SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 03 de Fevereiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3150

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO. EDITAL Nº 001/2021 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO. EDITAL Nº 001/2021 – SEMSAU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
EDITAL Nº 001/2021 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:
Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93.

Enfermeiro

Cargo	Classificação	Nome
ENFERMEIRO	19º	SILVANA DE FATIMA SANTANA RABELO
ENFERMEIRO	20º	ANA PAULA VICENTE DA SILVA FEITOSA

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 001/2021/SEMSAU, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de fevereiro de 2022.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:47F21249

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa neste termos:

a) Processo Nrº :	113/2022
b) Licitação Nrº :	6/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	02/02/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INDENTIFICAÇÃO VEICULAR - PIV

Fornecedor: I. V. MARTINS FABRICACAO DE PLACAS LTDA
CNPJ/CPF: 23.228.634/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Placa de Identificação Veicular — PIV para motocicletas. Padrão MERCOSUL. Uso oficial. Dimensões: 170mm (h) x 200mm (c). Estampagem e afixação inclusas, em conformidade com a Resolução nº 780/2019/CONTRAN e a Portaria nº 2171/2019/DETRAN-CTEC.	11,00	R$ 197,00	R$ 2.167,00
2	Placa de Identificação Veicular — PIV para veículos em geral. Padrão MERCOSUL. Uso oficial. Dimensões: 130mm (h) x 400mm (c). Estampagem e afixação inclusas, em conformidade com a Resolução nº 780/2019/CONTRAN e a Portaria nº 2171/2019/DETRAN-CTEC.	33,00	R$ 296,00	R$ 9.768,00

Valor Total Homologado - R$ 11.935,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 02 de fevereiro de 2022.

Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:D272E509

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2021 - SEMSAU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
EDITAL Nº 003/2021 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:
Art. 1º- Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 003/2021 para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93:

Fisioterapeuta

Fisioterapeuta 4º TATIELI ELIANDRA DA SILVA

Art. 2º- Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2021/SEMSAU, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de fevereiro de 2022.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1C1C437B

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 034/2021

CONTRATO Nº. 034/2021

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 08.259.524/0001-03, com endereço a Rua Brasília, 211, Sala 03, Bairro Beira Rio, na cidade de Pimenta Bueno – RO., CEP 76970-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a:

Processo Administrativo nº 1096/2021, dispensa de licitação 66/2021;

Nota de Empenho nº. 1807/2021, unidade orçamentária 02.06 (Sec. Mun. de Infra Estrutura), projeto atividade 1.013, elemento de despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo, no valor global de R$ 145.350,00 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais) de 13 de dezembro de 2021.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de aquisição de 150 toneladas de CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente, conforme definido na nota de empenho 1807/2021.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo contratual para a entrega do material será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 145.350,00 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais), podendo ser aditivado ou prorrogado nos termos da Lei 8666/93.

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a emissão da nota fiscal correspondente ao material entregue, que deverão ser atestados pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, conforme estabelecido no processo administrativo 1096/2021.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo Secretário Municipal de Educação Sr. Ederson Luiz Savegnago, assim como pela Comissão Permanente de Recebimento.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as clausulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa, a qual

deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento referente ao objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial do presente Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - AS penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido Nota de Empenho nº. 1807/2021, unidade orçamentária 02.06 (Sec. Mun. de Infra Estrutura), projeto atividade 1.013, elemento de despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo, no valor global de R$ 145.350,00 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais) de 13 de dezembro de 2021

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NOVA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 1096/2021, especialmente a proposta da empresa vencedora.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 13 de dezembro de 2021.

GIOVAN DAMO
Contratante
Município de Alta Floresta D'oeste – RO

RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
Contratado

Fiscal do Contrato
SR. EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Secretário Municipal de Infra Estrutura

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª -_____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B0AC6BC2

PODER EXECUTIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021

PODER EXECUTIVO

1º TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO,** doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Álvaro de Moraes, 116, Goiânia-GO, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 156/2021, pregão eletrônico 020/2021 e ata de registro de preços 056/2021 e ofício 025/2022 SEMAF**,** ambos tem por certo e contratado, com base no artigo 65, § 1º da Lei 8666/93:

1- DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar o valor do contrato 024/2021 em mais R$300.578,74 (trezentos mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), passando assim o valor do contrato 024/2021 para R$1.502.893,68 (hum milhão, quinhentos e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos.

2- DO PRAZO: As partes também decidem prorrogar o prazo de vigência/execução do presente contrato até o dia 28/05/2022.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 024/2021, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 02 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO
Contratante

VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª_____
CPF:

2ª___
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:DE762948

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 005/CPL/2022

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº. 005/CPL/2022, tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Passagens Terrestres Nacionais e Aéreas, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio, Processo Administrativo sob o nº.995/SEMUSA/2021, sendo único item Nº 02, com maior percentual de desconto no valor 27,01% (vinte e sete virgula zero um por cento) em favor da empresa **DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 11.106.724/0001-30** por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajoso para esta Administração Pública.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:DBAD824E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022. PROCESSO Nº 117/SEMFA/2022

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Finanças e Administração de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Contratação de Serviços de Reforma de Móveis em Madeira, conforme Termo de Referência.**

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a contratação visando a economicidade e manutenção dos bens já existentes no patrimônio da Secretaria que embora desgastados, ainda possuem condições de uso, assim o serviço se mostra como medida necessária para prolongar a vida útil do mobiliário nestas condições.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta contratação é de **R$ 1.480,00** (mil quatrocentos e oitenta reais) em favor da empresa: **MARCIEL MESSIAS DE JESUS, CNPJ: 43.681.131/0001-94,** conforme proposta anexa.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 01 de Fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:EEDC955E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022. PROCESSO Nº 112/SEMAS/2022

DO OBJETO
O Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação para Aquisição de Placas de Identificação - Fachada, conforme Termo de Referência.**

DA JUSTIFICATIVA
Justifico que a Aquisição da Placa de Identificação – Fachada será instalado no prédio do CRAS, tendo como objetivo promover a comunicação visual, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta contratação é de **R$ 1.750,00** (mil setecentos e cinquenta reais) em favor da empresa: **PHABIO TOLEDO DE SOUZA, CNPJ: 15.460.393/0001-93,** conforme proposta anexa.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 01 de Fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:B0DFBE83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021. PROCESSO Nº 119/SEMUSA/2022.

DO OBJETO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 6ª Revisão de 100.0000 KM do Veículo Micro-ônibus, MODELO: VW 8-160 OD NEOBUS MINIESC 3900 160CV PLACA QTA 9H66, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência
DA JUSTIFICATIVA
O procedimento se faz necessário pois o veículo se encontra no período de garantia, e para visar o bom funcionamento e necessário fazer a revisão periódica.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **BURITI CAMINHÕES LTDA, CNPJ: 84.652.296/0001-15.**

DO VALOR
O valor desta contratação GLOBAL é de **R$ 5.657,02** (cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais e dois centavos) SENDO **R$ 3.287,02** (três mil duzentos e oitenta e sete reais e dois centavos) para aquisição de peças e **R$ 2.370,00** (dois mil trezentos e setenta reais) para serviço de revisão.

DA BASE LEGAL

A presente Dispensa de Licitação Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 01 de Fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:2FEBF73E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 061/GP, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 061/GP, de 02 de fevereiro de 2022.

"CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022**.

NOME	FUNÇÃO
Maria da Penha Gomes Gallo	Agente Comunitário de Saúde
Luciana Coutinho Vicente dos Anjos	Agente Comunitário de Saúde

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01/02/2022.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:AC29A77A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 062/GP, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 062/GP, de 02 de fevereiro de 2022.

"CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022, fica convertido em pecúnia 10 (dez) dias de férias, referente ao período de 01 de fevereiro de 2022 a 10 de fevereiro de 2022**.

NOME	FUNÇÃO
Reinaldo Rocha dos Santos	Vigia

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01/02/2022.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:B17E4D4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 063/GP, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 063/GP, de 02 de fevereiro de 2022.

"CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada, lotada no Gabinete do Prefeito, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022, fica convertido em pecúnia 10 (dez) dias de férias, referente ao período de 20 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022**.

NOME	FUNÇÃO
Lucia de Almeida de Azevedo	Auxiliar Administrativo

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01/02/2022.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:090A0D4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 064/GP, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 064/GP, de 02 de fevereiro de 2022.

"CONCEDER FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças e Administração, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022, fica convertido em pecúnia 10 (dez) dias de férias.**

NOME	FUNÇÃO
Ivone de Oliveira Piol	Agente Administrativo
Dalvino Rodrigues de Azevedo	Auxiliar Administrativo
Leandro dos Santos Lima	Contador

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01/02/2022.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:493D8429

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 065/GP, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 065/GP, de 02 de fevereiro de 2022.

"CONCEDER A SERVIDORA, FÉRIAS EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022**.

NOME	FUNÇÃO
Lucélia Tavares dos Santos Castro	Assessor I

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01/02/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:E818B2B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 066/GP, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 066/GP, de 02 de fevereiro de 2022.

"CONCEDER AO SERVIDOR JOÃO ANTÔNIO ALVES DE FREIRES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** ao servidor **João Antônio Alves de Freires**, inscrito no CPF: 290.178.312-00, na função de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 07/05/2012 a 06/05/2017 da matricula nº 1436.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:37309075

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 067/GP, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 067/GP, de 02 de fevereiro de 2022.

"CONCEDER A SERVIDORA TÂNIA LUCIA COMPAGNONI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** a servidora **Tânia Lucia Compagnoni**, inscrita no CPF: 604.641.782-15, na função de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 22/10/2006 a 21/10/2011 da matricula nº 514.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:65BB5724

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-89/SEMSAU/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA E HOMOLOGA** a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº **1-89/SEMSAU/2021**, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, tanto no HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ quanto nas UBSs".** cujo valor global é de **VALOR: R$ 12.250,00 (Doze mil duzentos e cinquenta reais),** em favor da empresa: **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ: 13.470.384/0001-58,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU.**

Alto Paraíso-RO, 31 de janeiro de 2022.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:2FB656FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA 003/IMPRES/2022

*PORTARIA Nº **004**/IMPRES/2022* Alvorada do Oeste-RO, 01 de janeiro de 2022.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DO OESTE/RO ISAEL FRANCELINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). **ISRAEL FERREIRA DE MIRANDA**, brasileiro (a), divorciado (a), portador (a) do RG nº 636892/SSP/RO e do CPF: 631.563.182-72, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor de Departamento Previdenciário, Administrativo, Patrimônio e Manutenção em Geral vinculado ao Instituto de Previdência dos Servidores Publico Municipais de Alvorada do Oeste-RO.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente/IMPRES.
Port.nº033/GAB/2020
APIMEC/CGRPPS/2560

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:8C0C48F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2022

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **003/2022**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **CELESTINA ANDRADE SANTOS**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Assistência social e Promoção da Criança e do Adolescente**
Cargo: **PSICÓLOGA**
Remuneração mensal: **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **31/01/2022**
Prazo de término: **31/01/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
CELESTINA ANDRADE SANTOS – Contratada

MARLEIDE ELIANE CARVALHEIRO MORANDI - Secretária Municipal de Assistência social e Promoção da Criança e do Adolescente - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:E764CE00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2022

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **004/2022**
Processo Nº: **88-1/2022.**
Contratante: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Alvorada do Oeste – RO**
Contratado: **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUO LTDA**
Objeto: **transporte de resíduos sólidos urbanos no município de Alvorada d´Oeste/RO até o aterro sanitário no município de Ji-Paraná/RO, tendo a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Alvorada do Oeste/RO.**
Valor: **R$ 93.217,92 (noventa e três mil e duzentos e dezessete reais e noventa e dois centavos)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.39-00 FICHA – 296 - 18.542.0010.2041- RECURSOS PRÓPRIOS.**
Prazo: **12 (doze) meses.**
Empenho: **39/2022**
Valor empenhado: **R$ 93.217,92**
Data: **13/01/2022**.
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal - Contratante
MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUO LTDA – Contratado
Adam Alcântara – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - *Interveniente*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:9B92B3D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 24, inciso VIII da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 0002-2022/CMA e Parecer , resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 0020.1.1-2022/CMA, cujo objeto é a "*Estimativo para pagamento TAXAS BANCARIAS"* Em favor da Empresa: CAIXA ECONOMICA FEDERAL , inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, no valor de R$ 863.13 (Oitocentos e sessenta e três reais e treze centavos).

Ariquemes-RO, 02 de fevereiro de 2022.

RENATO GARCIA
Presidente/vereador
Câmara Municipal de Ariquemes-RO

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:E3398694

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 24, inciso VIII da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 0003-2022/CMA e Parecer , resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 0035.1.1-2022/CMA, cujo objeto é a "*Estimativo para pagamento REVISÃO POR GARATIA"* Em favor da Empresa: AUTOVEMA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.968.287/0001-36, no valor de R$ 471,43 (Quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos).

Ariquemes-RO, 02 de janeiro de 2022.

RENATO GARCIA
Presidente/ Vereador
Câmara Municipal de Ariquemes-RO

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:C3CD7820

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 04/COR/PMA, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE.

PORTARIA Nº 04/COR/PMA, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Prorroga o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa - SINVE.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3116, de 20 de Dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1962/2015, de 3 de dezembro de 2015, que criou na estrutura administrativa do Município de Ariquemes o cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 18.005, de 08 de outubro de 2021, que nomeou em caráter efetivo a candidata aprovada, após regular concurso público, no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 179, parágrafo único da Lei Municipal n. 1.336, de 31/08/07;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDO o disposto no item 18.5 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 627, de 16 de dezembro de 2021, que designou os membros da Comissão Processante Permanente e Específica de Procedimentos Correcionais do Poder Executivo do Município de Ariquemes;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Mem. nº. 22/2022/CP/DJD/PMA, expedido e encaminhado pela Secretária da Comissão Processante Permanente do Município de Ariquemes nos autos do Processo Administrativo n. 22289/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30** (trinta) **dias**, a contar do dia 04 de fevereiro de 2022, o prazo para conclusão da Sindicância Investigativa instaurada pela Portaria nº 01/COR/PMA, de 04 de janeiro de 2022, publicada na Edição Extraordinária do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3127a, de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 02 de fevereiro de de 2022.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Corregedora do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP:76.872-854 Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 02/02/2022 às 11:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**737176**e o código verificador**F7FF002A**.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:EEDCEA7D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES

EXTRATO DO 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 309/2021
Processo nº 20.434/2021- SEMDES

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2)EMPRESA UNIVERSIDADE PATATIVA ASSARÉ - UPACNPJ:05.342.580/0001-19
OBJETO:adição de VALOR extra estabelecido na contratação de Agente de Integração para a prestação de serviços continuados no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme especificações e condições constantes no Termo deReferência e edital.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$ 56.110,00(cinquenta e seis mil e cento e dez reais).
INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RODINEIA PEREIRA GOUVEA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Publicado por:
Edi Rosauro Tavares Lima
Código Identificador:3A7ED3D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.361, DE 31 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAMARIS BARBOSA DA SILVA QUEIROZ.

DECRETO Nº 18.361, DE 31DE JANEIRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAMARIS BARBOSA DA SILVA QUEIROZ.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 91 de 27/01/2022 (ID 727914), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita o Ofício 036/GAG/2022 de 25/01/2022 (ID 723152)
DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a Servidora Pública Municipal Damaris Barbosa da Silva Queiroz, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/2/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carp intero, em 31 de janeiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/02/2022 às 08:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**733457**e o código verificador**70A0EF57**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	31/01/2022 16:24
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	31/01/2022 16:56
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/02/2022 08:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F494D6CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.362, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CRISTIANO SERGIO RIBEIRO.

DECRETO Nº 18.362, DE 1° DE FEVEREIRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CRISTIANO SERGIO RIBEIRO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Processo Administrativo1-1046/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Autorização 01 de 19/01/2022 (ID 711934)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 3 (três) meses, o servidor público municipal Cristiano Sergio Ribeiro, admitida em 28/2/2000,noCargo/Função de Agente Administrativo N III, lotadona Secretaria Municipal de Fazenda dê Ariquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1°/2/2022a 1°/5/2022,referente ao período aquisitivo de2015/2020, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de fevereiro de 2022.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de fevereiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/02/2022 às 13:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**733887**e o código verificador**852F0C46**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	01/02/2022 09:38
2	UBETHANIA DE MELO SANTOS	***.920.942-**	01/02/2022 09:48
3	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/02/2022 09:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B7E12F90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 30, DE 24 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 30, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo8-847/2022.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidor Público Ricardo da Silva, matrícula nº 63932, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 06/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de janeiro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 24/01/2022 às 08:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**719325**e o código verificador**B89A7544**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANY PEREIRA BELLE	***.157.902-**	24/01/2022 08:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4BDD8608

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 31, DE 24 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 31, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo8-1071/2022.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidor Público Ricardo da Silva, matrícula nº 63932, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 05/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de janeiro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 24/01/2022 às 08:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**719437**e o código verificador**B0FC1C2A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANY PEREIRA BELLE	***.157.902-**	24/01/2022 08:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3288FBAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 32, DE 24 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 32, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo8-847/2022.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidor Público Luiz Cunha Aguiar, matrícula nº 87360, para exercer a função de Gestor do Contrato n° 06/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de janeiro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 24/01/2022 às 09:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**719687**e o código verificador**FF210EC7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANY PEREIRA BELLE	***.157.902-**	24/01/2022 09:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:39F0ECD4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 33, DE 24 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 33, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo8-1071/2022.

RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidor Público Luiz Cunha Aguiar, matrícula nº 87360, para exercer a função de Gestor do Contrato n° 05/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a EmpresaRR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de janeiro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 24/01/2022 às 09:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**719739**e o código verificador**1C783B5A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANY PEREIRA BELLE	***.157.902-**	24/01/2022 09:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D0B3D99F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 34, DE 24 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER.

PORTARIA Nº 34, DE 24DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 123 de 20/01/2022 (ID 715128),advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Recebimento e acompanhamento de Centro Especializado em reabilitação - CER, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Celeste Batista Lima;
Rodrigo Perez Pedroti;
Vanusa Pontes da Silva;
Luceli Gomes de Andrade.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de janeiro de 2022, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 24/01/2022 às 16:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**721201**e o código verificador**DD8E5791**.

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	24/01/2022 15:10
2	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	25/01/2022 08:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:85A71E60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 38, DE 26 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 38, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-609/2022.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidor Público Luiz Cunha Aguiar, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 07/2022 que entre si celebram o Fundo Municipal de Educação de Ariquemes e aC DE FELIPPE ME.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de janeiro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 27/01/2022 às 07:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**726494**e o código verificador**CE26B34B**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FERNANDA SOARES LANA	***.469.242-**	27/01/2022 09:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7060B017

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 40, DE 27 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 40, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-791/2022.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidor Público Luiz Cunha Aguiar, matrícula nº 87360, para exercer a função de Gestor do Contrato n° 09/2022 que entre si celebram o Fundo Municipal de Educação, e a EmpresaPORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de janeiro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 27/01/2022 às 08:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**726740**e o código verificador**4B6F7120**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FERNANDA SOARES LANA	***.469.242-**	27/01/2022 09:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F0DDE385

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 41, DE 27 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 41, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-10/2022.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Elenice Aparecida Ferreira Langner, matrícula nº 4260, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 09/2022 que entre si celebram o Fundo Municipal de Educação de Ariquemes e a empresa PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de janeiro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 27/01/2022 às 08:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**726787**e o código verificador**44296E5B**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FERNANDA SOARES LANA	***.469.242-**	27/01/2022 09:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6A13B5AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 44, DE 28 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO PARA VERIFICAR DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PACTUADAS.

PORTARIA Nº 44, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBREINSTAURAÇÃO DE PROCESSO PARA VERIFICAR DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PACTUADAS.

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
ConsiderandooMemorando 2 de 20/01/2022 (ID 714182), advindo da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a instauração de processo para apurar possível descumprimento das condições pactuadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 34/SEMGOV/2021, Processo Administrativo n° 19.615/2021, pelo fornecedor**ZANELLA E LAUTHARTH COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA**, CNPJ:**31.550.257/0001-40**.
Art. 2ºA Comissão responsável por Processo Administrativo Sancionatório está nomeada na Portaria n° 278 de 24 de junho de 2021.
Art. 3ºO prazo de conclusão do Processo Administrativo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, em caso de imposição de circunstâncias excepcionais, mediante a solicitaçãodo(a) Presidente da Comissão processante,em despacho fundamentado à autoridade instauradora.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de janeiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/01/2022 às 13:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**730094**e o código verificador**C30D1B85**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	28/01/2022 12:43
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/01/2022 13:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:89B9E2C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 45, DE 28 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO PARA VERIFICAR DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PACTUADAS.

PORTARIA Nº 45, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBREINSTAURAÇÃO DE PROCESSO PARA VERIFICAR DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PACTUADAS.

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
ConsiderandooMemorando 1 de 20/01/2022 (ID 714156), advindo da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a instauração de processo para apurar possível descumprimento das condições pactuadas naATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2021, Processo Administrativo n° 6075/2021, pelo fornecedor**ANDRÉ LUIS DOS SANTOS LTDA**, CNPJ:23.572.653/0001-40.
Art. 2ºA Comissão responsável por Processo Administrativo Sancionatório está nomeada na Portaria n° 278 de 24 de junho de 2021.
Art. 3ºO prazo de conclusão do Processo Administrativo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, em caso de imposição de circunstâncias excepcionais, mediante a solicitaçãodo(a) Presidente da Comissão processante,em despacho fundamentado à autoridade instauradora.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de janeiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/01/2022 às 13:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**730724**e o código verificador**5D0B488A**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANY PEREIRA BELLE	***.157.902-**	28/01/2022 13:24
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/01/2022 13:28
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	31/01/2022 07:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:840312CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 46, DE 28 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 46, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo1-12302/2021.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Celeste Batista Lima, matrícula nº 23655, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 237/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a P.L MELEIP CONSULTÓRIO MEDICO LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de janeiro de 2022, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 31/01/2022 às 15:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**730883**e o código verificador**43DE4AC4**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	31/01/2022 11:45
2	JESSICA OLIVEIRA LEONEL	***.709.112-**	31/01/2022 12:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D0318F0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 48, DE 31 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 48, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-1575/2022.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Élvia de Sousa de Oliveira, matrícula nº 69736, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 11/2022 que entre si celebram o Fundo Municipal de Educação de Ariquemes e a empresaAR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE**

EDUCAÇÃO, em 01/02/2022 às 12:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**732637**e o código verificador**84580D92**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:00CFB758

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 49, DE 31 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 49, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-1575/2022.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Eliany Pereira Bellé, matrícula nº64785, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 11/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 01/02/2022 às 12:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**733099**e o código verificador**B1B8C150**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANY PEREIRA BELLE	***.157.902-**	01/02/2022 08:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7BB1970A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 181/SML/2021 PROC. N.º 15611/SEMSAU/2021

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º181/SML/2021,referente ao Processo Administrativon.º15611/SEMSAU/2021, cujo objeto é:Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos à distância, em telerradiologia com emissão de laudos de exames de mamografias, tomografia e radiologia geral/fornecimento de plataforma/pacs, por um período de 12 (doze) meses.Em favor dasempresas:**PRN SERVICOS DE RADIOLOGIA EIRELI**-CNPJ:08.646.447/0001-44,com o valor totalde**R$415.910,00(quatrocentos e quinze e novecentos e dez mil).**

Ariquemes/RO,02de fevereiro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:37363CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SANCIONATÓRIO: 7678/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18016/2020 INTERESSADO: SEMSAU ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO
A empresa**EXOS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI**, apresentou recurso administrativo(ID 578001)em razão da decisão da Secretária Municipal de Saúde que lhe aplicou as penalidades de**MULTA MORATÓRIA DE0,3%, MULTA COMPENSATÓRIA DE 10% eSUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS**(ID 535473).
Extrai-se que as**Nota de Empenho nº.314/2021**, foram encaminhadas as notas mencionadas a empresa no diana data de**01/02/2021,**ocorrendo assim, à confirmação de recebimento no mesmo dia do envio; bem como sendo o prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias.
Em 22/03/2021, foi enviado e-mail pelo almoxarifado, à empresa, acerca do processo de entrega para o Empenho 314/2021 (ID 329651). Sem resposta da empresa, e após ultrapassado o prazo de entrega do maquinário,foi enviada intimação/ notificação, na data de 04/05/2021, com prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa(ID 330013 e ID 331287). O recebimento do e-mail foi confirmado no mesmo dia (ID 331287), poréma empresa não apresentou defesa escrita.
Por volta de 10/05/21, houve menção à troca de marca da empilhadeira, entretanto, sem um documento que formalizasse o pedido para análise (contato telefônico). Via e-mail de 27/05/21, a empresa solicitou que a SEMSAU contactasse seu advogado (ID373847). No mesmo dia,o advogado da empresa enviou um documento de esclarecimentos, alegando que a EXOS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS estaria passando por dificuldades financeiras por conta da inadimplência de contratos firmados com outros municípios (ID 384039).
Em 21/06/2021,solicitou extinção do contrato sem aplicação de sansões administrativas, ou prorrogação do prazo de entrega por mais 90 dias(ID 401584).Em análise à solicitação, o setor de Almoxarifado da SEMSAU explicou a importância da aquisição do maquinário, tendo em vista a demanda/ frequência das entregas ao local, e não concordou com a justificativa apresentada pela empresa, requerendo a apuração das sansões cabíveis (ID 403459).
Em 25/06/21 o pedido de troca de marca foi formalizado, e na data de 19/07/21 foi exarada decisãoa respeito do pedido, pela SEMSAU. Após análise, a SEMSAU destacou que: a) a empresa apresentou pedido de troca de marca apenas após transcorrido o prazo de entrega dos itens; e b)o fornecedor da marca pretendida (UN FORKLIFT), através de contato telefônico, explicou que a empresa apenas revende maquinário seminovo,estando em total dissonância com o previsto no processo administrativo de origem, PEnº15/2019, e Nota de Empenhonº. 314/2021. Pelo exposto,o pedido foi indeferido, e o contrato com a empresa com rescindido(id 534957).
Em defesa, a empresa a empresa apresentou no dia 16/11/2020, alegou que atraso na entrega se dá devido ao atraso no faturamento pela indústria, ao qual anexou carta explicativa, a carta traz a declaração da indústria sobre atraso nos faturamentos e entregas de automóveis, ressalta que devido ao surto da pandemia Covid -19 diversos fornecedores fecharam, houve falta de peças, greves do sindicato dos metalúrgicos entre outras dificuldades enfrentadas. Portanto a licitante indaga que não deu causa ao não cumprimento da prestação, mas sim fora comprometida sua vontade pelos setores alheios impossibilitando a entrega.
A Comissão de Sanções Administrativas da SEMSAU apresentou relatório e memória de cálculo de multa(ID 480627), opinando pela aplicação de**ADVERTÊNCIA, MULTA MORATÓRIA eMULTA COMPENSATÓRIA**, devendo ser aplicada a critério da secretária de saúde.

Em seguida, juntou-se Parecer Jurídico 706/2021/PGM, opinando pela regularidade de aplicação de penalidades(ID 532867)
Por sua vez, a Secretária Municipal de Saúde decidiu pela aplicação das penalidades de**MULTA MORATÓRIA DE0,3%, MULTA COMPENSATÓRIA DE 10% eSUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.**(ID 535473)
Intimada da decisão, a recorrente apresentou recurso no prazo legalRecurso(ID 578001)
A Secretária Municipal de Saúde recebeu o recurso pela manutenção de sua decisão.
Conforme Parecer Jurídico(ID 684977), o mesmo opinou elo conhecimento do recurso e, no mérito,pela sua parcial procedência, com arevogação das penalidades aplicadas,e arquivamento do processo; ou aplicação de penalidades mais brandas, inclusive quanto ao valor das multas.
É o breve relatório.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal.
A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarita no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 14.851/2018 (vigente até 19.10.2020) e Decreto Municipal nº 16.895/2020 (vigente a partir de 19.10.2020), bem como Edital em que a recorrente participou.
Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal,contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
É sabido que a empresa quando participa de licitação aceita todas as condições impostas no edital, inclusive prazos de entrega, nesse caso em específico, a empresa aceitou uma adesão, ou seja, tinha certeza da possibilidade de cumprimento do acordado com a administração pública, não podendo eximir-se totalmente da responsabilidade necessária ao lidar com entes públicos.
Incumbe ao recorrente o ônus de comprovar eventual fato superveniente e imprevisível que impeça o cumprimento do contrato, para evitar aplicação das penalidades previstas, não servindo apenas meras alegações.
Registre-se que a não entrega do maquinário é falta grave, pois a depender, o Município necessitará de realizar novo procedimento licitatório, com os custos inerentes, além de acarretar longo período sem os bens adquiridos, os quais foram adquiridos para utilização no âmbito do município em prol da população.
DECIDO por acolher parcialmente o recurso, perante a manifestação da Procuradoria Geral do Município e sua fundamentação jurídica, como a empresa não honrou com a entrega mantendo a**Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato,** aplicada aos casos de inexecução total do objeto.
Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao parecer jurídico em sua manifestaçãoParecer 1054/PGM/2021(ID 684977), recebo o presente recurso e no mérito julgo-o parcialmente procedente, reformando a decisão da Secretária Municipal de Saúde.
Pratiquem-se todos os atos necessários.

Publique-se,

Ariquemes/RO, 27 de janeiro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:60FD74E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12423/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 1487/2021 INTERESSADO: SEMSAU ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO

A empresa**ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI**, apresentou recurso administrativo(ID 640783)em razão da decisão da Secretária Municipal de Saúde que lhe aplicou as penalidades de Multa Moratória de 0,3%, Multa Compensatória de 10 %(ID 563729).

Extrai-se que as notas de empenho nº onº 3828/2020, foiencaminhada a contratada em**01/10/2020**, possuindo um prazo de 30 dias corridos para entrega, visto que, considerando que aempresa não confirmou o recebimento do empenho,a ciência do ato será considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme previsto no item 9.2, subitem 9.2.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 022/2020/PREGÃO/SML/PMA.

Como não ocorreu a entrega total na data prevista a empresa foi intimada sobre o atrasono dia**14/12/2020**,para apresentação de defesa prévia pela não entrega dos itens da nota de empenho. Na sequência, a empresa apresentou DEFESA PRÉVIA no e-mail (Id. 268948) no dia**18/12/2020**, tempestivamente.

Em defesa, Em Defesa Prévia, a empresa alegou que em decorrência da pandemia COVID19, tornou-se inviável a manutenção da proposta apresentada, uma vez que o valor atual para aquisição de cada veículo está em torno de R$ 145.597,25 (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

Na defesa prévia, a empresa alegaque não realizou a entrega dos medicamentos por estar em falta junto aos seus fornecedores.
Diante disso, incabível a justificava ora apresentada pela empresa, visto que sequer apresentou documentos que comprovassem o quanto alegado. Além disso, pelo prazo decorrido pela emissão da Nota de Empenho até o envio da intimação, a contratada poderia ter procurado em outros fabricantes para que o problema fosse solucionado. Logo, até a presente data perfazem 20 (duzentos e sete) dias de atraso na entrega.
O município não pode permanecer inerte quanto ao atraso na entrega dos materiais, bem como informamos que o departamento de assistência farmacêutica DAF precisa com urgência deste produto para atender as demandas deste Município.

A Comissão de Sanções Administrativas da SEMSAU apresentou relatório((ID 368363)e memória de cálculo de multa(ID 368373), opinando pela**ADVERTÊNCIA,MULTA MORATÓRIA, MULTA COMPENSATÓRIA, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**, devendo ser aplicada a critério da secretária de saúde.

Em seguida, juntou-se Parecer Jurídico 478/2021/PGM, opinando pela regularidade de aplicação de penalidades(ID 429572)

Por sua vez, a Secretária Municipal de Saúde decidiu pela aplicação das penalidades de**Multa Moratória de0,3% e Multa Compensatória de 10%.(ID 563729).**
Intimada da decisão, a recorrente apresentou recurso no prazo legalRecurso da empresa**ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI**(ID 640783).

A Secretária Municipal de Saúde recebeu o recurso mantendo sua decisão.

OParecer 1067de(ID 687544)opinou pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pela viabilidade da aplicação de penalidades, ante o inequívoco descumprimento do prazo contratual.

É o breve relatório.

A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal.

A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarita no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº

14.851/2018 (vigente até 19.10.2020) e Decreto Municipal nº 16.895/2020 (vigente a partir de 19.10.2020), bem como Edital em que a recorrente participou.

Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal,contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

É sabido que a empresa quando participa de licitação aceita todas as condições impostas no edital, inclusive prazos de entrega.

Incumbe ao recorrente o ônus de comprovar eventual fato superveniente e imprevisível que impeça o cumprimento do contrato, para evitar aplicação das penalidades previstas, não servindo apenas meras alegações.

Registre-se que a não entrega dos produtos em sua totalidade é falta grave, pois a depender, o Município necessitará de realizar novo procedimento licitatório, com os custos inerentes, além de acarretar longo período sem os produtos o bens móveis adquiridos, os quais foram licitados para utilização no âmbito do município em prol da população.

Considerando que a empresa não honrou com todos os compromissos, decido por manter a decisão da Secretária Municipal de Saúde, com amparo na manifestação da Procuradoria Geral do Município e sua fundamentação jurídica.

Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao parecer jurídico em sua manifestação1067/PGM/2021(ID 687544), julgo improcedente o presente recurso,**mantendo inalterada a decisão da Secretária Municipal de Saúde.**

Pratiquem-se todos os atos necessários.

Publique-se,

Ariquemes/RO, 27 de janeiro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:F161F0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14428/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 1488/2021 INTERESSADO: SEMSAU ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO

A empresa**PRO SAÚDE DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS EIRELI**, apresentou recurso administrativo(ID 646005)em razão da decisão da Secretária Municipal de Saúde que lhe aplicou as penalidades de**Multa Moratória De0,3%;e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratarcom a Administração;**

Extrai-se que as notas de empenhonº4253/2020, foiencaminhada a contratada em 17/11/2020, possuindo um prazo de 30 dias corridos para entrega, conforme previsto no item 9.2, subitem 9.2.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 110/2019/PREGÃO/SML/PMA. Dessa maneira, a empresa confirmou o recebimento do empenho na data de 18/11/2020, sendo assim o prazo legal para a empresa entregar os produtos esgotou-se na data de 18/12/2020.

Como não ocorreu a entrega total na data prevista a empresa foi intimada sobre o atrasono dia15/01/2021, para apresentação de defesa prévia. Na sequência, a empresa apresentou defesa prévia (Id. 230199 de fls. 09/13) no dia 18/01/2021, tempestivamente.

Em Defesa Prévia, a empresa alega que a pandemia de COVID-19 impôs diversas limitações que prejudicaram a cadeia de produção e fornecimento de diversos fármacos, bem como houve um acréscimo enorme de demanda, gerando um cenário de imprevisão, atrasos e ausência de estoque de diversos fármacos, cuja reposição se dá em lenta velocidade.
Ainda em defesa, alegou que a empresa tem tentado adquirir o item junto a outros fornecedores, todavia, além de ser evidenciada a disponibilidade imediata o preço encontrado junto a outros fornecedores tem inviabilizado a compra, eis que o custo está mais elevado que o preço registrado

A Comissão de Sanções Administrativas da SEMSAU apresentou relatório((ID 368363)e memória de cálculo de multa(ID 368373), opinando pela**ADVERTÊNCIA, MULTA MORATÓRIA, MULTA COMPENSATÓRIA, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**, devendo ser aplicada a critério da secretária de saúde.

Em seguida, juntou-se Parecer Jurídico 412/2021/PGM, opinando pela regularidade de aplicação de penalidades(ID 393871).

Por sua vez, a Secretária Municipal de Saúde decidiu pela aplicação das penalidades de**Multa Moratória De0,3%;e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratarcom a Administração(ID 535360).**

Intimada da decisão, a recorrente apresentou recurso no prazo legalRecurso da empresa**PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**(ID 646005).

A Secretária Municipal de Saúde recebeu o recurso mantendo sua decisão.

OParecer 1069 de(ID 688467)opinou pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pela inviabilidade da aplicação de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração pela desproporcionalidade.

É o breve relatório.

A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal.

A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarita no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 14.851/2018 (vigente até 19.10.2020) e Decreto Municipal nº 16.895/2020 (vigente a partir de 19.10.2020), bem como Edital em que a recorrente participou.

Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal,contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

É sabido que a empresa quando participa de licitação aceita todas as condições impostas no edital, inclusive prazos de entrega.

Incumbe ao recorrente o ônus de comprovar eventual fato superveniente e imprevisível que impeça o cumprimento do contrato, para evitar aplicação das penalidades previstas, não servindo apenas meras alegações.

Registre-se que a não entrega dos produtos em sua totalidade é falta grave, pois a depender, o Município necessitará de realizar novo procedimento licitatório, com os custos inerentes, além de acarretar longo período sem os produtos o bens móveis adquiridos, os quais foram licitados para utilização no âmbito do município em prol da população.

Considerando que a empresa realizou a entrega parcialmente, porém não honrou com todos os compromissos, decido por reformar a decisão da Secretária Municipal de Saúde, com amparo na manifestação da Procuradoria Geral do Município e sua fundamentação jurídica, mantendo a aplicação da**Multa Moratória De0,3%.**

Porém, pelo exposto e com fundamentos remissivos ao parecer jurídico em sua manifestaçãoParecer 1069 de(ID 688467), julgo, parcialmente procedente o presente recurso, retirando aDeclaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração pela desproporcionalidade e mantenho aaplicação da**Multa Moratória De0,3%**.

Pratiquem-se todos os atos necessários.

Publique-se,

Ariquemes/RO, 02 de fevereiro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:2BEBD0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 537/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 7223/2021 INTERESSADO: SEMSAU ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO

A empresa**CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES**, apresentou recurso administrativo(ID 644820)em razão da decisão da Secretária Municipal de Saúde que lhe aplicou a penalidade de**Advertência.**

Extrai-se que as notas de empenho nº712/2021, foi encaminhada a contratada em**17/03/2021**, possuindo um prazo de 30 dias corridos para entrega, visto que aempresa confirmou o recebimento do empenho através de contato telefônico 01 (um) dia após o envio da nota. Logo,a ciência do ato será considerada válida no dia**18/03/2021**, com o vencimento na data de**16/04/2021**.

Como não ocorreu a entrega total na data prevista a empresa foi intimada sobre o atrasono dia**23/04/2021,**para apresentação de defesa prévia. Na sequência, a empresa apresentou DEFESA PRÉVIA no e-mail (Id. 369444) no dia14/05/2021, intempestivamente.
A empresa conseguiu realizar a ENTREGA TOTAL do medicamentoENOXAPARINA SODICA, 60 MG SERINGA 0,6 ML,no dia 04/05/2021,portanto, a empresa permaneceu 16 (dezesseis) dias em atraso na entrega.

A Comissão de Sanções Administrativas da SEMSAU apresentou relatório(ID 379940)opinando pela**ADVERTÊNCIA,MULTA MORATÓRIA, MULTA COMPENSATÓRIA, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**, devendo ser aplicada a critério da secretária de saúde.

Em seguida, juntou-se Parecer Jurídico 858/2021/PGM, opinando pela regularidade de aplicação de penalidadesas quais deveriam ser eleitas pela Secretária Municipal de Saúde, à luz dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e desde que apenas a penalidade de multa seja cumulada com outras sanções.(ID 601626).

Por sua vez, a Secretária Municipal de Saúde decidiu pela aplicação das penalidades de**Advertência(ID 605186).**

Intimada da decisão, a recorrente apresentou recurso no prazo legalRecurso da empresa**CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES(ID644820).**

A Secretária Municipal de Saúde recebeu o recurso mantendo sua decisão.

OParecer 1070 de(ID 688552)opinou pelo conhecimento do recurso e, no mérito,pelo seu indeferimento, com manutenção da penalidade aplicada.

É o breve relatório.

A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal.

A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarita no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 14.851/2018 (vigente até 19.10.2020) e Decreto Municipal nº 16.895/2020 (vigente a partir de 19.10.2020), bem como Edital em que a recorrente participou.

Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal,contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

É sabido que a empresa quando participa de licitação aceita todas as condições impostas no edital, inclusive prazos de entrega.

Incumbe ao recorrente o ônus de comprovar eventual fato superveniente e imprevisível que impeça o cumprimento do contrato, para evitar aplicação das penalidades previstas, não servindo apenas meras alegações.

Registre-se que a não entrega dos produtos em sua totalidade é falta grave, pois a depender, o Município necessitará de realizar novo procedimento licitatório, com os custos inerentes, além de acarretar longo período sem os produtos o bens móveis adquiridos, os quais foram licitados para utilização no âmbito do município em prol da população.

Considerando que a empresa não honrou com todos os compromissos, decido por manter a decisão da Secretária Municipal de Saúde, com amparo na manifestação da Procuradoria Geral do Município e sua fundamentação jurídica.

Ante, o exposto e com fundamentos remissivos ao parecer jurídico em sua manifestaçãoParecer 1070 de(ID 688552),**julgo, improcedente o presente recurso, mantendo a decisão da Secretária Municipal de Saúde.**

Pratiquem-se todos os atos necessários.

Publique-se,

Ariquemes/RO, 27 de janeiro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:54406979

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10286/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 4551/2021 INTERESSADO: SEMSAU ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO

A empresa**SOIN VIE FARMACÊUTICA NUTRICA LTDA**, apresentou recurso administrativo(ID 669833)em razão da decisão da

Secretária Municipal de Saúde que lhe aplicou a penalidade de**Advertência.**

Extrai-se que as notas de empenho nº4743/2020, foi encaminhada a contratada em109/12/2020(Id. 248538),possuindo um prazo de30 dias corridos para entrega. Assim, considerando que a empresa não confirmou o recebimento da nota de empenho,o prazo de entrega findaria no dia12/01/2021**,**na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio,de acordo com o item 9.2.1, do Termo de Referência contido no anexo I do P.E 082/2020.

Como não ocorreu a entrega total na data prevista a empresa foi intimada sobre o atrasono dia**22/02/2021**o setor responsável encaminhou intimação a empresa, onde a mesma possuía o prazo de 05 dias para apresentar a defesa, mas não o fez e nem acusou recebimento.
No dia**01/03/2021**a empresa realizou a entrega totaldoempenho nº 4743/2020, l**ogo, até o diaforam 48 (quarenta e oito) diasde atraso na entrega.**
A empresa conseguiu realizar a**ENTREGA TOTAL dos medicamentos.**

A Comissão de Sanções Administrativas da SEMSAU apresentou relatório(ID 379940)opinando pela**ADVERTÊNCIA E MULTA MORATÓRIA**, devendo ser aplicada a critério da secretária de saúde.

Em seguida, juntou-se Parecer Jurídico 865/2021/PGM, opinando pela regularidade de aplicação de penalidadesas quais deveriam ser eleitas pela Secretária Municipal de Saúde, à luz dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e desde que apenas a penalidade de multa seja cumulada com outras sanções.(ID 605789)

Por sua vez, a Secretária Municipal de Saúde decidiu pela aplicação das penalidades de**Advertência(ID 607832).**

Intimada da decisão, a recorrente apresentou recurso no prazo legalRecurso da empresa**SOIN VIE FARMACÊUTICA NUTRICA LTDA(ID 669833).**

A Secretária Municipal de Saúde recebeu o recurso mantendo sua decisão.

OParecer 1076 de(ID 689312)opinou pelo conhecimento do recurso e, no mérito,pelo seu indeferimento, com manutenção da penalidade aplicada.

É o breve relatório.

A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal.

A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarita no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 14.851/2018 (vigente até 19.10.2020) e Decreto Municipal nº 16.895/2020 (vigente a partir de 19.10.2020), bem como Edital em que a recorrente participou.

Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal,contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

É sabido que a empresa quando participa de licitação aceita todas as condições impostas no edital, inclusive prazos de entrega.

Incumbe ao recorrente o ônus de comprovar eventual fato superveniente e imprevisível que impeça o cumprimento do contrato, para evitar aplicação das penalidades previstas, não servindo apenas meras alegações.

Registre-se que a não entrega dos produtos em sua totalidade é falta grave, pois a depender, o Município necessitará de realizar novo procedimento licitatório, com os custos inerentes, além de acarretar longo período sem os produtos o bens móveis adquiridos, os quais foram licitados para utilização no âmbito do município em prol da população.

Considerando que a empresa não honrou com todos os compromissos, decido por manter a decisão da Secretária Municipal de Saúde, com amparo na manifestação da Procuradoria Geral do Município e sua fundamentação jurídica.

Ante, o exposto e com fundamentos remissivos ao parecer jurídico em sua manifestação1076 de(ID 689312),**julgo, improcedente o presente recurso, mantendo a decisão da Secretária Municipal de Saúde.**

Pratiquem-se todos os atos necessários.

Publique-se,

Ariquemes/RO, 27 de janeiro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:216E825E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA

CARTA DE ADVERTÊNCIA

Processo Sancionatório: 8309/2021
Processo Administrativo: 6048/2020
Fornecedor:DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PROD MED HOSP LTDA ME
CNPJ: 07.640.617/0001-10
Nota de Empenho nº: 1049/2021

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico 010/2020, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I – advertência;

Ariquemes, 02 de fevereiro 2022**.**

MILENA PIETROBON
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 17.087/2021

Elaborado por Eduardo Costa Biscola Martins, estagiário de Direito.

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do Pregão Eletrônico 010/2020.
24.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Publicado por:
Natália Aquino Oliveira
Código Identificador:F9D01C9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022/CPLMS PROCESSO N.º 2191/SEMOSP/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/22**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de seguro total anual de veículo-caminhão.** valor prévio total **R$ 6.028,40 (Seis mil vinte e oito reais e quarenta centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 17/02/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 02 de fevereiro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:CE0408F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **372/2022/SEMECE** que tem como Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet e decoração para o Evento de Abertura do Ano Letivo de 2022.**

Classifica se a favor de: **A. LIMA DOS SANTOS SILVA** CNPJ: 27.277.165/0001.61, no valor de **R$ 3.450,00** (três mil quatrocentos e cinquenta reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 02 de fevereiro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:52F97A02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração de GISELE APARECIDA DOS SANTOS e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 1089/2017 e 1137/2017 e demais alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **GISELE APARECIDA DOS SANTOS,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 226.698.708-99, do cargo de **Assessor (a) Jurídico (a) da Procuradoria/GABINETE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 31 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8AC5C847

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de JACQUELINE GLENN MILHOMEM e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 1089/2017 e 1137/2017 e demais alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Jacqueline Glenn Milhomem,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 020.851.132-65 e RG sob o nº. 1195165-RO, do cargo de **Assessora Jurídica da Procuradoria/GABINETE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 1º de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2D3C4861

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração de CLAUDYA HAAK COSTA e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Cláudya Haak Costa**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 027.831.412-05 e sob o Registro Geral nº 1289914 do cargo de **Diretora Administrativa da Rodoviária Municipal – SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 1º de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5AED39EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.152, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"Nomeia membros para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos do Almoxarifado Central Municipal, quando no impedimento de algum membro da comissão titular e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Recebimentos de Materiais e Equipamentos do Almoxarifado Central Municipal**, para atendimento das Secretarias abaixo relacionadas, **quando no impedimento de algum membro da Comissão Titular,** para o exercício de 2022.

Secretaria	Servidor	Função
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade	Valdir Vicente Pereira	Titular
Secretaria Municipal de Saúde	Cristiano Bianques Campos Silva Jeferson Herbele Mônica de Oliveira da Silva	Titular 1º suplente 2º suplente
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	Rosely Domingos Ferreira Rosimeire Aparecida de Oliveira	Titular Suplente

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 31 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8FF6B1F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.158, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora ALCILENE MARIA DE SOUZA, e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste seletivo da servidora **ALCILENE MARIA DE SOUZA** do cargo de **Auxiliar de Cuidador - SEMAST**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 1º de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D325B8BF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 228/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 2031/SEMAGRI/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas**:

MARES SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ 19.061.289/0001-87 a proposta no valor de R$ 43.766,00 (quarenta e três mil setecentos e sessenta e seis reais).

P. D. V. PEÇAS EIRELI – CNPJ 28.737.608/0001-12 a proposta no valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI – CNPJ 33.418.107/0001-03 a proposta no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Buritis/RO, 1º de fevereiro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:14EB0E4B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 236/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1606/SEMUSA/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas**:

SCLAN MALHAS LTDA – CNPJ 32.468.738/0001-74 a proposta no valor de R$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

Buritis/RO, 1º de fevereiro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B59AB8D6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 039/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1-257/SEMOSP/2022** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ 05.914.650/0001-66 a proposta no valor de R$ 512.954,16 (quinhentos e doze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Buritis – RO, 1º de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A5F9E7FD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de

Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 012/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1– 372/SEMECE/2022** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

A. LIMA DOS SANTOS SILVA CNPJ 27.277.165/0001-61 a proposta no valor de R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).

Buritis – RO, 1º de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F4037D2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.548/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 196 da Constituição Federal e arts. 93, inciso I e art. 94, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO que os Municípios legislarão sobre assuntos de interesse local, conforme estabelece o artigo 122 da Constituição do Estado de Rondônia, observado o disposto no art. 30, incisos I a IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 12 do Decreto nº 26.134, de 17 de Junho de 2021 que dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a existência de Legislação escolar em vigor, Lei Federal nº14.040/2020, Portaria nº 343/2020, pareceres CP/CNE nº 19/2020, Resolução nº 03/2020/CNE/CACOAL/RO, Resolução nº 04/2020/CNE/CACOAL/RO, Resolução nº 06/2020/CNE/CACOAL/RO, Instrução normativa Pedagógica nº 02/SEMED/2020/Cacoal/RO.

CONSIDERANDO a recente nota emitida pelo Ministério da Educação e Conselho Nacional de Educação, de 27 de Janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o calendário escolar letivo 2022 publicado, com previsão de retorno das aulas em 14 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO o significativo aumento dos casos de COVID-19 no município de Cacoal segundo boletim diário oficial emitido pela SEMUSA.

CONSIDERANDO que as medidas impostas podem ser revogadas a qualquer momento;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, até o dia 13 de março de 2022, as atividades educacionais presenciais na Rede pública municipal de ensino.

§ 1º No período de 14 de fevereiro a 13 de março de 2022, fica autorizada a manutenção das aulas remotas na Rede pública municipal de ensino.

§ 2º As instituições de ensino deverão fazer uso de meios de tecnologias de informação, comunicação e apostilamento para a oferta de aulas em meios digitais enquanto durar a suspensão das aulas presenciais em virtude da pandemia, nos termos da portaria nº 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação, Lei Federal nº 14.040/2020 e, Resoluções nº 03, 04 e 06/CME/2020 do Conselho Municipal de Educação.

§ 3º Após o período de suspensão e considerando que haja a diminuição dos casos da Covid-19, fica autorizado as instituições de ensino público municipal o retorno das atividades e aulas presenciais para todos os estudantes no dia 14 de março de 2022, mantendo os cuidados de acordo com o protocolo de biossegurança.

§ 4º O estudante que possua comorbidade devidamente comprovada por laudo médico, poderão permanecer em aulas não presenciais depois que apresentarem o referido laudo as escolas.

Art. 2º O retorno das aulas presenciais nas instituições de ensino da rede privada de educação infantil, fundamental, médio e superior ficam autorizadas, sendo facultado às mantenedoras e a seus clientes, a decisão de retomada do ensino presencial, observando todas as medidas e protocolos de segurança.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 31 de Janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DC1ABDA5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0040/PMC/2022

Dispõe sobre a revogação da redução de carga horária de servidor da Educação Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento da Secretária da Educação;
CONSIDERANDO O parecer jurídico favorável, e previsão legal no Art. 69 da Lei nº2.736/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - Fica revogada a REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA do cargo de PROFESSOR DE LETRAS, ocupado pelo servidor municipal **IRON NUNES TORRES**, inscrito no RG sob o nº 177.831 SSP/RO e CPF nº 409.789.822-15, portador do cadastro nº 4118.

Art. 2º - Fica ampliada sua carga horária, que passará a atuar com 40 (quarenta) horas semanais, conforme art. 69, da Lei Municipal n. 2.736/PMC/2010.

Art. 3º - A remuneração percebida pelo servidor será proporcionalmente restabelecida conforme a ampliação da carga horária.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a partir de 01º de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 06 de Janeiro de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C1F74194

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0041/PMC/2022

Dispõe sobre a revogação da redução de carga horária de servidor da Educação Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento da Secretária da Educação;
CONSIDERANDO O parecer jurídico favorável, e previsão legal no Art. 69 da Lei nº2.736/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - Fica revogada a REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA do cargo de PROFESSORA DE LETRAS, ocupado pela servidora municipal **EVA BARCELOS DE BARROS TORRES**, inscrita no RG sob o nº 907235 SSP/ES e CPF nº 002.719.237-76, portador do cadastro nº 5917.

Art. 2º - Fica ampliada sua carga horária, que passará a atuar com 40 (quarenta) horas semanais, conforme art. 69, da lei municipal n. 2.736/PMC/2010.

Art. 3º - A remuneração percebida pelo (a) servidor (a) será proporcionalmente restabelecida conforme a ampliação da carga horária.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a partir de 01º de Fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 06 de Janeiro de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:27A5F4C4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 003/CMSC/2022

A mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme Lei nº 2.272/PCM/2008 e Regimento Interno, no dia 28 de Janeiro de 2022, RESOLVE *AD REFEREUNDUM*

CONSIDERANDO que esse Conselho é um órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme Lei n. 8.142/90 e Resolução n. 453/2012, Lei n. 2.272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e n. 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a declaração de Superávit Financeiro da Conta Corrente n.16.129-2 – Recursos Próprios, Ag. 1179 - Banco do Brasil, no valor de 1.509.290,00 (um milhão quinhentos e nove mil duzentos e noventa reais).

CONSIDERANDO Ofício n. 005/GAB-FMS/SEMUSA/2022 em que apresenta proposta para utilização do recurso oriundo de superávit financeiro vinculado a Conta Corrente n.16.129-2 – Recursos Próprios, Ag. 1179 - Banco do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a proposta *AD REFERENDUM* de utilização do recurso acima citado, diante da necessidade da abertura de crédito suplementar via Superavit Financeiro.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 28 de janeiro de 2022.

FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do CMS/ Cacoal

Homologa a Resolução *Ad. Referendum* nº 003/CMS/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde e das outras providências.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CE1D6A5F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 004/CMSC/2022

A mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme Lei nº 2.272/PMC/2008 e Regimento Interno, no dia 02 de fevereiro de 2022, RESOLVE *AD REFERENDUM*

CONSIDERANDO que esse Conselho é um órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme Lei n. 8.142/90 e Resolução n. 453/2012, Lei n. 2.272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e n. 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a declaração de Superávit Financeiro da Conta Corrente n.624.019-0, Ag. 1823 – Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 1.123.043,00 (um milhão cento e vinte e três mil e quarenta e três reais);

CONSIDERANDO Ofício n. 006/GAB-FMS/SEMUSA/2022 em que apresenta proposta para utilização do recurso oriundo de superávit financeiro vinculado a Conta Corrente n.624.019-0, Ag. 1823 – Caixa Econômica Federal conforme quadro abaixo:

SUPERÁVIT COVID GRUPO CORONAVÍRUS	
Fonte de Recurso	**Valor**
3.027.0084	R$ 291.926,00
3.021.0085	R$ 19.150,00
SUPERÁVIT COVID GRUPO ATENÇÃO BÁSICA	
Fonte de Recurso	**Valor**
3.027.0084	R$ 368.289,00
SUPERÁVIT COVID GRUPO MAC	
Fonte de Recurso	**Valor**
3.027.0084	R$ 443.678,00

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a proposta *AD REFERENDUM* de utilização do recurso acima citado, diante da necessidade da abertura de crédito suplementar via Superávit Financeiro.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 02 de fevereiro de 2022.

FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do CMS/ Cacoal

Homologa a Resolução *Ad. Referendum* nº 004/CMS/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde e das outras providências.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C6D501F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº044/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por 04 (Quatro) anos, a contar de 01/01/2022 a 30/12/2025, para o(a) servidor(a) municipal **CLEBERSON SIMÕES,** ZELADOR, matrícula n. 7278, inscrito no CPF n 000.339.712-26, lotado (a) no HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HEURO.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 07 de Janeiro de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EDB46313

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nrº :	68/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 07/2022
c) Data Homologação :	31/01/2022
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXAS REFERENTES AO REGISTRO DE ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA JUNTO AO CTFI.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFTI
CNPJ/CPF: 30.871.497/0001-84
Valor Total Homologado: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

CACOAL/RO, 31 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:57C1C013

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nrº :	70/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 08/2022
c) Data Homologação :	31/01/2022
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RONDÔNIA
CNPJ/CPF: 15.008.662/0001-85
Valor Total Homologado: R$ 3.000,00 (três mil reais)

CACOAL/RO, 31 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9609EB4D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nrº :	69/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 05/2022
c) Data Homologação :	01/02/2022
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXAS BANCÁRIAS DIVERSAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN .

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RONDONIA
CNPJ/CPF: 15.008.662/0001-85
Valor Total Homologado: R$ 3.000,00 (três mil reais)

CACOAL/RO, 31 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6D64FCC1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N°10/SAAE/2022

Dispõe sobre a exoneração do servidor SIDNEY GONCALVES RIBEIRO do cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Cacoal, e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar da função gratificada, o servidor, SIDNEY GONCALVES RIBEIRO, sob a Matrícula Nº 161, lotado junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cacoal/RO, ocupante do cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA.

Art. 2º esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2022.

Cacoal/RO, 01 de fevereiro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:FAD4F3B8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 11/SAAE/2022

Dispõe sobre a nomeação do Sr. ADENILSON JOSE NASCIMENTO para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Redes e Ramais de Água – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.

Considerando a necessidade de nomear Servidor para a função gratificada de Chefe de Seção de Redes e Ramais de Água do SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o servidor Sr. ADENILSON JOSE NASCIMENTO, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Redes e Ramais de Água do SAAE.

Art. 2º- O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2022.

Cacoal/RO, 01 de fevereiro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:325CC013

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2022 - SEMAS.

Processo nº: 00196/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Pagamentos de publicação dos atos administrativos e publicidades de Matérias de Ordem Pública junto ao Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE, no decorrer do ano de 2022.

Valor Total Estimado: R$ 1.000,00 (um mil reais).

Forma de Pagamento: De acordo com vencimento das referidas taxas.

Orçamento: 020206.08.122.0002.2013.0000 - Atividades de Assistência Social, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte do Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livre, Ficha: 190.

Contratada: SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DOS GASTOS PUBLICOS ADMINISTRATIVOS, CNPJ 03.693.136/0001-12.

Fundamento: Art. 25, incisos I da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 02 de fevereiro de 2022.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS - Port. nº 043/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:C3BCB399

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 022/2022 - SEMAS.

Processo nº: 00208/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Pagamentos em forma de Contribuição para publicações de atos administrativos e publicidades de Matérias de Ordem Pública junto ao Diário Oficial da União - DOU, no decorrer do ano de 2022.

Valor Total Estimado: R$ 3.304,00 (três mil trezentos e quatro reais).

Forma de Pagamento: De acordo com vencimento das referidas taxas.

Orçamento: 020206.08.122.0002.2013.0000 - Atividades de Assistência Social, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte do Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livre, Ficha: 190.

Contratada: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ 04.196.645/0001-00.

Fundamento: Art. 25, incisos I da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 02 de fevereiro de 2022.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS - Port. nº 043/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:96888933

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 066, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede afastamento a servidora KELLI CRISTINA MROCZKOSKI, sem qualquer prejuízo, por motivo de falecimento em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e considerando o contido no Processo n° 10-237/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **KELLI CRISTINA MROCZKOSKI**, Assistente Social, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período de 31/01/2022 a 07/02/2022, por motivo de falecimento em pessoa da família, conforme Lei Complementar nº 005/2009, Art. 105, Inciso III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:63CB898A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 067, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia UDSON NEI SANTOS TEIXEIRA para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Esporte e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear UDSON NEI SANTOS TEIXEIRA, CPF n° ***.435.655-**, para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EDFEC1AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANULAÇÃO DA FASE EXTERNA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/GP/PMCJ/2022.

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do prefeito municipal senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público para o conhecimento de todos e de quem possa interessar A ANULAÇÃO do **Edital de Chamamento Público nº 001/GP/PMCJ/2022**, Cujo Objeto é a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESAS PARA A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA ABRIGAR O CENTRO ADMINISTRATIVO E LOCÁ-LO À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI (RO)**, em decorrência da constatação de ausência de envio do aviso ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP/TCE, Jornal de Grande Circulação, e a Integra Dos Processos E Todos Seus Anexos Junto Ao Site Da Prefeitura (Portal da Transparência) sendo esses vícios insanáveis.

Candeias do Jamari - RO, 02 de fevereiro de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:36FD5BEB

GABINETE DO PREFEITO-GP
RETIFICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/01/2022. Edição 3147. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

AONDE LÊ:

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 030/2019/PGM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A SRA ALZEIR **PERIRA** DE SOUZA.

LEIA-SE:

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 030/2019/PGM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA

MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A SRA ALZEIR **PEREIRA** DE SOUZA.

Justificativa: a tal Retificação dar-se pelo fato de erro material quanto ao sobrenome no preâmbulo acima citado.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, **01** de **fevereiro** de **2022**.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:2AB92123

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.234 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 6.230 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito o Decreto nº 6.230 de 01 de fevereiro de 2022 que exonerou o senhor RONY MACEDO DE SOUZA do Cargo Comissionado de Assessor Operacional I-Seção de Apoio de Infraestrutura Pública. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/02/2022. Edição 3149. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A0A8D093

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.235 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 6.231 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito o Decreto nº 6.231 de 01 de fevereiro de 2022 que nomeou o senhor **CLEILTON ALVES PEREIRA** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Operacional I-Seção de Apoio de Infraestrutura Pública. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/02/2022. Edição 3149. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:89780FB7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.236 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, **EDERCLEI PEREIRA DA COSTA,** do Cargo Comissionado de **Assessor Operacional Departamento administrativo do CREAS, CC-2,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EB7D7C54

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.237 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 .

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **CLEILTON ALVES PEREIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Operacional Departamento administrativo do CREAS, CC-2,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9BC84B5D

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL Nº 01/2022/CMDCA CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Candeias do Jamari-RO no uso de suas atribuições legais, torna público a Convocação da **Suplente de Conselheira Tutelar , para assumir a vaga de Conselheira Tutelar**

Suplente, no período de férias do Conselheiros Titulares conforme Oficio nº 02/CMDCA/2022.

A mesma deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 05(cinco) dias após a data desta publicação, no endereço, Av: Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União- Candeias do Jamari- RO, no horário de 07:30 às 13:30 horas, munida dos documentos originais e cópias, conforme abaixo relacionados.
O não comparecimento no prazo acima citado será considerado como desistente, podendo a bem da Administração Pública chamar os Classificados remanescentes.

SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR	**NADILEIA MATOS DE SOUSA**

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG
CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF
CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS
CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
CÓPIA DO COMPROVANE DE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO TRE
CÓPIA DO CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (AGUA, IPTU, ITR, ENERGIA ELETRICA)
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS – TC RO (www.tce.ro.gov.br)

CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS 1º E 2º GRAUS (www.tj.ro.gov.br)

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL(www.tj.ro.gov.br)

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – SEMFAGESP
CLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL
DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA(www.tce.ro.gov.br).
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/ SE MENORES DE 14 ANOS*
CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO/ SE MENOR DE 07 ANOS *
DECLARAÇÃO DA ESCOLA QUE COMPROVE A FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS*
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL
01 FOTO 3X4 (recente)
NÚMERO DA CONTA SALÁRIO – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Setor de Recursos Humanos)

Candeias do Jamari- RO, 02 de fevererio de 2022.

JOSÉ NUNES VIEIRA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:48F020F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

01º (PRIMEIRA) Reunião Ordinária, do Terceiro período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 04 de fevereiro de 2022.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
-Apreciação do Veto do Projeto de Lei nº 013/GAB/2021. Assunto: Estima a receita e fixa a despesa para o orçamento programa referente ao exercício 2022 – LOA 2022, do município de castanheiras-RO e da outras providencias. **Autoria:** Executivo municipal.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

- Discussão e votação do Veto do projeto de lei 013/GAB/2021.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 02 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:0AC52EC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
ORDEM DE REINÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA 01

ORDEM DE REINÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA 01
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO DA CRECHE JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA,PADRÃO FNDE, COM 980,40 M²,DEVERÁ SER REALIZADA NA AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, LOTE 07, QUADRA 20, SETOR MISTO, LATITUDE: -12.549896, LONGITUDE:-60.900599, CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO DA CRECHE JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA, COM 980,40M²,NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA RO, NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO ANEXO AOS AUTOS.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
CONTRATADO: FATORIAL CONSTRUCOES LTDA
CONTRATO: CONTRATO N.º 0235/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020
Ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Cidade de Chupinguaia, Estado de Rondônia, nas dependências daSecretaria Municipal de Educação, foi expedida a presente**ORDEM DE REINÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA OBRA**, contratadas através do procedimento licitatório, modalidade**TOMADA DE PREÇOS**sob o nº **11/CPLMO/2020**, do tipo**Empreitada por PreçoGlobal**, à qual gerou o Contrato Administrativo nº 235/2020, para que se proceda com os atos administrativos necessários.

Conforme o exposto acima, a Secretaria Municipal de Educação, autoriza a contratada a Reiniciar os serviços.

AUTORIZO EM: 01/02/2022.	RECEBI A ORDEM DE REINICIO EM: _____/_____/2022.

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO	***FATORIAL CONSTRUCOES LTDA***
Secretária Municipal De Educação	C.N.P.J.:10.767.690/0001-62
Decreto N.º 432/2021	

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 01/02/2022 às 16:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID216567e o código verificadorCEE475AD.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:A6043939

PROCURADORIA GERAL
ORDEM DE REINÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA 01

ORDEM DE REINÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA 01

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de obra

de substituição do telhado, troca de janelas e rede elétrica de 03 (três) salas de aula da escola municipal de ensino fundamental irmãs juliana e Alini dosSantosMarcos, de acordo com especificações contidas no projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha quantitativa e orçamentária anexas a este projeto básico. **CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA **CONTRATADO:**I. M. PEREIRA - ME **CONTRATO:**256/2021 Ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Cidade de Chupinguaia, Estado de Rondônia, nas dependências daSecretariaMunicipalde Educação, foi expedida a presente ORDEM DE REINÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA OBRA, contratadas através do procedimento licitatório, modalidade**TOMADA DE PREÇOSsob o nº 19/CPLMO/2021, do tipoEmpreitada por PreçoGlobal**, à qual gerou o Contrato Administrativo nº 256/2021, para que se proceda com os atos administrativos necessários.	
Conforme o exposto acima, a Secretaria Municipal de Educação, autoriza a contratada a Reiniciar os serviços.	
AUTORIZO EM: 01/02/2022.	RECEBI A ORDEM DE REINICIO EM: _____/_____/2022.
ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **DECRETO N.º 432/2021**	**I. M. PEREIRA - ME** **C.N.P.J.: 12.753.602/0001-07**

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 01/02/2022 às 16:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**216555**e o código verificador**B541D3DE**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:9DD90C00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2021, realizado nos **dias 05 a 12 de Março de 2021,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 29 de Abril de 2021. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

Comprovante de Residência atual;

1 (uma) Foto 3x4 recente;

Carteira de identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas;

Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Cartão de Inscrição PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

Certidão de Nascimento ou Casamento; se casado CPF do Cônjuge

Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;

Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);

Certificado ou Diploma de Escolaridade;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Declaração de Bens; **(02 VIAS**)

Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; **(02 VIAS)**

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;

Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;

Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

1-GIDIANE GUALBERTO NICHIO LOURENÇO

PSICOLOGO

1-DAIÉLLEN MARTINS VERONEZI

Colorado do Oeste, 01 de Fevereiro de 2022.

JOAO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA PEREIRA**, **PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 01/02/2022 às 18:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **121484** e o código verificador **5AD6265F**.
Docto ID: 121484 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6DCDB9EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 199/SEMECEL/2022.
Assunto: Contratação da empresa CREA – (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia), para pagamento de Taxas de autorização de Obras).

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa CREA – (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia), é necessário para a emissão de Taxas de autorização de execução de obras, qual o órgão, acima citado, exige para tal fim, que compreenderá o ano 2022, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Educação.

CREDOR:

CREA – (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia).
CNPJ: 04.920.948/0001-16

OBJETO:
Despesa com faturas pagamento de taxas.

VALOR:
O valor é de R$ 1.000,00 (mil reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de Taxas de Autorização para execução de Obras, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 199/2022, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 02 de fevereiro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:913A2D41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA 034 ANDRÉIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 034/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a SERVIDORA, **ANDRÉIA FERREIRA DA SILVA SANTANA,** Portadora do CPF nº 345.582.938-44: diária para se deslocar do município de Cujubim até Ji-Paraná.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 02 de fevereiro de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:FEAE85D3

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2022

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através do presidente da Comissão de Licitação, nomeados por força das disposições contidas no Decreto **nº 994** de 11 de janeiro de 2022, torna público que o Processo Administrativo Nº. **955/2021** na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o **nº. 001/CPL/2022,** do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, ocorrido no dia 01/02/2022, foi considerada "**DESERTA"** vez que não acudiram interessados, mesmo tendo varias empresa baixando o edital e seus anexos no Site Oficial do Município, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE RECEPTIVO - CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO:09032021-011271, MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA: ESPECIAL, PROGRAMA: 09032021, MINISTÉRIODA ECONOMIA**.

Cujubim - (RO) 02 de Fevereiro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5BD2CCF4

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - SRP MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DO TIPO MARMITEX PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO Valor estimado de R$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 15/02/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 090h30min do dia 15/02/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.
Cujubim - (RO) 02 de Fevereiro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:EEF7DC8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56 DE 01 DE FERVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 56 DE 01 DE FERVEREIRO DE 2022.

"NOMEIA O (A) DIRETOR (A) DO MUN. DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **DIRETOR DO MUN. DE SAÚDE**, o (a) Senhor (a) **DAYANE TEIXEIRA ALVES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:925E7FEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57 DE 01 DE FERVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 57 DE 01 DE FERVEREIRO DE 2022.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09**, o (a) Senhor (a) **VARLA FERREIRA DE FREITAS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir do dia 02/02/2022,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:7EC377BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 60 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL NO QUE SE REFERE ANALISE E PRÉ APROVAÇÃO *IN LOCO* PARA AQUISIÇÃO DE UM TERRENO COM FINALIDADE DA IMPLANTAÇÃO DE UM NOVO CEMITERIO MUNICIPAL CONFORME RESOLUÇÕES, PARA ATENDER A DEMANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e demais normativos legais.

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir comissão para "pré aprovação" e analise *in loco* de terreno conforme requisitos instituídos no processo conforme resoluções, para a implantação de um novo cemitério municipal para atender a demanda do município.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da publicidade e eficiência;

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída comissão especial de seleção para "pré aprovação" e analise *in loco* de terreno conforme requisitos instituídos no processo e resoluções, para a implantação de um novo cemitério municipal para atender a demanda do município de Cujubim.

Parágrafo único. É do dever da comissão solicitar devido parecer técnico a Secretaria de Meio Ambiente e instituições da área, para seguridade processual.

Art. 2º - A Comissão ora constituída será integrada pelos representantes, a seguir relacionados:

I – Ademilson Freire dos Santos Mat:. 2193
II – Alcione Aparecido de Oliveira Mat:. 455
III – Valdecir Barros de Almeida Mat:.891
IV- Anna Paula Machado Sarkis Mat:. 3477
V- Jaine Mendes de Lima Mat:. 3489
VI – Blenda Stffani Gomes da Silva Mat:.3081

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:1E20F9E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58 DE 02 DE FERVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 58 DE 02 DE FERVEREIRO DE 2022.

"EXONERA O (A) DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA**, o (a) Senhor (a) **DAYANE TEIXEIRA ALVES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:C33A1E5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°59 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N°59 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA PORTARIA N°327 DE 31 DE AGOSTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária-NMRF, nos termos do Decreto Municipal.

Itatiane Martinelli
Matricula: . 923

Joel Bispo Souza

Matricula: . 660

Leandro Soares dos Santos
Matricula: . 3409

Pablo Henrique Macedo Carneiro
Matricula: . 3561

Paragrafo único – A comissão, sob a presidência do primeiro membro, tomará as providências que lhe competirem, visando ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do INCRA ou terras publicas federais sob o domínio da União do INCRA passíveis de regularização fundiária.

Art. 2° A prestação de serviço da Comissão será prioritária de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 3° Está portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:35EFE46B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 103/2021

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 103/2021.
Modalidade: **Concorrência Pública nº 001/CPL/2021 – Lote 05.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS**: **LOTE: 05** - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 375/DPCN/2019, PLATAFORMA + BRASIL Nº 888156/2019, conforme: Parecer; folha resumo; estudos preliminares; memorial descritivo; especificações técnicas; descrição e especificação dos serviços; planilha orçamentária (geral); memória de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição analítica do BDI; declaração segundo a Lei 13.161, de 31 de agosto de 2015 (orçamento desonerado); declaração quanto à execução do almoxarifado; declaração da validade do orçamento da ANP; declaração de conformidade em acessibilidade; lista de verificação em acessibilidade; declaração de indicação de engenheiro fiscal; relatório fotográfico; ART; desenhos técnicos (pranchas); arquivos em mídia física CD-ROM e demais documentos anexos a este Termo e os anexos do presente edital

Data Homologação: 02/02/2022

Valor Total Homologado R$: **646.430,04 (Seiscentos e Quarenta e Seis Mil Quatrocentos e Trinta Reais Quatro Centavos).**

Empresa: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI (JAC ENGENHARIA)**
CNPJ: **34.727.776/0001-20**
Lote 05 – Valor R$: **646.430,04 (Seiscentos e Quarenta e Seis Mil Quatrocentos e Trinta Reais Quatro Centavos).**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 02 de Fevereiro de 2022.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:580DA51C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº07/2021

Processo Administrativonº 1-**180/2021** e processo digital n°**1-908/2021** Contrato Administrativo nº **07/2021**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras, e a empresa **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA**, CNPJ sob o nº **05.884.660/0001-04**, ora Contratada. Objeto do aditivo**: Aditivo de valor deR$150.000,00**(Cento e cinquenta mil reais); correspondente a **7,43%** do valor do **contrato nº07/2021**. Data da celebração: **28/01/2022**. AMPARO LEGAL: Art.**57**, inciso**II**, da Lei nº**8.666/93**.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:A3EB86A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2017

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2017

Processo Administrativo nº 306/2017. **Contrato Administrativo nº 21/2017**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, e TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA EPP, CNPJ **73.193.211/0001-61**, ora Contratada. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação da vigência contratual pelo período de **12** meses a contar de **12/01/2022** e aditivo no valor de **R$ 11.448,00(onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais) Data da celebração: 12/01/2022**. AMPARO LEGAL: Art. **57**, inciso II, da Lei nº **8.666/93**.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:DCD0DBFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº001/2021, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 DA APP-E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.

APP ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
E. M. E. I. E. F 23 DE MARÇO
CNPJ: 03.549.494/0001-56

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINDO, CONFORME EDITAL Nº001/2021, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 DA APP-E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.

A Presidente da Associação de Pais e Professores no uso das suas atribuições legais, após a publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2021, para contratação temporária por tempo determinado do Edital, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer a sede da **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 23 de Março**, para apresentar a documentação conforme item 16.1 nº 001/2021, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta

convocação. A lista dos candidatos abaixo está relacionada na ordem de classificação.

NOME CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
Jaqueline de Souza Mendes	**Inspetor de alunos de escola pública:**	85
Elizangela Marcelino França	**Inspetor de alunos de escola pública:**	40
Vanessa Lourenço de Souza	**Auxiliar de Serviços de Alimentação:**	55
Ana Paula Alves	**Auxiliar de Serviços de Alimentação:**	30
Marili Felismino Gonçalves.	**Auxiliar de serviços de limpeza:**	50
Elizangela dos Santos Alkimin	**Cuidador de alunos portador de deficiência:**	60
Marines Pereira dos Santos	**Cuidador de alunos portador de deficiência:**	50

Nestes termos, publica-se.

Cujubim-RO, 01 de fevereiro 2022.

SAMANTA BEATRIZ G. DE SOUZA
Presidente da APP

MARIA ROGÉRIA ALMEIDA DE ARAÚJO
Vice Diretora

Publicado por:
Tania Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:24C3555B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/2021, 02 DE AGOSTO DE 2021 DA APP-E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.

APP ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
E. M. E. I. E. F 23 DE MARÇO
CNPJ: 03.549.494/0001-56

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINDO, CONFORME EDITAL Nº 002/2021, 02 DE AGOSTO DE 2021 DA APP-E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.

A Presidente da Associação de Pais e Professores no uso das suas atribuições legais, após a publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2021, para contratação temporária por tempo determinado do Edital, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer a sede da **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 23 de Março**, para apresentar a documentação conforme item 16.1, nº 002/2021 no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta convocação. A lista dos candidatos abaixo está relacionada na ordem de classificação.

NOME CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
Zenilda dos Santos Moreno	**Monitor de Transporte Escolar:**	10

Nestes termos, publica-se.

Cujubim-RO, 01 de fevereiro 2022.

SAMANTA BEATRIZ G. DE SOUZA MARIA ROGÉRIA ALMEIDA DE ARAÚJO
Presidente da APP Vice Diretora

Publicado por:
Tania Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:23F9C52A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÂO PERMANENTE DE LICIÇÂO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 005/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0312/SEMSAU/2022

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (INFANTIS, ADULTAS E GERIÁTRICAS)para atender os usuários do SUS, cadastrados nos programas da Atenção Básica/Primária de Saúde, que são assistidos pelas equipes de ESF, bem como o cumprimento das Demandas Judiciais impetradas contra a prefeitura do município de Espigão do Oeste-RO., de competência da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU deste município, valor estimado de R$ 591.944,16 (quinhentos e novecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis reais),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **03/02/2022** das 08h00 às 08h30 do dia **16/02/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **16/02/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132

Espigão do Oeste - RO, 02 de fevereiro de 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:B3E30494

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5014, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021(Lei de Diretrizes Orçamentária), e
Considerandoo Despacho Integrado 5, ID 227750, por meio do qual a SEMAF solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3002 Gestão de Políticas Administrativa da SEMAF;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 042/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$900,00 (novecentos reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3201 Manutenção de Taxa Administrativa do RPPS;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 070/3.3.91.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ -900,00 (novecentos reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 31 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

MAÍRA BAUSEN BAILKE
Secretária de Planejamento e Orçamento

EMERSON LUIZ KRUK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C672C36D

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 009/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 497/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: MAICON SILVA MENDES 03661640151, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.558.268/0001-56.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer os Serviços de lavagem completa parte interna e externa dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, deste Município de Espigão do Oeste/RO.
VALOR R$ 915,00 (novecentos e quinze reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0006.3053.0000.3.3.90.39.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para execução dos serviços será conforme a solicitação e necessidade da Secretaria.
DATA: 28 de janeiro de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

MAYCON SILVA MENDES 03661640151
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS
Nome: CRISTIANY NAYARA KAISER GOMES
CPF Nº: ***.156.912-**

Nome: ZOSMO FERREIRA DE NOVAIS
CPF Nº: ***.279.902-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:27D93EC7

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 010/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 605/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO A Contratada se obriga a fornecer **1.600 (um mil e seiscentos) litros de óleo diesel S-10**.
VALOR: R$ 9.488,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.121.0001.3007.0002.3.3.90.30.00.
NOTA DE EMPENHO: 377/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 28 de janeiro de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
NOME: MAIRA BAUSEN BAILKE
CPF Nº***.373.942-**

Nome: LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
CPF Nº: ***.269.362-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F072F9C7

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 053/PGM/2022

Processo Administrativo: 610/2022
Interessado (a): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Assunto: RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO – AUXILIAR CUIDADOR

Trata-se de pedido feito pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) para analisar a possibilidade de prorrogação por mais 06 (seis) meses do contrato da VANUZE GAUNDES NOBRE, auxiliar cuidador, e que desenvolve suas atividades na Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes José Mesquita de Carvalho.
Constam no processo o Ofício 5 (ID 226060), no qual constam as razões da Secretaria para prorrogação do contrato temporário, às quais fazemos remissão.
O Contrato da servidora foi para um período de 06 (seis) meses. O Tribunal de Contas, sobre o assunto, recomenda que os contratos temporários tenham a duração total de 12 (doze) meses, sendo de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por mais 06 (seis), conforme documentos anexados aos IDs 226545 e 226547.
A contratada iniciou os trabalhos no dia 01/08/2021, com data de vencimento para o dia 31/01/2022. Como há possibilidade legal para prorrogação por mais 06 (seis) meses, e por não haver outro edital em aberto para contratação de um novo auxiliar cuidados, não resta óbice para se conceder o que se requer.
No mais, considero que a prorrogação atende o princípio da proporcionalidade, já que se revela adequada porque capaz de garantir a continuidade do serviço público diante das circunstâncias fáticas; necessária, já que se revela como o meio menos gravoso entre os disponíveis para a Administração Pública; e proporcional em sentido estrito, já que os benefícios para a Administração Pública com a manutenção do contrato com a profissional, diante das circunstâncias alegadas no ofício 5, é muito mais vantajoso para a Administração Pública e para o interesse público que o rompimento da relação jurídica.

Assim sendo, com a devida *vênia* aos entendimentos contrários, **CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES TRAZIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB ID 226060, OPINO PELA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATO EM ANÁLISE POR MAIS 06 (SEIS) MESES, OBSERVANDO O PRAZO MAXIMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINÁRIO (6 MESES + 6 MESES).**
Recomendo ainda que sejam tomadas as devidas providências para preenchimento das vagas necessárias através de concurso público, e na não realização do mesmo em tempo hábil, que seja realizado teste seletivo simplificado para regularizar a presente situação.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, Rondônia, 31 de janeiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
Acato as razões do parecer nº 053/PGM/2022;
Autorizo a prorrogação do contrato temporário da auxiliar cuidadora VANUZE FAGUNDES NOBRES, por mais 06 (seis) meses, observando o prazo máximo de prorrogação do contrato originário (6 meses + 6 meses).
À Secretaria Municipal de Saúde para ulteriores termos.

Espigão do Oeste, 31 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:DAF053D6

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 001

PROCESSO: 5834/2021
SECRETARIA: SEMAS
INTERESSADA: SABRINA JULIANA LOPES DE SOUZA FARIA
ASSUNTO: SOLICITA GRATIFICAÇÃO DE NIVEL SUPERIOR GRADUAÇÃO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº 5834/2021, referente ao pedido de GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO feito pelo(a) servidor (a) municipal.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer 003/CJAM/2022 (doc. ID. 204867), de **DEFERIR O PEDIDO**do (a) servidor (a).
Espigão do Oeste/RO, 06 de janeiro de 2022.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 5834/2021.

• *Acato as razões do PARECER Nº: 003/CJAM/2022.*
• ***DEFIRO*** *o pedido do (a) servidor (a) SABRINA JULIANA LOPES DE SOUZA FARIA;*
• *Dê-se ciência ao (à) interessado (a);*
• *Não havendo recurso, arquive-se.*

Espigão do Oeste, 06 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:88F84056

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 002/C.P.L/2022
PROCESSO Nº 4864/2021

O Município de Espigão do Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados e, especialmente aos que retiraram o Edital da licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº 002/2022**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS, para** futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE **SERVIÇOS** PARA LOCAÇÃO E GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, **Valor estimado de R$ 4.416.699,88 (quatro milhões e quatros e dezesseis mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos, que iria ocorrer em 03/02/2022 às 09h, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132.
ENCONTRA-SE SUSPENSA, por prazo indeterminado mediante a INTERESSE PUBLICO. Portanto, fica suspenso o processo até nova deliberação, a qual será comunicada aos interessados através de nova publicação.

Espigão do Oeste-RO, 02 de fevereiro de 2022

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:1767D9DC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 002

PROCESSO: 463/2018
SECRETARIA: SEMSAU
INTERESSADA: ALENIRA PINHEIRO LASCOLA
ASSUNTO: RETORNO DO AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR
Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº 463/2018, referente ao pedido de RETORNO DO AFASTAMENTO, feito pelo(a) servidor (a) municipal.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer 002/CJAM/2022 (doc. ID. 217057), de **DEFERIR O PEDIDO**do (a) servidor (a), concedendo o **RETORNO DO AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARICULAR,** tem previsão no ESPMEO, noart. 119, em seu §§1º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor.

Espigão do Oeste/RO, 06 de janeiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 463/2018.

• *Acato as razões do PARECER Nº: 002/CJAM/2022.*
• ***DEFIRO** o pedido do (a) servidor (a) ALENIRA PINHEIRO LASCOLA**, concedendo** o **RETORNO DO AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARICULAR.***
• *Dê-se ciência ao (à) interessado (a);*
• *Não havendo recurso, arquive-se.*

Espigão do Oeste, 06 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4B72618A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 003

Processo nº 4864/2021
Procedência: SECRETARIAS MUNICIPAIS
Da: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto a Minuta de edital sob id 215875.
Ao analisar o Edital encontrei os seguintes erros que devem ser corrigidos:
- No Edital, no item 4, corrigir a nomenclatura das Secretarias Cotram e Semosp, tendo em vista a junção das mesmas;
Da mesma forma no anexo I (termo de referência), nos itens:
I – Informações primarias;
XII – Da Programação e recursos orçamentários
E anexo I-A do termo de referência onde faz menção as secretarias interessadas.
- Na ata de da mesma forma corrigir secretarias interessadas.
Assim devolvo os autos para correção do Edital, para posterior emissão de parecer.
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 06 de janeiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B69F2C97

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 004

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5797/2021
INTERESSADO: TEREZINHA ODETE ZANETTI
ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO INERENTE AO CARGO NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI 2163/2019.

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº 5797/2021, referente ao pedido de **PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO INERENTE AO CARGO** feito pela servidora efetiva municipal supramencionada.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer 001/CJAM/2022 (doc. ID. 217021), em **DEFERIR O PEDIDO**da servidora, com efeitos retroativos, conforme solicitado em requerimento (doc. ID. 200830), nos moldes do art. 93, da Lei n° 2.163/2019, onde dispõe que a Lei tem aplicação imediata, entrando em vigor na data de sua publicação, ou seja, 19/06/2019.
Diante disto, considerando todo o exposto, o pedido será deferido ao pagamento da Gratificação inerente ao cargo no valor de R$ 85, 64 (oitenta e cinco reais com sessenta e quatro centavos, visto que a servidora não recebe esta gratificação até o presente momento.

Espigão do Oeste/RO, 06 de janeiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO
a) Processo Administrativo nº 5797/2021;
b) Acato as razões do PARECER Nº: 001/CJAM/2022.
c) DEFIRO os pedidos da servidora **TEREZINHA ODETE ZANETTI** de **GRATIFICAÇÃO INERENTE AO CARGO,** com efeitos retroativos, a data da publicação da Lei n° 2.163/2019, ou seja, 19/06/2019, no valor de R$ 85,64 (oitenta e cinco reais com sessenta e quatro centavos), visto que a servidora não recebe esta gratificação até o presente momento;
d) Dê-se ciência à interessada;
e) Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 06 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2C7B708D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 005

PROCESSO: 5825/2021
SECRETARIA: SEMSAU
INTERESSADO: TAIZA NEPOMUCENO ROCHA
ASSUNTO: SOLICITA PROMOÇÃO FUNCIONAL
Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº 5825/2021, referente ao pedido de PROMOÇÃO FUNCIONAL feito pelo(a) servidor (a) municipal.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer 05/CJAM/2022 (doc. ID. 218999), de **DEFERIR O PEDIDO**do (a) servidor (a), concedendo a promoção funcional do nível I para o II.

Espigão do Oeste/RO, 11 de novembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 5825/2021.

1• *Acato as razões do PARECER Nº: 005/CJAM/2022.*
2• ***DEFIRO*** *o pedido do (a) servidor (a)* ***TAIZA NEPOMUCENO ROCHA;***
3• *Dê-se ciência ao (à) interessado (a);*
4• *Não havendo recurso, arquive-se.*

Espigão do Oeste, 11 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:ACDDED2D

GABINETE DO PREFEITO
DEPACHO: 006

Vimos, por meio deste, conforme disposto nos autos - (ID – 218601), onde foi solicitado a elaboração de contrato com a empresa supramencionada, visando atender as localidades de Boa Vista do Pacarana e Nuar Nova Esperança.
Para requerer a juntada do Contrato Social, visto que é um requisito importante para formulação deste negócio.
Atenciosamente,

Espigão do Oeste, 11 de janeiro de 2022.

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Executiva
Portaria n° 477/GP/2020

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4A8B04B8

GABINETE DO PREFEITO
DEPACHO:008

Vimos, por meio deste, conforme solicitado no Despacho 5 - (ID 218688), remeter os autos para Deliberação Expressa do Chefe imediato, referente a pedido formulado por Servidor Público Efetivo de afastamento - (ID 205227).
Atenciosamente,

Espigão do Oeste, 11 de janeiro de 2022.

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Executiva
Portaria n° 477/GP/2020

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5AA11FA1

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 009

PROCESSO: 102/2022
SECRETARIA: SEMSAU
INTERESSADA: EDMAR DIAS DE OLIVEIRA
ASSUNTO: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº 102/2022, referente ao pedido de GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL feito pelo(a) servidor (a) municipal.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer 008/CJAM/2022 (doc. ID. 219911), a gratificação de 12% por conclusão de Graduação e a Promoção Funcional, do Nível I para o Nível II.

Espigão do Oeste/RO, 13 de janeiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 102/2022.

• *Acato as razões do PARECER Nº: 008/CJAM/2022.*
• ***DEFIRO*** *os pedidos do (a) servidor (a)* ***EDMAR DIAS DE OLIVEIRA;***
• *Dê-se ciência ao (à) interessado (a);*
• *Não havendo recurso, arquive-se.*

Espigão do Oeste, 13 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:EE3B7DAC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 011

PROCESSO: 138/2022
SECRETARIA: SEMSAU
INTERESSADA: LEANDRO CAMPAGNARO DE ARAÚJO REIS
ASSUNTO: SOLICITA EXONERAÇÃO COM EFEITOS DE VACÂNCIA
Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº **138/2022**, referente ao pedido de SOLICITA EXONERAÇÃO COM EFEITOS DE VACÂNCIA, feito pelo(a) servidor (a) municipal.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer 007/CJAM/2022 (doc. ID. 219835), de **DEFERIR** o pedido do (a) servidor (a), exonerando-o com efeitos de vacância.

Espigão do Oeste/RO, 13 de janeiro 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

Processo Administrativo nº 138/2022.

• Acato as razões do PARECER Nº: 007/CJAM/2022.
*• **DEFIRO** o pedido do servidor LEANDRO CAMPAGNARO DE ARAÚJO REIS, exonerando-o com efeitos de vacância.*
• Dê-se ciência desta decisão ao interessado.
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 13 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:99D66D4D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO:010

PROCESSO: 5958/2021
SECRETARIA: SEMSAU
INTERESSADA: JORLEIDE MENDES BORGES
ASSUNTO: SOLICITA GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº 5958/2021, referente ao pedido de GOZO DE LICENÇA PRÊMIO feito pelo(a) servidor (a) municipal.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer 010/CJAM/2022 (doc. ID. 219944), de **INDEFERIR O PEDIDO**do (a) servidor (a), em decorrência do período de pandemia através da Lei Complementar 173/2020 ficou suspensa a contagemde anuênios, voltando a contar o período aquisitivo a partir da revogação da referida Lei em 31/12/2021, sendo assim informamos que só completa o direito requerido em 04/11/2023.

Espigão do Oeste/RO, 13 de janeiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 5958/2021.

• Acato as razões do PARECER Nº: 010/CJAM/2022.
*• **INDEFIRO** o pedido do (a) servidor (a) JORLEIDE MENDES BORGES**, pois só completa o direito requerido em 04/11/2023;***
• Dê-se ciência ao (à) interessado (a);
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 13 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6C051F0D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 012

PROCESSO: 5935/2021
SECRETARIA: SEMSAU
INTERESSADA: ELISABETE HERINGER AUGUSTO
ASSUNTO: SOLICITA GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº 5935/2021, referente ao pedido de GOZO DE LICENÇA PRÊMIO feito pelo(a) servidor (a) municipal.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer 010/CJAM/2022 (doc. ID. 219944), de **INDEFERIR O PEDIDO**do (a) servidor (a), em decorrência do período de pandemia através da Lei Complementar 173/2020 ficou suspensa a contagemde anuênios, voltando a contar o período aquisitivo a partir da revogação da referida Lei em 31/12/2021, sendo assim informamos que só completa o direito requerido em 19/04/2023.

Espigão do Oeste/RO, 13 de janeiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 5935/2021.

• Acato as razões do PARECER Nº: 009/CJAM/2022.
*• **INDEFIRO** o pedido do (a) servidor (a) ELISABETE HERINGER AUGUSTO**, pois só completa o direito requerido em 19/04/2023;***
• Dê-se ciência ao (à) interessado (a);
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 13 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:341649D5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 013

PROCESSO: 4407/2021
SECRETARIA: SEMED
INTERESSADA: VANUSA DE MENDONÇA SILVA
ASSUNTO: SOLICITA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº 4407/2021, referente ao pedido de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA feito pelo(a) servidor (a) municipal.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância,

Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer 006/CJAM/2022 (doc. ID. 219410), de **DEFERIR O PEDIDO**do (a) servidor (a), concedendo o afastamento para tratar de pessoa da família por 90 (trinta) dias, a contar do dia 29/07/2021, cf. atestado (ID 205814).

Espigão do Oeste/RO, 13 de janeiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 4407/2021.

• Acato as razões do PARECER Nº: 006/CJAM/2022.
*• **DEFIRO** o pedido do (a) servidor (a) **VANUSA DE MENDONÇA SILVA, concedendo o afastamento para tratar de pessoa da família por 90 (noventa) dias, a contar do dia 29/07/2021**.*
• Dê-se ciência ao (à) interessado (a);
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 13 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2901269F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:5855/2021
INTERESSADA: PORLIANE BASILIO PEDRO
ASSUNTO: SERVIDORA CONTRATADA POR TEMPO DETERMINADO, SOLICITA GRATIFICAÇÃO DE PÓS – GRADUAÇÃO, COM FUNDAMENTOS NA LEI N° 1.946/2016.

Trata-se da análise da legalidade de Parecer emitido pelo CJAM, no processo administrativo nº **5855/2021**, referente ao pedido formulado pela interessada supramencionada de pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE PÓS - GRADUAÇÃO**, com base no Art. 62, do ESPMEO, Lei nº 1.946/2016.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer 04/CJAM/2022 (ID. 219000), de **INDEFERIR** o pedido, visto que, a gratificação pleiteada se trata de um direito resguardado aos Servidores Públicos de caráter **Efetivo**, sendo assim, incabível a requente gozar do mesmo, tendo em vista, que seu vínculo com o Município seu deu por contrato de tempo determinado.

Espigão do Oeste/RO, 13 de janeiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 5855/2021.

• Acato as razões do PARECER Nº: 04/CJAM/2022.
• **INDEFIRO** o pedido da interessada, PORLIANE BASILIO PEDRO;
• Dê-se ciência desta decisão ao interessado.
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 13 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6CEC373F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI COMPLEMENTAR Nº. 014-CMGM/RO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COORDENADORIA LEGISLATIVA E COMISSÕES

LEI COMPLEMENTAR Nº. 014-CMGM/RO PROMULGADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

"Emenda à Lei nº 2.069/2018 que Modifica a Lei nº 1.902/16, de 03 de junho de 2016 e dá outras providências".
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no Inciso V do Artigo 26 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a aprovação em plenário na 1ª. Sessão extraordinária realizada dia 12/01/2022, **PROMULGA** a seguinte, **LEI COMPLEMENTAR**
Art. 1º. Emenda ao caput do art. 2º e respectiva tabela da Lei nº 2.069, de 29 de maio de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. Ficam alterados os valores correspondentes às remunerações contidas no Quadro em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial – CNE, da Lei nº 2.042, de 03 de abril de 2018, que fica assim disposto:
TABELA SALARIAL ÚNICA
Quadro Pessoal Permanente – Comissionado Comissão de Assessoramento de Natureza Especial – CNE
Tabela 12

Referência	Vencimento Básico em Reais – 100%	Vencimento Básico em Reais – 50%
CNE-01	3.000,00	1.500,00
CNE-02	1.700,00	850,00
CNE-03	880,00	440,00

Parágrafo único. Passa o Cargo de **Diretor de Contabilidade** à Referência Salarial **CNE-01**."
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 31 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente-CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:1ED5884C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004 /CHF.PREF/2022 GUAJARÁ MIRIM, 31 DE JANEIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), Estado de Rondônia, no uso das atribuições legaisque lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim,
RESOLVE:
Art. 1º -LOTAR, a servidora**JANAÍNA MATOS DE MELO E SILVA COVA,**na função de**TÉCNICA EM ENFERMAGEM**para exercer suas atividades no**Centro de Saúde Carlos Chagas**, para cumprir**40h**semanais.
Art.2º- Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Art. 3º -Esta portaria entra em vigor a partir do dia**01/02/2022.**

Dê-se Ciência,
Publique se
Cumpra-se,

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4887E5E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇAO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N. 001/2022 PROCESSO N. 3479/GABINETE/2021
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado por sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada por meio da Portaria nº 213/2022, de 28 de JANEIRO de 2022, torna público, para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de Tomada de Preços nº.001/CPL/2022, do tipo o Regime de Empreitada Por Preços Global, Menor Preço Global, tendo por finalidade a qualificação de empresas especializadas e a seleção de propostas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA (1ª ETAPA) COM ÁREA TOTAL DE 451,10 M, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SICONV N° 884178/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 60.414.000585/2019-46, QUE CELEBRAM, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA-MD, DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE-DPCN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 1.010.000,00 (HUM MILHÃO E DEZ MIL REAIS). CONFORME: PLANO DE TRABALHO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO DESCRITIVO GERAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.. Os procedimentos desta licitação serão regidos pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal Nº 9.412/18. SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas técnicas e de preços será realizada no dia 20/02/2022, às 08h00minhr (horário de Rondônia) na sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'oeste – RO. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 02/02/2022

RAFAEL MENEZES LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:E3BFBFDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°111/2022

PORTARIA N°111/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º -NOMEAR a Senhora SAMIA RAQUEL PIANEZZER DE OLIVEIRA, portadora do CPF n°040.696.042-94, no Cargo Comissionado de ASSESSOR NÍVEL II DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA DEFICIENTES EXTRATIVISTAS E RIBEIRINHOS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,18 DE JANEIRO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/01/2022 às 11:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:EDA6C030

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°112/2022

PORTARIA N°112/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º -NOMEAR a Senhora MARGARETE HANTT MARCOLINO, portadora do CPF n°730.242.879-49, no Cargo Comissionado de SUPERVISOR GERAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,18 DE JANEIRO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/01/2022 às 11:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:81B68C05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°113/2022

PORTARIA N°113/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora CARLA EDUARDA PINISSOLA, portadora do CPF n°990.485.152-20, na função Gratificada de ASSESSOR ESPECIAL DA FARMÁCIA BÁSICA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,18 DE JANEIRO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 19/01/2022 às 11:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:153311FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°117/2022

PORTARIA N°117/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º -NOMEAR a Senhora FRANCIELLE SALINOTEIXEIRA, portadora do CPF n°812.697.492-34, na Função Gratificada de ASSESSOR DE TESOURARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,18 DE JANEIRO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/01/2022 às 11:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:2E2D97C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°118/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°118/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora JANEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA SILVA, portadora do CPF n°747.786.412-72, na função gratificada de ASSESSOR DE ABERTUTURA, ACOMPANHAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E ARQUIVAMENTO DOS PROCESSOS DE DIÁRIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,18 DE JANEIRO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/01/2022 às 11:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:01B199CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°120/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°120/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora SANDRA MARIA DE OLIVEIRA, portadora do CPF: n°166.189.298-14, na função gratificada de ASSESSOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,19 de janeiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/01/2022 às 11:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:EE4AED52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
AVISO DE NOTIFICAÇÃO EMPRESA NB.ENGENHARIA CONSTRUTORA E CONSERVADORA EIRELLI-ME

AVISO DE NOTIFICAÇÃO EMPRESA NB.ENGENHARIA CONSTRUTORA E CONSERVADORA EIRELLI-ME
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, torna público, para conhecimento da Empresa **NB. ENGENHARIA CONSTRUTORA E CONSERVADORA EIRELLI-ME, CNPJ nº 04.295.791/0001-85**, na pessoa de seu representante legal Sr. Luis Oliveira Bílio CPF: 013.333.358-22, da **DECISÃO** do Exmo. Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos, relativo ao **Processo 1411/2016**-cujo objeto é a Construção de uma Creche Pré-Escola no Bairro Porto Feliz, contrato n° 157/2016.
DA DECISÃO:
DECIDO: a) Acatar os Parecer Técnico da Controladoria e Parecer Jurídico, no que confere à **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO n°157/2016** com a Empresa **NB ENGENHARIA CONSTRUTORA E CONSERVADORA EIRELE-ME**. b) Notifique-se a Contratada da decisão administrativa para que a mesma tome ciência e, querendo, dentro do prazo previsto, manifeste se no que entender de direito.
Diante do exposto **NOTIFICA-SE** a Empresa da **DECISÃO** do Exmo. Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos, para que tome Ciência e, querendo dentro do prazo previsto (em até 05 (cinco) dias após a publicação do presente documento) manifeste-se no que entender de direito.

Maiores informações através do telefone: (69) 3581-3805

Machadinho D'Oeste - RO, 02/02/2022

JOCILENE FATIMA KONZEN
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/2021

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:A8031324

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ENCERRAMENTO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Informamos para fins de lançamento contábil que:

CONSIDERANDOo vencimento doConvênio nº 089/18 - PM Mirim(ID 99594).

CONSIDERANDO o parecer 126/2021/SEAS-GFC da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social SEAS, Gerência de Fundos e Convênios - SEAS-GFC no qual pugnam pela impossibilidade de prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 089/PGE-2018(ID 142760).

CONSIDERANDO oficio 158/2022/SEAS-GFC no qual solicita a devolução de saldo de convenio.(ID 142770).

CONSIDERANDOqueo contrato**0097/2021(ID 73365)-**no qual se refere o processo 2068/2019, que tem por objeto**AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AO PM MIRIM, Convênio nº 089/PGE/2018,**encontra-se vencido, está extinto desde o dia**02/01/2022**, por incidência de condição resolutiva da obrigação, conforme segue os arts. 128 e 135, ambos do Código Civil. Vejamos:

*Art. 128.**Sobrevindo a condição resolutiva, extingue-se, para todos os efeitos, o direito a que ela se opõe**; mas, se aposta a um negócio de execução continuada ou periódica, a sua realização, salvo disposição em contrário, não tem eficácia quanto aos atos já praticados, desde que compatíveis com a natureza da condição pendente e conforme aos ditames de boa-fé.*

*Art. 135.**Aotermo**inicial e**final aplicam-se**, no que couber,**as disposições relativas à condição**suspensiva e**resolutiva**.*
Além disso, nos termos do art. 474 do Código Civil,***A cláusula resolutiva expressa opera de pleno direito**; a tácita depende de interpelação judicial*.

Considerando que a cláusula de vigência do contrato é cláusula resolutiva do contrato administrativo, a rescisão do contrato se opera com o seu termo, independente de interpelação, sendo desnecessária a entabulação de qualquer ajuste entre as partes, o que inclui o distrato ou rescisão bilateral.

Considerandoque a extinção do contrato administrativo opera-se automaticamente pelo término de sua vigência (condição resolutiva).

Considerando ainda que foram anulados os saldos remanescentes dos empenhos, conforme solicitação da secretaria(ID 143696).

Diante do exposto **encerramos** o Contrato acima mencionado.

Machadinho DOeste, 01 de fevereiro de 2022.

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:C1668A5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 001/CPL/2022

JUSTIFICATIVA N.º 001/CPL/2.022 EM, 05 DE JANEIRO DE 2022.

PROCESSO N.º 079/CMMS/RO/2.021.

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39

FAVORECIDO: UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL - UVB

CNPJ/CPF Nº 83.594.978/0001-56

VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL MENSAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

Senhor Presidente;

De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:
De acordo com o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no seu "caput" do art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois, se refere a pagamento de contribuição institucional mensal da Câmara Municipal.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.
HOMOLOGADO EM 05/01/2022

Adineudo de Andrade Simone Valéria Santana de Lima
Presidente/CMMS Presidente/CPL

Osvaldo Gonçalves dos Santos Adna Samua do Nascimento
Secretário/CPL Primeiro membro

Selma Shirley da Silva Pereira
Segundo membro

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:6EFA3237

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 002/CPL/2022

JUSTIFICATIVA N.º 002/CPL/2.022. EM, 20 DE JANEIRO DE 2022.

PROCESSO N.º 001/CMMS/RO/2.022.

FAVORECIDO: ENERGISA – CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA

CNPJ/CPF N.º 05.914.650/0001-66

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39-00

VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Senhor Presidente;
De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.
Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:
De acordo com o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no seu "caput" do art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois, se refere a pagamento de energia elétrica, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.
HOMOLOGADO EM 20/01/2022

Adineudo de Andrade Simone Valéria Santana de Lima
Presidente/CMMS Presidente/CPL

Osvaldo Gonçalves dos Santos Adna Samua do Nascimento
Secretário/CPL Primeiro membro

Selma Shirley da Silva Pereira
Segundo membro

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:617349D8

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 003/CPL/2022

JUSTIFICATIVA N.º 003/CPL/2.022. EM, 20 DE JANEIRO DE 2022.

PROCESSO N.º 002/CMMS/RO/2.022.

FAVORECIDO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

CNPJ/CPF N.º 05.914.254/0001-39

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39-00

VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE TARIFAS DE ÁGUA, DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Senhor Presidente;
De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.
Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:
De acordo com o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no seu "caput" do art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois, se refere a pagamento de tarifas de água, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 20/01/2022

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS

SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA
Presidente/CPL

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário/CPL

ADNA SAMUA DO NASCIMENTO
Primeiro Membro

SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA
Segundo Membro

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:7DCE69D4

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 004/CPL/2022

JUSTIFICATIVA N.º 004/CPL/2.022. EM, 20 DE JANEIRO DE 2022.

PROCESSO N.º 003/CMMS/RO/2.022.

FAVORECIDO: BANCO DO BRASIL S/A

CNPJ/CPF N.º 00.000.000/4346-04

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39-00

VALOR GLOBAL: R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS, DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Senhor Presidente;
De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.
Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:
De acordo com o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no seu "caput" do art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois, se refere a pagamento de tarifas de água, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 20/01/2022

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS

SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA
Presidente/CPL

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário/CPL

ADNA SAMUA DO NASCIMENTO
Primeiro Membro

SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA
Segundo Membro

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:3F05EE87

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 005/CPL/2022

JUSTIFICATIVA N.º 005/CPL/2.022. EM, 28 DE JANEIRO DE 2022.

PROCESSO N.º 003/CMMS/RO/2.020.

FAVORECIDO: OI / S.A BRASIL TELECOM E OUTROS

CNPJ/CPF N.º 76.535.764/0001-43

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39-00

VALOR GLOBAL: R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS TELEFÔNICAS E INTERNET, DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022.

Senhor Presidente;
De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.
Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:
De acordo com o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no seu "caput" do art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois, se refere a pagamento de tarifas telefônicas e internet, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.
HOMOLOGADO EM 28/01/2022

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS

SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA
Presidente/CPL

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário/CPL

ADNA SAMUA DO NASCIMENTO
Primeiro Membro

SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA
Segundo Membro

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:B9DE0872

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 002-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **058/SEMSAU/2022**	Tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **002/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **109.440,00**
Forma:	**Eletrônica**
Objeto: **Aquisição de Teste Imunocográfico Rápido para atender as necessidades do Centro de Enfrentamento do Covid-19 por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme especificações constantes no Termo de referência, memorando 007/SEMSAU/2022 e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 02/02/2022
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 16/02/2022 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 16/02/2022 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 02 de fevereiro de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:CE3A37DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6039/2022

PORTARIA DE Nº 6039/2022. EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"REVOGA A PORTARIA N° 5576/2021 DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE NOMEIA DAIANE FERREIRA BARBOSA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria n° 5576/2021 do dia 12 de fevereiro de 2021, que nomeia Daiane Ferreira Barbosa para exercer o Cargo de Diretor da Divisão da Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:EE91F074

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6041/2022

PORTARIA Nº 6041/2022. EM 01 DE FEVEREIRO 2022.

"REVOGA A PORTARIA N° 5500/2021 DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2021, QUE NOMEIA JÂNIO PINHO MARQUES PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria n°500/2021 do dia 13 de janeiro de 2021, que nomeia JÂNIO PINHO MARQUES , para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:1EFBCDFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6042/2022

PORTARIA Nº 6042/2022. EM 01 DE FEVEREIRO 2022.

"NOMEIA JÂNIO PINHO MARQUES PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia JÂNIO PINHO MARQUES , para exercer o cargo de Divisão de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonose, da Secretaria Municipal de Saúde- GEC-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:26589A23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6043/2022

PORTARIA DE Nº 6043/2022. EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"NOMEIA DAIANE FERREIRA BARBOSA PARA EXERCER O CARGO, DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA A SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia Daiane Ferreira Barbosa para exercer o Cargo, Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, DAS-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:5DC8E64A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6044/2022

PORTARIA DE Nº 6044/2022. EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"NOMEIA VERA LÚCIA MELO PARA EXERCER O CARGO, DE ASSESSORIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia Vera Lúcia Melo para exercer o Cargo, de Assessoria Executiva da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, GEC-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:68714EC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6040/2022

PORTARIA Nº 6040/2022. EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"REVOGA A PEDIDO, A PORTARIA N° 5457/2021 DO DIA 05 DE JANEIRO DE 2021, QUE NOMEIA QUÉSIA FARIA BRAGA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA A SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a pedido, a portaria n° 5457/2021 do dia 05 de janeiro de 2021, que nomeia QUÉSIA FARIA BRAGA, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Vigilância a Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:1FA33FF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6045/2022

PORTARIA Nº 6045/ 2022.
Mirante da Serra, 02 de Fevereiro de 2022.

"REVOGA A PORTARIA N° 5540/2021 DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2021, QUE NOMEIA ZILMA SOLTO CAVALCANTE, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SESSÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO (N.F), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria n° 5540/2021 do dia 26 de janeiro de 2021, que nomeia ZILMA SOLTO CAVALCANTE, para exercer o cargo de Chefe De Sessão De Posto De Atendimento Médico (N.F) da Secretaria Municipal de Saúde . Esta portaria tem vigor retroativo ao dia 31 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:65DC3A9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6046/2022

PORTARIA Nº 6046/ 2022.
Mirante da Serra, 02 de Fevereiro de 2022

"NOMEIA LETÍCIA SOUTO CAVALCANTE, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SESSSÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO (N.F), DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia LETÍCIA SOUTO CAVALCANTE, para exercer o cargo de Chefe De Sessão De Posto De Atendimento Médico (N.F) da Secretaria Municipal de Saúde – GEC – 4. Esta portaria tem a data retroativa ao dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:05AFC686

SEMSAU
PORTARIA

Portaria n.º 002/SEMSAU/FMS/2022.
Mirante da Serra, 02 de Fevereiro de 2022.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Municipal de Saúde de Mirante da Serra e Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso I, II do Artigo 5.º da lei n.º 033 de 04.06.1993.

RESOLVE:

Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de R$ 3.636,00 (Três Mil Seiscentos e Trinta e Seis Reais), distribuídos da seguinte forma, no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Programação 10.3020010-2039 Recurso MAC em nome de **JOSÉ EDIMILSON SANTOS,** Secretário Municipal de Saúde, Cad. 1091, CPF: 747.729.102-04 e RG: 802.338 SSP/RO, em conformidade com o artigo 5.º e seus incisos da Lei 033 de quatro de junho de 1993.

Art. 2.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento de que trata o artigo anterior é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e será de 10 dias o prazo para prestação de contas após vencido o prazo para aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei n.º 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. Saúde

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:53CC305C

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**JOSÉ EDIMILSON SANTOS**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**LEONARDO AGUIAR MERLIN**		
Cargo, Função, Emprego:	ASSISTENTE SOCIAL	Mat.:1763	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**831.904**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que o servidor possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná no dia 04 de Fevereiro de 2022, para Retirar dieta e Protocolar Processos do Programa meios Auxiliares de Locomoção, na Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**04/02/2022**	Chegada em	**04/02/2022**	Nº de Dias	**01 S/ pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
VEICULO OFICIAL	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	**110,76**	**110,76**
		TOTAL R$	**110,76**

Em **02/02/2022**

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. Saude
Port.5430/21

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:B03D8A9B

SEMSAU
RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/SEMSAU/FMS/2020

CELEBRAÇÃO: 02/02/2022
PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: E. VITÓRIA BALMANN RESTAURANTE ME.
TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência de que trata a **CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n° 018/SEMSAU/FMS/2020**, por mais 04 (quatro) meses, a serem **contados de 06/02/2022 até 05/06/2022**, referente à Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas tipo marmitex com peso mínimo de 800 gramas cada, para atender os pacientes que realizam os procedimentos de Hemodiálise na CLINERON do município de Ji-Paraná-RO, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mirante da Serra – RO, conforme autos do Processo Administrativo nº 1159/2020.
VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de **R$ 9.090,00** (nove mil e noventa reais), referente ao fornecimento de 750 (setencentos e cinquenta) marmitex**.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1159/2020.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:F673FA0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO 002/SUPEL/2022, Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/CIMCERO/2021

RATIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO 002/SUPEL/2022, Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/CIMCERO/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1-320/CIMCERO/2020 REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO.
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **ADESÃO DE CARONA**, conforme **AVISO DE ADESÃO A CARONA 002/SUPEL/2022** anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 1256-1/2022 tendo como objeto **AQUISIÇÃO E ISNTALAÇÃO DE BUEIROS CORRUGADOS PEAD – CONVENIO Nº 124/2021/PJ/DER-RO**, sendo a vigência por um período de 90(noventa) dias após a assinatura do contrato**.** Analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de **R$ 704.741,00 (Setecentos e Quatro mil e Setecentos e Quarenta e Um reais),** em favor das empresas**:**

HILGERT & CIA LTDA
CNPJ: 22.881.858/0001-45
VALOR TOTAL: R$ 704.741,00 (Setecentos e Quatro mil e Setecentos e Quarenta e Um reais).
Tendo por base o Caput do da Lei Federal nº. 8.666/93 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 02 de fevereiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:34336EE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1054-1,2/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/CPL/2021 2º CHAMADA

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em favor da Licitante: CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI,CNPJ:11.139.487/0001-04 , cujo preço global foi de R$ 105.263,09(Cento e cinco mil duzentos e sessenta três reais e nove centavos) que tem como objeto a **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS-CONVÊNIO Nº 070/2021)**, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

À SEMOSP e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO,02 de Fevereiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:19236E78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 004/CPL/2022

EXTRATO CONTRATO
CONTRATO Nº. 004/SUPEL/2022
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 1.255/2021 SEMDES
PREGÃO ELETRÔNICO: 057/CPL/2021

Aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2022, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr**. IVAIR JOSÉ FERNANDES**, e a empresa: **JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **02.159.675/0001-03**, sediada à Avenida Canaã, 2604, Setor 01, CEP: 78.930-000, Cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, neste ato representada por **JURACI ALVES DOS SANTOS**, portador do CPF nº 286.001.422-53 e RG nº 522306, SSP/RO, residente/ domiciliado à Rua Bou Gain, 2478, Setor 04, CEP: 76.873-452 na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de Registro de preços visando a futura e eventual contratação dos serviços de uma empresa especializada em Tecnologia da Informação, para fornecer um **Sistema de gestão em processos eletrônicos online, aplicações web atendendo que permite iniciarprocessos, criar e editar e assinar documentos eletronicamente, tramitarprocessospara múltiplas unidades e realizar todas as tarefas necessárias para a análise e os despachos necessários a todos osprocessos administrativos,** por um período de 12 meses.
5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de **R$ 43.740,00** (Quarenta e três mil e setecentos e quarenta reais), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wellington Vinicius Trevizan
Código Identificador:FF3BDF1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 005/SUPEL/2022

EXTRATO CONTRATO
CONTRATO Nº. 005/SUPEL/2022
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 179/2022 SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO: 057/CPL/2021

Aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2022, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr**. IVAIR JOSÉ FERNANDES**, e a empresa: **JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **02.159.675/0001-03**, sediada à Avenida Canaã, 2604, Setor 01, CEP: 78.930-000, Cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, neste ato representada por **JURACI ALVES DOS SANTOS**, portador do CPF nº 286.001.422-53 e RG nº 522306, SSP/RO, residente/ domiciliado à Rua Bou Gain, 2478, Setor 04, CEP: 76.873-452 na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de Registro de preços visando a futura e eventual contratação dos serviços de uma empresa especializada em Tecnologia da Informação, para fornecer um **Sistema de gestão em processos eletrônicos online, aplicações web atendendo que permite iniciarprocessos, criar e editar e assinar documentos eletronicamente, tramitarprocessospara múltiplas unidades e realizar todas as tarefas necessárias para a análise e os despachos necessários a todos osprocessos administrativos,** por um período de 12 meses.
5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de **R$ 68.040,00** (Sessenta e oito mil e quarenta reais), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wellington Vinicius Trevizan
Código Identificador:8DFC584D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 006/SUPEL/2022

EXTRATO CONTRATO
CONTRATO Nº. 006/SUPEL/2022
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 1.255/2021 SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO: 057/CPL/2021

Aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2022, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr**. IVAIR JOSÉ FERNANDES**, e a empresa: **JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **02.159.675/0001-03**, sediada à Avenida Canaã, 2604, Setor 01, CEP: 78.930-000, Cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, neste ato representada por **JURACI ALVES DOS SANTOS**, portador do CPF nº 286.001.422-53 e RG nº 522306, SSP/RO, residente/ domiciliado à Rua Bou Gain, 2478, Setor 04, CEP: 76.873-452 na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de Registro de preços visando a futura e eventual contratação dos serviços de uma empresa especializada em Tecnologia da Informação, para fornecer um **Sistema de gestão em processos eletrônicos online, aplicações web atendendo que permite iniciarprocessos, criar e editar e assinar documentos eletronicamente, tramitarprocessospara múltiplas unidades e realizar todas as tarefas necessárias para a análise e os despachos necessários a todos osprocessos administrativos,** por um período de 12 meses.
5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de **R$ 68.220,00** (Sessenta e oito mil e duzentos e vinte reais), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wellington Vinicius Trevizan
Código Identificador:DBAA0F88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 154/GAB/2022

PORTARIA N. 154, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Conceder Licença Paternidade ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 783/GAB/2017;
CONSIDERANDO ainda o recebimento da cópia da certidão de nascimento e requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença paternidade ao servidor JEFERSON RODRIGUES RAMOS, Matricula 1775, ocupante do cargo de MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 24/01/2022 a 12/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2DAC405D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2608, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 164 02.06.00 04.122.0002.2011 3.1.90.94.00 0.1.000.9999
Recurso 162 02.06.00 04.122.0002.2011 3.1.90.11.00 0.1.000.9999 10.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7121BEE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 155/GAB/2022

PORTARIA N. 155, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Lotar servidor público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR a servidora DAMARIS BARBOSA DA SILVA DE QUEIROZ, ocupante do cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS SEMANAIS, na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED a contar de 01/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:DA8CF280

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 156/GAB/2022

PORTARIA N. 156, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Alterar os membros para compor Comissão de Processo Seletivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de contratação imediata por prazo determinado de profissionais na área da educação, visando dar continuidade aos serviços públicos e não prejudicar os atendimentos a população;
CONSIDERANDO autorização legislativa através da Lei Municipal n. 1.206, de 16 de dezembro de 2021 para realizar Teste Seletivo para as contratações visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED;
CONSIDERANDO que os cargos a serem contratados através do Teste Seletivo visam atender excepcional interesse público da Educação Pública Municipal, em razão que não há candidatos em lista de espera, oriundos do concurso público de 2019, em atendimento ao Memorando n. 018/FME/2022;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 002/2022 de 01 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERAR os membros da Comissão para realização do Teste Seletivo Público para contratação por prazo determinado, conforme segue:

ELIANA PINHEIRO DA SILVA
FABIANA REGINA VALERIO
RAQUEL CORREA RIBEIRO
MARIA VERONICA GOMES DA SILVA

Artigo 2º - Os demais Artigos permanecem inalterados.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:607D105D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 6/2022
ITENS EXCLUSIVO ME, EPP E MEI E ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 6/2022, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE IRÃO COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. .A Presente licitação foi estimada em R$ 281.555,10(duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 6/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será **no dia 15 de fevereiro de 2022 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia DOeste, 02 de fevereiro de 2022.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:94B9AA35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 4/2022
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 4/2022, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME PACTUADO NO CONVÊNIO Nº 174/2021/PJ/DER-RO .A Presente licitação foi estimada em R$ 61.320,56(sessenta e um mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 4/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **16 de fevereiro de 2022 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia DOeste, 02 de fevereiro de 2022.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:C3B84F61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 1/2022
ITEM COTA RESERVADA ÀS ME, EPP E MEI E ITEM COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 1/2022, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE MADEIRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. A Presente licitação foi estimada em R$ 229.167,00(duzentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e sete reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 1/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no **dia 17 de fevereiro de 2022 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados

no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia DOeste, 02 de fevereiro de 2022.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:D6F909BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 73/2021, torna público que se encontra instaurada a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, MEIO FIO E SARJETAS E CALÇADAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, MEDIANTE CONVENIO Nº 206/2021/DER-RO.** A Presente licitação foi estimada em R$ 475.975,08 (quatrocentos e setenta e cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais e oito centavos). O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá no dia **22 de fevereiro de 2022 às 09h (horário local)** na sala da Comissão de Licitações do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 22 de fevreiro de 2022.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Presidente CPL – Port.073/2021

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:8FF7CB93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 73/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2022, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE ILUMINAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE-RO MEDIANTE CONVENIO N° 234/PGE-2021.** A Presente licitação foi estimada em R$ 206.989,33 (duzentos e seis mil e novecentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos). O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá no dia **23 de fevereiro de 2022, às 09h (horário local)** na sala da Comissão de Licitações do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 02 de fevereiro de 2022.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Presidente CPL
Port.073/2021

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:3597F883

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PORTARIA Nº 03/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da Senhora "ANDREIA PARRON RUIZ "

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamentação legal nos termos do Art.40, §1º, I, da CF c/c Art.6º-A da EC 41/03-Emenda 70/2012 e Art.4º §9º da EC 103/2019 e Art.12, inciso I, "a" da Lei Previdenciária Municipal de n. 528/2005 que rege a previdência municipal.

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria, por Invalidez conforme laudo da perícia médica sob CID nº 10: G40.2 em favor da servidora: Andreia Parron Ruiz, matricula nº 1250, referência PRO029, portadora do CPF Nº 622.388.502-44 RG nº 821.624 SSP/MT, servidora Efetiva no Cargo/Função: Professor CL com carga horária de 40 horas semanais, sob regime Jurídico estatutário, nomeado em 01/04/1998 conforme Lei 94/92, e 205/97, e Decreto nº 006/98 publicado no DOR de Rondônia em 03/07/1992 , lotado na Secretária Municipal de Educação, a ser custeado pela Nova Previ a partir da publicação desta portaria com proventos Proporcional – Doença Comum, Não Especificada em Lei, Com Paridade, Última Remuneração, conforme processo administrativo sob nº 079/2021 /Nova – Previ
Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (art.2º da EC nº 47/05)
Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 27 de janeiro de 2022.

NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor/Executivo

Homologo:

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:1C50CC4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 012/CMNM/2022

RESOLUÇÃO Nº 012/CMNM/2022
Nova Mamoré, 01 de fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LUCIMAR ELIAS DA TRINDADE, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR – CC3 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 14 do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I do art. 33 da Lei Orgânica

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Senhora **LUCIMAR ELIAS DA TRINDADE**, para o **Cargo de Assessor Parlamentar – CC3,** parte integrante da **Lei nº 1.322-GP/2018** (Dispõe sobra a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 01 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:45A02C30

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 013/CMNM/2022

RESOLUÇÃO Nº 013/CMNM/2022
Em, 01 de fevereiro de 2022

DISPÕE QUANTO À ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 007/CMNM/2022, QUE TRATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO PARA O ANO 2022, BEM COM A NOMEAÇÃO DOS SEUS MEMBROS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993, que trata da investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Nova Mamoré não dispõe de quantidade suficiente de servidores do quadro permanente para realizar alteração dos membros da CPL;

CONSIDERANDO o inciso IV, § 1º, do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que dispõe quanto aos responsáveis pela realização do pregão para aquisição de bens e serviços comuns;

RESOLVE

Art. 1º. Substituir como membro da Comissão Permanente de Licitação-CPL o servidor Claudio Vasconcelos Vedana, Matrícula nº 298, pela servidora Adélia Naiane Lima Moura, Matrícula nº 350.

Art. 2º. Fica altera o inciso III do art. 3º da Resolução nº 007/CMNM/2022, que passa a possuir a seguinte redação:

Art. 3º. [...].

III – Adélia Naiane Lima Moura, Membro da Comissão.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 01 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:9086BF61

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 014/CMNM/2022

RESOLUÇÃO Nº 014/CMNM/2022
Nova Mamoré, 01 de fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE KARINA ELIAS CASTRO, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR – CC3 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 14 do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I do art. 33 da Lei Orgânica

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Senhora **KARINA ELIAS CASTRO**, para o **Cargo de Assessor Parlamentar – CC3,** parte integrante da **Lei nº 1.322-GP/2018** (Dispõe sobra a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 01 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:47D4F71E

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/CMNM/2021

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 009/CMNM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/CMNM/2021
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO**
CONTRATADA: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, (01 – HD EXTERNO 4TB, 02 -FRIGOBAR DE 120 LITROS, E 07 – NO BREAK) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 01

VIGÊNCIA: 13/12/2021 a 31/12/2021.

Valor empenhado: **R$ 11.170,00 (onze mil e cento e setenta reais).**

Nova Mamoré, 12 de janeiro de 2022

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
OAB/RO Nº 8075
Assistente Jurídico

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:EA59693F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 072-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas, conforme especificado no termo de referência, elaborado pelo Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário,** com o valor total de referência estimado em **R$ 167.256,00** (Cento e sessenta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais), com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais, conforme especificado no termo de referência, elaborado pelo Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**,** com critério de julgamento sobre o menor preço unitário.
Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 15/02/2022 as 08:00 (Oito Horas).
Início da Análise das Propostas dia 15/02/2022 as 08:05 (Oito Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 15/02/2022 as 08:55 (Oito Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 15/02/2022 as 09:00 (Nove Horas).
Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 03/02/2022 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 02 de fevereiro de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DC346847

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 072-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais permanentes diversos (aparelhos de ar condicionados, impressoras e outros), conforme especificado no termo de referência, elaborado pelo Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário,** com o valor total de referência estimado em **R$ 1.710.206,70**, com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais, conforme especificado no termo de referência, elaborado pelo Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**,** com critério de julgamento sobre o menor preço unitário.
Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 15/02/2022 as 09:00 (Nove Horas).
Início da Análise das Propostas dia 15/02/2022 as 09:05 (Nove Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 15/02/2022 as 09:55 (Nove Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 15/02/2022 as 10:00 (Dez Horas).
Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 03/02/2022 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 02 de fevereiro de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A753B2D1

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 071-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, conforme especificado no termo de referência, elaborado pelo Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário,** com o valor total de referência estimado em **R$ 640.785,66** (Seiscentos e quarenta mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais, conforme especificado no termo de referência, elaborado pelo Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**,** com critério de julgamento sobre o menor preço unitário.
Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 15/02/2022 as 09:00 (Nove Horas).
Início da Análise das Propostas dia 15/02/2022 as 09:05 (Nove Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 15/02/2022 as 11:25 (Onze Horas e Vinte e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 15/02/2022 as 11:30 (Onze Horas e Trinta Minutos).

Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 03/02/2022 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 02 de fevereiro de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A3FCCEFB

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 132-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de cargas e recargas de extintores, conforme especificado no termo de referência, elaborado pelo Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário,** com o valor total de referência estimado em **R$ 67.110,00** (Sessenta e sete mil e cento e dez reais), com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais, conforme especificado no termo de referência, elaborado pelo Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**,** com critério de julgamento sobre o menor preço unitário.
Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 17/02/2022 as 08:00 (Oito Horas).
Início da Análise das Propostas dia 17/02/2022 as 08:05 (Oito Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 17/02/2022 as 08:55 (Oito Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 17/02/2022 as 09:00 (Nove Horas).
Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 03/02/2022 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 02 de fevereiro de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E7A8B6DD

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 119-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Registro de Preços para eventual contratação de empresa (s) para realizar (em) serviços de borracharia, conforme especificado no termo de referência, elaborado pelo Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário,** com o valor total de referência estimado em **R$ 374.409,90** (Trezentos e setenta e quatro mil quatrocentos e nove reais e noventa centavos), com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais, conforme especificado no termo de referência, elaborado pelo Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**,** com critério de julgamento sobre o menor preço unitário.
Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 17/02/2022 as 09:00 (Nove Horas).
Início da Análise das Propostas dia 17/02/2022 as 09:05 (Nove Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 17/02/2022 as 09:55 (Nove Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 17/02/2022 as 10:00 (Dez Horas).
Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 03/02/2022 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 02 de fevereiro de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:42EE7679

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO N.º 15.250 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

DECRETO N.º 15.250 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

ANEXO I

	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS/40 HS	Classificação
1	FABIANA JATOBA DOS SANTOS	7º

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:EF4038F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, **em decorrência da desistência do 6ª Classificado, IRÃ ALVES RODRIGUES, Convocado através do Decreto nº 15.227 de 26/01/2022,** para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS/40 HS	Classificação
1	FABIANA JATOBA DOS SANTOS	7º

Ouro Preto do Oeste/RO, 31/01/2022.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:087066F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 006/2022 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO NO AMBITO LOCAL E REGIONAL PROCESSO ADM. Nº 1442/2021/FMS

Objeto: **Registro de preço para Eventual e Futura Contratação de Empresa Jurídica para Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens Terrestres, com Fornecimento de Passagens Terrestres Intermunicipais,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde/FMS deste município, conforme especificações, constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital. Valor Estimado R$ 110.052,66 (cento e dez mil, cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos). **DATA SESSÃO:** impreterivelmente **até às 09:00 hs 00min** Horário de Brasília-DF, do dia **17/02/2022;** O Edital completo poderá ser obtido no site www.licitanet.com.br Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 – ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br ou no Portal da Transparência www.parecis.ro.gov.br. Mais informações na sala da CPL, em todos os dias úteis, no horário de expediente às 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, localizada à Rua Jair Dias, Nº 150, Centro, Cep: 76.979-000 - Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, prefeitura@parecis.ro.gov.br, Fone Fax: (69) 3447-1051.

Parecis/RO, 02 de Fevereiro de 2022.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:42E4C8AC

CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE

Acolho parecer da Assessoria Jurídica e **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE** (DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II, do art. 25 da Lei 8.666/93), para pagamento de inscrições em treinamento do curso sobre Gestão Administrativa das Secretarias Municipais, Capacitação e Atualização de Prefeitos, Secretários Municipais e Servidores Públicos, que será realizado nos dias 02, 03 e 04 de fevereiro do ano de 2022, na cidade de Ji-paraná/RO, solicitados pelo Memorando nº 025/SEMAF/2022 e no Termo de Referência que integra esse pedido, cuja despesa se encontra autorizada neste **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/SEMAF/2022**, de interesse público da Prefeitura Municipal de Parecis/RO, no valor total de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) em favor da empresa **R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.571.023/0001-68, sito à Rua Antônio Oliveira Meronho, nº 859-B, Bairro São Bernardo, CEP: 76.907-382, Ji-Paraná/RO, empresa especializada em Treinamento sobre o Tema Gestão Administrativa das Secretarias Municipais, Capacitação e Atualização, tendo por base o artigo 25, II,C/C DO ART. 13,VI DA LEI N.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se. Publique-se.

Parecis/RO, 28 de janeiro de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:A12E2826

CPL
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e baseado nos valores estabelecidos na **INEXIGIBILIDADE** (DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II, do art. 25 da Lei 8.666/93), para pagamento de inscrições em treinamento do curso sobre Gestão Administrativa das Secretarias Municipais, Capacitação e Atualização de Prefeitos, Secretários Municipais e Servidores Públicos, que será realizado nos dias 02, 03 e 04 de fevereiro do ano de 2022, na cidade de Ji-paraná/RO, solicitados pelo Memorando nº 025/SEMAF/2022 e no Termo de Referência que integra esse pedido, cuja despesa se encontra autorizada neste **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/SEMAF/2022,** com base no PARECER JURÍDICO e na ADJUDICAÇÃO, resolve **HOMOLOGAR** a presente **Inexigibilidade,** por interesse público da Prefeitura Municipal de Parecis/RO, no valor total de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), em favor da empresa **R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.571.023/0001-68, sito à Rua Antônio Oliveira Meronho, nº 859-B, Bairro São Bernardo, CEP: 76.907-382, Ji-Paraná/RO, empresa especializada em Treinamento sobre o Tema Gestão Administrativa das Secretarias Municipais, Capacitação e Atualização, tendo por base o artigo 25, II,C/C DO ART. 13,VI DA LEI N.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Parecis/RO, 28 de janeiro de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:372CD838

CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO nº 037/2022/SEMAF

O Presidente da Comissão Municipal de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** o objeto referente à **CARONA** da Ata de Registro de Preços **nº 043/2021**, **Pregão Eletrônico/SRP nº 107/2021 e Processo Administrativo nº 1.344/SEMADF/2021,** do Município de **São Miguel do Guaporé/RO**, referente ao Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Gerenciamento de Cartões por Rede Credenciada com Fornecimento de **Combustíveis (Gasolina Comum, Diesel-S10, e Diesel Comum),**licitados de acordo com o disposto na Lei Federal 8.666/93, e Lei nº 10.520/2002, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Estadual nº 18.340/2013 e demais legislações:

C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ 03.477.309/0001-65

• AV. NORTE SUL, nº 5079, Bairro Centro
• ROLIM DE MOURA/RO
• CEP: 76.940-000

R$ 1.900.000,00 (Um milhão, novecentos mil reais).

Parecis/RO, 02 de Fevereiro de 2022.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 123/2021

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:08553EF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 012/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº 04.092.680/0001-71,
Av. Castelo Branco 1046, Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10
Rua Alameda Rio Negro, n. 503, 18º andar, sala 1803, bairro Alphaville Industrial, Barueri/SP.

OBJETO:Prestação de Serviços Contínuos de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum, óleo diesel comum e óleo biodiesel S-10, lubrificantes, derivados de lubrificantes, filtro de ar, filtro do cárter, filtro de combustível e serviços de: lavagens de veículos, serviços de remendo de câmara de ar, remendo de pneu radial e vulcanização de pneus, para toda a frota de veículos automotores do CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente, conforme especificação técnica, visando atender às necessidades da Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no processo administrativo nº 5.847/2021.

DO VALOR: É de R$ 521.546,67 (quinhentos e vinte e um mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA:As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação:

Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ - (R$ 6.546,67)
Projeto Atividade: 04.122.1006.2008.0000 Manter as Atividades da SEMFAZ
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo- SEMAGRI - (R$ 65.000,00)
Projeto Atividade: 2.022
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00

Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST (R$ 20.000,00)
Projeto Atividade: 2084
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC - (R$ 80.000,00)
Projeto Atividade: 12.361.1013.2158.0000 - Manter a Frota da SEMEC
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral- SEMPLAN - (R$ 35.000,00)
Projeto Atividade: 2.006
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00

Gabinete do Prefeito GP (R$ 15.000,00)
Projeto Atividade: 2.004
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (R$ 200.000,00)
Projeto Atividade: 04.122.1007.2012.0000 Manter a Frota da SEMUSP.
Projeto Atividade: 15.452.1009.2016.0000 Manter os Pontos de Iluminação Pública.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00

Fundo Municipal de Saúde- SEMSAU (R$ 100.000,00)
Projeto Atividade: 10.305.1200.2208.0000 Manter a Frota da Vigilância em Saúde
Projeto Atividade: 10.301.1196.2206.0000 Manter a Frota do PAB
Projeto Atividade: 10.122.1195.2205.0000 Manter a frota da Secretaria
Projeto Atividade: 10.302.1201.2207.0000 Manter a Frota do Hospital Ana Neta.
Projeto Atividade: 10.302.1209.2209.0000 Manter a Frota do CAPS
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.

DO PRAZO: É de 06 (seis) meses,a partir da data de sua assinatura,podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

DATA: 31 de janeiro de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:B3463E0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 059/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e
Considerando a solicitação da Secretaria, em(ID 241141);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 254120);

R E S O L V E

Art. 1º Designar FABRICIO ALVES GUIMARÃES, Matrícula 103543, ocupante do cargo de Auditor Tributário,da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, como Gestor do Contrato nº. 005/2022-PGM, com a empresa contratada C. V. MOREIRA EIRELI, no Processo nº 6147/2021.

§ 1º O gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O gestor deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O gestor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - representar a administração contratante perante o contratado;

II - garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:53AFA2EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N. 6.299/2022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PAAI 2022, ELABORADO PELA CONTROLADORIA GERAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E CRONOLÓGICOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições legais que exigem a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto da Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro, da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 2575/2019 e alterações;

CONSIDERANDO as atribuições legais conferidas ao Sistema de Controle Interno do Município de Pimenta Bueno, esculpidas na Constituição Federal e demais legislações;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa nº. 002/2016/TCE-RO que estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno para os entes jurisdicionados;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº. 58/2017/TCE-RO, que dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna PAAI 2022, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, que consiste na análise e verificação sistemática de pontos de controle específicos para atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e a existência e adequação dos controles internos baseados nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º Poderão ser realizadas auditorias ou inspeções especiais e extraordinárias, em pontos de controle não compreendidos no PAAI 2022, conforme legislação vigente.

Art. 3º As auditorias serão realizadas na Controladoria Geral do Município - CGM ou nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos pontos de controle a serem auditados ou locais adequados para a preservação dos trabalhos desempenhados.

Parágrafo único. A unidade auditada ou inspecionada, tem prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento, para se manifestar quanto às recomendações e sugestões contidas no Relatório de Auditoria.

Art. 4º A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da Controladoria Geral do Município será comunicada oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 5º O cronograma de atividades consta no PAAI 2022, podendo sofrer alterações, supressão ou expansão de suas atividades quando necessárias ou quando restarem prejudicados os trabalhos desempenhados.

Art. 6º A Controladoria Geral do Município, poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente dos prazos previstos no PAAI 2022.

Parágrafo único. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da CGM deverá ser comunicado oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 7º É parte integrante deste decreto o Plano Anual de Auditoria Interna 2022.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:69233CCA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO REGULAMENTAR N. 358/2022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, usando da competência e das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pimenta Bueno, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando a garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES
Seção I - Das Responsabilidades na Administração Pública Municipal

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos e entidades, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - a análise e o relatório de risco e impacto à proteção de dados pessoais;

III - o plano de adequação, observadas as exigências do art. 17 deste decreto;

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta ficam designados como controladores, o quais devem indicar encarregado pelo tratamento de dados, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio oficial e no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 6º Compete à entidade ou ao órgão controlador:

I - aprovar, prover condições e promover ações para efetividade do Plano de Adequação de Proteção de Dados Pessoais do órgão e/ou entidade;

II - nomear encarregado para conduzir o Plano de Adequação e sua manutenção, através de ato próprio;

III - elaborar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade, bem como do Comitê Gestor de Dados Pessoais, designado por meio do Decreto Municipal n. 6.251/2021; e

IV - fornecer aos operadores termos de uso, manuais de instruções e treinamento dos tratamentos sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. Os atos do controlador público são de responsabilidade do titular de mais alta hierarquia do órgão ou entidade.

Art. 7º Compete ao Comitê Gestor de Dados Pessoais, sem prejuízo das atribuições definidas no Decreto Municipal n. 6.251/2021:

I - gerenciar o Plano de Adequação para:

a) inventariar os tratamentos do controlador, inclusive os eletrônicos;
b) analisar a maturidade dos tratamentos em face dos objetivos e metas estabelecidos e do consequente risco de incidentes de privacidade;
c) avaliar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
d) adotar as providências cabíveis para implementar as medidas de segurança avaliadas;
e) cumprir os objetivos e metas previstas no Plano de Adequação do seu órgão e/ou entidade.

II - orientar os funcionários e os contratados no cumprimento das práticas necessárias à privacidade de dados pessoais;

III - quando provocado, entregar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade;

IV - atender às normas complementares da Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 8º Compete ao Encarregado (DPO), com o apoio do Comitê Gestor de Dados Pessoais:

I disponibilizar canal de atendimento ao titular do dado, considerando as atividades desempenhadas pela Ouvidoria Geral do Município;

II - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD e adotar providências;

III - informar à Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um plano de respostas a incidentes.

Art. 9º Compete ao Operador de dados pessoais e sua equipe de apoio:

I - manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que forem realizadas;

II - realizar o tratamento de dados segundo as instruções fornecidas pelo controlador e de acordo com as normas aplicáveis;

III - adotar, em conformidade às instruções fornecidas pelo controlador, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV - subsidiar o Controlador no intuito de dar cumprimento às solicitações, orientações e às recomendações do Encarregado;

V - executar outras atribuições correlatas.

Art. 10 Compete à Controladoria-Geral do Município - CGM:

I - consolidar os resultados e apoiar o monitoramento da Proteção de Dados Pessoais implementados no Município;

II - coordenar a qualidade do atendimento ao titular do dado;

III - estabelecer sistemática de auditoria interna com vistas a aumentar e proteger o valor organizacional do Município, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos;

IV - encaminhar o atendimento ao encarregado responsável pelos dados e acompanhar sua resolutividade, nos termos do art. 19 deste Decreto.

V - produzir e manter atualizados manuais de implementação das Políticas de Proteção de Dados Pessoais Locais e modelos de documentos, bem como capacitações para os agentes públicos.

Art. 11 Compete à Procuradoria-Geral do Município - PGM:

I - disponibilizar aos agentes de tratamento e ao encarregado consultoria jurídica para dirimir questões e emitir pareceres do significado e alcance da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

II - disponibilizar modelos de contratos, convênios e acordos de cooperação internacional aderentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, a serem utilizados pelos agentes de tratamento; e

III - disponibilizar modelo de termo de uso de sistema de informação da Administração Pública;

IV - adotar as medidas jurídicas necessárias à adequação dos instrumentos já firmados a LGPD.

Art. 12 Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, por intermédio da Central de Tecnologia da Informação e Gestão:

I oferecer os subsídios técnicos necessários à formulação das orientações pelo Comitê Gestor de Dados Pessoais, para a elaboração dos planos de adequação;

II orientar, sob o ponto de vista tecnológico, os órgãos e as entidades na implantação dos respectivos planos de adequação

CAPÍTULO III
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 13. O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 14. O tratamento de dados pessoais deve ser restrito à sua finalidade, executado de forma adequada e pelo prazo necessário.

§ 1º A adequação a que se refere o*caput*deve obedecer à Política de Segurança da Informação adotada no Município.

§ 2º A necessidade de armazenamento dos dados pessoais observará as obrigações legais ou judiciais de mantê-los protegidos.

§ 3º Os responsáveis pelos tratamentos devem registrar as operações realizadas
com dados pessoais.
§ 4º O controlador deve adotar medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para não serem acessados por terceiros não autorizados e, sempre que possível, proceder à sua anonimização.

Art. 15. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

§ 1º O compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; e

II - cumprir obrigação legal ou judicial.

§ 2º O controlador deve manter o registro do compartilhamento dos dados pessoais para efeito de comprovação prevista no inciso VII do art. 18 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 16. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas ou a terceiros não titulares dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;

II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 17. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - os encarregados informem à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;
b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do art. 13, inciso II, deste Decreto;
c) nas hipóteses do art. 16 deste Decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 18. Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em canais de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o parágrafo único do art. 5º deste Decreto;

II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do Art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III - manutenção de dados para o uso compartilhado com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral;

IV - elaboração de inventário de dados, assim entendido o registro de operações de tratamento de dados pessoais, realizados pelo órgão ou entidade;

V - elaboração do Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais, assim entendida a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

VI - elaboração de Plano de Resposta a Incidentes, assim entendido o plano de resposta para tratar ocorrências de situações que venham a lesar a segurança de dados pessoais mantidos sob a responsabilidade do órgão ou entidade;

VII - instrumentalização da adequação de Contratos, conforme orientações expedidas pela PGM, nos termos do art. 11 deste Decreto;

VIII - implementação da utilização de Termos de Uso conforme orientações expedidas pela PGM nos termos do art. 11 deste Decreto;

CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO AO TITULAR DO DADO

Art. 19. O atendimento ao titular do dado será formalizado nos canais eletrônicos de atendimento ou presencialmente e direcionado ao Encarregado de Dados, que remeterá à demanda ao setor responsável, nos termos do inciso II do art. 8º deste Decreto.

§ 1º A identificação do titular ou procurador deverá ser idônea, com apresentação e conferência de documento pessoal com foto ou equivalente.

§ 2º O canal de atendimento deve prover funções de registro e gerenciamento para servir ao acompanhamento dessa forma de atendimento.

§ 3º Quando o titular for incapaz, o atendente deve conferir a certidão de nascimento do titular e o documento de identidade de um dos pais ou responsáveis legais.

§ 4º Atestada a legitimidade do titular ou de seu procurador, o atendente coletará dados de identificação e de contato do solicitante, protocolará e transcreverá a solicitação através dos canais de atendimento.

§ 5º O atendimento presencial ao procurador ou curador somente será aceito através do instrumento de outorga.

Art. 21. O Encarregado encaminhará o atendimento ao setor responsável pelos dados e acompanhará sua resolutividade.

§ 1º O setor responsável deverá adotar as providências para apensar os dados solicitados ao atendimento.

§ 2º Os dados pessoais solicitados no atendimento deverão ser entregues ao titular ou seu representante legal, através de meio eletrônico protegido ou pessoalmente.

Art. 21. Em qualquer forma de atendimento, o controlador e o encarregado observarão que as informações pessoais produzidas pelo órgão ou entidade não devem ser providas quando estiverem vinculadas a tratamento sigiloso nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O controlador informará o fundamento legal que justifica o indeferimento de entrega da informação sigilosa solicitada.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Poderão ser expedidas normas complementares a este Decreto.

Art. 24. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:6503EE94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA
PAAI 2022

Vanessa Primão Hanauer Scheffer
Controladora Geral do Município

Aparecida Pereira de Azevedo
Auditora Interna

Fátima de Araújo da Silva
Auditora Interna

Rogério Antonio Carnelossi
Auditor de Controle Interno

Ana Caroline Silva de Oliveira
Auditora de Controle Interno

Pimenta Bueno – RO, 17 de Janeiro de 2022.

SUMÁRIO

I-INTRODUÇÃO……..……..……..…….3
II – DA CONTROLADORIA…….....4
III – DA AUDITORIA INTERNA……..…...4
IV – FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI……..……..……...6
V – DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA……..…6
VI – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS…….....7
VII – CONSIDERAÇÕES GERAIS.....9
VIII - CRONOGRAMA.....9

I. INTRODUÇÃO

O presente Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, tem por objetivo versar sobre os meios para atuação da área de auditoria e controle, e contribuir com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno na busca por resultados satisfatórios quanto à eficiência, eficácia, economicidade, legalidade e legitimidade dos atos da gestão, através de auditorias coordenadas e sistemáticas.

Tomou-se por base, a Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO, onde as auditorias/inspeções de competência da Controladoria Geral do Município terão como enfoque principal a avaliação dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles.
Este Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI é o resultado de uma análise realizada pela Controladoria Geral do Município das demandas apresentadas nos últimos exercícios.

II. DA CONTROLADORIA

O quadro funcional, atualmente é composto pelos seguintes servidores:

Vanessa P. Hanauer Scheffer
Cargo: Auditora Interna 1
Função: Controladora Geral do Município
Formação Acadêmica:
Advogada
Pós-graduada em Direito do Trabalho

III. DA AUDITORIA INTERNA

O quadro funcional, atualmente, é composto pelos seguintes servidores:
Aparecida Pereira de Azevedo Costa
Cargo: Auditora Interna 2
Formação Acadêmica:
Bacharel em Ciências Contábeis
Técnica em contabilidade
Pós-graduação em Gestão de Pessoas

Fátima de Araújo da Silva
Cargo: Auditora Interna 1
Formação Acadêmica:
Bacharel em Administração
Técnica em contabilidade
Pós-graduada em Administração Pública

Rogério Antonio Carnelossi
Cargo: Auditor de Controle interno
Formação acadêmica:
Bacharel em Ciências Contábeis
Pós-graduado em Auditoria Contábil
Pós-graduado em Gestão de Empresas
Pós graduado em Gestão Pública

Ana Caroline Silva de Oliveira
Cargo: Auditora de Controle Interno
Formação Acadêmica:
Bacharel em Ciências Contábeis
Pós- graduada em Contabilidade, Auditoria e Controladoria

IV - FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI

O presente Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna, exercício de 2022, foi elaborado em consonância com a legislação, estadual, municipal e normas internas de procedimentos e diretrizes adotadas pela administração pública, Instruções Normativas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, e ainda, as Leis federais: 101/2000, 4.320/1964, CTB, LDB e CF/88.

A planificação dos trabalhos de auditoria pautou-se ainda nos seguintes fatores:
Efetivo da auditoria;
Controles patrimoniais, financeiros, contábeis e gestão de pessoal;
Necessidades da administração;
Atendimento às solicitações internas;
Materialidade, baseada no volume da área em exame;
Observações efetuadas no transcorrer do exercício; e
Fragilidade nos controles internos.

O PAAI tem por objetivo a realização de auditorias preventivas, detectivas e corretivas nas unidades previamente definidas, nas áreas: Contábil-Financeira, Orçamentária, Patrimonial, Compras/contratos, Recursos Humanos e Administração geral, além das áreas co-relacionadas que poderão vir a ser incluídas no decorrer do exercício.
Os Controles Preventivos ou Prévios são projetados para evitar a ocorrência de erros, desperdícios ou irregularidades.
Os Controles Detectivos ou Concomitantes são planejados para detectar erros, desperdícios ou irregularidades no momento em que ocorrem, permitindo medidas tempestivas de correção.
Os Controles Corretivos ou Posteriores para detectar erros, desperdícios ou irregularidades após a ocorrência, permitindo ações corretivas posteriores.

V - DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2022
Os trabalhos de Auditoria a serem realizados no exercício de 2022 terão como destaques os pontos abaixo:

- Avaliação da eficiência dos “Sistemas de Controles Internos” existentes e o grau de segurança oferecido por cada um, enfatizando:

A correta aplicação dos recursos públicos;
A proteção sistemática do patrimônio do município;
A qualidade dos serviços públicos oferecidos aos munícipes;

A avaliação das operações, processos e atividades;
A constatação de que as Legislações atinentes ao setor público estão sendo observadas pelos diversos setores da Prefeitura Municipal, bem como Lei de Responsabilidade fiscal, LRF 101/00, Lei 4.320/64, Lei de Licitações 8.666/93, LDO, LOA e PPA;
Apresentação de sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditorias, vistorias e inspeções, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implantá-los, de acordo com Instruções Normativas emanadas pela Controladoria Geral do Município - CGM.

VI – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS
Conhecimentos relativos ao assessoramento à gestão:
Recomendações, diligências e determinações exaradas pelos órgãos de controle interno e externo ao município;
Estrutura, organização, rotinas e mecanismos de controle interno utilizados na Instituição;
Normas relativas à formalização do Processo de Prestação de Contas Anual.

Conhecimentos relativos à atuação da Auditoria Interna:
Normas relativas à elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna e do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna;
Intensificação da manualização e rotinas, quanto a decisão 002/2016 e IN 058/TCE-RO;
Normas relativas à elaboração do parecer prévio sobre a formalização da Prestação de Contas Anual.

Conhecimentos relativos à gestão orçamentária:
Execução das Receitas e Despesas;
Formalização legal dos Convênios e Subvenções.

Conhecimentos relativos à gestão financeira:
Formalização e legalidade dos processos de concessão, aplicação e prestação de contas de adiantamentos de fundos;
Aplicação dos recursos oriundos de Convênios;
Formalização dos processos de pagamentos, bem como verificar as fases de empenho e liquidação da despesa.

Conhecimentos relativos à gestão patrimonial:
Normas relativas à elaboração de Inventários Físicos e Financeiros;
Sistema de Controle Patrimonial;
Normas relativas à ocupação de espaço físico por terceiros e bens em mãos de terceiros;
Normas relativas à utilização de transportes;

Sistemas e procedimentos de conservação e utilização da frota de veículos da Instituição;
Procedimentos de incorporação e de alienação/desfazimento de bens móveis e equipamentos do patrimônio da Entidade;
Sistemas e procedimentos de conservação e utilização de bens móveis e equipamentos, bem como o controle e movimentação de bens em almoxarifado.

Conhecimentos relativos à gestão de recursos humanos
Condução dos processos seletivos simplificados e de concurso público;
Formalização dos atos de concessão de afastamentos e cessões;
Regularidade dos pagamentos referentes a gratificações, insalubridades e adicionais;
Formalização processual e aplicação de recursos em processos de concessão de diárias e passagens;
Formalização dos processos de ajuda de custo;
Formalização dos atos de concessão de aposentadorias e pensões;
Normas relativas à condução dos processos sindicantes e disciplinares.

Conhecimentos relativos à gestão de suprimentos de bens e serviços:
Normas relativas à formalização de processos licitatórios;
Normas relativas à formalização de contratos;
Normas relativas à execução de contratos, convênios e congêneres;
Normas relativas à gestão de Almoxarifado;
Sistema de controle de Almoxarifado.

VII – CONSIDERAÇÕES GERAIS
O PAAI é um plano de ação, elaborado com base nos riscos aferidos pela Controladoria Geral do Município, com base em histórico de exercícios anteriores.
Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos, congressos e capacitações), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.
O resultado das atividades de Auditoria/Inspeções será levado ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo e aos Secretários das pastas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de Auditoria.

VIII – CRONOGRAMA ANUAL

Consta em anexo, o cronograma anual dos trabalhos programados.

Pimenta Bueno - RO, 17 de Janeiro de 2022.

VANESSA P. HANAUER SCHEFFER
Controladora Geral do Município

APARECIDA PEREIRA AZEVEDO NOVATO
Auditora Interna

FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Auditora Interna

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
Auditor de Controle Interno

ANA CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA
Auditora de Controle Interno

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:5B2D6ED9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO REGULAMENTAR N. 359/2022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

REGULAMENTA O § 3º DO ART. 446 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 011/2017 E ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO RO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a necessidade da facilitar a interpretação da legislação municipal;

Considerando a necessidade de oferecer segurança jurídica ao setores tributários do município e aos contribuinte, em relação a definição da data base relativa a cobrança das taxas de funcionamento e renovação;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecidopara cobrança anual da Taxa de Licença para Renovação de Funcionamento, nos casos em que houver a concessão/expedição da Licença de Funcionamento,a data base relativaà validade constante no documento.

Art. 2º Fica estabelecidopara cobrança anual da Taxa de Licença para Renovação de Funcionamento, nos casos em que houver a concessão/expedição do Alvará de Localização,a data base relativaà validade constante no documento.

Art. 3º Fica estabelecidopara cobrança anual da Taxa de Licença para Renovação de Funcionamento, nos casos em que não houver a concessão/expedição da Licença de Funcionamento ou Alvará de Localização,a data base relativaà abertura do cadastro.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos à 1º de janeiro de 2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:072866EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.855/2022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.506 DE 02 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.506 de 02 de julho de 2019,passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 8º...

I R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para estudantes do ensino profissional de nível médio; (NR)

II R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) para estudantes do ensino superior.(NR)

[...]

Art. 9º Será devido, no desempenho do estágio não obrigatório, por dia de estágio, auxílio transporte no valor mensal de R$ 200,00 (duzentos reais).(NR)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:5915FF54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.856/2022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.799 DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.799 de 11 de janeiro de 2012 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 8° Ao pessoal contratado nos termos desta lei aplica-se o estatuto dos servidores públicos do município de Pimenta Bueno Lei Municipal nº 2.732/2021 ou outra que vier a lhe substituir, naquilo que for compatível, sendo os mesmos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 11. O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual; e
II - por iniciativa do contratado;
III - por iniciativa do órgão ou entidade contratante, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

§ 1º Revogado.

§ 2º Revogado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:A33EA82B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N. 2.857/2022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.575 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.575 de 13 de dezembro de 2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 31. A administração direta é composta pelos seguintes órgãos quepassam a sercriados ou reestruturados:

I - Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito;
II - Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV;
III - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN;
IV - Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ;
V - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito– SEMOSP;
VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAGRI;
VII - Secretaria Municipal de Assistência de Social - SEMAST;
VIII - Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
IX - Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
.....

"Art. 34. O Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito é composto pela seguinte estrutura organizacional:

I - Assessoria de Gestão de Governo;
Central de Convênios e Prestação de Contas;
Assessoria Técnica de Convênios;
Assessoria de Prestação de Contas e Acompanhamento dos Convênios;
Assessoria de Convênios.

II - Secretaria Municipal de Governo:
Coordenadoria de Imprensa e Comunicação Geral;
Assessoria de Imprensa e Comunicação;
Assessoria Especial de Gabinete;
Assessoria Especial Nível I;
Divisão de Apoio à Junta de Serviços Militar;
Assessoria Especial de Marketing, Vídeo e Mídia.

III - Corregedoria Geral do Município;

IV - Controladoria Geral do Município – CGM;
Ouvidoria.

V - Procuradoria-Geral do Município – PGM;
Coordenadoria de Apoio à Junta de Recursos Fiscais;
Divisão da Dívida Ativa;
Divisão de Cobrança Amigável.
Assessoria Especial Nível II."

.....

"Art. 39. A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral é composta pela seguinte estrutura organizacional:

I - Gabinete do Secretário:
Coordenadoria Especial de Planejamento.

II - Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Topografia;
Supervisão de Projetos Topográficos;
Coordenadoria de Desenho Técnico;
Coordenadoria Adjunta de Projetos.

III - Superintendência de Planejamento, Orçamento e Monitoramento;
Departamento de Monitoramento, Avaliação e Revisão das Peças Orçamentárias;
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.

IV - Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária;
Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano;
Departamento de Gestão de Regularização Fundiária;
Divisão de Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU;
Divisão de Fomento Empresarial.

V - Coordenadoria de Obras e Posturas;
a) Coordenadoria Adjunta de Obras e Fiscalização;
b) Coordenadoria Adjunta de Posturas.

VI - Coordenadoria de Elaboração de Projetos;

VII - Central de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental."

.....

"Art. 42. A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração é composta pela seguinte estrutura organizacional:

I - Gabinete do Secretário;
a) Assessor Especial Nível II.

II - Superintendência de Recursos Humanos;
Coordenadoria da Folha de Pagamento;
Departamento de Encargos Sociais e Consignados;
Divisão de Registro e Cadastro em Folha de Pagamento;
Divisão de Atendimento ao Servidor;
Departamento de Cadastro e Recrutamento de Servidores.

III - Superintendência de Contabilidade;
Contadoria Geral do Município;
Departamento de Empenho e Liquidação.

IV – Tesouraria;
a) Departamento de Gestão de Finanças;

V - Superintendência de Compras e Licitações;
Central de Compras;
Departamento de Pesquisa de Preços, Cadastro e Padronização de Materiais e Serviços;
Divisão Geral de Registro de Preços.

VI - Central de Frotas;
Departamento de Frotas;
Departamento de Transporte e Logística.

VII - Central de Tecnologia da Informação e Gestão;
Departamento de Suporte Técnico e Manutenção.

VIII - Central de Receita;
Departamento de Fiscalização Tributária;
Divisão de Cadastro Mobiliário;
Divisão de Atendimento ao Contribuinte.

IX - Coordenadoria de Acompanhamento de Almoxarifado;
Divisão do Almoxarifado Central.

X - Coordenadoria de Patrimônio e Gestão de Arquivo;
Divisão de Patrimônio.

XI - Coordenadoria de Gestão Administrativa."

.....

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO - SEMOSP

"Art. 44. A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito tem por finalidade proporcionar a população um ambiente, limpo iluminado, transitável e com melhoria contínua da infraestrutura da cidade urbana e rural."

"Art. 45. A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito é composta pela seguinte estrutura organizacional.

I - Gabinete do Secretário;
Assessoria Técnica de Obras;

II - Superintendência Obras e Serviços Públicos;
Central de Estradas Vicinais;
Departamento da Capela e Cemitério Municipal;
Coordenadoria de Serviços Urbanos;
Divisão de Apoio às Obras Públicas;
Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos e Veículos.

III - Central de Gestão Administrativa;
Assessoria de Serviços Gerências;
Departamento Administrativo.

IV - Central de Trânsito;
Departamento de Controle e Análise de Estatísticas.

V - Superintendência de Iluminação Pública;
Coordenadoria de Manutenção, Reparos e Instalação."

"Art. 46.A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito será chefiada por um secretário, cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, com atribuições constantes no Anexo XIV.

Parágrafo único. Os órgãos e setores da Secretaria Municipal de de Obras, Serviços Públicos e Trânsito tem atribuições e competências constantes no anexo XIV."

CAPÍTULO VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAGRI

"Art. 47.A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura tem por finalidade o planejamento, coordenação e implementação de ações destinadas à conservação e defesa do meio ambiente, apoio às atividades agropecuárias do município."

"Art. 48. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura é composta pela seguinte estrutura organizacional:

I - Gabinete do Secretário;
Coordenadoria de Gestão Administrativa;
Assessor Especial Nível II.

II - Central de Meio Ambiente;
Coordenadoria de Resíduos Sólidos e Coleta Seletiva;
Divisão de Educação Ambiental.

III - Departamento de Agropecuária;
Divisão de Serviço de Inspeção – SIM;
Divisão de Cadastro e Apoio ao Produtor Rural;
Divisão de Fiscalização e Controle das Feiras.

IV - Coordenadoria do Programa Porteira a Dentro."

"Art. 49.A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura será chefiada por um secretário, cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, com atribuições constantes no Anexo XV.

Parágrafo único. Os órgãos e setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura tem atribuições e competências constantes no anexo XV."

CAPÍTULO VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

"Art. 50.A Secretaria Municipal de Educação têm por finalidade desenvolver e manter o Sistema Municipal de Ensino, integrando-o às políticas e planos educacionais da União e do Estado nos termos da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, planejar, desenvolver, executar, controlar e avaliar a política educacional no Município."

"Art. 51. A Secretaria Municipal de Educação é composta pela seguinte estrutura organizacional:

I - Gabinete do Secretário;

II - Conselho Municipal de Educação;

III - Central Administrativa;

Coordenadoria de Transporte;
Departamento de Recursos Humanos;
Departamento Pedagógico;
Departamento de Alimentação Escolar."

"Art. 52.A Secretaria Municipal de Educação será chefiada por um secretário, cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, com atribuições constantes no Anexo XVI.

Parágrafo único. Os órgãos e setores da Secretaria Municipal de Educação tem atribuições e competências constantes no anexo XVI."

.....

"Art. 57. A Secretaria Municipal de Saúde é composta pela seguinte estrutura organizacional:

I - Gabinete do Secretário;
Departamento de Apoio ao Gabinete do Secretário;
Assessoria de Planejamento e Apoio a Gestão SUS.

II - Conselho Municipal de Saúde;

III - Superintendência do Fundo Municipal de Saúde;
Departamento de Recursos Humanos do FMS;
Departamento de Tecnologia e Informação na Saúde;
Departamento de Análise e Controle de Processos;
Assessoria de Compras do FMS.

IV - Superintendência da Atenção Básica e Vigilância em Saúde;
Departamento de Monitoramento e Avaliação Dos Indicadores da Atenção Básica e Vigilância Em Saúde;
Departamento de Alimentação a Monitoramento dos Sistemas em Saúde;
Central da Atenção Básica;
Departamento de Estratégia de Saúde e Linhas de Cuidado;
Departamento de Apoio aos Programas da Atenção Básica;
Gerência da UBS Pastor Jonas;
Gerência da UBS Maura Ferreira;
Gerência da UBS Pastor Ismaelino Matos;
Gerência da UBS Frei Silvestre;
Gerência da UBS Madre Tereza de Calcutá;
Divisão de Manutenção da SEMSAU;
Central de Vigilância em Saúde;
Departamento de Epidemiologia;
Departamento de Vigilância Sanitária;
Departamento de Controle de Zoonoses;

V - Superintendência da Atenção Especializada;
Departamento de Regulação;
Departamento de Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;
Divisão Administrativa do CAPS;
Gerência do Centro de Especialidade Médica – CEM;
Central do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta;
Departamento de Estatística e Produção do HMMAN;
Departamento Administrativo do Hospital Ana Neta;
Divisão de Manutenção do Hospital Ana Neta;
Departamento de Recursos Humanos do HMMAN;
Assessoria de Enfermagem do Hospital Ana Neta;

VI - Central de Assistência Farmacêutica Municipal."

.....

Art. 3º Os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, e XVIII da Lei Municipal nº 2.575 de 23 de dezembro de 2019 passam a vigorar conforme anexos desta lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar alterações necessárias, e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), entre eles o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentaria Anual – LOA.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:6BBFFE29

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 12/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3132 de 11/01/2022 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 12/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 9309/2021.

CARGO: MÉDICO CIRUGIÃO

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Caciano Gonçalves de Aquino	1º	05/11/1978

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 602/2022, ID. 244546 e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG

18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 02 de Fevereiro de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Paulo Miuki Gambalonga Junior
Código Identificador:D397EA74

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 006

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 10/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3143 de 26/01/2022, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo 9316/2021, através dos editais de convocação de nº 010 do Teste Seletivo Simplificado 10/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF - 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Luiz Henrique Bizinoto Sales	9º	26/08/1991

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 02 de Fevereiro de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Paulo Miuki Gambalonga Junior
Código Identificador:08A26A40

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO LANÇAMENTO DO IPTU 2022

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, através daSecretaria Municipal de Fazenda e Administração **COMUNICA** que a Auditoria Tributária, procedeu oslançamentos de IPTU Imposto Predial e Territorial UrbanoedaTaxa De Serviço De Manejo De Resíduos Residenciais e NãoResidenciais - TSMR (Taxa de Coleta de Lixo)para todos os cadastros imobiliáriose daContribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação PúblicaCOSIPpara imóveissem edificação-EXERCÍCIO 2022de acordo com a LeiComplementar Municipal nº 011/2017 e alterações e estãodisponíveis por endereço eletrônicohttp://certidao.pimentabueno.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.xhtmlou no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal das 07h30min às 13h30min e/ou pelo telefone whatsapp: 69 98116-2254.
Os vencimentos são:
I - Cota Única com 30% (trinta por cento) de desconto para o valor correspondente ao IPTU, para pagamento até 30/042022;
II - Cota Única com 15% (quinze por cento) de desconto para o valor correspondente ao IPTU, para pagamento até 31/05/2022;
III -Ou parcelados da seguinte forma:
Em até 06 parcelas que não poderão ser inferior a 40% da U.V.F. Unidade de Valor Fiscal:
1.ª Parcela - vencimento em 10/06/2022;
2.ª Parcela - vencimento em 10/07/2022;
3.ª Parcela - vencimento em 10/08/2022;
4.ª Parcela - vencimento em 10/09/2022;
5.ª Parcela - vencimento em 10/10/2022; e
6.ª Parcela - vencimento em 10/11/2022.
Informamos ainda que NÃO se aplicam os descontos previstos na Taxa de Serviço de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais - TSMR (taxa de coleta de lixo) e Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP.
Havendo qualquer dúvida quanto aos lançamentos, favor comparecer a Prefeitura Municipal no horário das 07:30 às13:30 de segunda a sexta feira para os devidos esclarecimentos.
A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, através daSecretaria Municipal de Fazenda e Administração**COMUNICA**que a Auditoria Tributária, procedeu oslançamentos de IPTU Imposto Predial e Territorial UrbanoedaTaxa De Serviço De Manejo De Resíduos Residenciais e NãoResidenciais - TSMR (Taxa de Coleta de Lixo)para todos os cadastros imobiliáriose daContribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação PúblicaCOSIPpara imóveissem edificação-EXERCÍCIO 2022de acordo com a LeiComplementar Municipal nº 011/2017 e alterações e estãodisponíveis por endereço eletrônicohttp://certidao.pimentabueno.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.xhtmlou no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal das 07h30min às 13h30min e/ou pelo telefone whatsapp: 69 98116-2254.
Os vencimentos são:
I - Cota Única com 30% (trinta por cento) de desconto para o valor correspondente ao IPTU, para pagamento até 30/042022;
II - Cota Única com 15% (quinze por cento) de desconto para o valor correspondente ao IPTU, para pagamento até 31/05/2022;
III -Ou parcelados da seguinte forma:
Em até 06 parcelas que não poderão ser inferior a 40% da U.V.F. Unidade de Valor Fiscal:
1.ª Parcela - vencimento em 10/06/2022;
2.ª Parcela - vencimento em 10/07/2022;
3.ª Parcela - vencimento em 10/08/2022;
4.ª Parcela - vencimento em 10/09/2022;
5.ª Parcela - vencimento em 10/10/2022; e
6.ª Parcela - vencimento em 10/11/2022.
Informamos ainda que NÃO se aplicam os descontos previstos na Taxa de Serviço de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais - TSMR (taxa de coleta de lixo) e Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP.
Havendo qualquer dúvida quanto aos lançamentos, favor comparecer a Prefeitura Municipal no horário das 07:30 às13:30 de segunda a sexta feira para os devidos esclarecimentos.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira Cotrim
Código Identificador:14C0C9A3

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 008/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão**Eletrônico**, modo de disputa**ABERTO**, do TIPO**MENOR PREÇO POR ITEM**.**Objeto:Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para a Locação de Horas Munck**. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$249.780,00 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e oitenta reais).**Visandoatender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos de Pimenta Bueno/RO.**Data da Abertura**:

16/02/2022, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000, Edital no Site**www.licitanet.com.br**Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 02 de fevereiro de 2022.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 15/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BE12B5BE

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 009/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão**Eletrônico**comPARTICIPAÇÃO MEI/ME/EPP e**Ampla**estabelecidas no Âmbito**Regional**, modo de disputa**ABERTO**, do TIPO**MENOR PREÇO POR ITEM**.**Objeto:Registro de preços para futura e eventual requisição de ferramentas e materiais elétricos, obrigatoriamente que os produtos sejam de Fabricação Nacional ou Importado, desde que atendam todas as normas legais, atestados pelo INMETRO, para uso em iluminação pública**. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$467.413,63(quatrocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e treze reais e sessenta e três centavos).**Visandoatender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos de Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura**: 17/02/2022, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000, Edital no Site**www.licitanet.com.br**Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.** Pimenta Bueno-RO, 02 de fevereiro de 2022.
JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 15/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AA1B558A

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 816/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DO MATERIAL ELÉTRICO ATRAVÉS DOCONVÊNIONº211/PGE/2020A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, em atendimento ao artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de licitação para aquisição materiais elétricos em caráter emergencial, a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca **as empresas interessadas a enviarem suas propostas** para oobjetoconstante abaixo, exclusivamente para o e-mail cpl@pimentabueno.ro.gov.br, **até as 13h00 do dia 07/02/2022**. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Administração será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, nas mesmas condições contidas na licitação fracassada.Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 98169 9972, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.**1.DO OBJETO1.1 Os objetos a serem adquiridos conforme segue abaixo descrito e são entrega e uso imediato.**

ITEM	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	VALOR
1	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwfb, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secao nominal 1,5 mm2 (comando branco)		50	M	134,50
2	Eletroduto/Duto pead flexivel parede simples, corrugacao helicoidal, cor preta, sem rosca, de 1 1/4", para cabeamento subterraneo (nbr 15715)		540	M	3.126,60
3	Eletroduto/Duto pead flexivel parede simples, corrugacao helicoidal, cor preta, sem rosca, de 1 1/2", para cabeamento subterraneo (nbr 15715)		1450	M	10.991,00
4	Eletroduto/Duto pead flexivel parede simples, corrugacao helicoidal, cor preta, sem rosca, de 2", para cabeamento subterraneo (nbr 15715)		550	M	3.971,00
5	Fita isolante de borracha autofusão 69KV (alta tensão)		100	M	405,00
6	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750v, EM ROLO DE 19mm x 20 m		10	UN.	137,30

O valor global estimado para a aquisição é de **R$ 18.765,40(dezoito mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)**, conforme planilha do engenheiro anexa nos autos.

2 DA JUSTIFICATIVA

Em virtude da abertura do processo1-414/2021que trata do**CONVÊNIO Nº211/PGE/2020**, para a aquisição de materiais para a realização do sistema de Iluminação da Pista de Caminhada", visando atender o projeto de Iluminação no Parque Natural de Pimenta Bueno, foram realizados 2 pregões eletrônicos, sendo o primeiro de**Nº 34/2021**, que gerou os itens fracassados constantes no relatório(ID 132217), visando adquirir os materiais que haviam fracassado, foi realizado um novo pregão, de**Nº 151/2021**, na qual houve novamente itens fracassados, como consta o relatório(ID 207787), no intuito de não haver mais demora na realização de um novo pregão, correndo ainda, riscos de novos fracassos,**solicitamos para os itens restantes uma dispensa de licitação**, pois o valor já não é de certa forma, elevado, e devido ao fato dos itens 2, 3 e 4 serem de suma importância para "iniciação da execução do projeto", pois o mesmo não deu início até a presente data, devido à falta desses itens que são primordiais.

3 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A Contratada deverá entregar os materiais elétricos, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante em até 30 (trinta) dias, após a nota de empenho no Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno, Avenida Riachuelo 1052, Bairro Apediá.

4- DO PREÇO

4.1 Os preços serão de acordo com o banco SINAP e cotação descritas na planilha do engenheiro responsável.

5- DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1 A PROPOSTA DEVE SER ENVIADA EXCLUSIVAMENTE NO E-MAIL cpl@pimentabueno.ro.gov.br E DEVERÁ CONTER: IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE COM TODOS OS DADOS (TELEFONE, E-MAIL, ENDEREÇO, ETC..), MARCA, MODELO DOS ITENS OFERTADOS (PARA CADA ITEM DA PLANILHA) E ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADA.

5.1.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será considerado vencedor do certame o MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por referência a planilha acima citada.

Justificamos que caso ocorra um pregão por itens e diferentes empresas ganhassem, alguma poderia acarretar em demora na entrega, ou até mesmo a desistência na entrega do material, prejudicando assim novamente a execução do referido projeto, da qual já encontra-se em atraso.

5.2- A empresa vencedora será convocada a apresentar as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:

5.2.1 DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b.No caso de sociedade empresária ouempresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

e.Cédula de identificação dos sócios,ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

f.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
g.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS
h.CNIA- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.
i.TCU -Inidôneos - Licitantes Inidôneos;
j.SICAFSistema Unificado de Fornecedores;

5.2.2 DOCUMENTOS REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E DISPOSITIVO DO ATENDIMENTO DA NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a.Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, dentro da validade;
b.Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;
c.Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei 12.440/11;
d.Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, dentro da validade;
e.Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;
f.Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

5.2.3 DOCUMENTOS REFERENTE À CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a.Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade. Se não constar prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
b.Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

5.2.4 Das Declarações

a. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
b. Declaração que não emprega menor em atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7° da constituição federal (art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93).
c. Declaração de Habilitação

6 - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.
7 - DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - De todo o exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor da empresa vencedora.

Pimenta Bueno, 02 de fevereiro de 2022.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:DE060B98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 614/2021/SEMEC

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste CNPJ nº 01.592.473/0001-98, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal **Valéria Aparecida Marcelino Garcia**,e do outro lado a Empresa C. H. da Costa Rodrigues CNPJ Nº18.811.840/0001-08, neste ato representado pelo Senhor Carlos Henrique da Costa Rodrigues, faz entre si e na forma abaixo o presente aditivo de valor.
Ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2022 de um lado, o**MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE**inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893 - Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste - RO, através da**Prefeita Municipal**a**Srª Valeria Aparecida Marcelino Garcia**, brasileira, casada, portadora do RG nº 22356017 SSP/SP e do CPF nº 141.937.928-38, residente e domiciliado nesta cidade de Pimenteiras do Oeste, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**e, do outro lado a empresa**C. H.da Costa Rodrigues**, inscrita no CNPJ/MF n°18.811.840/0001-08, com sede estabelecida naAvenida Brasil nº 1705, Centro - Pimenteiras do Oeste - CEP 76999-000, neste ato, representada pelo**SrCarlos Henrique da Costa Rodrigues**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n°921.992 SESDEC/RO e do CPF/MF n° 857.879.392-53, doravante denominado simplesmente de**CONTRATADA**, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo de Valor referente a**Ata nº 028/2021**, firmado em 26/08/2021, decorrente do Processo Administrativo n° 614/2021, nos termos da Lei n°10.520, de 17 de Julho de 1993 e suas alterações, subsidiariamente, ás quais as partes se sujeitam inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula Quarta da Ata de Registro de Preço nº 028/2021 firmado em 26/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR DO CONTRATO
A clausula quarta passa a vigorar de seguinte forma:

Gasolina Comum -valor unitário R$ 7,35
Diesel Comum -valor unitário R$ 6,28
Diesel S10 -valor unitário R$ 6,33

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.
E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este documento eletrônico de forma digital, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste/RO, 01 de fevereiro de 2022.

(Assinatura Digital)
VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal
Contratante

CARLOS HENRIQUE DA COSTA RODRIGUES
Representante Legal
Empresa: C. H da Costa Rodrigues
CNPJ:18.811.840/0001-08
Contratada

Testemunhas:

Nome:**Rodrigo Sordi Moreira**
(ciência por assinatura Digital)

Nome:**Leila Brito Ribeiro Nery**
(ciência por assinatura Digital)

Visto: Karen Fernanda de Araújo Reis
Assessora Jurídica

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:D6073E9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.907 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe que seja instituída no Município de Porto Velho, campanhas permanentes de orientação e conscientização da integração de crianças com transtorno do espectro autista (TEA) no esporte."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Porto Velho, a Campanha Permanente de Orientação e Conscientização de crianças com Transtornos do Espectro Autista (TEA) no esporte. Serão beneficiados por esta lei todas as pessoas com autismo.

Art. 2º. Aos beneficiados será de modo obrigatório o executivo promover campanhas permanentes de orientação, conscientização de crianças autistas no esporte com enfoque que o esporte ajuda no desenvolvimento cognitivo e comportamental de autista, que previamente são liberados por médicos através de atestados.

Art. 3º. O poder executivo regulamenta esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 27 de dezembro de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.246/2021
Vereador Dr. Junior Queiroz

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63BF1937

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 071/CMPV-2022

DECRETO Nº 071/CMPV-2022 Porto Velho, 31 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a alteração de Diego da Silva Vasconcelos, alterado o cargo através do Decreto nº 056/CMPV-2022, de 26 de janeiro de 2022. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/01/2022. Edição 3145

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3D6FE82

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 072/CMPV-2022

DECRETO Nº 072/CMPV-2022 Porto Velho, 31 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Isaque Machado**, a partir de 01 de janeiro de 2022.

NOME	CARGO
Diego da Silva Vasconcelos	Assessor Técnico Legislativo

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3506F8BC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 073/CMPV-2022

DECRETO Nº 073/CMPV-2022 Porto Velho, 31 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a alteração de João Evangelista Martins de Souza, alterado o cargo através do Decreto nº 058/CMPV-2022, de 26 de janeiro de 2022. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/01/2022. Edição 3144

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEF2E801

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 074/CMPV-2022

DECRETO Nº 074/CMPV-2022 Porto Velho, 31 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Presidência, a partir de 01 de janeiro de 2022.

NOME	CARGO
João Evangelista Martins de Souza	Assessor Técnico Legislativo da Presidência

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A56183F2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 075/CMPV-2022

DECRETO Nº 075/CMPV-2022 Porto Velho, de 31 de Janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e

exoneração, no Gabinete do Vereador **Valtinho Canuto**, a partir de 01 de Janeiro de 2022.

NOME	CARGO
Elvis Henrique Fouz Campos	Assessor Parlamentar Volante APV-19

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E28F8B9

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº06/DIAD/DAD/GAB/CGM/2022

Porto Velho/RO, 01 de fevereiro de 2022.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículos oficiais e dá outras providências".

Cadastro	Nome do Condutor	Divisão	Nº CNH	Validade
1002298	Gabriel Guimarães Viana	Divisão de Recursos Humanos – DIRH/CGM	06010317726	27/08/2023

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – Preencher o impresso de controle de saída/entrada do veículo e relatar os defeitos mecânicos apresentado durante o percurso, inclusive acidente;

Art. 3° – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para desenvolvimento das atividades do Departamento Administrativo programada pelo Diretor/Gerente e ou coordenação do Departamento.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E90462CA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
2ª CHAMADA CHAMAMENTO PÚBLICO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, nos termos da Lei nº 11.445/2007, Lei nº 12.305/2010, Decreto nº 5.940/2006, Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso XXVII, Lei complementar nº 839, de 04 de fevereiro de 2021. Torna público: **CHAMAMENTO PÚBLICO, Nº 001/EMDUR/2021, PROCESSO N°: 02.41.00178/2021.**

Objeto: 1.1. Habilitação/seleção de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a realizarem a coleta seletiva dos resíduos produzidos pela Empresa de Desenvolvimento Urbano, mediante assinatura de Termo de Compromisso próprio.
1.2. Criar cadastro de reserva das associações e/ou cooperativas habilitadas remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, para eventuais substituições que se façam necessárias. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.
DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
PERÍODO: 03/01/2022 a 21/02/2022, das 08 horas a 14 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail):cpl@emdurpvh.com.br
CONTATO: Comissão Permanente de Licitação, telefone: 69 3224-6331
DATA DE DIVULGAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS HABILITADAS: 23 de fevereiro de 2022.
DATA LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO: 26 de fevereiro de 2022, das 08 horas às 14 horas.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em dias úteis no horário de 8h às 14h (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2FE4692

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N°.46/2022

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **MARIA JACINTA BARBOSA DE OLIVEIRA,** cadastro nº.12890AT, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR II,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C038EAC1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.47/2022

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **MARIA JACINTA BARBOSA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIA DA COORDENADORIA TÉCNICA**, CC-12, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 01 de fevereiro de 2022, com lotação na Coordenadoria Técnica.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27BEE0AE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.48/2022

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **ALINE BARBOSA DE FREITAS**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR II**, CC-07, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 02 de fevereiro de 2022, com lotação na Presidência.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8C99A9F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.49/2022

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **SÉRGIO MOTA DE MORAIS,** cadastro nº. 361AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO GERAL,** em substituição a titular **EMILY ANDRIELY SÁ DE MELO,** cadastro nº.12750AT, no período de 13 de janeiro à 11 de julho de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD23455E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (637º) SEISCENTÉSIMA TRIGÉSIMA SETIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

1. PAUTA: DELIBERAÇÃO SOBRE O OFICIO 60/DPCA/SEMA, ACERCA DA APRESENTAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO DO PARQUE NATURAL.

ABERTURA: O Secretário Executivo, Sr. Márcio Freitas Martins abriu a reunião informando a todos que a presente reunião se trata da apresentação do referido memorial descritivo, alusivo ao parque natural, conforme solicitação via oficio nº 36/CGP/SGG/2021, esclareceu ainda que esse memorial se refere a um projeto arquitetônico já existente para o parque natural de Porto Velho, localizado na Av. Chiquilito Erse, S/Nº, cujo terreno tem 390,821 hectares de superfície e 7,83 km de perímetro. A gestora de Engenharia de Projetos, Bruna Franco de Siqueira, após análise do projeto, constatou que foi declarado que os espaços foram definidos atendendo as especificações de acessibilidade, NBR 9050, relacionando os seguintes itens: calçada, de bloco intertravado cerâmico com piso tátil, uma recepção composta de cinco salas e dois banheiros, masculino e feminino, portas e janelas de madeira, piso cerâmico, balcões de granito, dentre outros detalhes. O apoio Administrativo Marcelo Melo Barroso, apontou que além da recepção o projeto contempla o bloco administrativo, que atenderá a demanda da unidade, sendo este composto por uma recepção, vestiários masculino e feminino, depósito, instalação sanitária feminina e masculina, todos com cerâmica esmaltada no piso, vestiários e sanitários também com cerâmica na parede, forro em gesso acartonado, janelas com esquadria de alumínio e vidro, portas em madeira lisa, além de uma cozinha, um DMl e duas salas, contendo o mesmo padrão em revestimentos e outros detalhes. O Presidente Fabricio Grisi Médici Jurado, explicou com o material descritivo informa que o Museu está atualmente passando por reformas e é composto por um ambiente, um DML e uma instalação sanitária, todos acompanhando os padrões descritos nos demais ambientes. No que tange a parte de oficina, o Assessor Técnico, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, fez a leitura do material descritivo, que relata que

esse ambiente possui quatro salas e uma instalação sanitária. Quanto ao viveiro Municipal, esclareceu que atualmente passa por reformas, a academia ao ar livre, em funcionamento, conta com equipamentos de ferro para ginástica, o playground é de madeira com pintura esmaltada, colorida, há também uma parede de escalada, medindo 1,5m de largura por 9m de altura. Fazendo a leitura dos equipamentos urbanos, ficou constatado que há trinta mesas com bancos de madeira. O estacionamento comporta quinze carros, tendo aproximadamente 195 metros quadrados. Quanto ao paisagismo local, é composto por grama esmeralda, árvores nativas e tropicais. Ante o memorial descritivo apresentado os membros deliberaram por unanimidade pela confecção de um relatório detalhado de todos os parques para um estudo de necessidade e viabilidade de um PMI que será apresentado em data posterior. O Secretário Executivo, Marcio Freitas Martins, franqueou a palavra aos demais membros. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos daseiscentésima trigésima sétima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 18 de janeiro de 2022.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

Luiz Henrique Gonçalves
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A85B1090

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (638º) SEISCENTÉSIMA TRIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

1. PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DOS PRAZOS PARA CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSADOS, RELATIVO AO PMI Nº 001/2018.

ABERTURA: O Secretário Executivo, Sr. Márcio Freitas Martins abriu a reunião informando a todos que a presente reunião trata-se de deliberação acerca da data limite para apresentação de sugestões quanto aos estudos, editais, etc, tendo em vista a quantidade de e-mails recebido pela PPP sobre a temática. Opinou que as contribuições devem ser recebidas após a audiência pública, aberta a documentação para consulta pública e posteriormente receber essas sugestões que deverão ser alvo de deliberação do conselho, no sentido de acatar ou não tais sugestões. Elencou que sob seu ponto de vista, se estão perguntando acerca dos prazos para contribuições é porque já fizeram a leitura dos estudos publicados e sentem-se aptos a propor alguma alteração ou inclusão de algo que julgam necessário. Ato contínuo solicitou a manifestação do Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, membro mais antigo do Conselho e Superintende da SML, que prontamente defendeu que como trata-se de uma concessão comum, na verdade não precisaria ter uma consulta pública, explicou que a consulta pública é isso, você deixa disponível, para que as pessoas fiquem alimentando e contribuindo da forma que eles acharem melhor. No caso da concessão comum a lei não obriga a essa consulta pública, que só está sendo feita por que houve um entendimento de se fazer algo a mais, algo que seja mais transparente para se evitar qualquer tipo de problema, considerando a sensibilidade desse objeto. Pontuou que seria importante usar como metodologia, que seja separado todo material encaminhado ao conselho, fazer a primeira audiência pública, quem quiser defender pessoalmente o que acha que precisa ser melhorado terá oportunidade de se manifestar, e nesse prazo, da primeira audiência até a segunda é o prazo que será maturada essas intervenções. Lembrou que aparecerá muitas empresas que não tem capacidade econômica, técnica ou jurídica querendo participar dessa licitação que é volumosa, querendo apresentar questionamentos nesses estudos. Portanto tais materiais devem ser recebidos até a data da audiência pública, onde os interessados participarão e apresentarão seus questionamentos, que serão ouvidos e o que for possível esclarecer momentaneamente o será feito, o que não for possível esclarecer na audiência pública será respondido posteriormente após reunião da comissão, na segunda audiência serão apresentadas possíveis alterações a fim de deixar o processo apto a seguir para a licitação. O Presidente Fabricio Grisi Médici Jurado, defendeu que o prazo seria até o final da primeira audiência pública, onde seriam recebidas todas as contribuições, até as 19hs do dia 14 de fevereiro de 2022, que daria 30 dias para o conselho avaliar e apresentar as alterações, ou não, na segunda audiência pública. O Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, discursou que em regra, teria até o final da segunda audiência pública para apresentação das manifestações, ou seja, ficou definida duas audiências públicas, devido a sensibilidade do objeto, a importância

de se discutir o máximo com a sociedade, o prazo para manifestação de todos é até a segunda audiência pública. Sugeriu que seja separado todo material recebido e na segunda audiência pública seja apresentado um resultado, a primeira audiência será para apresentação dos estudos, na segunda será apresentado o estudo final como ficou, se houve alguma modificação, se por ventura durante a segunda audiência houver novos questionamentos, o conselho precisará responder também, a lei prevê que façamos uma ata, que deverá ser publicada, respondendo todos os questionamentos. Pontuou que superar esses questionamentos irá validar ainda mais todo o processo que está bem estruturado, trazendo segurança a lide. Informou ainda que acabou as duas audiências públicas, acabou os questionamentos, é algo natural do processo. O Gestor jurídico, Ivan Furtado de Oliveira, manifestou-se em concordância com o Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, posto que entende que as contribuições e manifestações devem ser feitas até o encerramento da segunda audiência. O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins, informou que portanto os e-mail cujo conteúdo seja esclarecimento sobre o prazo de contribuições, será respondido informando que dada a segunda audiência que encerra as 19hs, as sugestões serão recebidas até esse horário, nessa data, 14/03/2022. O Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, ponderou que todo questionamento recebido após as audiências públicas, precluiu o direito de participação e que todas as informações referentes as participações estão bem claras no edital. Os membros deliberaram por unanimidade por informar todos que questionarem acerca da data e hora limites para receber as contribuições, bem como pela publicação nos meios de comunicação da referida informação. O Secretário Executivo, Marcio Freitas Martins, franqueou a palavra aos demais membros. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos daseiscentésima trigésima oitava reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 20 de janeiro de 2022.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B4BB93A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (639) SEISCENTÉSIMA TRIGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

1. PAUTA: DELIBERAÇÃO E ALINHAMENTO DA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS DO PMI 001/2018 E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA.

ABERTURA: O Secretário Executivo, Sr. Márcio Freitas Martins abriu a reunião informando a todos que a presente reunião será de deliberação e alinhamento do material a ser apresentado por ocasião da audiência pública do PMI Nº 001/2018. Aproveitou para relembrar a importância de convidar os órgãos de controle, requisitou que o Assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini providencie a confecção e o envio dos convites. Este se pronunciou informando que as cartas (convites) estão prontas, separadas, pendentes somente da assinatura do presidente do CGP/PVH. Prosseguindo com o tema proposto para a reunião, o secretário Executivo Marcio Freitas Martins, informou que o arquivo para apresentação criado na reunião anterior foi transformado em slides, com as alterações referentes ao caderno econômico financeiro, já previamente sugeridas, esclarecendo que foi utilizado parte da apresentação elaborada e apresentada as autoridades municipais em 2019 pela BRK, devido a produção muito bem elaborada e didática. No que tange ao slides do caderno técnico, a Gestora de Engenharia de Projetos, Bruna Franco de Siqueira, informou que sua parte está pronta e que usou também alguns itens do material apresentado pela BRK, alegou que incluiu poucas tabelas para não ficar algo cansativo, com muitos dados ou muitos números, visto tratar-se de uma audiência pública e a necessidade de apresentar algo bem didático, pontuou que falta complementar algumas informações concernentes ao esgoto, mas que marcou com o Apoio técnico Marcelo Melo Barroso reunião para o fim da semana, visando a finalização e alinhamento de alguns pontos. Com relação ao caderno jurídico, o Gestor jurídico Ivan Furtado de Oliveira alegou que devido ao acidente sofrido, não conseguiu finalizar os slides jurídicos. O assessor técnico Cesar Augusto Wanderley de Oliveira acrescentou que no máximo em uma semana o material estará finalizado, que analisou o material enviado pela BRK e acredita que 90% será utilizado na apresentação, posto que não houve grandes mudanças no que tange a parte legal. A Gestora de Engenharia de Projetos, Bruna

Franco de Siqueira questionou como se daria a ordem de apresentações e perguntas, momento em que o Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini esclareceu que primeiro serão apresentados os cadernos Técnico, Econômico Financeiro e Jurídico e o tempo restante será disponibilizado para que os inscritos para participação presencial, caso queiram, apresentem suas manifestações, durante o prazo máximo de cinco minutos, tal qual está previsto no edital. O Gestor contábil Luiz Henrique Gonçalves sugeriu uma apresentação prévia aos membros do conselho, em reunião presencial, visando alinhamento e possíveis alterações que possam surgir. Os membros deliberaram por unanimidade por reunir-se para fazer a apresentação prévia conforme sugestão do Gestor Contábil. O Secretário Executivo, Marcio Freitas Martins, franqueou a palavra aos demais membros. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos daseiscentésima trigésima nona reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 25 de janeiro de 2022.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3BC5200

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (640) SEISCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

1. PAUTA: DELIBERAÇÃO E ALINHAMENTO DA APRESENTAÇÃO FINAL DOS ESTUDOS DO PMI 001/2018 ATINENTE AO CADERNO TÉCNICO.

ABERTURA: O Secretário Executivo, Sr. Márcio Freitas Martins abriu a reunião informando a todos que a presente reunião será de deliberação e alinhamento do material referente ao caderno técnico a ser apresentado por ocasião da audiência pública do PMI Nº 001/2018. A Gestora de Engenharia de projetos, Bruna Franco de Siqueira, iniciou apresentando o estudo Hidrológico, o qual contempla diversas informações importantes, como as bacias que compõe o Estado de Rondônia e o Município de Porto Velho. Prosseguindo, apresentou informações importantes acerca do Rio Madeira, sua formação, extensão e vazão. Acerca do solo que compõe o Município de Porto Velho, discursou sobre os quatro tipos de solo que basicamente compõe o Município, sendo o latossolo amarelo o mais predominante. Esclareceu ainda acerca do histórico de crescimento populacional de 1970 a 2017, apresentando dados em tabelas cuja formatação possui cunho didático, com mapas dispondo da definição homogênea das zonas de ocupação populacional. O Presidente Fabricio Grisi Médici Jurado, pontuou que a projeção da demanda, que demonstra os padrões de consumo per capita nas etapas previstas, foi muito bem demonstrado. O Apoio Administrativo Marcelo Melo Barroso, Engenheiro Sanitarista, discursou acerca da situação atual do sistema de abastecimento de água, demonstrando um resumo das atividades existentes, esclarecendo que devido a capacidade de tratamento insuficiente das ETAs existentes, Porto Velho conta com sistema independente com captação em poços, principalmente nas zonas leste e sul da cidade. Em seguida demonstrou as metas para o sistema de abastecimento de água na sede, que prevê 95% de atendimento em 10 anos, sendo que para os distritos a meta é 95% de atendimento em 5 anos. A gestora de Engenharia de Projetos Bruna Franco de Siqueira apresentou mapas que caracterizam a estrutura de água existente, o efeito da ativação das obras do PAC e as obras complementares concebidas. No que tange as metas para o sistema de esgotamento sanitário, esclareceu que há previsão de alcance de 95% em 17 anos para a sede e 5 anos para os distritos. Sobre o Tema esgotamento sanitário, o Apoio Administrativo Marcelo Melo Barroso, Engenheiro Sanitarista, apresentou as alternativas viáveis para melhor atendimento populacional, explicou as vantagens e desvantagens das alternativas propostas e demonstrou com dados gráficos, caracterização das obras complementares concebidas, concernentes a rede de esgotos, demonstrando as principais intervenções, escopo da concessão. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins, acerca da apresentação, elencou que a projeção de fluxo de investimentos e os detalhamentos de investimentos, foram previstos ao longo do contrato de maneira excepcional. Versando acerca da estruturação tarifaria, apresentou todas as premissas condizentes com a matéria a ser explanada. A Gestora de Engenharia de projetos, Bruna Franco de Siqueira, demonstrou a análise da evolução das receitas de água e esgoto e as premissas da inadimplência. Discursou ainda acerca da modelagem operacional, apresentando as principais ações que a concessionária

deverá contemplar em seu programa de operações dos sistemas de Porto Velho, inclusive no que tange a segurança do trabalho. A Gestora apresentou o organograma da estrutura operacional, evolução da equipe, evolução do opex, bem como a caracterização da gestão comercial, cujo modulo e funcionalidade deverão ser contemplados pela concessionária. Os membros deliberaram por unanimidade por aprovar a apresentação do Modelo Técnico. O Secretário Executivo, Marcio Freitas Martins, franqueou a palavra aos demais membros. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos daseiscentésima quadragésima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2022.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EE9342E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (641) SEISCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

1. PAUTA: DELIBERAÇÃO E ALINHAMENTO DA APRESENTAÇÃO FINAL DOS ESTUDOS DO PMI 001/2018 ATINENTE AO CADERNO JURIDICO.

ABERTURA: O Secretário Executivo, Sr. Márcio Freitas Martins abriu a reunião informando aos presentes que a presente reunião será de deliberação e alinhamento do material referente ao caderno jurídico a ser apresentado por ocasião da audiência pública do PMI Nº 001/2018. O gestor Jurídico Ivan Furtado de Oliveira, esclareceu que dentre os modelos de concessão existentes, trata-se de uma concessão comum, o qual seja, é a delegação, por meio de um contrato, da prestação de um serviço público a uma empresa privada (concessionária), por prazo determinado e condições específicas. Em seguida apresentou os requisitos prévios para contratação, pontuando e especificando todas as leis que regem o contrato, bem como argumentos para a não aplicação da lei. Dentre os requisitos, versou acerca da Lei 11.445/2007, Lei Federal de saneamento básico que deverão ser seguidos e os requisitos constantes na Lei 8.666/1993. O Assessor Técnico, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini explanou sobre os requisitos que permeiam a concessão comum, pontuando, extinção da gestão associada entre Município, Estado e CAERD, existência da lei autorizativa de concessão, edição, pelo poder concedente, de ato justificativo da concessão, realização de prévio procedimento licitatório, exemplificando através de planilhas todas as etapas. Prosseguindo, explanou acerca das características da modelagem proposta, elencando a modalidade de licitação, que é concorrência, os critérios de julgamento, maior oferta de pagamento ao poder concedente pela outorga da concessão, possibilidade de participação em consórcio de até 3 consorciados. No que tange a proposta comercial, esclareceu que a proposta do licitante deve conter o valor da outorga ofertada, que no caso em tela é de no mínimo R$ 120.000.000,00. Acerca das condições prévias a assinatura do contrato, enumerou o ressarcimento dos custos com estudos do PMI, contratação da garantia de execução do contrato, constituição da SPE. O Gestor Jurídico, Ivan Furtado de Oliveira esclareceu acerca do contrato de concessão, as partes que o compõe, condições de eficácia do contrato, prazo de concessão de 30 anos, prorrogável, pagamento de outorga, obras com recurso do PAC e do programa saneamento para todos, desapropriação, condições de e das obras e prestação dos serviços, remuneração do concessionário, equilíbrio econômico financeiro do contrato, seguros, garantia de execução do contrato, regulação e fiscalização, sanções, rescisão, mecanismo de soluções de divergências, metas mínimas de desempenho a ser considerada por todos os licitantes e os indicadores de desempenho. Os membros deliberaram por unanimidade por aprovar a apresentação do Modelo Jurídico. O Secretário Executivo, Marcio Freitas Martins, franqueou a palavra aos demais membros. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos daseiscentésima quadragésima primeira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2022.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA440D06

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.193/I DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 8.107/I, de 14 de janeiro de 2022, que nomeou **HYOLLANDA DE OLIVEIRA MOREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1° de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:469D9320

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.194/I DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 03 de fevereiro de 2022.

NATHALIA AZEVEDO NOGUEIRA	CHEFE DE APOIO	CC-6
UENDI NASCIMENTO DE AQUINO ANDRADE	GERENTE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:3E380B5B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.195/I DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 03 de fevereiro de 2022.

NÁBILA RAIANA MAGNO PIMENTEL	CHEFE DE APOIO	CC-6
GABRIELA MELGAR MUNIZ LIMA	GERENTE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:16837B15

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.196/I DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JULIANO REINOLDS CAMARGO MARTINS** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 03 de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:E9F6E068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 036/PGM/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO A ECS - EMPRESA COMUNIC SEGURANÇA LTDA - , PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao dia um de fevereiro de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, representada pelo Sr. ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF Nº 497.531.342-15, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 036/PGM/2021, originário do Processo Administrativo Nº 07.02314-02/2021, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 036/PGM/2021, para o exercício de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 – As despesas compreendidas entre o período de 01.01.2022 a 31.12.2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração - SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.0701.041220072.001, Elemento de Despesa 339039, Fonte: 15.00, conforme Nota de Empenho nº 000062, de 05.01.2022, no valor de R$ 6.300 (seis mil e trezentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 036/PGM/2021, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R

Porto Velho-RO, 01 Fevereiro de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC5572EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0084 DE 01 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 01 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0084 - DESIGNAR a servidora **JULIETE DOS SANTOS QUINTAO**, Cadastro nº 269730**,** ocupante do cargo em efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **03/01/2022 a 01/02/2022,** o Cargo em Comissão Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Ronaldo Aragão**, da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em substituição ao titular **FRANCISCO LURDEVANHE DA SILVA RODRIGUES**, Cadastro nº 66490, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 7032/DRH/GAB/SEMUSA, 23/12/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C38C970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0085 DE 01 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 01 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0085 - DESIGNAR ao servidor **ANDRE LOPES SHOCKNESS**, Cadastro nº 249715 ocupante do cargo em efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **03/01/2022 a 01/02/2022,** o Cargo em Comissão Gerente da Divisão de Analises de Processos**, da Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, em substituição ao titular **ERIC ZANOVELLO**, Cadastro nº 16536, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 569/DA/SGG/2021, de 21/12/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09187459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0086 DE 01 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 01 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0086 - DESIGNAR ao servidor **ALISSON ALEXANDRE MOURAO BERNARDO**, Cadastro nº 98641, ocupante do cargo em efetivo de Inspetor Escolar, para exercer no período de **07/01/2022 a 21/01/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Folha de Pagamento**, da Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em substituição a titular **MONICA PATRICIA M. BARBOSA**, Cadastro nº 326340, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 4451/DIFP/DGP/GAB/SEMED, de 13/12/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6E635EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0087 DE 01 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 01 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0087 - DESIGNAR a servidora **CRISTIANE DE CASTRO**, Cadastro nº 1000952, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Levantamento Socioeconômico, para exercer no período de **03/01/2022 a 22/01/2022,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Habitação**,** da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, em substituição a titular **ANA CELIA DO NASCIMENTO NOZA**, Cadastro nº 26296, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 15/2021/DRH/DA/SEMUR, de 13/12/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBC424D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0088 DE 01 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 01 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0088 - DESIGNAR ao servidor **DAVID PEREIRA DA HORA**, Cadastro nº 106353, ocupante do cargo efetivo de Agente Municipal de Trânsito, para exercer no período de **05/01/2022 a 24/01/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Central Semafórica**,** da **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, em substituição ao titular **LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA CALDEIRA**, Cadastro nº 130873, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 1602/DRH/DEA/SEMTRAN/2021, de 17/12/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0B9AB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0089 DE 01 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 01 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0089 - DESIGNAR a servidora **NATHIELE MARTINS SILVA**, Cadastro nº 108101, ocupante do cargo efetivo de Agente Municipal de Trânsito, para exercer no período de **03/01/2022 a 01/02/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Elaboração de Projetos de Sinalização Viária**,** da **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, em substituição a titular **FRANCIELE BATISTA MARTINS**, Cadastro nº 305757, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 1603/DRH/DEA/SEMTRAN/2021, de 17/12/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38F73FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0090 DE 01 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 01 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0090 - DESIGNAR a servidora **WILNILDES BRAGA FREIRE DE SOUZA**, Cadastro nº 281105, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **03/01/2022 a 01/02/2022,** o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento Administrativo**,** da **Procuradoria Geral do Município - PGM**, em substituição a titular **ROSANGELA LIRA DE SOUZA**, Cadastro nº 72231, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 001/GAB/PGM/2022, de 05/01/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:470CAC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0091 DE 01 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 01 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0091 - DESIGNAR ao servidor **TIAGO NASCIMENTO DA SILVA**, Cadastro nº 100743, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para exercer no período de **17/01/2022 a 05/02/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Apoio Administrativo**,** da

Procuradoria Geral do Município - PGM, em substituição ao titular **PEDRO HENRIQUE MARQUES DE FIGUEIREDO**, Cadastro nº 295362, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 002/GAB/PGM/2022, de 05/01/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDBCEC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0092 DE 01 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 01 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 0092 – TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 1218 de 17/12/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3117 de 21/12/2021, a qual concedeu a cedência a servidora **WALNEYA COSTA BEZERRA**, Cadastro nº 22905, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD** para o **Governo do Estado de Goiás**, conforme requerimento de 20/01/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A6504AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0093 DE 01 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 01 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0093 – RESCINDIR A TERMO os contratos constantes no Anexo Único desta Portaria, contratados em caráter emergencial, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Processo	Data da Rescisão
1000113	Alana de Faria Moura	Farmacêutico	07.00307-000/2022	20/12/2021
332370	Jones Soares de Souza	Enfermeiro	07.00306-000/2022	19/01/2022
323907	Leuda Leal de Medeiros Neta	Médico	07.00397-000/2022	16/01/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3E77CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0094 DE 01 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 01 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0094 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **THALLYSON FRANCISCO DA SILVA PAIVA,** Cadastro nº 1001578, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **02/01/2022,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.00353.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5768E339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0095 DE 01 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 01 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0095 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **MARA DANIELI HESKETH DE PAULA,** Cadastro nº 1000049, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico em Radiologia, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **05/01/2022,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.00065.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BA288B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0096 DE 01 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 01 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001,
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0096 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **FRANCISCO EVALDO FROTA JUNIOR,** Cadastro nº 1000010, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clínico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **11/01/2022 a 09/02/2022**, previsto no Art. 12, II, § 1º, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº conforme processo nº 07.00352.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4954F97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0097 DE 01 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 01 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0097 - DEMITIR a servidora **MARIA GIZELE LIMA DA SILVA,** Cadastro nº 240557, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 156, inciso XII, § 1º da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, a partir de **10/01/2022,** considerando o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 3131, de 10/01/2022, exarado no Processo nº 04.0053/CD/PGM/2020 – Anexo nº 07.03681.000/2019, processo nº 07.00393.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3C5FEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0098 DE 01 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 01 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0098 – EXONERAR, a pedido, o servidor **KLEBERSON DE SOUZA MENDES,** cadastro nº 328072, ocupante do cargo de Professor, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **14/01/2022,** conforme processo nº 07.00318.000/222.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DA7266B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0099 DE 01 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 01 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0099 – EXONERAR, a pedido, o servidor **LEANDRO OLIVEIRA DE QUEIROZ,** cadastro nº 326084, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **14/01/2022,** conforme processo nº 07.00317.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08C2AF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0100 DE 01 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 01 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0100 – EXONERAR, a pedido, a servidora **ANNA LUCIA MOREIRA COSENZA PINHEIRO,** cadastro nº 1173, ocupante do cargo de Médico, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **09/12/2021,** conforme processo nº 07.04633.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09599435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0101 DE 01 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 01 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0101 – EXONERAR, a pedido, a servidora **ANNA LUCIA MOREIRA COSENZA PINHEIRO,** cadastro nº 28515, ocupante do cargo de Médico, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **09/12/2021,** conforme processo nº 07.04621.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83D8C3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0102 DE 01 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 01 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0102 – EXONERAR, a pedido, o servidor **THIAGO TUDELA NICOLAU,** cadastro nº 258857, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB,** a partir de **09/01/2022,** conforme processo nº 07.00389.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFD7B8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2022
PROCESSO: 15.00373-00/2021
ASSUNTO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº058/PGM/2021, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15.00164-00/2020

À
EMPRESA: W.M Construção, Instalação de Serviços Eireli EPP.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Tendo em vista a celebração do **contrato nº 058/PGM/2021 – PROCESSO nº15.00164/2020**, fls.03/15 firmado entre esta Prefeitura Municipal de Porto Velho, através desta **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC**, e a empresa **W.M Construção, Instalação de Serviços Eirelli EPP**, cujo objeto é a prestação de Serviços de Engenharia para Recuperação de Estradas Vicinais, esta SEMAGRIC emitiu **Portaria nº290/DEV/GAB/SEMAGRIC/2021 – ORDEM DE SERVIÇO Nº01/2021**, fls.18, determinando o início da execução dos serviços conforme relação de linhas constantes na referida Portaria (distrito de Extrema).
Diante da portaria acima mencionada, a empresa contratada **W.M Construção, Instalação de Serviços Eirelli EPP,** apresentou à Semagric **MANIFESTAÇÃO** acerca da impossibilidade de início dos serviços devido o período chuvoso (inverno amazônico) fls.19, **ATA DE REUNIÃO COM MEMBROS ADMINISTRATIVOS E CORPO TÉCNICO** fls.20/21, requerendo que os serviços só sejam iniciados no mês de abril de 2022 através de emissão de nova ordem de serviços, e **PARECER TÉCNICO** fls.22/24, o qual solicita reconsideração quanto ao início das obras no período chuvoso.
Nesta senda, fora emitido pela SEMAGRIC, através da Gerência de Controle e Análise Processual – DCAP, **PARECER** fls25/29., e PARECER TÉCNICO fls.30/32, e diante de toda documentação constante nos autos, essa SEMAGRIC não vislumbrou a possibilidade de paralização dos serviços conforme manifestação da empresa contratada.
Posto isso, a comissão de fiscalização do **Contrato nº058/PGM/2021**, designada através da **Portaria nº287/DAA/GAB/SEMAGRIC**, fls.33, emitiu **DECISÃO ADMINISTRATIVA**, fls.34/37 devidamente ratificada pelo Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia do dia 22 de novembro de 2021, a qual recomendou e determinou o que segue:
• Em homenagem ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, **NEGAR,** o pedido de adiamento do início das obras e/ou suspensão contratual uma vez que não há fato novo ou modificativo das condições já sabidas pelas partes, previamente estabelecidas e pactuadas no instrumento editalício;
• Ademais, negar o pedido citado em razão da urgência da necessidade de início dos serviços, sob pena de comprometer o tráfego de pessoas, o transporte de produção de gêneros alimentícios perecíveis e de comprometer o cumprimento integral de **Termo de Ajustamento de Conduta nº001/2020-18ª PJ,** estabelecido entre a Prefeitura de Porto Velho e o Ministério Público Estadual – MP/RO, para manutenção de vias integrantes da Malha viária do transporte escolar.
• Assim, adverte, alerta e notifica a empresa para que no prazo de 10 (dez) dias[1], inicie o atendimento da ordem de serviço publicada, comunicando oficialmente a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do início, com indicação específica de quantitativo e tipo de máquinas e operadores, sob risco de aplicação, após transcorrido o prazo ou com seu desatendimento integral, de cominação das sanções e penalidades licitatório-contratuais, bem como rescisão contratual.

DECISÃO DO GESTOR: Acolho na integra as sugestões acima delineadas, e **DETERMINO** o início dos serviços conforme **PORTARIA nº290/DEV/GAB/SEMAGRIC/2021 – ORDEM DE SERVIÇO Nº01/2021**, no prazo estabelecido no **Item.7.2.1 do contrato nº058/PGM/2021**, contando o início do prazo com a publicação da presente decisão.

Após a publicação acima mencionada, e transcorrido o novo prazo para início dos serviços conforme **ORDEM DE SERVIÇO Nº01/2021,** fls.18, o qual findou-se em 02/12/202, não houve o início da execução dos mesmos conforme solicitado, limitando-se a empresa W.M Construção, Instalações e Serviços a protocolar no dia 02 de dezembro de 2021 através de e-mail enviado a esta Secretaria, fls.40, novo pedido de paralização dos contendo:

• Ordem de paralização do Processo Administrativo nº1061/2021/SEMOSP, fls.42, emita pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia d'Oeste, acerca da paralização de um contrato com objeto similar ao do contrato celebrado por esta municipalidade de **nº 058/PGM/2021;**

• Novo requerimento de paralização emitido pela empresa W.M Construção, Instalações e Serviços a esta Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, fls.43, reiterando o primeiro requerimento de suspensão o qual solicitava o adiamento do início dos serviços para segunda quinzena do mês de abril de 2022;

• Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro Civil da contratada Sr. Fabrício Barbosa de Andrade (CREA:3602/D-RO), o mesmo de fls.22/24 .

Ainda nesse contexto, no dia 14 de dezembro de 2021, houve uma reunião entre os representantes da contratada, comissão de fiscalização do contrato e secretários desta pasta, onde o Sr. Misac Peres dos reis (representante da **Empresa W.M**) apresentou novo pleito, verbal, transposto para ata. fls.46, publicada em Diário Oficial, para novo adiamento do início dos serviços, havendo assim, terceiro pedido de prorrogação dos serviços.
Importante destacar, que conforme exaustivamente citado no presente Despacho, torna-se descabida reanalise do pedido por parte desta secretaria, posto que o mesmo não trouxe nenhum fato novo ou modificativo as condições já constantes no primeiro e segundo pedido de prorrogação.
Cumpre-nos ressaltar que o **Município de Porto Velho** é réu em uma ação civil pública com o processo sob **o nº7031573-47.2020.8.22.0001**, fls.47/49, impetrado pela **Associação dos Produtores Rurais da Linha C-30 e entornos**, e que houve manifestação da parte autora no referido processo acerca do contrato acima mencionado, contudo, destacamos que a **LINHA C-30**, não encontra-se contemplada no referido contrato, tão pouco, integra a **Ordem de Serviço nº01/2021**, a qual contempla somente estradas localizadas no Distrito de Extrema – RO.
Nesse contexto, esta Semagric emitiu nova **DECISÃO ADMINISTRATIVA** fls.50/52, a qual notificou a empresa responsável de que, em virtude do **não início e atraso dos serviços**, o que tem causado graves prejuízos à Administração, e virtude da imediata necessidade de patrolamento de estradas vicinais utilizadas por agricultores para transporte de produção, e ainda transporte escolar de alunos, informando ainda na referida decisão que seria providenciadas medidas cabíveis para rescisão unilateral do contrato, sendo tal rescisão culminada com sanções legais previstas em edital e contrato, como alhures apontado.
Dito isto, ato contínuo, encaminhamos o presente processo a Procuradoria Geral do Município – PGM, para análises jurídicas, aplicação de sanções e multas cabíveis e, por fim, a elaboração do Termo de Rescisão Contratual Unilateral, em virtude da recusa do contratado em iniciar a execução dos serviços conforme exaustivamente acima exposto.
Contudo, em Despacho de fls.56/58, a Procuradoria manifestou-se acerca da necessidade de concessão de prazo recursal ao contrato, sendo assim, elaborado por esta Secretara o **Ofício nº018/DA/SEMAGRIC/2022**, fls.59/62, o qual informou novamente a empresa contratada acerca das medidas administrativas a serem adotadas por essa secretaria e oportunizou prazo de 05 (cinco) dias para manifestação da mesma.
Posto isso, a empresa W.M Construção Instalações e Serviços Eireli EPP, apresentou junto a esta Secretaria **Contestação Administrativa com Pedido de Efeito Liminar,** fl.64/71, na qual, resumidamente alega ter se equivocado ou não utilizado palavras corretas, nos pedidos de paralização mencionados acima, e menciona novamente a situação meteorológica do inverno amazônico na cidade de Porto Velho, e ao final, visando o prosseguimento contratual, requer que seja elaborada um lista de pontos críticos e de urgência (Ordem de Serviço), para que a empresa possa mobilizar seus equipamentos e pessoal para início da execução dos serviços.
Contudo, para fins de atendimento das exigências contratuais, e posterior deliberação desta Secretaria, fora requerido da empresa **W.M Construção Instalações e Serviços Eireli EPP** os documentos listado, nos **itens.10.1, 10.1.1, 10.1.2 e 10.2** do contrato **nº058/PGM/2021**, sendo apresentada pela mesma todos os documentos requeridos, conforme fls.76/127.
Nesse contexto, tendo em vista o interesse desta administração no início imediato da execução dos serviços, bem como, mediante o cumprimento de todas as exigências contratuais previstas, e a manifestação expressa da empresa no imediato início da execução dos serviços, **DECIDO** pela manutenção contratual e início imediato da execução da **Ordem de Serviço nº01/2022** de 03 de fevereiro de 2022.
Ante o exposto, **DECIDO** ainda, pela suspensão temporária do presente processo, ficando o mesmo sobrestado até a conclusão dos serviços contratos, podendo, a qualquer tempo ser novamente movimentado caso haja necessidade.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal Adjunto - semagric
cadastro: 1001064

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CE8618C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
DECISÃO ADMINISTRATIVA E ORDEM DE SERVIÇO N°01/2022

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2022
DECISÃO ADMINISTRATIVA E ORDEM DE SERVIÇO N°001/2022

PROCESSO: 15.00373-00/2021
ASSUNTO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº058/PGM/2021, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15.00164-00/2020

À
EMPRESA: W.M Construção, Instalação de Serviços Eireli EPP.

Tendo em vista a celebração do contrato nº 058/PGM/2021 – PROCESSO nº15.00164/2020, fls.03/15 firmado entre esta Prefeitura Municipal de Porto Velho, através desta Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, e a empresa W.M Construção, Instalação de Serviços Eirelli EPP, cujo objeto é a prestação de Serviços de Engenharia para Recuperação de Estradas Vicinais, esta SEMAGRIC emitiu Portaria nº290/DEV/GAB/SEMAGRIC/2021 – ORDEM DE SERVIÇO Nº01/2021, fls.18, determinando o início da execução dos serviços conforme relação de linhas constantes na referida Portaria (distrito de Extrema).
Diante da portaria acima mencionada, a empresa contratada W.M Construção, Instalação de Serviços Eirelli EPP, apresentou à Semagric MANIFESTAÇÃO acerca da impossibilidade de início dos serviços devido o período chuvoso (inverno amazônico) fls.19, ATA DE REUNIÃO COM MEMBROS ADMINISTRATIVOS E CORPO TÉCNICO fls.20/21, requerendo que os serviços só sejam iniciados no mês de abril de 2022 através de emissão de nova ordem de serviços, e PARECER TÉCNICO fls.22/24, o qual solicita reconsideração quanto ao início das obras no período chuvoso.
Nesta senda, fora emitido pela SEMAGRIC, através da Gerência de Controle e Análise Processual – DCAP, PARECER fls25/29., e PARECER TÉCNICO fls.30/32, e diante de toda documentação constante nos autos, essa SEMAGRIC não vislumbrou a possibilidade de paralização dos serviços conforme manifestação da empresa contratada.
Posto isso, a comissão de fiscalização do Contrato nº058/PGM/2021, designada através da Portaria nº287/DAA/GAB/SEMAGRIC, fls.33, emitiu DECISÃO ADMINISTRATIVA, fls.34/37 devidamente ratificada pelo Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia do dia 22 de novembro de 2021, a qual recomendou e determinou o que segue:

•Em homenagem ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, NEGAR, o pedido de adiamento do início das obras e/ou suspensão contratual uma vez que não há fato novo ou modificativo das condições já sabidas pelas partes, previamente estabelecidas e pactuadas no instrumento editalício;
• Ademais, negar o pedido citado em razão da urgência da necessidade de início dos serviços, sob pena de comprometer o tráfego de pessoas,

o transporte de produção de gêneros alimentícios perecíveis e de comprometer o cumprimento integral de Termo de Ajustamento de Conduta nº001/2020-18ª PJ, estabelecido entre a Prefeitura de Porto Velho e o Ministério Público Estadual – MP/RO, para manutenção de vias integrantes da Malha viária do transporte escolar.
• Assim, adverte, alerta e notifica a empresa para que no prazo de 10 (dez) dias[1], inicie o atendimento da ordem de serviço publicada, comunicando oficialmente a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do início, com indicação específica de quantitativo e tipo de máquinas e operadores, sob risco de aplicação, após transcorrido o prazo ou com seu desatendimento integral, de cominação das sanções e penalidades licitatório-contratuais, bem como rescisão contratual.

DECISÃO DO GESTOR: Acolho na íntegra as sugestões acima delineadas, e DETERMINO o início dos serviços conforme PORTARIA nº290/DEV/GAB/SEMAGRIC/2021 – ORDEM DE SERVIÇO Nº01/2021, no prazo estabelecido no Item.7.2.1 do contrato nº058/PGM/2021, contando o início do prazo com a publicação da presente decisão.
Após a publicação acima mencionada, e transcorrido o novo prazo para início dos serviços conforme ORDEM DE SERVIÇO Nº01/2021, fls.18, o qual findou-se em 02/12/202, não houve o início da execução dos mesmos conforme solicitado, limitando-se a empresa W.M Construção, Instalações e Serviços a protocolar no dia 02 de dezembro de 2021 através de e-mail enviado a esta Secretaria, fls.40, novo pedido de paralização dos contendo:

•Ordem de paralização do Processo Administrativo nº1061/2021/SEMOSP, fls.42, emita pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia d'Oeste, acerca da paralização de um contrato com objeto similar ao do contrato celebrado por esta municipalidade de nº 058/PGM/2021;
•Novo requerimento de paralização emitido pela empresa W.M Construção, Instalações e Serviços a esta Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, fls.43, reiterando o primeiro requerimento de suspensão o qual solicitava o adiamento do início dos serviços para segunda quinzena do mês de abril de 2022;
• Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro Civil da contratada Sr. Fabrício Barbosa de Andrade (CREA:3602/D-RO), o mesmo de fls.22/24 .

Ainda nesse contexto, no dia 14 de dezembro de 2021, houve uma reunião entre os representantes da contratada, comissão de fiscalização do contrato e secretários desta pasta, onde o Sr. Misac Peres dos reis (representante da Empresa W.M) apresentou novo pleito, verbal, transposto para ata. fls.46, publicada em Diário Oficial, para novo adiamento do início dos serviços, havendo assim, terceiro pedido de prorrogação dos serviços.
Importante destacar, que conforme exaustivamente citado no presente Despacho, torna-se descabida reanalise do pedido por parte desta secretaria, posto que o mesmo não trouxe nenhum fato novo ou modificativo as condições já constantes no primeiro e segundo pedido de prorrogação.
Cumpre-nos ressaltar que o Município de Porto Velho é réu em uma ação civil pública com o processo sob o nº7031573-47.2020.8.22.0001, fls.47/49, impetrado pela Associação dos Produtores Rurais da Linha C-30 e entornos, e que houve manifestação da parte autora no referido processo acerca do contrato acima mencionado, contudo, destacamos que a LINHA C-30, não encontra-se contemplada no referido contrato, tão pouco, integra a Ordem de Serviço nº01/2021, a qual contempla somente estradas localizadas no Distrito de Extrema – RO.
Nesse contexto, esta Semagric emitiu nova DECISÃO ADMINISTRATIVA fls.50/52, a qual notificou a empresa responsável de que, em virtude do não início e atraso dos serviços, o que tem causado graves prejuízos à Administração, e virtude da imediata necessidade de patrolamento de estradas vicinais utilizadas por agricultores para transporte de produção, e ainda transporte escolar de alunos, informando ainda na referida decisão que seria providenciada medidas cabíveis para rescisão unilateral do contrato, sendo tal rescisão culminada com sanções legais previstas em edital e contrato, como alhures apontado.
Dito isto, ato contínuo, encaminhamos o presente processo a Procuradoria Geral do Município – PGM, para análises jurídicas, aplicação de sanções e multas cabíveis e, por fim, a elaboração do Termo de Rescisão Contratual Unilateral, em virtude da recusa do contratado em iniciar a execução dos serviços conforme exaustivamente acima exposto.
Contudo, em Despacho de fls.56/58, a Procuradoria manifestou-se acerca da necessidade de concessão de prazo recursal ao contrato, sendo assim, elaborado por esta Secretara o Ofício nº018/DA/SEMAGRIC/2022, fls.59/62, o qual informou novamente a empresa contratada acerca das medidas administrativas a serem adotadas por essa secretaria e oportunizou prazo de 05 (cinco) dias para manifestação da mesma.
Posto isso, a empresa W.M Construção Instalações e Serviços Eireli EPP, apresentou junto a esta Secretaria Contestação Administrativa com Pedido de Efeito Liminar, fl.64/71, na qual, resumidamente alega ter se equivocado ou não utilizado palavras corretas, nos pedidos de paralização mencionados acima, e menciona novamente a situação meteorológica do inverno amazônico na cidade de Porto Velho, e ao final, visando o prosseguimento contratual, requer que seja elaborada um lista de pontos críticos e de urgência (Ordem de Serviço), para que a empresa possa mobilizar seus equipamentos e pessoal para início da execução dos serviços.
Contudo, para fins de atendimento das exigências contratuais, e posterior deliberação desta Secretaria, fora requerido da empresa W.M Construção Instalações e Serviços Eireli EPP através do DESPACHO SANEADOR fls.73/75 do processo administrativo nº15.00373-00/2021 os documentos listado, nos itens.10.1, 10.1.1, 10.1.2 e 10.2 do contrato nº058/PGM/2021, sendo apresentada pela mesma todos os documentos requeridos, conforme fls.76/127.
Nesse contexto, tendo em vista o interesse desta administração no início imediato da execução dos serviços, bem como, mediante o cumprimento de todas as exigências contratuais previstas, e a manifestação expressa da empresa no imediato início da execução dos serviços, DECIDO pela manutenção contratual e início imediato da execução da Ordem de Serviço nº01/2022.
O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, DETERMINA o INÍCIO da "RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS (PATROLAMENTO E LIMPEZA LATERAL) DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO", nos Distritos de Extrema, Nova Califórnia e Rio Pardo, com início em 5 (cinco) dias a partir desta publicação.

ESTRADAS – DISTRITO DE EXTREMA
Linha 2 Sul
Linha 2 – Norte
Linha 1 – Norte
Ramal do Jacaré
Ramal do Tarumã
Ramal Areia Grossa
Ramal Barro Vermelho
Ramal Beira Rio
Linha 3 – Norte
Linha 4 – Norte
Linha 5 – Norte
Linha 3 – Sul
Linha 4 – Sul
Linha 5 – Sul
Linha Eletrônica
Total 289 km

ESTRADAS – DISTRITO DE NOVA CALIFÓRNIA
Ramal Rio Novo
Ramal do Cascalho
Ramal Pioneiro
Ramal Baixa Verde
Travessão p/ Ramal do Cascalho
Linha 5
Total 85 Km

ESTRADAS – DISTRITO DE RIO PARDO
Linha 01
Linha 85
Linha 95

Linha Zero
Linha 90
Linha 15
Linha Rio Branco
Linha Eletrônica
Linha 9
Linha 10
Linha 16
Linha 5
Linha 4
Linha 3
Linha 14
Linha Catorzinha
Linha 12
Linha 11
Linha 3
Total 304,05 Km

Esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal Adjunto de Agric. Pec. Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBDC98F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 006/GAB/SEMED

Portaria nº. 006/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 31 de janeiro de 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 77, de 26 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 27 de abril de 2021, edição n. 2952.

Art. 2º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pelo recebimento de material permanente e de consumo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme descrito abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
FÁBIO BOTELHO CAMELLO	PRESIDENTE	1002503
ROBERTO BELÉM DOS SANTOS	MEMBRO	22715
SEBASTIÃO CLOVIS DE MEDEIROS FILHO	MEMBRO	22343
RENATO BARROSO MOREIRA	SUPLENTE	558670
ALANA BRUNA GOMES DA SILVA	SUPLENTE	324301
MARIA VANUZIA AMORIM DE SALES	SUPLENTE	216210

Art. 3º. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido. Também será responsável por:

I - Fiscalizar o serviço de entrega, despacho e distribuição dos materiais;
II - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas.
III - Informar a DIACAS, sempre que necessário, das eventuais inexecuções dos fornecedores e entregas, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada para que os mesmos sejam notificados e/ou penalizados e possam regularizar o serviço de acordo com o que determina a legalidade.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67E2F31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 008/GAB/SEMED

Portaria nº. 008/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 31 de janeiro de 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 155, de 21 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 29 de julho de 2021, edição n. 3018 e a portaria n. 297 de 10 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 17 de novembro de 2021, edição n. 3093.

Art. 2º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pela fiscalização do Processo nº 09.01121-00/2021, firmado com a empresa H.R. Vigilância e Segurança Ltda, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio dos servidores abaixo relacionados:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
INGRID JULIANNE MOLINO CZELUSNIAK	PRESIDENTE	327876
FRANCISCA HUGURLAVIA FERNANDES	MEMBRO	178568
EIDE RODRIGUES DA SILVA	MEMBRO	1001360
ERINALDA FERREIRA DA SILVA	SUPLENTE	10021707

Art. 3º. A Comissão de Fiscalização será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de Vigilância, cabendo-lhes a responsabilidade das seguintes atribuições:
I - fiscalizar o serviço de Vigilância nos postos das Unidades Escolares da rede municipal de ensino, bem como na sede da Secretaria Municipal de Educação ou outros locais que estejam abrangidos pelo Contrato nº 024/CJSE/PGM/2015;
II - conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
III - controlar toda a execução do serviço contratado, principalmente quanto a sua qualidade, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
IV - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
V – notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;
VI - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o que reza os Termos de Contrato;
VII - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53B1262A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 005/GAB/SEMED

Portaria nº. 005/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 31 de janeiro de 2022.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 154, de 21 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28 de julho de 2021, edição n. 3017.

Art. 2º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pelo recebimento de material de consumo, e acompanhamento e fiscalização da execução de serviços entregues e prestados direto na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a saber:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
ERINALDA FERREIRA DA SILVA	PRESIDENTE	10021707
FRANCISCA HUGURLAVIA FERNANDES	MEMBRO	178568
INGRID JULIANNE MOLINO CZELUSNIAK	MEMBRO	327876
EIDE RODRIGUES DA SILVA	SUPLENTE	1001360

Art. 3º. A Comissão de Recebimento e Fiscalização procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Também será responsável por:
Fiscalizar o serviço de entrega, despacho e distribuição dos materiais, no âmbito da Sede Administrativa.
Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas.
Informar a DIACAS, sempre que necessário, das eventuais inexecuções dos fornecedores, entregas e prestadores de serviços ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada para que os mesmos sejam notificados e/ou penalizados e possam regularizar o serviço de acordo com o que determina a legalidade;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D8AEC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº010/2022/ASTEC/GAB/SEMED

PORTARIA Nº010/2022/ASTEC/GAB/SEMED
Porto Velho, 28 de janeiro de 2022.

Comissão Interna responsável pela Análise do Plano de Aplicação, Análise e Aprovação Previamente dos Projetos Básicos de obras, serviços, bem como análise para aquisição de equipamentos a serem contratados com Recursos Adicionais do PROAFEM/REFORMA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.184/I de 31 de dezembro de 2020;
Considerando, o que dispõe o Decreto nº 17.818, de 13 de dezembro de 2021 da Secretaria Geral de Governo – SGG, que trata do Apoio Financeiro – PROAFEM/REFORMA, conforme artigo 9º da Lei Complementar 872 de 02/12/2021;
Considerando, o que determina o Artigo 4º *Caput* e § 6º do Artigo 6º da referida resolução, que trata da Comissão de acompanhamento e fiscalização *in loco* para a comprovação da boa aplicação e regular execução dos recursos financeiros repassados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas funções normais, comporem a Comissão Interna responsável pela Análise Prévia e Aprovação do Plano de Aplicação, bem como análise para aquisição de equipamentos a serem contratados com o Recurso Adicional do PROAFEM/REFORMA, podendo ser realizada visita in loco.

Art. 2° A Comissão de que trata esta Portaria fica composta pelos servidores abaixo relacionados, sobre a presidência do primeiro:

• Eronildo Gomes dos Santos, matrícula nº 583783 – Presidente;

• Marluce Aurora Guimarães, matrícula nº 65500 – Membro;

• Elpídio Lima Pedroso, matrícula nº 108747 – Membro;

• Gustavo José Saraiva Aguiar, matrícula nº 1002440 – Membro;

• Rogério dos Santos , matrícula nº 23656 – Membro;

• Tonny Vale Renda Junior, matrícula nº 1001751– Membro.

Art. 3º - Aplica-se à Comissão criada pela presente portaria, o disposto no artigo 76, § 2º, da Lei Complementar nº. 385/2010.
Art. 4°. Revoga-se a Portaria nº 365/2021/ASTEC/GAB/SEMED.

Art. 5°. A comissão se desfaz após conclusão dos trabalhos via relatório.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED
Decreto Nº 6.184/ I de 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97A46C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 043/PGM/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 043/PGM/2018

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00202-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de 2022 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **9º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 043/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00202-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **043/PGM/2018**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em rede de posto credenciados, compreendidas entre o período de janeiro a março de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a Março de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.303.316.2.661 – Manutenção da assistência farmacêutica, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000001 de 04/01/22, no valor de R$38.430,00 (trinta e oito mil quatrocentos e trinta reais)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000002, de 04/01/22, no valor de R$122.220,00 (cento e vinte e dois mil duzentos e vinte reais)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000003, de 04/01/22, no valor de R$122.220,00 (cento e vinte e dois mil duzentos e vinte reais)

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000004, de 04/01/22, no valor de R$90.720,00 (noventa mil setecentos e vinte reais)

2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.336.2.057 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitárias, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000005 de 12/01/21 , no valor de R$28.350,00 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais)

2.7 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000006 de 04/01/22, no valor de R$122.850,00 (cento e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta reais)

2.8 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.315 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológicas, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1709, conforme Nota de Empenho nº 000007 de 04/01/22, no valor de R$10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais)

2.9 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1709, conforme Nota de Empenho nº 000008 de 04/01/2022, no valor de R$94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais)

3.0 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1709, conforme Nota de Empenho nº 000009 de 04/01/2022, no valor de R$182,00 (cento e oitenta e dois reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 043/PGM/2018 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 31 de Janeiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A375CB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 026/PGM/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 026/PGM/2018

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00091/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 7º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 026/PGM/2018, originário do Processo Administrativo nº 08.00091.000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 026/PGM/2018 , cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas

pertencentes as USF e UBS urbanas e rurais da SEMUSA, entre o período de janeiro a 10 de Abril de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 10/04/2022 referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 - Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600 conforme Nota de Empenho nº 000176, de 05/01/2022, no valor de R$510.733,25 (quinhentos e dez mil setecentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos) .

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000177, de 05/01/2022 no valor de R$152.556,68 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 026/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 05 de Janeiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:594AEF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 067/PGM/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 067/PGM/2017

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00215/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 05 dias do mês de Janeiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 067/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00215.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 067/PGM/2017 , cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas pertencentes a Sede Administrativa da SEMUSA, entre o período de Janeiro a 06 de Agosto de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2022 a 07/08/2022 referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.675 - Manutenção dos Serviços Administrativo, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1709, conforme Nota de Empenho nº 000191, de 05/01/2022, no valor de R$531.340,85 (quinhentos e trinta e um mil trezentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 067/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 05 de Janeiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDD6EAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 053/PGM/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 053/PGM/2017

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00187/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 10 dias do mês de Janeiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 053/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00187.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 053/PGM/2017, cujo objeto é Prest. de Serv. de Higienização e Limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos, para atender as áreas físicas pertencentes à Policlínica José Adelino da Silva, Policlínica Ana Adelaide, SAMU, Policlínica Hamilton Gondin, Policlínica Manoel Amorim de Matos e

Policlínica Rafael Vaz e Silva, compreendidas entre o período de Janeiro a 04 de Julho de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2022 a 04/07/2022 referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob as seguintes classificações:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000205, de 10/01/2022, no valor de R$220.150,00 (duzentos e vinte mil cento e cinquenta reais)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000206, de 10/01/2022, no valor de R$780.531,89 (setecentos e oitenta mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 053/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 10 de Janeiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E860DCC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021/SML/PVH

Aos 18 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. CNPJ: 24.774.241/0001-56, neste ato representado por seu representante legal, CAMILA RIBAS D'AVILA, inscrito no CPF sob n. 377.110.818-71, com sede na Rua Campo Comprido, 86 – Imirim – SP – CEP 02469-120, doravante de nominada **DETENTORA** dos **LOTE 10,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 57.178,44** (Cinquenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00170/2021** e homologada, referente o Pregão Nº 145/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE SRPP PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CÂNULAS, FILTRO HME, MÁSCARA VNI…, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 145/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos às empresas, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 18 de Janeiro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

CAMILA RIBAS D'AVILA
Medevices Produtos Medicos E Hospitalares LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021/SML/PVH

Aos 18 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

BECARE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LT, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. CNPJ: 12.918.336/0003-89, neste ato representado por seu representante legal, Guilherme Porlan Guarnieri, inscrito no CPF sob n. 324.802.698-76, com sede na Rodovia BR 280,N 5065– Galpão 14 Sala 01 – Colégio Agrícola Araquari - SC - CEP: 89245-000, doravante de nominada **DETENTORA** do **LOTE 16,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 23.204,70** (Vinte e três mil, duzentos e quatro reais e setenta centavos)**.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00170/2021** e homologada, referente o Pregão Nº 145/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE SRPP PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CÂNULAS, FILTRO HME, MÁSCARA VNI…, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 145/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos às empresas, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 18 de Janeiro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

GUILHERME PORLAN GUARNIERI
Becare Comercio De Produtos Medico Hospitalares LT
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021/SML/PVH

Aos 18 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. CNPJ: 09.222.411/0001-04, neste ato representado por seu representante legal, Matheus Pereira Nascimento, inscrito no CPF sob n.

026.472.712-67, com sede na Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO, doravante de nominada **DETENTORA** dos **LOTES 03, 05, 06, 07 e 08,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 199.600,59** (Cento e noventa e nove mil, seiscentos reais e cinquenta e nove centavos)**.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00170/2021** e homologada, referente o Pregão Nº 145/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE SRPP PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CÂNULAS, FILTRO HME, MÁSCARA VNI…, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 145/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos às empresas, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 18 de Janeiro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO
Centralmix Comercio E Servicos LTDA – ME

Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021/SML/PVH

Aos 18 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

G F ALMEIDA LOPES - MAISHOME DISTRIBUICAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. CNPJ: 29.948.533/0001-81, neste ato representado por seu representante legal, Guilherme Frederico Almeida Lopes, inscrito no CPF sob n. 160.160.198-01, com sede na Rua das Garoupas, Nº 43, Bairro Calhau, São Luís-MA. CEP: 65.071-643, doravante de nominada **DETENTORA** dos **LOTES 01, 09 e 11,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 20.539,32** (Vinte mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos)**.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00170/2021** e homologada, referente o Pregão Nº 145/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE SRPP PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CÂNULAS, FILTRO HME, MÁSCARA VNI…, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 145/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos

Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos às empresas, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdno no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação

da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 18 de Janeiro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES
G F Almeida Lopes - Maishome Distribuicao LTDA

Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021/SML/PVH

Aos 18 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

KEEPCARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. CNPJ: 31.694.545/0001-79, neste ato representado por seu representante legal, Marcelo Luis Gratão, inscrito no CPF sob n. 049.409.108-81, com sede na Rua Domingos Rodrigues 417,Lapa – São Paulo-SP, doravante de nominada **DETENTORA** dos **LOTE 15,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 56.467,40** (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)**.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00170/2021** e homologada, referente o Pregão Nº 145/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE SRPP PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CÂNULAS, FILTRO HME, MÁSCARA VNI…, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 145/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos às empresas, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos

termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 18 de Janeiro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

MARCELO LUIS GRATÃO
Keepcare Equipamentos E Produtos Medicos LTDA

Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021/SML/PVH

Aos 18 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

LICITATRADE SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPIT, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. CNPJ: 32.258.056/0001-37, neste ato representado por seu representante legal, Edson Batistella Junior, inscrito no CPF sob n. 369.964.578-90, com sede na Rua Bebedouro, 16 – 1º Andar – Sala 1, Jardim Bebedouro – Guarulhos – SP, doravante de nominada **DETENTORA** do **LOTE 17,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 9.989,82** (Nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00170/2021** e homologada, referente o Pregão Nº 145/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE SRPP PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CÂNULAS, FILTRO HME, MÁSCARA VNI…, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 145/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos às empresas, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdо no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 18 de Janeiro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

EDSON BATISTELLA JUNIOR
Licitatrade Servicos E Comercio De Produtos HOSPIT

Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021/SML/PVH

Aos 18 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

MAKE LINE COMERCIAL LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. CNPJ: 05.416.754/0001-40, neste ato representado por seu representante legal, Andre Oliva Tucci, inscrito no CPF sob n. 223.118.878-31, com sede na Av. Nova Independência, 755 - LT6QD N - CEP 04570-001 – São Paulo / SP, doravante de nominada **DETENTORA** dos **LOTE 14,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 1.040.200,00** (Um milhão, quarenta mil e duzentos reais)**.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00170/2021** e homologada, referente o Pregão Nº 145/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE SRPP PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CÂNULAS, FILTRO HME, MÁSCARA VNI…, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 145/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos às empresas, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 18 de Janeiro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

ANDRE OLIVA TUCCI
Make Line Comercial LTDA – ME

Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021/SML/PVH

Aos 18 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. CNPJ: 06.253.085/0001-04, neste ato representado por seu representante legal, Nelson Gavassa, inscrito no CPF sob n. 005.015.518-08, com sede na Rua Guanabara, Nº 1275, Bairro: Nossa Senhora das Graças – CEP: 76.804-131. Porto Velho-RO, doravante de nominada **DETENTORA** dos **LOTES 02, 04, 12 e 13,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 131.786,49** (Cento e trinta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00170/2021** e homologada, referente o Pregão Nº 145/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE SRPP PARA EVENTUAL E FUTURA**

AQUISIÇÃO DE CÂNULAS, FILTRO HME, MÁSCARA VNI…, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 145/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos às empresas, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 18 de Janeiro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

NELSON GAVASSA
Nortemedica Comercio e Representacoes Ltda – Epp
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7D1CF4F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076 /2021/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076 /2021/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021/SML/PVH

Aos 18 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. CNPJ: 33.772.464/0001-75, neste ato representado por seu representante legal, Djalma Lopes, inscrito no CPF sob n. 763.879.924-00, com sede na Rua 7, Qd. 53-A, Lt. 08, Vila Brasília, CEP: 74911-060, Aparecida de Goiânia-Go, doravante de nominada **DETENTORA** do **LOTE 03,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 27.853,56** (Vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00300/2020** e homologada, referente o Pregão Nº 153/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços permanente para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (agulha raqui, algodão, baraka, agulha anestésica peridural, cobertura para óbito, esparadrapo, manta térmica, reanimador, saco para lixo), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 153/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos às empresas, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente

reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 18 de janeiro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

DJALMA LOPES
Atividade Comercio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076 /2021/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021/SML/PVH

Aos 18 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

JOSILMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 02.985.070/0001-71, neste ato representado por seu representante legal, Matheus de Moraes Vieira, inscrito no CPF sob n. 017.997.080-12, com sede na Rua Dom Feliciano 545, Bairro Niterói CEP 92.12-070, Canoas - RS, doravante de nominada **DETENTORA** dos **LOTE 05,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 13.933,40** (Treze mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00300/2020** e homologada, referente o Pregão Nº 153/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços permanente para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (agulha raqui, algodão, baraka, agulha anestésica peridural, cobertura para óbito, esparadrapo, manta térmica, reanimador, saco para lixo), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 153/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos às empresas, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de

Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 18 de janeiro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

Matheus de Moraes Vieira
JOSILMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076 /2021/PVH

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021/SML/PVH

Aos 18 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 04.724.729/0001-61, neste ato representado por seu representante legal, Cleuber Acerly de Oliveira, inscrito no CPF sob n. 04.724.729/0001-61, com sede na Rua Presidente Rodrigues Alves, 435. Qd.14 Lt.20, Setor Faiçaville II, CEP 74.350-115 Goiânia-GO, doravante de nominada **DETENTORA** dos **LOTE 01,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 25.696,80** (Vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00300/2020** e homologada, referente o Pregão Nº 153/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços permanente para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (agulha raqui, algodão, baraka, agulha anestésica peridural, cobertura para óbito, esparadrapo, manta térmica, reanimador, saco para lixo), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 153/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos às empresas, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 18 de janeiro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA
Maxlab Produtos Para Diagnosticos E Pesquisas LTDA

Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076 /2021/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021/SML/PVH

Aos 18 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**,

inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. CNPJ: 34.758.599/0001-49, neste ato representado por seu representante legal, Fabíola Esteves da Rocha, inscrito no CPF sob n. 426.073.102-53, com sede na Rua Rafael Vaz e Silva, 3091, bairro Liberdade CNPJ (MF) 34.758.599/0001-49, CEP 76.8003-870, Porto Velho - RO, doravante de nominada **DETENTORA** dos **LOTE 04,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 6.105,60** (Seis mil cento e cinco reais e sessenta centavos)**.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00300/2020** e homologada, referente o Pregão Nº 153/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços permanente para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (agulha raqui, algodão, baraka, agulha anestésica peridural, cobertura para óbito, esparadrapo, manta térmica, reanimador, saco para lixo), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 153/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos às empresas, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 18 de janeiro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA
Medical Da Amazonia EIRELI
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076 /2021/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021/SML/PVH

Aos 18 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. CNPJ: 30.949.099/0001-33, neste ato representado por seu representante legal, Fernando Rodrigues de Andrade, inscrito no CPF sob n. 335.315.308-01, com sede na Rua Dona Helena, QD 84, LT 09 - Setor Pausanes, CEP: 75.904-235, Rio Verde – GO, doravante de nominada **DETENTORA** do **LOTE 02,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 63.504,00** (Sessenta e três mil quinhentos e quatro reais)**.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00300/2020** e homologada, referente o Pregão Nº 153/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços permanente para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (agulha raqui, algodão, baraka, agulha anestésica peridural, cobertura para óbito, esparadrapo, manta térmica, reanimador, saco para lixo), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 153/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos às empresas, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de

Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 18 de janeiro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE
Via Fharma Do Brasil EIRELI

Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:118273B3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS 001/2022/CPL-GERAL

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da Superintendência Municipal de Licitações/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, sob nº 001/2022/CPL-GERAL/SML/PVH**, sob o regime de execução indireta e empreitada por **PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA REFORMA NA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA de acordo com disposições constantes no Termo de Referência: Planilhas de serviços, memória de cálculo, composições unitárias, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e outros documentos pertinentes a execução da obra, visando atender à **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A Superintendência Municipal de Licitações/SML/PVH receberá as propostas e documentos de habilitação, ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, em sessão pública a ser realizada na **Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022, Porto Velho – RO**, no **dia 21 de FEVEREIRO de 2022, às 10:00 horas**.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e obtido no site www.portovelho.ro.gov.br e/ou na **Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022, Porto Velho – RO**, em dias úteis nos horários de **Segunda à Sexta-Feira** das **8h às 14h.** Informações pelos telefones: (69) 3901-3069/3901-3639, ou pelo e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com;

Porto Velho, 02 de FEVEREIRO de 2022.

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Presidente Da CPL- Geral /SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5073C4F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

PROCESSO Nº. 1546/GLOBAL/2021

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 002/2022, do tipo "menor preço POR ITEM com beneficio regional para os itens que comtemplam o art.48,inciso I da leicomplementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**1546/GLOBAL/2021.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (ARROZ, FEIJÃO, CAFÉ, AÇUCAR E OUTROS) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: **1.872.902,97** (Um milhão oitocentos e setenta e dois mil novecentos e dois reais e noventa e sete centavos);

DATA DE ABERTURA: 22/02/2022, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 02 de fevereiro de 2022

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:944E7256

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO Nº004/SEMSAU/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

O Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo decreto N° 2128/GP/2021 e tendo em vista a realização do processo seletivo para preenchimento de cargos vago, conforme processo administrativo N° 1214-1/2021, **convoca o candidato aprovado, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo de 30 (Trinta) dias, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, munidos dos seguintes documentos:

Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), comprovante de residência, duas fotos 3x4 recentes; carteira de registro profissional no conselho competente, (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico); Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei, Declaração de bens e valores, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação dos filhos de até 6 (seis) anos e comprovante de freqüência escolar a partir de 7 anos a cada semestre, Atestado de saúde e tipagem sanguínea; Atestado de Saúde física e mental, fotocópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física, título de eleitor e Comprovante de votação da última eleição, cartão de inscrição no PIS ou PASEP (caso houver), Documento militar comprovando que está em dia com as obrigações militares, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Certificado e Diploma de escolaridade e CND do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e CND Municipal de Primavera de Rondônia. Exames médicos a seguir relacionados com o fim de ser encaminhada à Junta Médica para avaliação física e mental, portando os originais dos documentos de identificação (Carteira de Identidade, CPF e Carteira de trabalho).

O não comparecimento no prazo estipulado e a não comprovação dos requisitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, implicará na exclusão do candidato do certame e na invalidação da nomeação.

Primavera de Rondônia/RO, 31 de Janeiro de 2022.

UELITON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesa
Decreto N°2128/GP/2021

PROCESSO SELETIVO Nº004/SEMSAU/2021.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

ANEXO I

Cargo: BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO - 40 HORAS

Classificação	Nome
1ª	JOYCE DA CUNHA GALDINO ALVES

Cargo: COZINHEIRA/MERENDEIRA - 40 HORAS

Classificação	Nome
1ª	DANIELA DA SILVA GUEDES

Primavera de Rondônia/RO, 31 de janeiro de 2022.

UELITON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesa
Decreto N°2128/GP/2021

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:D8F8899D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 049/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor, **ANACLETON ALBA BATISTA DOS SANTOS**, Portador do CPF 730.100.062-68, para ocupar o cargo de **Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU**, substituindo o Secretario Municipal de Saúde **Uelinton Ricardo da Silva**, que encontra – se Férias pelo período de 02/02/2022 a 11/02/2022 conforme Portaria 001/SEMSAU/2022 datado em 12 de janeiro de 2022 e o Decreto 2319/GP/2021, conforme Lei Complementar nº 002/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C7E3BB30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2364/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1089/GP/2022 de 01/02/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Educação	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0016	Convênios p/ Educação	
12.361.0016.1216	Reforma da Escola Amilton Ribeiro	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**100.000,00**
Total da suplementação		**100.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 2.012.0037 - Transferência de Convênios do Estado, Vinculado à Educação.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 02 de Fevereiro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0064DD95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2365/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1090/GP/2022 de 01/02/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 39.965,61 trinta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Educação	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0016	Convenios p/Educação	
12.361.0016.1216	Reforma da Escola Amilton Ribeiro	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**39.965,61**
Total da suplementação		**39.965,61**

Artigo 2° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de ***ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º item III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.001.0046 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Educação	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0002	Administração e Coordenação	
12.361.0002.1005	Constr. Ampl. E Reforma – SEMEC	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**39.965,61**
Total da anulação		**39.965,61**

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 02 de Fevereiro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:9CB1C043

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2366/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1091/GP/2022 de 01/02/2022.
DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 189,31 (cento e oitenta e nove reais e trinta e um centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios p/Obras	
26.782.0023.1078	Aquisição de Tubos Metálicos	
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**189,31**
Total da suplementação		**189,31**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021), a fonte de recursos 6.014.0037 - Transferência de Convênios do Estado Outros – Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 48.052-5, Agência 1181-9, Banco do Brasil.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 02 de fevereiro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:76BFBB51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2367/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1092/GP/2022 de 01/02/2022.
DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no

valor de R$ 14.137,08 (catorze mil cento e trinta e sete reais e trinta e oito centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0023	Convênios p/Obras	
15.451.0023.1077	Rev. de Pav. Asfáltico Trecho A	
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**14.137,08**
Total da suplementação		**14.137,08**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021), a fonte de recursos 6.014.0037 - Transferência de Convênios do Estado Outros – Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 49.717-7, Agência 1181-9, Banco do Brasil.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 02 de fevereiro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C87CE554

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/CMDCA/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 810/2018 de 27 de junho de 2018, através da **Reunião Ordinária do dia 27 de maio de 2021 da Ata 082º.**

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear nos termos da Ata 082º/2021 – CMDCA 27/05/2021:
I – Dispõe da composição da nova mesa diretora do CMDCA;
Presidente – Mayara Patrícia Loiola
Vice Presidente – Jessica Pereira Soares
Secretária – Sara Gonçalves Montalvão.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a quem possa interessar a partir de 27 de maio de 2021.

MAYARA PATRÍCIA LOIOLA
Presidente do CMAS

JESSICA PEREIRA SOARES
Vice – Presidente CMAS

SARA GONÇALVES MONTALVÃO
1º Secretario CMAS

PARECER 001/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 810/2018 de 27 de junho de 2018. Através da Reunião Ordinária do dia 27 de maio de 2021 da Ata 082º.

Parecer:
Art. 1º - Este Conselho Municipal de Assistência Social, através **da Ata 082º/2021 – CMDCA 27/05/2021** que realizou o pleito para a formação da nova diretoria do CMDCA e após o pleito, ficam composta a nova diretória do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Biênio 2021/2023, sendo eles:
Presidente – Mayara Patrícia Loiola;
Vice Presidente – Jessica Pereira Soares e;
Secretária Executiva – Sara Gonçalves Montalvão.

Art. 2º - As atribuições da nova diretória são aquelas constantes no Regimento Interno no CMDCA.

MAYARA PATRÍCIA LOIOLA
Presidente do CMAS

JESSICA PEREIRA SOARES
Vice – Presidente CMAS

SARA GONÇALVES MONTALVÃO
1º Secretario CMAS

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:4528FBA7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/CMDCA/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 810/2018, 27 de junho de 2018, resolve estabelecer regulamentação para a convocação dos eleitos como suplentes ao Conselho Tutelar de Rio Crespo/RO para o quadriênio 2020/2024,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, 10 de abril de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, das Eleições Unificadas para o Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o Edital nº 004/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que homologa a classificação final do resultado do Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar de Rio Crespo – RO, para o quadriênio 2020 – 2024;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 27 de janeiro de 2022, tendo aprovação unanime.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar a convocação de suplente ao Conselho Tutelar de Rio Crespo/RO (Mandato 2020-2024).

Art. 2º - Será respeitada a ordem de classificação dos eleitos na condição de suplentes quando convocados para atender as necessidades temporárias e/ou permanente do Conselho Tutelar, como no caso de férias, licenças, afastamento das atividades por motivos de doenças de algum membro titular do Conselho Tutelar e em casos de vacância.

Art. 3º - Em consonância com o artigo 2º desta Resolução, o suplente será convocado por
meio de Edital do CMDCA, no qual deverá ser informado sobre o período em que atuará na função.

Art. 4º - Caso o suplente convocado para assumir a vaga temporária no Conselho Tutelar NÃO tenha interesse na vaga, deverá manifestar-se por escrito (conforme modelo ANEXO I) por meio de protocolo junto a Secretaria Executiva do CMDCA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.
§ 1º. A desistência da vaga no momento da convocação não impede de futuras convocações, porém os desistentes serão remanejados para o final da fila conforme titularidade.
§ 2º. Após assinatura do termo de desistência da vaga temporária, será convocado o próximo suplente, seguindo a ordem de classificação.

Art. 5º - Caso o suplente convocado manifeste interesse em desenvolver as funções de Conselheiro Tutelar, terá o prazo de 48

(quarenta e oito) horas a partir da publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, para apresentar a documentação solicitada ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Rio Crespo/RO.

Art. 6º - Em caso de vacância, será respeitada a ordem de classificação para ingresso de vaga definitiva.

Art. 7º - Casos não previstos nesta Resolução, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Crespo/RO.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 02 de fevereiro de 2022.

MAYARA PATRÍCIA LOIOLA
Presidente do CMDCA

ANEXO I
Resolução nº. 001/2022 do CMDCA

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,_, portador da Cédula de Identidade RG nº_____, inscrito no CPF_____,
residente e domiciliado na_Nº_no Município de _____ – RO. Declaro para os devidos fins que n ã o possuo o interesse em assumir a vaga temporária no Conselho Tutelar, conforme Art. 4º da Resolução nº. 001/2022 do CMDCA.

Assinatura

Rio Crespo/RO,_de_de_____.

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:4BB0821F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022

Processo: 352/2022
Dispensa: 2/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em calibração de Equipamentos Audiológicos.

Fornecedor: CV Produtos Médicos Ltda
CNPJ/CPF: 15.768.905/0001-83
Valor Total: R$ 7.070,00 sete mil e setenta reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 7.070,00 sete mil e setenta reais

ROLIM DE MOURA,02 de fevereiro de 2022.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:A4976F18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 009/2021

TERMO ADITIVO N° 009/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2021, do Processo nº 2510/2021, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 84.632.629/0001-44, com sede e foro na Rua Jaguaribe, 4944, Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e de execução do Contrato nº 26/2021, referente ao processo n° 2510/2021, bem como acréscimo de valor.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 26/2021, será prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 12/02/2022, vencendo em 18/08/2022.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo contratual estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 26/2021, será prorrogado pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do dia 15/05/2022, vencendo em 14/08/2022.

3. DO ACRÉSCIMO: Acrescer o valor de R$ 58.080,71 (cinquenta e oito mil e oitenta reais e setenta e um centavos), equivalente a 6,92%, conforme justificativa (fls. 1102/1117), anexa ao Processo Administrativo nº 2510/2021.

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº** 26/2021, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 28 de janeiro de 2022

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:7706088E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5593/2022

DECRETO Nº 5593/2.022

"Nomeia os membros que constitui a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-COMDEC".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o Art. 65 VI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para constituírem a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-COMDEC, conforme dispõe o Art. 5º da Lei nº 1.158/2.005.

COORDENADORA
Katiury Raissa Vieira Bretas de Souza
CPF nº 016.938.192-79
Servidora Pública Municipal

SECRETÁRIO
Jean Carlos Gomes Freire
CPF nº 705.081.862-34
Servidor Público Municipal

SETOR TÉCNICO OPERACIONAL
Michele Tereza Correa de Brito Cangirana
CPF nº 654.443.962-20
Servidora Pública Municipal

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5.406/2.021.

Rolim de Moura/RO, 02 de fevereiro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:47020556

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2021

CONTRATO Nº 48/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4978/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: MILANI CONSTRUTORA E TERRAPLANAGENS LTDA
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE TRIAGEM, PRENSAGEM E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS,** conforme especificação Planta, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (DOZE) MESES consecutivos, após a assinatura do contrato.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão de Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de 150 (CENTO E CINQUENTA) dias consecutivos, para a execução da obra.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2981 e 2982/2021, unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.280, elemento de despesa 4.4.90.51, no valor total de R$ 449.926,88 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos) com data de 22/12/2021.

Rolim de Moura/RO, 22 de dezembro de 2021

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:DC9FF5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 05/2022 - JARI

Ata da Sessão Nº. 05/2022, Junta Administrativa de Recursos de Infração/JARI, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 39 e 206 IV,** do Código de Trânsito Brasileiro.
Reunião realizada aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2022, às 13h50min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presencias estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.
A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso Tassi (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada a área de trânsito).
Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

DOS PROCESSOS SUBMETIDOS AO JULGAMENTO:
PROC. ADM. N°: 0121/2022
REQUERENTE: CLEIDI PEREIRA CAETANO
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0017502
PLACA N°: NCM4B51
DECISÃO: INDEFERIDO.

DO RELATÓRIO
Consta no Auto de Infração 10R0017502 que no dia 11/11/2021 às 08h47min, na Av. Aracaju, esquina com Av. Norte Sul, o veículo HONDA/BIZ 125 ES, de placas NCM4B51, estava sendo conduzido por pessoa do sexo masculino **"executou retorno nas interseções, entrando na contramão da via transversal".**
O proprietário do veículo apresentou defesa contra a autuação alegando que, "*Não estou ciente de tal infração, pois em nenhum momento fui parado, nem abordado pelos agentes de trânsito. A ilha para retorno correto se encontra a menos de três metros de onde suspostamente alegam que cometi a infração, por esse motivo não cometeria tal atrocidade de correr o risco de colidir de frente com outro veículo, sendo que o retorno correto está próximo".*
Em apertada síntese, era o que tínhamos a relatar.
DA FUNDAMENTAÇÃO
Após análise dos autos, verificando os documentos apresentados, constatamos que o recorrente e proprietário legal do veículo, anexando aos autos: cópia dos documentos pessoais, comprovante de endereço, certificado de registro e licenciamento do veículo, carteira nacional de habilitação-CNH e cópia AIT n. 10R0017502.
Diante do exposto nos autos, vale salientar, que o agente de trânsito é detentor de fé pública, só podendo ser revertido, caso haja provas substanciais para provar o contrário.
A mera alegação sem qualquer prova que reforce com o alegado impossibilita a análise do que fora provocado, logo, conforme preceituado no art. 373 do Código de Processo Civil (CPC), em seu inciso I, diz que, cabe ao autor trazer fato constitutivo de seu direito. E ao réu, com ampare no inciso II do mesmo dispositivo legal, levantar-se à existência de fato impeditiva, modificativa ou extintiva do direito do autor.
Pois bem, ocorre, no entanto, que a autuação se encontra sem qualquer falha de irregularidade, o requerente não apresentou nenhuma alegação ou provas constitutivas que fosse capaz de desconstituir o referido auto.
O recorrente afirma **que não cometeria tal infração**, mais em sua defesa apenas apresentou meras suposições de que não cometeria o ato, diante das alegações, destacamos conduta a do Agente Público e a fé pública e, diante da situação, entendemos que não há nada que desabone o auto de infração aplicado.
Portanto, diante do apresentado nos autos pelo Recorrente considera-se que os argumentos são frágeis e os documentos juntados são

insuficientes e inábeis para comprovar que não houve conduta irregular conforme dispõe o **Art. 39 e 206 IV,** do Código de Trânsito Brasileiro.

DO DISPOSITIVO

Ante ao todo exposto, esta Junta **CONHECE** do recurso do Requerente, para no Mérito julgar **IMPROCEDENTE** em razão de fundamentação frágil e as provas apresentadas serem insuficientes e inábeis para invalidar/anular o Auto de Infração.

Rolim de Moura, RO, 02 de fevereiro de 2022.

LUIZ EDUARDO STAUT	***IRIS DAMARIS CARDOSO M.P. TASSI***
Presidente	Vice-Presidente
LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS	***ESTER CELOI DA ROSA CALIANI***
Secretária	Membro
JULIANA PEREIRA DA SILVA	***GILCINEIDE PEREIRA DE MELO***
Membro	Membro
EMANUEL DA SILVA MACHADO	
Membro	

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:BD99D5BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 06 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 06/2022, Objeto Aquisição de materiais de laboratório para diagnóstico laboratorial de Tuberculose, Hanseníase, Malária e Leishmaniose.. Advindos do Processo 2.050-1/2021. No valor de **R$ 866,83 (oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **16/02/2022 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 02 de fevereiro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:E560D3EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 07 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 07/2022, Objeto Formação de Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais de consumo (materiais: gás de cozinha e vasilhame), para atender as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes, conforme segue: **41/SEMADFAZ/2022, 021/SEMTAS/2022, 70/SEMECEL/2022, 039/SEMUSA/2022, 020/GP/2022.** Advindos do Processo 157-1/2022. No valor de **111.649,50 (cento e onze mil seiscentos e quarenta e nove mil e cinquenta centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **17/02/2022 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 02 de fevereiro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:3C5A57C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 03 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 03/2022, Objeto Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia Elétrica, para executar Implantação de Rede Elétrica Urbana Urbana, conforme especificações e descrições no projeto de engenharia anexo ao processo. Advindo do processo 1.340-1/2021.No valor de No valor de valor de R$: 240.000,00 (dez mil reais) referente ao Convênio nº 897561/2020 (PCN Programa Calha Norte) e R$ 10.000,00 (nove mil novecentos noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) referente à contra partida do município. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 22/02/2022. - Horário: 09:00hs (Horário Local). Maiores informações poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone 69 3434 2262 – 3434 2580 – 3434 2358.

Santa Luzia D Oeste – RO, 31 de janeiro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da Comissão.
Port. 201/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:754541F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 02 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 02/2022, Objeto Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia Elétrica, para executar Implantação de Rede Elétrica Urbana, conforme especificações e descrições no projeto de engenharia anexo ao processo. Advindo do processo 1.223-1/2021.No valor de No valor de R$: 240.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil) referente ao Convênio nº 897549/2020 (PCN Programa Calha Norte) e R$ 9.999,95 (nove mil novecentos noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) referente a contra partida do município. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 21/02/2022. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 21/02/2022 - Horário: 09:00hs (Horário Local). Maiores informações poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone 69 3434 2262 – 3434 2580 – 3434 2358.

Santa Luzia D Oeste – RO, 31 de janeiro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da Comissão.
Port. 201/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:6996D7C5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1119/2022

LEI Nº 1119/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIAR FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º **-** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro e cria ficha orçamentaria no orçamento vigente no valor de **R$ 1.330.000,00 (Um milhão trezentos e trinta mil reais),** para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra Estrutura Urbana
Programa: 0011 – Infra Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 1044 – Recap. de Pavimentação Asfáltica-Emenda Parlamentar
Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor total: R$ 930.000,00 (DR:06.014.0036)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Esporte, turismo e lazer.
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0013 – Apoio às ações de Esporte, turismo e Lazer.
Projeto/Atividade: 1045 – Quadra Esportiva-sintética.
Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor total: R$ 400.000,00 (DR: 06.014.0036)
Valor Total.....R$ 1.330.000,00

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, apurados no final do exercício de 2021.
Valor Total.....R$ 1.330.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 31 de janeiro de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:D428D248

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 09/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO FIXO, JANELAS E SOLEIRAS PARA CRECHE MUNICIPAL OLAIZA FIGUEIREDO.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 217-1/2022

b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 16/02/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de fevereiro de 2022.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria nº 003/2022

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:4A6A2DBA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2022

PORTARIA Nº 0031/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ANA NOGUEIRA TRIZOTI, LOTADA JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - SEGEAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 256-1/2022;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder Licença Prêmio a Servidora **ANA NOGUEIRA TRIZOTI**, lotada na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, matrícula 6709, pelo período de 90 dias a serem gozadas a partir de 01 de FEVEREIRO de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **31 de janeiro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E19A9363

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2022

PORTARIA Nº 0032/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR THIAGO CARVALHO ALVES, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 220-1/2022;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder Licença Prêmio ao Servidor **THIAGO CARVALHO ALVES**, lotado na função de VIGILANTE, matrícula **6537**, pelo período de 90 dias a serem gozadas a partir de 01 de FEVEREIRO de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **31 de janeiro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D0508AE6

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2022

PORTARIA N.º 0033/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DAS LOTAÇÕES DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base no Artigo 132, da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO, a necessidade do levantamento dos servidores lotados;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR membros da Comissão para levantamento das lotações referentes aos servidores efetivos e comissionados das secretarias municipais, **SEM ÔNUS**, sendo composta pelos membros abaixo:

I- Presidente: ÉRLIN RASNIEVSKI XIMENES BAZONI;
II- Membro: *SIRLEI ALVES DA SILVA*;
III- Membro: JAIME ROBEINA FUENTES;
IV- membro: GESSIANE DE SOUZA COSTA.

Art. 2º - os membros ora constituídos deverão concluir seus trabalhos em até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **01 de janeiro de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6D369968

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2022

PORTARIA Nº 0034/2022

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR MARCIO EUTIMIO SCHUMACKER LOTADO JUNTO A SEMFINPLAN PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO AO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - IMPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 014/IMPES/2022**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - CEDER com ônus para o Município, o Servidor **Márcio Eutimio Schumacker – Técnico em Finanças,** ao junto ao Instituto

Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé - IMPES.

Parágrafo único: O servidor **Márcio Eutimio Schumacker – Técnico em Finanças,** desde já fica no meado para desempenhar junto ao Instituto de Previdência Municipal pelo período de 60 dias a partir do dia 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de Janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **01 de Fevereiro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F18660DD

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2022

PORTARIA Nº 0035/2022.

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS À COMISSÃO DE CONFERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base no Artigo 132, da Lei Orgânica do Município – LOM;

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir novos membros à Comissão de Conferência de Folha de Pagamento do Município de São Francisco do Guaporé/RO, **com ônus**, conforme abaixo disposto:
- GESSIANE DE SOUZA COSTA – Técnica de Administração – Presidente;
- SIRLEI ALVES DA SILVA AZEVEDO – Agente Administrativo - Secretária;
- PAULA CAROLINA MARCON FOLLMANN RODRIGUES – assessora técnica
- ALESSANDRA MELO DOS SANTOS – Assessora Técnica – Membro;
- ANDRÉIA FERNANDA FEBA – Dir. Depar. De Supervisão e Controle Interno – Membro;
- MARIA SANTINA DE LIMA ORTIS – diretora de departamento de protocolo **–** ***Membro;***
- ERICA MENDES ARAÚJO – Técnica de Finanças – Membro;
- GEISE APARECIDA SILVA – Coordenadora Geral de Gabinete – Membro;
- HENRIQUE VEREDIANO BENFICA – Assistente Jurídico – Membro;
- NICEIA MARIA DE SOUZA – Dir. Depar. Assistência ao Controle – Membro;
- PABLO IZÉ BATISTA - Coordenador De Compras - ***Membro;***
- MIRIAN MIRANDA DE SOUZA BESSA – Agente Administrativo - Membro;

Parágrafo Único: Deverá o Departamento de recursos humanos apresentar impreterivelmente a folha de pagamento até o dia 25 de cada mês para que a comissão ora constituída possa realizar os apontamentos necessários afim de evitar eventuais erros.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os devidos efeitos jurídicos e financeiros**,** revogando todas as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº 465/2021.**

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **01 de fevereiro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:2158C65B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2022

PORTARIA Nº 036/2022

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo discriminados para comporem o **Comitê de Execução do Plano Municipal de Saneamento Básico:**

COMITÊ DE EXECUÇÃO:

Sonia Maria Fernandes – Coordenadora Titular
Jessica Tezori - Coordenadora Suplente
SEMAGRIAM: **Marcio Domingos dos Santos** – Titular
SEMAGRIAM: **Anderson dos Santos Faria** – Suplente
CONS.MUN. DE SAÚDE: **Viviane Estefany de Souza Macabelo** – Titular
CONS.MUN. DE SAÚDE: **Eunice Pereira de Freitas Santos** – Suplente
VEREADOR: **Geferson dos Santos** - Titular
VEREADOR: **Ozias Alves dos Santos** – Suplente
SEMTAS: **Luiz Ricardo de Mattos** - Titular
SEMTAS: **Jane da Costa Sato** - Suplente
SEMUSA: **Rosani Aparecida Kusik Kotarski** - Titular
SEMUSA: **Hudson Stefanon da Silva** - Suplente
SEMECELT: **Neuza Etiene do Carmo** - Titular
SEMECELT: **Amélia Cariaga Monge Amorim** - Suplente
SEMOSP: **Erivaldo Pedro da Silva** - Titular
SEMOSP: **Agnaldo Silva** - Suplente
SEMOSP – REP. DO DAE: **Robson Carvalho Drumond**
REPRESENTANTE DA FUNASA: **Fernanda de Souzaa Macabelo Gilioli** – Titular
REPRESENTANTE DA FUNASA: **Valdevino Ortis** – Suplente

ENTIDADE RELIGIOSA: **Anselmo Calegari** – Titular
ENTIDADE RELIGIOSA: **Joyce Elis Biscoli** – Suplente
SOCIEDADE EMPRESARIAL: **Fábio Júnior Alves da Silva** – Titular
SOCIEDADE EMPRESARIAL: **Uilian Amaral Figueiredo** – Suplente.

Art. 2º - O comitê deverá cumprir fielmente as Leis e normas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de sua publicação** revogando-se todas as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº 0466/2021.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **01 de fevereiro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Munici

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:46B8DE37

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2022

DECRETO N.º 0019/2022

Concede dilação de prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo do exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município - LOM e demais dispositivos legais pertinentes;

CONSIDERANDO a continuidade da Declaração de Calamidade Pública na Saúde levada a efeito pelo Município de São Francisco do Guaporé através do Decreto nº 0037/2021;

CONSIDERANDO ser a dignidade da pessoa humana o fundamento da atual Carta Constituinte e que a manutenção dos prazos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo tendem a violar os direitos fundamentais individuais erigidos à cláusula pétrea;

CONSIDERANDO que a construção de um Estado Democrático de Direito, em que a plenitude do exercício da cidadania, com o resguardo dos valores mínimos da dignidade humana, avulta com um de seus autênticos objetivos fundamentais;

CONSIDERANDO as regras estatuídas no atual Código Tributário Municipal;

R E S O L V E
Art. 1º - Em caráter **excepcional** conceder dilação de prazo para pagamento do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU** e da **Taxa de Coleta de Lixo**, conforme regras abaixo:
I- IPTU – PARCELA ÚNICA: Vencimento para 30/05/2022;
II- IPTU - PARECELADO:
1ª PARCELA: 30/05/2022;
2ª PARCELA: 30/06/2022;
3ª PARCELA: 30/07/2022.

III- TAXA DE COLETA DE LIXO – PARCELA ÚNICA: Vencimento para 30/05/2022;
IV- PARCELAMENTO EM 03 VEZES;
1ª PARCELA: 30/05/2022;
2ª PARCELA: 30/06/2022;
3ª PARCELA: 30/07/2022.

Parágrafo único. Para o pagamento a vista do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU até a data de 30 de maio de 2022 o contribuinte terá o direito ao desconto de 30% (trinta por cento).

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO**, 31 de Janeiro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:BFEF2B78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 888/2019.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.034/2019
CONTRATADA: RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Aditivo de prazo do contrato 034/2019, de empresa especializada em Construção Civil para reforma **DA QUADRA DE ESPORTE MARISTELA MASSOCATO**, conforme Projeto Básico, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e Nota de Empenho 1028/2020, acostado aos autos nº 888/2019, conforme justificativas anexadas ao referido processo, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

Prazo: O prazo do presente aditivo será por 30 (trinta) dias, a contar do dia 28 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme conveniência da Administração.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:86B85204

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna público o processo administrativo nº 114/2022, que tem como objeto contratação imediata de empresa especializada em transporte rodoviario de cargas, sendo um veículo tipo caminhão bau, para transportar os uniformes escolares dos alunos matriculados na rede municipal de Porto Velho para São Miguel do Guaporé, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa MARTINS E MENDONÇA TRANSPORTES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 06.104.804/0001-17, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 2 de fevereiro de 2022.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
SEMED

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:ADFC7537

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado final de licitação, certame processado e julgado sob a modalidade Tomada de Preços nº 10/2021, processo administrativo nº 1704/2021. Objeto: contratação de empresa especializada para executar implantação de iluminação pública (lâmpadas de LED) na avenida São Paulo, entre a avenida João Batista Figueiredo até a rua Seringueiras, convênio plataforma +Brasil nº 898387/2020. Empresa vencedora do certame: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ 07.103.838/0001-50, com proposta de valor global de R$ 480.112,47 (quatrocentos e oitenta mil, cento e doze reais e quarenta e sete centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69) 3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 03 de dezembro de 2021.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da CPL
Decreto nº 1.337/2021

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:1487A2BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a abertura do envelope de proposta da empresa habilitada na licitação sob a modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global, destinado a contratação de empresa especializada para executar implantação de iluminação pública (lâmpadas de LED) na avenida Cacoal, entre a avenida João Batista Figueiredo até a rua Ipê, convênio plataforma +Brasil nº 898386/2020, em conformidade com o processo administrativo n° 1705/SEMOSP/2021 e especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos. Data da abertura dos envelopes contendo a proposta será dia 09/02/2022, às 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 386.999,74 (trezentos e oitenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69) 3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 02 de fevereiro de 2021.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente Interino da CPL
Decreto nº 1.300/2021

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:813D1694

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	114/2022
b) Licitação Nrº :	15/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	02/02/2022
e) Objeto Homologado:	contratação imediata de empresa especializada em transporte rodoviario de cargas, sendo um veículo tipo caminhão bau, para transportar os uniformes escolares dos alunos matriculados na rede municipal de Porto Velho para São Miguel do Guaporé.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARTINS & MENDONCA TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 06.104.804/0001-17
Valor Total Homologado - R$ 2.593,33

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de fevereiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:14734159

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	489/2021
b) Licitação Nrº :	93/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	02/02/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E TIPO MICRO-ÔNIBUS, CONFORME QUILOMETRAGEM ESPECIFICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DE 210 DIAS LETIVOS. PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO E DISTRITO DE SANTANA DO GUAPORÉ - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SAUIPE TRANSPORTES E CIA EIRELI
CNPJ/CPF: 05.466.409/0001-11
Valor Total Homologado - R$ 995.368,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de fevereiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:3F971D8D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	489/2021
b) Licitação Nrº :	93/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	02/02/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E TIPO MICRO-ÔNIBUS, CONFORME QUILOMETRAGEM ESPECIFICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DE 210 DIAS LETIVOS. PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO E DISTRITO DE SANTANA DO GUAPORÉ - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NOVO TEMPO TRANSPORTES EIRELI
CNPJ/CPF: 24.000.941/0001-93
Valor Total Homologado - R$ 476.508,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de fevereiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:A1F46C79

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	489/2021
b) Licitação Nrº :	93/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	02/02/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E TIPO MICRO-ÔNIBUS, CONFORME QUILOMETRAGEM ESPECIFICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DE 210 DIAS LETIVOS. PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO E DISTRITO DE SANTANA DO GUAPORÉ - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CUNHA & LUCHI LTDA ME
CNPJ/CPF: 19.614.329/0001-70
Valor Total Homologado - R$ 624.977,22

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de fevereiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:4732EE6A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	489/2021
b) Licitação Nrº :	93/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	02/02/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E TIPO MICRO-ÔNIBUS, CONFORME QUILOMETRAGEM ESPECIFICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DE 210 DIAS LETIVOS. PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO E DISTRITO DE SANTANA DO GUAPORÉ - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PLENA TRANSPORTE LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.444.097/0001-45
Valor Total Homologado - R$ 158.205,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de fevereiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:E8E19FCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS N°001/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS N°001/CPL/2022
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
Processo Administrativo: Nº 1830/SEMOSP/2021.
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº. 016/GAB/PMS/2022, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que a **TOMADA DE PREÇOS N°001/CPL/2022**, realizado dia **02/02/2022 às 09h00min**, horário de RONDONIA/RO local na sede da Prefeitura Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras- RO, foi **DECLARADA DESERTA**, pela ausência de interessados no certame. **OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, conforme convenio CONVÊNIO N° 898240/2020, SICONV N° 133/DPCN/2020, COM EXTENSÃO**

DE PAV: 366,52m, EXTENSÃO DE CALÇADAS: 698,84m E ÁREA QUADRADA DA PAVIMENTAÇÃO 2.565,62m² E DE CALÇADAS: 838,61m². Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 02 de Fevereiro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº015/GAB/PMS/2022
Presidente CPL

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:399CE450

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
N°01/CPL/2022 SEGUNDA CHAMADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO QUE AS 09:00 HORAS DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2022,** na sede da Prefeitura realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** para **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO,** conforme convenio **CONVÊNIO N° 898240/2020, SICONV N° 133/DPCN/2020**, COM EXTENSÃO DE PAV: 366,52m, EXTENSÃO DE CALÇADAS: 698,84m e ÁREA QUADRADA DA PAVIMENTAÇÃO 2.565,62m² E DE CALÇADAS: 838,61m². Procedimento autorizado pelo Processo Administrativo n°1830/SEMOSP/2021**, Valor Máximo da Obra: R$ 299.520,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e vinte reais).** O Edital com seus anexos encontram-se disponível no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes poderá ser adquirido junto a CPL, nos dias úteis de segunda a sexta feira no horário de expediente das 07h00min as 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 02 de janeiro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Presidente CPL
Port. Nº015/gab/pms/2022

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:7F924A7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 01/2022

RESOLUÇÃO Nº 01/2022
Seringueiras, 01 de fevereiro de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 001/2022, de 26 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor saúde;
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013 "Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a apresentação da **Proposta nº 11465.6750001/21-019** para Aquisição de Equipamento/Material Permanente, para atender Atenção especializada em Saúde (MAC), no valor total de R$ 229.533,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos e trinta e três reais), recursos oriundo da emenda parlamentar nº 24210004, para atender o HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI - CNES 2744392, situado na Rua São Paulo, S/Nº, bairro Cidade Alta, município de Seringueiras/Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 11465.6750001/21-019 para Aquisição de Equipamento/Material Permanente, para atender Atenção especializada em Saúde (MAC), no valor total de R$ 229.533,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos e trinta e três reais), recursos oriundo da emenda parlamentar nº 24210004, para atender o HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI - CNES 2744392, situado na Rua São Paulo, S/Nº, bairro Cidade Alta, município de Seringueiras/Rondônia.

Art. 2° O gestor declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de destinar exclusivamente o recurso financeiro, conforme descriminado nessa resolução e deverá apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio de Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Homologada em____/_____/_____.

EMERSON GOMES DOS REIS
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:1A5F08A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 02/2022

RESOLUÇÃO Nº 02/2022
Seringueiras, 01 de fevereiro de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de

26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 001/2022, de 26 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor saúde;
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO a apresentação do **PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO - COFINANCIAMENTO 2021**, para aquisição de materiais e prestação de serviços para fortalecimento da Atenção Básica de Saúde (PAB), no valor total de R$ 77.878,53 (setenta e sete mil e oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos), recursos oriundo de repasse através da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, para atender o município de Seringueiras/Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO - COFINANCIAMENTO 2021,** para aquisição de materiais e prestação de serviços para fortalecimento da Atenção Básica de Saúde (PAB), no valor total de R$ 77.878,53 (setenta e sete mil e oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos), recursos oriundo de repasse através da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, para atender o município de Seringueiras/Rondônia.

Art. 2° O gestor declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de destinar exclusivamente o recurso financeiro, conforme descriminado nessa resolução e deverá apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio de Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Homologada em____/_____/_____.

EMERSON GOMES DOS REIS
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:C317EB8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 03/2022

RESOLUÇÃO Nº 03/2022
Seringueiras, 01 de fevereiro de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 001/2022, de 26 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor saúde;
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO a apresentação do **PLANO DE TRABALHO**, para **aquisição de equipamentos para habilitação e reabilitação de fisioterapia**, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), recursos oriundo de repasse através da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, para atender o HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI - CNES 2744392, situado na Rua São Paulo, S/Nº, bairro Cidade Alta, município de Seringueiras/Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **PLANO DE TRABALHO**, **para aquisição de equipamentos para habilitação e reabilitação de fisioterapia**, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), recursos oriundo de repasse através da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, para atender o HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI - CNES 2744392, situado na Rua São Paulo, S/Nº, bairro Cidade Alta, município de Seringueiras/Rondônia.

Art. 2° O gestor declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de destinar exclusivamente o recurso financeiro, conforme descriminado nessa resolução e deverá apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio de Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Homologada em____/_____/_____.

EMERSON GOMES DOS REIS
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:49A51801

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 04/2022

RESOLUÇÃO Nº 04/2022
Seringueiras, 01 de fevereiro de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 001/2022, de 26 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO a apresentação do **PLANO DE TRABALHO,** para **aquisição de veículo tipo ambulância tipo A**, no valor total de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais**)**, recursos oriundo de repasse através da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, para atender o HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI - CNES 2744392, situado na Rua São Paulo, S/Nº, bairro Cidade Alta, município de Seringueiras/Rondônia

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **PLANO DE TRABALHO,** para **aquisição de veículo tipo ambulância tipo A**, no valor total de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais**)**, recursos oriundo de repasse através da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, para atender o HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI - CNES 2744392, situado na Rua São Paulo, S/Nº, bairro Cidade Alta, município de Seringueiras/Rondônia.

Art. 2° O gestor declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de destinar exclusivamente o recurso financeiro, conforme descriminado nessa resolução e deverá apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio de Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Homologada em____/_____/_____.

EMERSON GOMES DOS REIS
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:E973B4A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 05/2022

RESOLUÇÃO Nº 05/2022
Seringueiras, 01 de fevereiro de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 001/2022, de 26 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor saúde;
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO a apresentação do **PLANO DE TRABALHO**, para **aquisição de materiais ortopédicos**, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), recursos oriundo de repasse através da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, para atender o HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI - CNES 2744392, situado na Rua São Paulo, S/Nº, bairro Cidade Alta, município de Seringueiras/Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **PLANO DE TRABALHO**, para **aquisição de materiais ortopédicos**, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), recursos oriundo de repasse através da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, para atender o HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI - CNES 2744392, situado na Rua São Paulo, S/Nº, bairro Cidade Alta, município de Seringueiras/Rondônia.

Art. 2° O gestor declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de destinar exclusivamente o recurso financeiro, conforme descriminado nessa resolução e deverá apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio de Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Homologada em____/_____/_____.

EMERSON GOMES DOS REIS
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:C3EC0375

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 06/2022

RESOLUÇÃO Nº 06/2022
Seringueiras, 01 de fevereiro de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 001/2022, de 26 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor saúde;
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO a apresentação do **PLANO DE TRABALHO**, para **aquisição de cadeira de roda e cadeira de banho**, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), recursos oriundo de repasse através da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, para atender o HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI - CNES 2744392, situado na Rua São Paulo, S/Nº, bairro Cidade Alta, município de Seringueiras/Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **PLANO DE TRABALHO**, para **aquisição de cadeira de roda e cadeira de banho**, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), recursos oriundo de repasse através da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, para atender o HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI - CNES 2744392, situado na Rua São Paulo, S/Nº, bairro Cidade Alta, município de Seringueiras/Rondônia.

Art. 2° O gestor declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de destinar exclusivamente o recurso financeiro, conforme descriminado nessa resolução e deverá apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio de Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Homologada em____/_____/_____.

EMERSON GOMES DOS REIS
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:B189716C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 07/2022

RESOLUÇÃO Nº 07/2022
Seringueiras, 01 de fevereiro de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 001/2022, de 26 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor saúde;
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO a apresentação da **Proposta nº 36000.4207052/02-100**, Incremento Temporário (PAB) ao custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde, para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725, situada na Rua Quinze de Novembro, S/Nº, bairro Cristo Rei, no valor total de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), recursos oriundo de emenda parlamentar, para o município de Seringueiras/Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Proposta nº 36000.4207052/02-100**, Incremento Temporário (PAB) ao custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde, para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725, situada na Rua Quinze de Novembro, S/Nº, bairro Cristo Rei, no valor total de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), recursos oriundo de emenda parlamentar, para o município de Seringueiras/Rondônia.

Art. 2° O gestor declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de destinar exclusivamente o recurso financeiro, conforme descriminado nessa resolução e deverá apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio de Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Homologada em____/_____/_____.

_____
EMERSON GOMES DOS REIS
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:5E850A4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 08/2022

RESOLUÇÃO Nº 08/2022
Seringueiras, 01 de fevereiro de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 001/2022, de 26 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor saúde;
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre o financiamento e

a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO a apresentação de ciência para utilização de recurso Enfrentamento da emergência de saúde nacional corona vírus covid-19 COVID-19 - MEDIDA PROVISORIA N. 1.062 DE 09/08/2021 - SAES no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para atender o Hospital Municipal Fiorindo Vicensi - CNES 2744392, município de Seringueiras/Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a utilização de recurso Enfrentamento da emergência de saúde nacional corona vírus covid-19 COVID-19 - MEDIDA PROVISORIA N. 1.062 DE 09/08/2021 - SAES no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para atender o Hospital Municipal Fiorindo Vicensi - CNES 2744392, município de Seringueiras/Rondônia.

Art. 2° O gestor declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de destinar exclusivamente o recurso financeiro, conforme descriminado nessa resolução e deverá apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio de Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Homologada em____/_____/_____.

EMERSON GOMES DOS REIS
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:26A7051B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/GAB/2022, DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL PERMANENTE, SERVIÇOS E BENS MÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis /RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL PERMANENTE, SERVIÇOS E BENS MÓVEIS encaminhados a Prefeitura do Município de Teixeirópolis/RO, a qual passa a ser composta pelos seguintes servidores.

Jonathan Soares da Silva;
Vitória Gomes de Souza;
Ana Carolina Alves dos Santos;
Valdemar Teixeira Batista;
Fabiano da Silva Ferreira;
Ana Paula Linduardo;
Adeilton da Rocha Veloso;
Wilson Ferreira Maciel;
Sanderly Soares Souza;
João Carlos Gomes de Oliveira;
Gezivane Lopes da Silva;
Thalles Brito dos Santo Rocha;
Aline Barreto de Castro;
Deysiany Ferrari Pessin;
Cleiton Amancio Valadares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o decreto nº 047/GAB/2021, de 11 de março de 2021.

Teixeirópolis/RO, 01 de fevereiro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:A7892CD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/GAB/2022, DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"EXONERA DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeiropolis/RO, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei 737 de 18 de outubro de 2013 em seu artigo 18.

D E C R E T A:

Art.1º. Fica exonerada a **Sr.ª MARIA DO CARMO ARAUJO SANTOS** do cargo de Diretora de Unidade Escolar, Tipologia 2, da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tarsila do Amaral.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 31 de Janeiro de 2022.

Teixeirópolis/RO, 01 de fevereiro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:74C764F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/GAB/2022, DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"EXONERA DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeiropolis/RO, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei 737 de 18 de outubro de 2013 em seu artigo 18.

D E C R E T A:

Art.1º. Fica exonerada a **Sr.ª RITA DE CASSIA SILVA** do cargo de Diretora de Unidade Escolar, Tipologia 2, da Escola Municipal de Educação Infantil Arco-Íris.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 31 de Janeiro de 2022.

Teixeirópolis/RO, 01 de fevereiro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:0546F0E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/GAB/2022, DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"EXONERA A COORDENADORA DO POLO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora **LUCIANI MARINHO DE OLIVEIRA VARGAS**, matrícula nº 201, de Coordenadora do Polo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO do Município de Teixeirópolis/RO, com disponibilidade de carga horária de 20h pelo período de validade do Termo de Convênio nº 6/2019/REIT - DEAD/REIT, disposto em sua clausula quinta.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 31 de Janeiro de 2022.

Teixeirópolis/RO, 01 de fevereiro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:9FC47FC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/GAB/2022, DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE CONCESSÃO DE AUMENTO DE CARGA HORÁRIA".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis**".**

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido ao servidor **ERONILDO DA SILVA FREITAS**, matricula nº **546**, aumento de 10 (dez) horas em sua carga horária, com base artigo 20 da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 01 de fevereiro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:048558C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 104/2022**

CONTRATADA: **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S A**
No valor: **R$ 3.020,70 (Três mil e vinte reais e setenta centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (fornecimento de energia elétrica) para atender o palco da praça municipal e garagem municipal, pertencente ao município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso XXII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 01 de Fevereiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:88A847A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 106/2022**

CONTRATADA: **DEP. ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDONIA - DETRAN/RO.**
No valor de: **R$ 1.137,54 (Um mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).**

Com o objetivo de: **Pagamento de taxas (licenciamento anual) dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, pertencente ao município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 01 de Fevereiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:5887F9BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 107/2022**

CONTRATADA: **BANCO DO BRASIL S/A**
No valor: **R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).**

Com o objetivo de: **Pagamento de tarifas bancárias (Banco do Brasil) para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, pertencente ao município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 01 de Fevereiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:E7FA6243

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	004/2022
b) Pregão Eletrônico Nº:	--------
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação:
d) Data Homologação:	02/02/2022
e) Objeto Homologado:	CONTRAÇÃO DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DO VEÍCULO ETIOS QTE-2510, DA CONCESSIONÁRIA DA TOYOTA EM JI-PARANÁ ATÉ O MUNICÍPIO DE JARU/RO.

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor: ODACIR ALVES DE OLIVEIRA - ME
CNPJ/CPF: 41.746.709/0001-18
Valor Total Homologado –R$ 498,40 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Valor Total Homologado - R$ 498,40.

Theobroma, 02 de janeiro de 2022.

_____
JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:A30299FC

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 06/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2021 PROCESSO N° 114/CMT/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 06/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2021
PROCESSO N° 114/CMT/2021

Parte 1: CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 63.789.614/0001-14
Parte 2: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 42.818.845/0001-39

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA LOCALIZADA NA AVENIDA 13 DE FEVEREIRO PARA MELHOR ATENDER OS MUNÍCIPES**.**

Valor: R$ 17.223,03 (dezessete mil, duzentos e vinte e três reais e três centavos)

19 de janeiro de 2022

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:3752FE3A

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 06/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2021 PROCESSO N° 114/CMT/2021

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 06/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2021
PROCESSO N° 114/CMT/2021

Parte 1: CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 63.789.614/0001-14
Parte 2: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 42.818.845/0001-39

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA LOCALIZADA NA AVENIDA 13 DE FEVEREIRO PARA MELHOR ATENDER OS MUNÍCIPES**.**

Prazo: O prazo de vigência é de 90 (noventa) dias a partir da assinatura.

27 de janeiro de 2022

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:0F90632D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 970/SEMAGRI/2021 MODO DE DISPUTA ABERTO

EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS TRATOR AGRICOLA, MICRO TRATOR, PERFURADOR DE SOLO E SULCADOR. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 345.500,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **15/02/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à

Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA/RO, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:BF7FBCE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/SEMECE/2022 MODO DE DISPUTA ABERTO

EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES NA MODALIDADE LICENÇA DE USO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 67.885,68 (SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E CINCO E SESSENTA E OITO CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **14/02/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA/RO, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:7607125A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, PELO O PRAZO DE 02(DOIS) ANOS, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA EFETIVA LORENE CRISTINA LIMA DA FONSECA SANTOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Leg. n. 001/2022/GP-CMUR. Urupá-RO, 01 de fevereiro de 2022.

Assunto: *"Concede Licença para tratar de interesses particulares, pelo o prazo de 02(dois) anos, sem remuneração, a Servidora efetiva Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos e adota outras providências."*

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Considerando ainda o Requerimento apresentado pela Servidora Efetiva abaixo qualificada, em 01 de fevereiro de 2022, devidamente autorizado pelo o Presidente deste Poder Legislativo.

Considerando o permissivo disposto no Artigo-124, da Lei de n. 692/2015 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza conceder a servidora estável Iicença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedida Licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, a Servidora Efetiva, Senhora ***Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos*** portadora da Cédula de Identidade n. 490.***SSP/RO, inscrito no CPF sob o n. 422.***.522.***.**, Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40h semanal, junto a Câmara Municipal de Urupá-RO.

Art. 2º. - A Licença de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de 02 (dois) anos consecutivos.

Parágrafo Único - A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe do Poder Legislativo, independente do prazo previsto no Artigo 2º deste instrumento, caso a Câmara necessita do Servidor supracitado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 4º. – Publique-se na forma da Lei.

Palácio Drª Elaine Maria Altafim, 01 de fevereiro de 2022.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Ver. Presidente/PV/CMUR
Biênio 2021-2022.

Câmara do Município de Urupá-RO Prefeitura do Município de Urupá-RO

PUBLICADO	PUBLICADO
De: 01/02/2022 à 10/02/2022	De: 01/02/2022 à 10/02/2022

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:2F7985F0

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: n. 003/2022

Considerando as informações, Pareceres, documentos e despachos contidos nos atos do Processo em epigrafo, **Ratifico a Inexigibilidade de Licitação**, reconhecida pela Procuradoria Jurídica deste Poder Legislativo para o pagamento de Tarifas Telefônicas OI/SA. Essa ratificação se fundamenta no inciso I do Art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93 e, ainda, de acordo com o Art. 26 do mesmo diploma legal. O valor global é de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e categoria econômica 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Urupá-RO 02 de Fevereiro de 2022

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De:02/02/2022 a 10/02/2022	De: 02/02/2022 a 10/02/2022

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:4A697D35

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, faz saber que foi autorizada, por meio do Processo Administrativo n. 003/2021, para o pagamento de Tarifas Telefônicas OI/SA. O valor global da taxa é de R$5.000,00 (Cinco mil reais) que será pago conforme dotação orçamentária especifica e categoria econômica 33.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Urupá-RO 02 de Fevereiro de 2022.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 02/02/2022 a 10/02/2022

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 02/02/2022 a 10/02/2022

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:59CA53CE

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.001/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.001/2022

Processo N.º 003/2021, objeto: Pagamento de Tarifas Telefônicas OI/SA, respaldado no Artigo-25 caput, da Lei 8.666/93, no parecer Jurídico n.º001/2022, para pagamento no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e jurídica. Adjudicação e homologação se fundamentam no inciso I do Art. 25 da Lei Federal n.º8.666/93 e, ainda, de acordo com o Art. 26, determina a publicação do referido documento para que produza os efeitos legais.

Urupá-RO 02 de Fevereiro de 2022.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 02/02/2022 a 10/02/2022

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 02/02/2022 a 10/02/2022

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:8D47F660

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 003-2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 003-2022
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2022**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAGRI. PROCESSO N. 1239/2021**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **15/02/2022** às **10h00min** (horário de Brasília). Fonte de Recurso: Convenio Nº 114/PGE/2021, Contra Partida: Próprio. O valor estimado para a aquisição é de R$ 106.944,16 (cento e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 02 de Fevereiro de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU SOUZA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria N°: 001/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:D3478F5B

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 018/2022

PORTARIA N. 018/2022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

> "Exonera a Sra. MIRIELLE GONÇALVES PINTO, da função interina de Diretora de Divisão, CDS-03, sem ônus, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o disposto no ofício n. 023/2022-SEMAS, constante do Processo Eletrônico n. 37/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social que solicita a exoneração da servidora abaixo qualificada.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a **Sra. MIRIELLE GONÇALVES PINTO,** portadora da cédula de identidade RG n. **118** SESDEC/RO, inscrita no CPF sob n. ***.778.992-**, servidora comissionada deste município, matrícula n. 57913, da função interina de Diretora de Divisão Executiva, CDS-03, sem ônus, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 009/2022 que nomeou interinamente a servidora no respectivo cargo.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, com eficácia retroativa de 31 de janeiro de 2022.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:DA21FF86

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 019/2022

PORTARIA N. 019/2022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Nomeia a servidora Sra. JUCIANE GONÇALVES MAIA, na função de Diretora de Divisão, CDS-03, com ônus, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o disposto no ofício n. 024/2022-SEMAS, constante do Processo Eletrônico n. 160/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social que solicita a nomeação da servidora abaixo qualificada.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a **Sra. JUCIANE GONÇALVES MAIA,** portadora do RG n. **8.0** SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. ***709.192-**, servidora efetiva deste município, matrícula n. 6262, na função de Diretora de Divisão Executiva, CDS-03, com ônus, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, com eficácia retroativa ao dia 1º de fevereiro de 2022.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:0A9FE99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HIDRICOS

O Jose Siqueira do Nascimento, com sede à linha TN-26, lote 24A da gleba 01, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº. 300.617.842-49, Processo SEDAM nº. 000494/2013, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 01 de fevereiro de 2022, a solicitação de outorga do direito de uso de recursos hídricos superficial para captação e/ou lançamento de efluentes, cujo ponto está localizado na coordenada geográfica S 11° 6'32.17" W 62°15'37.13", cuja água será utilizada na atividade de piscicultura.

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:10970411

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA

NA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/CPL/2021 E AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 7206 de 24 de Agosto de 2021, torna público para conhecimento de interessados, a relação da **CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESSA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/CPL/2021**, regime de execução indireta, empreitada por preço global, tipo menor preço, cuja abertura ocorreu no dia 30/12/2021 as 08:30 horas. Fica marcada a **ABERTURA** das propostas para o dia 07/02/2022 ás 08:00 horas.

TOMADA DE PREÇO Nº 08/CPL/2021 – PROCESSO Nº 1-1209/SEMOSP/2021
OBJETO: Contratação de empresaparaexecução de**PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS**em uma**área total de**EXTENSÃO DE PAV: 400,80m, EXTENSÃO DE CALÇADAS: 537,78mna RUA B2, RUA B3, AVENIDA ESPERANÇA, Setor 05, neste município de Vale do Paraíso RO, conforme Projeto de Engenharia e seus anexos. **CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N° 897604/ 2020**.

VALOR ORÇADO: **R$ 414.400,00 (quatrocentos e quatorze mil e quatrocentos reais).**

A empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI DO CNPJ 20.754.249/0001-08 **foi CLASSIFICADA.**

Informações Complementares: na CPL – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, sito a Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda a Sexta Feira, exceto feriados, somente em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, e-mail: cpl.net@outlook.com. Telefones (69) 3464-1462 ou 3464-1005.

Vale do Paraíso- RO, 02 de Fevereiro de 2022.

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Presidente da CPL
Decreto nº 7206 de 24.08.2021

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:6FE40BD4

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 2-075/2022

Da: Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU
Assunto: Processo Filhote de **Aquisição deKits para Tratamento de COVID-19**.
Processo Filhote do Processo mãe 2-158/2021/SRP, Ata de Registro de Preço n° 007/2021/ARP, para Aquisição deKits para Tratamento de COVID-19, paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO Nº 2-075/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
C.N.P.J:11.308.834/0001-85
VALOR TOTAL;R$13.900,00(Treze mil e novecentos reais)

INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

NAGILA ANDREIA DAS FLORES BALDOINO
Secretaria Municipal de Saude
Portaria N°6540 DE 01/12/2021

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:EB2B7248

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 2-016/2022

Da: Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU

Assunto: Processo Filhote de**Aquisição deKits para Tratamento de COVID-19**.

Processo Filhote do Processo mãe 2-158/2021/SRP, Ata de Registro de Preço n° 0072021/ARP, para Aquisição deKits para

Tratamento de COVID-19, paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-074/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
C.N.P.J:33.398.831/0001-12
VALOR TOTAL;R$2.590,00(Dois mil quinhentos e noventa reais)
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

NAGILA ANDREIA DAS FLORES BALDOINO
Secretaria Municipal de Saude
Portaria N°6540 DE 01/12/2021

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:36C82694

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 2-016/2022

Da: Secretaria Municipal deSaúde -SEMSAU

Assunto: Processo Filhote de **Aquisição deKits para Tratamento de COVID-19**.

Processo Filhote do Processo mãe 2-158/2021/SRP, Ata de Registro de Preço n° 0072021/ARP, paraAquisição deKits para Tratamento de COVID-19, paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-073/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
C.N.P.J:84.551.191/0001-70
VALOR TOTAL;R$ 2.790,00 (Dois mil setecentos e noventa reais)
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

NAGILA ANDREIA DAS FLORES BALDOINO
Secretaria Municipal de Saude
Portaria N°6540 DE 01/12/2021

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:E4B7291A

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:01/2022
PROCESSO Nº:2-15/SEMSAU/2022
FORNECEDOR:1001 - OI S.A EMRPESA DE TELEFONIA
CNPJ: 76.535.764/0001-43.
VALOR:R$ 19.020,00 (Dezenove mil e vinte reais).
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de telefonia fixa comutada (STFC), exclusivamente para atender ligações originadas do terminal(69) 3464-1432, (69) 3464-1195, (69) 3464-1273, (69) 3464-1191 e (69) 3464-1148, para o Exercício de 2022,ambos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, junto a empresa Brasil Telecom, definida na cláusula 2.1, nos termos do contrato PBOA/SPB Nº 160/2011-ANATEL.
A Solicitação está fundamentada no Inc. I do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, in verbis:
Art. É inexigível a licitação quando houve rinviabilidadede competição:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, *empresa ou representante comercial exclusivo*, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

terça-feira, 01 de fevereiro de 2022

Publique-se.

NAGILA ANDREIA DAS FLORES BALDOINO
Secretaria Municipal De Saúde

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/02/2022 às 18:11, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:446BB148

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE DESPESAS

A Prefeitura Municipal de**Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde/SEMSAU,**vem por meio deste retificar a**PUBLICAÇÃO DE DESPESAS(ID 147487)**, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ:
Processo 2-016/2022.
Valor total: R$ 2.590,00 (Dois mil quinhentos e noventa reais).
LEIA SE:
Processo 2-074/2022.
Valor total: 2.580,00 (Dois mil quinhentos e oitenta reais).
Nos demais atos permanecem inalterados.

NAGILA ANDREIA DAS FLORES BALDOINO
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria N° 6540 de 01/12/2021

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:3F237467

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que sãoconferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa a indenização de férias**, da servidora**EURICLEIA SACARAMUCI VARGAS**, relativo ao período aquisitivo referente ao período 2019/2020 e 2020/2021, do Processo Administrativo nº. 1-135/SEMECE/2022.

Vale do Paraíso - RO, 01 de Fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:3E80A866

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADEE RATIFICAÇÃODE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:05/2022

PROCESSO Nº:119/**SEMECE/2022**
FORNECEDORES:OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.535.764/0323-47.
VALOR TOTAL:R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)
OBJETIVO:a contratação de empresa especializada para a prestação de**Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC)**, exclusivamente para atender as ligações originadas nos terminais de**nº 69 3464 1171, 3464-1185, 3464-1198, 3464-1154 e 3464-1040**, ativadas na**área geográfica 27**definida na cláusula 2.1, nos termos do Plano Geral de Outorgas, em anexo.
A Solicitação está fundamentada no Inc. I do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, in verbis:
Art. É inexigívelalicitaçãoquandohouverinviabilidadede competição:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor,*empresa ou representante comercial exclusivo*,vedadaapreferênciademarca,devendoacomprovação de exclusividadeserfeitaatravésdeatestadofornecidopeloórgãode registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ouoserviço,peloSindicato,FederaçãoouConfederaçãoPatronalou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Vale do Paraíso RO, 27 de Janeiro de 2.022.

Publique-se.

SEBASTIÃO JOSÉ SOARES
Secretário Municipal de Educação, Cultura Esportes e Turismo

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:4E24BA7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas
A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa férias adquiridas**daservidoraDALVA BARBINO LAMBORGUINI, do quadro efetivo deste município, do período aquisitivo2019/2020, para gozo a partir de 21 de Fevereiro de 2022, conforme Processo Administrativo nº. 4-23/2022.

Vale do Paraíso - RO, 1º de Fevereiro de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:201C06FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2° CHAMADA DE ENTREVISTA DOS CONVOCADOS (PSICOLOGOS) DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2021 SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDITAL EQUIPE VOLANTE CRAS, 17 DE AGOSTO DE 2021.

2° CHAMADA DE ENTREVISTA DOS CONVOCADOS (PSICOLOGOS) DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2021
SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDITAL
EQUIPE VOLANTE CRAS, 17 DE AGOSTO DE 2021.

Convocação para as entrevistas Presenciais no dia 10/02/2022 a partir das 08:30 até as 11:00, no CRAS de Vale do Paraíso, localizado na Av. Paraná,Centro S/N.
Serão convocados para a entrevista os 5 (cinco) primeiros colocados subsequentes na pontuação relativa à análise curricular:

Cargo de Psicólogo.

N°	Nome	Pontuação
6°	Lais Cristina Félix Fernandes	6,0
7°	Déssica De Souza Corte	5,5
8°	Beatriz Valdomeri Dos Santos	2,5
9°	Anna Karolyne Vilar	1,5
10°	Roseli D. Codinhoto	1,5

A comissão do Processo Seletivo solicita aos convocados que confirmem a presença no e-mail pss.eqvolante21@gmail.com entrevista até dia 09/02/2022, pois caso não possa comparecer, será convocado o próximo da lista de classificação.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:8B8621CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO N.º 20/2022

Contrato n.º20/2022
De31 de Janeiro de 2022
Processo n.º 1-162/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO RO E A EMPRESA C.V.MOREIRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS inscrito no CNPJ: 63.786.990/0001-55, Vale do Paraíso -RO, doravante denominada de CONTRATANTE, no presente ato representada pela Exmo (a) Sr. (a) Prefeita Municipal, POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, brasileira, casada, funcionária pública, inscrito no CPF nº 030.274.244-16 e portador da Cédula de Identidade RG nº 5.529152, doravante denominada CONTRATANTE, e
A empresa C. V. MOREIRA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.477.309/0001-65, com sede na localizado na Av. Norte Sulnº 5079, CEP: 76.940-000 Rolim de Moura, representada por Crystian Vieira Moreira, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 579.475.032-49, residente e domiciliado em Rolim de Moura, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e posteriores alterações, de conformidade com o Pregão Eletrônico n.º 02/CPL/2021/SRP, Ata de Registro de Preços n.º 17/2021/ARP , do Processo n.º 1-62/2021 nas seguintes condições e cláusulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n.º 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos ditames da Lei Federal n.º 8666/93 com suas posteriores alterações, nos documentos anexos ao Pregão Eletrônico n.º 02/CPL/2021/SRP nos termos da proposta constante do Processo n.º 1-62/2021 e naqueles que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO
Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS através de REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTOS CONVENIADOS, por meio da utilização de CARTÕES, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com TAXA DE ADMINISTRAÇÃO -5,08% (cinco vírgula oito por cento, para o atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos, da SEMOSP desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, conforme especificações descritas no Termo de Referência da referida ATA anexo ao Processo n.º1-62/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL
a)O valor total do presente contrato importa em R$ 12.880,00 (doze mil e oitocentos e oitenta reais) no qual já se encontram todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
b)O valor da taxa administrativa da contratação é de 5,08% (menos cinco vírgula zero oito por cento) no qual já se encontram todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa do presente contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária:
Programação: 04.122.1003.2050.0000 Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha: 364
Valor Total R$ 12.880,00 (doze mil e oitocentos e oitenta reais)
Taxa Administrativa
Contratação é de 5,08% (menos cinco virgula zero oito por cento)
Programação: 04.122.1003.2050.0000 Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Pedido de Empenho n° 170/2022
Reserva Orçamentária n° 221/2022
Obriga-se a entregar o objeto nas mesmas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços n.º17/2021/ARP.
CLÁUSULAQUINTA -DAVIGÊNCIA CONTRATUAL
O prazo de vigência deste contrato é de 06 (Seis) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse entrepartes, nos termo da Lei n.º 8.666/93;
CLÁUSULASEXTADOPAGAMENTO
O pagamento será efetuado conforme Ata de Registro de Preços n°17/2021/ARP.
Parágrafo Único: O pagamento será efetuadoem 30 (Trinta) dias, pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, à CONTRATADA, mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal e certidões atualizadas e demais documentos, bem como após cumprimento dos subitens do item 8 do Termo de Referência da Ata 17/2021/ARP.
CLÁUSULASÉTIMADAFISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE interveniente, devidamente credencia do por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimiras dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a açãofiscalizadora de quetrata a LeiFederal n.º 8.666/1993,sob penadeser punido nos termosdos artigos57e 58 da lei 8.443/92.
Esta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP tem como Fiscal do Contrato a (o) Secretário Municipal de Obras, Senhor Daniel de Souza Mendes, Decreto nº 7101 de 31 de Maio de 2021.
PARÁGRAFO ÚNICO - O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
CLÁUSULAOITAVADAS OBRIGAÇÕESDA CONTRATADA
Efetuar a prestação dos serviços conforme proposta apresentada e especificações exigidas neste Termo de Referência, executando fielmente o objeto contratado, prestando os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
Comunicar ao Gestor responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas (o produto e serviço) com avarias ou defeitos.
Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto contratual;
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratual;
Responsabilizar-se pelas despesas com empregados e por todas as despesas decorrentes, tais como: salários, seguros de acidente, encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se ainda a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o município;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, particularmente no que se refere à atualização de documentos e certidões;
Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
A CONTRATADA deverá credenciar apenas postos que estejam em conformidade com as normas pertinentes a atividade de distribuição e revenda de combustível e que estejam em situação regular junto a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis ANP;
A CONTRATADA deverá oferecer e manter uma rede de postos de abastecimento em todos os municípios dentro e fora de Rondônia
A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato, para apresentar a relação de postos de abastecimento e suas localidades, em conformidade com a quantidade mínima acima;
A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA, a ampliação de estabelecimentos de abastecimento conveniados, inclusive em municípios não especificados acima, o qual deverá ocorrer em até 3 0 (trinta) dias contados a partir desta solicitação;
Os postos da rede de abastecimento da CONTRATADA deverão entregar ao responsável pelo abastecimento, uma via do comprovante da operação e o respectivo documento fiscal (cupom/nota fiscal);
A CONTRATADA verá apresentar a listagem dos postos integrantes da rede de abastecimento e disponibilizar acesso eletrônico para consulta dos mesmos, com as seguintes informações: Razão Social, Nome de Fantasia, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento;
Disponibilizar consulta, via internet, à relação atualizada de toda a rede de postos de abastecimento informando à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, qualquer acréscimo ou supressão, sendo, neste último caso, garantida a inserção de novo posto de abastecimento no município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, os postos integrantes da rede de abastecimento que permita o abastecimento e o gerenciamento conforme critérios e quantidades estabelecidas neste termo de referência;
Manter nos postos de abastecimento integrantes da rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto deste contrato;
O atendimento no estabelecimento credenciado deverá garantir que:
Os veículos e equipamentos cadastrados sejam abastecidos somente com o combustível para o qual estejam autorizados e fabricados;

Não deverão ser atendidos veículos e equipamentos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE e não estejam portando o cartão eletrônico.

CLÁUSULA NONADAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do contrato;

Realizar os pagamentos referentes aos serviços realizados e aos valores a serem reembolsados aos estabelecimentos credenciados, pela disponibilização dos combustíveis, nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo gestor do contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;

Indicar à CONTRATADA novos credenciamentos para o abastecimento da frota, quando necessário; Fornecer a relação de usuários e frota a serem cadastrados para execução contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor do Contrato;

Somente serão atestados pelo gestor do contrato, ou servidor indicado pela CONTRATANTE, os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, não cabendo a esta pleitear o recebimento de serviços não prestados;

Consultar, a qualquer momento, a documentação referente à regularização fiscal dos postos conveniados com a CONTRATADA, e/ou suspender o abastecimento e requerer o bloqueio do posto de Combustível que, eventualmente, apresentar situação irregular ou não cumprir as legislações vigentes e suas regulamentações.

CLÁUSULA DÉCIMA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Como qualificações técnica serão exigidas dos interessados a apresentação dos seguintes documentos:

Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente já executou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA DO CARTÃO ELETRONICO

No cartão eletrônico deverá conter a identificação da CONTRATANTE, dos veículos e equipamentos;

O cartão do veículo e equipamento deverá ser individual e viabilizar informações para o gerenciamento dos abastecimentos da frota da CONTRATANTE, em quantitativo suficiente ao atendimento da demanda, sem ônus adicional;

Deverão ser fornecidos cartões substitutos para o abastecimento de qualquer veículo e equipamento cadastrados no sistema, para serem utilizados temporariamente, nos casos de perda ou roubo do cartão definitivo, os quais ficarão sob a guarda do gestor do contrato;

O valor do crédito no cartão corresponderá rigorosamente aos valores autorizados pela CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá garantir que os créditos cadastrados para cada veículo e equipamento, não será ultrapassado, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo pagamento dos valores excedidos ao limite autorizado;

A CONTRATADA deverá substituir os cartões que tenham perdido a validade ou que apresentarem defeito que impeça a sua utilização ou, ainda, que tenham sido extraviados em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE;

A empresa CONTRATADA deverá providenciar o cancelamento e bloqueio imediato dos cartões que forem extraviados ou furtados, tão logo receba comunicação oficial da CONTRATANTE;

A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos gastos efetuados pelos cartões extraviados ou furtados após a data da comunicação à CONTRATADA;

No caso de extravio ou furto de cartões, a CONTRATADA será comunicada pela CONTRATANTE e os cartões deverão ser repostos, sem ônus para a CONTRATANTE;

Os cartões deverão possuir cor e layout específico para as Secretarias/Entidades, aprovado pela Administração ou servidor devidamente designado;

ACONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA, inclusão e exclusão de veículos e equipamentos do Sistema de Gerenciamento, a qual se dera no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULADÉCIMASEGUNDADO TREINAMENTO

Introdução ao Sistema (conceitos, utilização, viabilidade e arquitetura);

Planejamento de uso: requisitos de ambiente para treinamento dos condutores e usuários;

Operação/utilização do Sistema comandos, emissão de relatórios gerenciais, cadastramento, inclusões, exclusões, criação de senha, consulta por meio do sistema pela própria CONTRATANTE sem ingerência da CONTRATADA;

Disponibilização e configuração do sistema;

Aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento;

Utilização de ferramentas de apoio, tais como: relatórios gerenciais, consultas de anomalias no momento da ocorrência, outras;

A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, incluindo no mínimo:

Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de Crédito;

Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;

Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;

Aplicação prática do Sistema.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços e cartões eletrônicos serão recebidos:

Provisoriamente: a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, no termo de referência e na proposta, no período máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento do objeto, pelos Secretários de cada pasta, ou servidor expressamente designado para tal finalidade;

Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, no termo de referência e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias a partir do recebimento provisório;

A Administração rejeitará, no todo ou em parte na entrega, os materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas

CLÁUSULA DÉCIMAQUARTADOS DIREITOS DA CONTRATADA

Efetuar a prestação dos serviços conforme proposta apresentada e especificações exigidas neste Termo de Referência assim como no Edital,executandofielmenteoobjetocontratado,prestandoos serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Comunicar ao Gestor responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas (o produto e serviço) com avarias ou defeitos.

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto contratual;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Responsabilizar-se por todos os encargostrabalhistas,previdenciários,fiscaisecomerciais resultantes da execução do objeto contratual;
Responsabilizar-se pelas despesas com empregados e por todas as despesas decorrentes, tais como: salários, seguros de acidente, encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se ainda a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o município;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, particularmente no que se refere a atualização de documentos e certidões;
Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, quando da execuçãodosserviços,não excluindooureduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE;
Disponibilizar à CONTRATANTEaopçãodeutilizartodasuaredadeestabelecimentos credenciados, não podendo restringir a utilização, salvo, se o estabelecimento credenciado :
Cometer infração prevista da legislação;
Recusa formal do estabelecimento credenciado;
Descredenciamento do estabelecimento pela Contratada.
Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto deste Termo;
Inspecionar periodicamente os postos integrantes da rede de estabelecimentos credenciados, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do gestor do contrato;
Arcar com os custos de implantação do sistema de gerenciamento;
Acompanhar a regularidade dos estabelecimentos credenciados junto a ANP e demais instituições fiscalizadoras;
Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
Repassar à CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, não fazendo distinção entre os estabelecimentos credenciados para atender a CONTRATANTE e seus demais clientes;
Arcar às suas expensas pelo processo de implantação do sistema de gerenciamento, cadastramento de postos de abastecimento e usuários e emissão de cartões eletrônicos;
Prestar suporte técnico via Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone e internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao CONTRATANTE o acesso por meio de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, sem ônus a CONTRATANTE;
Disponibilizar também, serviço de manutenção e assistência técnica por meio de consultoria especializada, inclusive das máquinas instaladas nos postos conveniados, com opção de atendimento presencial, quando houver necessidades, e atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no sistema, sem ônus a CONTRATANTE;
Dar suporte técnico para a utilização do Sistema de Gerenciamento, sem ônus paraa CONTRATANTE, com atendimento em até 12 horas após a chamada;
Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE;
Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE,responsável pela execução do contrato durante o seu período de vigência, para representá-la, sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento à CONTRATANTE, no que diz respeito ao objeto deste Termo;
Bloquear, para transações com a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso / RO, o posto de combustível que incorrer em qualquer fato que esteja em desacordo com a legislação vigente e suas regulamentações ou apresentar situação irregular.
CLÁUSULA DÉCIMAQUINTADOS DIREITOS DA CONTRATANTE:
Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do contrato;
Realizar os pagamentos referentes aos serviços realizados e aos valores a serem reembolsados aos estabelecimentos credenciados, pela disponibilização dos combustíveis, nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo gestor do contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá;
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
Indicar àCONTRATADA novos credenciamentos para o abastecimento da frota, quando necessário;
Fornecer a relação de usuários e frota a serem cadastrados para execução contratual;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor do Contrato;
Somente serão atestados pelo gestor do contrato, ou servidor indicado pela CONTRATANTE, os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, não cabendo a esta pleitear o recebimento de serviços não prestados;
Consultar, a qualquer momento, a documentação referente à regularização fiscal dos postos conveniadoscomaContratada,e/oususpenderoabastecimentoerequererobloqueiodoposto de combustível que, eventualmente, apresentar situação irregular ou não cumprir as legislações vigentes e suas regulamentações
CLÁUSULA DÉCIMASEXTADAS PENALIDADES
A empresa CONTRATADA que deixar de cumprir o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar, para o mesmo fim, documentação falsa, fizer declaração falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta aquisição, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
I - Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do empenho.Na ocasião, será concedido um prazo para a CONTRATADA sanar as irregularidades;
II - Multa:
a) Por atraso na entrega do combustível: multa no percentual correspondente a 02% (dois por cento), calculada sobre o valor total do empenho, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias. No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º

(sexagésimo) dia, a multa será de 04% (quatro por cento), sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;
b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste: será considerado como inexecução total do ajuste, o atraso superior a 60 (sessenta) dias.A CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente à diferença do preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida;
III Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;
IV Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do item 21 poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
As sanções previstas nos itens III e IV do item 21 poderão também ser aplicadas a CONTRATADAno caso de:
Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da Licitação; e demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
Poderão ser aplicada multa de 02% (dois por cento), calculada sobre o valor total emprenho, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto da licitação ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.
Poderemos ser aplicadas multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando a CONTRATADA der causa à sua rescisão.
As multas deverão ser recolhidas à Tesouraria do da contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.Caso o prazo não seja cumprido, os valores referentes às multas serão descontados dos pagamentos devidos àCONTRATADA.
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas da contratante.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros desta Prefeitura Municipal, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e amplo defesa.
CLÁUSULA DECIMASETIMA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
Quaisquer informações ou duvidas decorrente de interpretação desse Termo de Referência, poderão ser esclarecidas junto a Secretarias participantes do certame licitatório, situada no prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida Paraíso, S/N, Setor 01, na cidade de Vale do Paraíso RO, telefone (69) 3464-1462 ou 1005, no horário de expediente (07h00min ás 13h00min horas).
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Paraíso, 31 de Janeiro de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

DANIEL DE SOUZA MENDES
Secretário Mun. de Obras Ser. Públicos.
Portaria n.º 6347 de 27/05/2021

CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA
C.V.MOREIRA EIRELI
CNPJ N.º 03.477.309/0001-65
Empresa

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:0949EF45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO N.º 127/2021

Contrato n.º127/2021
De: 27 de Dezembro de 2021
Processo n.º 2-881/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO - RO E A EMPRESA ÁTILA BARU SISTEMAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
CONTRATANTE:**FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.314.027/0001-87, doravante denominada de CONTRATANTE, no presente ato representada pelo Exma. Sr. Prefeita Municipal, POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, brasileira, casada, funcionário público, inscrito no CPF nº 030.274.244-16 e portador da Cédula de Identidade RG nº 5.529.152, doravante denominada CONTRATANTE,
CONTRATADA: ÁTILA BARU SISTEMAS LTDA, com sede na Avenida Napoli Quadra QC. 01 Área NR S/N Sala 910 Plaza D`oro Office, Residencial Eldorado Goiânia GO CEP: 74367-640, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº 10.912.324/0001-50, neste ato representada por, WEDREY NUNES DA SILVA, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, Carteira de Identidade Nº 3771664 DGPC/GO, C.P.F. Nº 855.115.281-53, residente e domiciliado na Av. Roma Q. 3 Lt 50. Apartamento 1804 Torre 3 Condomínio Esmeralda, Setor: Residencial Eldorado, CEP: 74367-630, Goiânia - GO, e LEONARDO MACHADO DE ARAUJO, brasileiro, casado, Gestor de TI, Carteira de Identidade Nº 3288427- 2ª via DGPC/GO, C.P.F. Nº 648.162.221-20, residente e domiciliado na Av. T-13, esquina com S-6, Qd. S-31, Lt. 6/7, nº 60, -Residencial Alexandrino, apto. 1504, CEP: 74.823-400, Setor Bela Vista - Goiânia GO.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª O presente instrumento tem como objeto a locação, hospedagem, backup e suporte técnico do software PCLAB ONLINE, desenvolvido pela CONTRATADA e disponibilizado para uso na Web ao CONTRATANTE.

DA LOCAÇÃO
Cláusula 2ª A locação do software PCLAB ONLINE dará ao CONTRATANTE o direito de utilizar (durante todo o prazo decorrente do contrato) o sistema em sua atual versão, disponibilizado ONLINE, fazendo-se necessário que o CONTRATANTE possua acesso à internet para sua utilização.

DA HOSPEDAGEM
Cláusula 3ª A hospedagem do software PCLAB ONLINE será administrada única e exclusivamente pela CONTRATADA, permitindo a ela a utilização de infraestrutura terceirizada de DATA CENTER.

DO BACKUP

Cláusula 4º A CONTRATADA fará, diariamente, backups, utilizando rotinas internas ou implementadas na estrutura do DATA CENTER contratado. Os backups realizados no DATA CENTER serão ainda copiados, diariamente, para a estrutura da CONTRATADA, a fim de proporcionar maior segurança e disponibilidade dos dados. Serão mantidos apenas os backups atualizados dos últimos 7 (sete) dias.

Cláusula 5º A fim de garantir o máximo de integridade de todos os dados contidos no PCLAB ONLINE, a CONTRATADA poderá acionar a restauração de backups caso ocorra algum problema físico na infra-estrutura do sistema ou haja alguma instabilidade técnica.
Para utilizar a restauração de backups pela CONTRATANTE, a mesma deverá fazer uma solicitação formal através de um dos e-mails de suporte da CONTRATADA e custear os valores de horas gastos para atender a solicitação.

DO SUPORTE TÉCNICO
Cláusula 6º A CONTRATADA manterá, em suas instalações, técnicos à disposição da CONTRATANTE para atender seus clientes em caso de dúvidas, treinamentos, eventuais erros operacionais e/ou configurações, bem como erros de programas que possam ocorrer no(s) sistema(s) objeto deste contrato.

Cláusula 7º O atendimento/suporte técnico estará disponível no horário comercial, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados regionais ou nacionais. O contato para atendimento deverá ser originado sempre pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por telefone ou e-mail. A CONTRATANTE deverá permitir a instalação do software de suporte remoto (TeamViwer) pela CONTRATADA a fim de permitir o auxílio no suporte/treinamento/resolução de dúvidas e problemas técnicos.

Cláusula 8º O suporte técnico da CONTRATADA NÃO compreende a instalação de impressoras, periféricos, equipamentos de comunicação de rede, internet ou qualquer outro dispositivo e/ou equipamento necessário para utilização do(s) sistema(s) objeto deste contrato. O suporte técnico fica restrito à utilização do Sistema de Gestão Laboratorial PCLAB ONLINE e produtos como Interface com equipamentos, envio de SMS ou qualquer outro produto que a CONTRATANTE tenha locado da CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Cláusula 9º A CONTRATANTE se responsabiliza a adquirir e instalar, em seu estabelecimento, todos os equipamentos necessários (hardware e software), com as configurações fornecidas pela CONTRATADA, a fim de que esta possa ter condições de realizar perfeitamente o serviço contratado para o bom funcionamento do(s) sistema(s) objeto deste contrato.

Cláusula 10º A CONTRATANTE assume a responsabilidade de contratar funcionários com os conhecimentos técnicos em operação básica de microcomputador e acesso à internet, a fim de que possam operar o software PCLAB ONLINE.

Cláusula 11º A CONTRATANTE se responsabilizará pelos problemas decorrentes do uso incorreto do software PCLAB ONLINE.

Cláusula 12º A CONTRATANTE fica ciente de que possíveis solicitações de melhorias e necessidades particulares deverão ser enviadas à CONTRATADA para que seja realizada uma análise da viabilidade de desenvolvimento do recurso e, caso sejam viáveis estas modificações, será passado para a CONTRATANTE os valores e prazos para que a mesma autorize as alterações.

Cláusula 13º A CONTRATANTE está ciente de que este programa de computador está protegido pela lei de direitos autorais. Não poderá o CONTRATANTE, de forma alguma, copiar, duplicar, disassemblar, emprestar ou ceder a terceiros, coligadas ou controladas para quaisquer fins que sejam, os programas ou parte dele em quaisquer de suas versões, sem autorização da CONTRATADA por escrito e registrado. O não cumprimento resultará na imposição de rigorosas penas civis e criminais e será objeto de ação judicial promovida na máxima extensão possível nos termos da lei. Fica bem claro que todo código fonte dos sistemas ONLINE e desktop são de propriedade única da empresa CONTRATADA.
Parágrafo único: A CONTRATANTE atesta ter conhecimento das funcionalidades e usabilidades do(s) sistema(s) objeto deste contrato e aceita sua utilização da forma como apresentada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Cláusula 14º A fim de prestar um bom atendimento/suporte técnico à CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete em manter, no seu quadro de funcionários, profissionais técnicos qualificados, capazes de realizar os serviços oferecidos e que constam neste contrato.

Cláusula 15º A CONTRATADA se compromete, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, avaliar possíveis erros no programa e, caso seja realmente deferido como ERRO, o mesmo será corrigido pela CONTRATADA sem custo à CONTRATANTE. Interpretação quanto a usabilidade do sistema poderá não ser caracterizado como erro pela CONTRATADA mas sim como uma particularidade.

Cláusula 16º Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA instalará o utilitário MyResult, software que permite realizar o download automático de todos os resultados de exames do PCLAB ONLINE para o computador local do usuário. A CONTRATADA cobrará o valor correspondente à taxa de instalação da CONTRATANTE, conforme especificado no ítem DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO deste contrato. Este aplicativo também poderá ser solicitado para instalação em caso de rescisão contratual, deixando em posse da CONTRATANTE todos os resultados de exames dos atendimentos finalizados.
DAS ATUALIZAÇÕES
Cláusula 17º Fica acertado entre as partes que a CONTRATADA poderá, sem interferência da CONTRATANTE, realizar qualquer alteração/correção que reconhecer como necessárias para o bom funcionamento do software PCLAB ONLINE.

Cláusula 18º As atualizações que decorrerem por parte da CONTRATADA e publicadas automaticamente não serão cobradas.

DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, pela locação e uso do software PCLAB ONLINE, o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e caso ultrapasse a quantidade de 1000 atendimentos, a quantia em reais será de acordo com a tabela abaixo, sendo necessária a alteração do presente contrato mediante termo aditivo.

TABELADEPREÇOPCLAB ONLINE	
QuantidadedeAtendimentospor mês	**ValorMensal**
De 0 a 1000	R$280,00
De 1001 a2000	R$431,50
De 2001 a5000	R$585,61
De 4001 a7000	R$693,49
De 7001 a10.000	R$924,66
De 10.000 a15.000	R$1.078,77
Acima de 15.001	A combinar

Cláusula 19º A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 1.800,00 (Um mil e setecentos reais), referente à taxa de publicação, configuração e treinamento do sistema PCLAB ONLINE não será necessário (Quitado anteriormente, sistema já ativado e em funcionamento no laboratório).

Cláusula 20º A CONTRATADA se reserva o direito de atualizar os valores cobrados de locação/manutenção do sistema PCLAB ONLINE, assim como seus outros produtos por ela comercializados, cabendo à mesma a obrigatoriedade de comunicar a CONTRATANTE no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência.

Cláusula 21º Caso a CONTRATANTE ultrapasse a faixa de 3.500 atendimentos por mês, a CONTRATADA se reserva o direito de analisar a possibilidade e necessidade de hospedar o sistema PCLAB ONLINE em servidores dedicados ou semi-dedicados, e comunicar a

CONTRATANTE sobre os custos adicionais referente à infraestrutura conforme tabela abaixo:

TABELADEPREÇOInfraestruturadeServidoresPCLAB ONLINE.	
QuantidadedeAtendimentospor mês	**ValorMensal**
Até 3.499	Nenhum valoradicional
De 3.500 até4.499	R$288,95
De 4.500 até5.499	R$385,27
De 5.500 até6.499	R$481,59
De 6.500 até7.499	R$577,91
De 7.500 até8.499	R$674,23
De 8.500 até9.499	R$770,55
De 9.500 até10.499	R$866,86
De10.500até11.499	R$963,18
De11.500até12.499	R$1.059,50
De 12.500 até13.499	R$1.155,82
De 13.500 até14.499	R$1.252,14
De 14.500 até15.499	R$1.348,46
De 15.500 até16.499	R$1.444,78
Acima de 16.500	A combinar

A contratação acima mencionada deverá só poderá ser feita mediante prévio termo aditivo do contrato
Cláusula 22º Caso a CONTRATANTE solicite a instalação do utilitário (MyResult - solução de resultados de exames off-line), a mesma deverá pagar à CONTRATADA o valor de R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) por microcomputador, referente à taxa de instalação. Caso o computador que esteja instalado o utilitário MyResult seja formatado ou qualquer outro fator que seja necessário reinstalar o sistema, nova taxa de instalação de mesmo valor, deverá ser pago a CONTRATADA.

Cláusula 23º É de conhecimento da CONTRATANTE que o sistema PCLAB ONLINE realiza rotinas automáticas de verificação de pagamento de suas mensalidades ou serviço hora contratado pela CONTRATANTE. Sendo identificado o atraso no pagamento de qualquer fatura, ocorrerá o bloqueio automático quando o vencimento for superior a 2 dias, sendo disponível sua reativação até as 11:00h do dia posterior. Não sendo identificado o pagamento no prazo informado, o sistema será novamente bloqueado de forma definitiva, até que seja identificado o pagamento da(s) fatura(s) pendentes.

DA RESCISÃO
Cláusula 24º O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra ser avisada formalmente com 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer ônus ou multa a nenhuma das partes.

DO PRAZO
Cláusula 25º O presente instrumento terá prazo de 12 meses, iniciando-se no dia 27 de Dezembro de 2021 e finalizando em 27 de Dezembro de 2022. A cada final do prazo de vigência deste contrato, caso nenhuma das partes se manifeste, este contrato será renovado automaticamente por mais 12 meses.

DOS CASOS OMISSOS
Cláusula 26º Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes.

DO FORO
Cláusula 27º Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto do Oeste - RO.

DISPOSIÇÕES GERAIS
OS PRODUTORES DESTE SOFTWARE ACREDITAM QUE TODAS AS ROTINAS DESENVOLVIDAS ESTÃO CORRETAS E PODEM SER UTILIZADAS PARA O FIM A QUE SE PROPÕE.

ESTE SOFTWARE ESTÁ SENDO UTILIZADO COM SUCESSO POR MAIS DE DUZENTOS LABORATÓRIOS ATÉ A PRESENTE DATA DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.

ENTRETANTO, NÃO EXISTE NENHUMA GARANTIA IMPLÍCITA OU EXPLÍCITA, DE QUE O USO INCORRETO DAS ROTINAS OU PROBLEMAS COM O HARDWARE (MÁQUINA), CONDUZIRÁ SEMPRE AO RESULTADO DESEJADO.

OS USUÁRIOS DESTE SOFTWARE DEVEM POR SUA PRÓPRIA CONTA E RISCO VERIFICAR OS RESULTADOS DE EXAMES OBTIDOS, VERIFICAR TABELAS, VALORES DE REFERÊNCIA, VALORES DE FATURAMENTO E SEMPRE QUE NECESSÁRIO, BUSCAR O SUPORTE ESPECIALIZADO DA AB SISTEMAS.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Vale do Paraiso RO, 27 de Dezembro de 2021

ÁTILA BARU SISTEMAS LTDA
CNPJ: 10.912.324/0001-50

Prefeitura Municipal De Vale do Paraiso/RO
POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Secretária Mun. De Saúde SEMSAU
NAGILA ANDREIA DAS FLORES BALDOINO
Portaria n° 6540 de 01/12/2021

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:5F586336

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.353, DE 25 DE JANEIRO DE 2022. ALTERA O QUADRO DE VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

DECRETO Nº 18.353, DE 25DE JANEIRODE 2022.

ALTERA O QUADRO DE VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 59 de 21/01/2022 (ID 715591), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
ConsiderandooMemorando 72 de 25/01/2022 (ID 723532),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o quadro de vagas para estagiários na Administração Direta do Município de Ariquemes, do Decreto Municipal nº 16.218, de 27 de fevereiro de 2020, com a criação de 17 (dezessete) vagas para Secretaria Municipal de Fazenda, 20 (vinte) vagas para Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) vagas para Secretaria Municipal de Governo, 05 (cinco) vagas para Superintendência Municipal de Compras e Licitações, 06 (seis) vagas para Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, conforme planilha consolidada no anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de janeiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ANEXO ÚNICO

SECRETARIAS	QUANTIDADE
Secretaria Mun. de Planej. Orçam. e Gestão - SEMPOG	**08**
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	**25**
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	**150**
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU	**80**
Secretaria Municipal de Agric. Ind. e Com. - SEMAIC	**02**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA	**03**
Secretaria Municipal de Desenv. Econ. e Soc. - SEMDES	**50**
Secretaria Mun. de Segurança e Trânsito SEMUST	**03**
Fundação Mun. de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET	**08**
Procuradoria Geral do Município PGM	**03**
Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos SEMOSP	**02**
Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV	**03**
Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML	**05**
Controladoria Geral municipal - CGM	**02**

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/01/2022 às 16:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**723923**e o código verificador**A3E9CF3D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/01/2022 12:31
2	AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS	***.953.092-**	26/01/2022 12:35
3	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	26/01/2022 15:37
4	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	27/01/2022 10:12
5	UBETHANIA DE MELO SANTOS	***.920.942-**	27/01/2022 11:27
6	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	28/01/2022 09:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5B6718A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 37, DE 26 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 37, DE 26DE JANEIRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARIQUEMES.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

ConsiderandooMemorando 202 de 30/11/2021 (ID 638184), advindo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, como segue:

Nome do Servidor Público Municipal	Nº da Carteira Nacional de Habilitação	Lotação
VilmarFerreira	00948086758	SEMA
Rogério Martins Sanches	04173214605	SEMA
Raimundo Cerqueira Santos	05484416462	SEMA
Moisés de França Nunes	04226201655	SEMA
Marcio José do Nascimento	06029747497	SEMA
Marcos Antônio Mendes	03182654483	SEMA
Luciano Bignati Maciel	07450758199	SEMA
Leandro Hernani Lemos	02686614065	SEMA
Joseniso Santos das Virgens	01396058453	SEMA
Hermenegildo Henrique Soares Junior	01094318142	SEMA
Glauco Rodrigo Kozerski	0170629845	SEMA
Gilson José Pessoa	026901930068	SEMA
Francislei Pereira de Souza	03696438925	SEMA
Francisco de Oliveira Silva	02769773129	SEMA
Diogo José Rosset	04391055935	SEMA
Deborah Gonçalves da Silva	04696211500	SEMA
Bruno Cezar Kain	05064650693	SEMA
Acir Braido de Oliveira	04038748702	SEMA

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de janeiro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/01/2022 às 16:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**726220**e o código verificador**54FE2B81**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/01/2022 13:04
2	VILMAR FERREIRA	***.035.626-**	31/01/2022 13:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C64625C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/SML/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/SML/2022
PROCESSO N.º 10056/SEMGOV/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 171/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos02 (dois) dias do mês dejaneiro do ano de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ,inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.171/SML/2021, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de Empresa Especializada para promover horas/aulas e eventos diversos proporcionados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES e Fundação de Cultura, Esporte e Turismo FUNCET da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

EMPRESA:IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 15.749.688/0001-84 TEL:(69) 3421-7345E-MAIL:MSPROJETOS01@GMAIL.COM.
ENDEREÇO:RUA HORACIO SPADARE, 133 - SALA 03 - JOTAOCEP:76.908-305CIDADE:JI-PARANÁ/RO

NOME DO REPRESENTANTE:ISOLDE MEISSEN, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº750.091.969-72RG SOB O Nº. 3/R.652.756 SSI/SC.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

LOTE I					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**QUANT.DE PROFISSIONAIS**	**UND**	**TOTAL DE HORAS**	V. UNIT. DO ITEM EM R$
01	ASSISTENTE DE DIREÇÃO PARA MINISTRAR OFICINAS DE TEATRO COM O SEGUINTE REQUISITO: EXPERIÊNCIA DE UM ANO NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DESCRITAS PARA A FUNÇÃO, COMO: AUXILIAR AS AULAS DE INTERPRETAÇÃO EXPRESSÃO VOCAL E CORPORAL, HISTÓRIA DO TEATRO, ANÁLISE DRAMATÚRGICA E MONTAGEM TEATRAL. NA ZONA URBANA. INCLUSO DESLOCAMENTO DO PROFISSIONAL.	01	Horas	**792**	**R$ 14,64**
02	DIRETOR COM DRT (REGISTO PROFISSIONAL DE ATOR) PARA MINISTRAR AULAS DE TEATRO, NA ZONA RURAL, COM OS SEGUINTES REQUISITOS: EXPERIÊNCIA DE UM ANO NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DESCRITAS E DRT (REGISTO PROFISSIONAL DE ATOR) PARA A FUNÇÃO, COMO: AULAS DE INTERPRETAÇÃO, EXPRESSÃO VOCAL E CORPORAL, HISTÓRIA DO TEATRO, ANÁLISE DRAMATÚRGICA E MONTAGEM TEATRAL. ZONA RURAL - VILA EBESA GARIMPO BOM FUTURO (APROXIMADAMENTE 90KM DA CIDADE DE ARIQUEMES). INCLUSO DESLOCAMENTO DO PROFISSIONAL.	01	Horas	**48**	**R$ 133,33**
03	DIRETOR COM DRT (REGISTO PROFISSIONAL DE ATOR) PARA MINISTRAR AULAS DE TEATRO, NA ZONA URBANA, COM OS SEGUINTES REQUISITOS: EXPERIÊNCIA DE UM ANO NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DESCRITAS E DRT (REGISTO PROFISSIONAL DE ATOR) PARA A FUNÇÃO, COMO: AULAS DE INTERPRETAÇÃO, EXPRESSÃO VOCAL E CORPORAL, HISTÓRIA DO TEATRO, ANÁLISE DRAMATÚRGICA E MONTAGEM TEATRAL. INCLUSO DESLOCAMENTO DO PROFISSIONAL.	02	Horas	**1.032**	**R$ 28,58**
VALOR TOTAL DO LOTE:				**R$ 47.489,28**	

LOTE II					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**QUANT.DE PROFISSIONAIS**	**UND**	**TOTAL DE HORAS**	V. UNIT. DO ITEM EM R$
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL PARA ATENDER AULAS DE ORQUESTRA SENDO: PROFESSOR DE CORDAS, COM O SEGUINTE REQUISITO: EXPERIÊNCIA DE CINCO ANOS NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DESCRITAS PARA A FUNÇÃO, ONDE MINISTRE AULAS DE VIOLINOS, VIOLAS, CONTRA-BAIXOS, VIOLONCELLOS E VIOLÕES. A FIM DE DESPERTAR E DESENVOLVER O GOSTO PELA MÚSICA, ESTIMULANDO E CONTRIBUINDO COM A FORMAÇÃO GLOBAL DO SER HUMANO ATRAVÉS DE ATIVIDADES LÚDICAS VISANDO O DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA PERCEPÇÃO LÚDICA, CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA. ZONA URBANA. INCLUSO DESLOCAMENTO DO PROFISSIONAL.	01	Horas	**792**	**R$ 32,70**
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL PARA ATENDER AULAS DE ORQUESTRA, NA ZONA URBANA, SENDO: MÚSICO/INSTRUMENTOS DE SOPRO, COM O SEGUINTE REQUISITO: EXPERIÊNCIA DE CINCO ANOS NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DESCRITAS PARA A FUNÇÃO, ONDE MINISTRE AULAS DE CANTO, CLARINETES, SAXOFONE ALTO E FLAUTAS DOCE. A FIM DE DESPERTAR E DESENVOLVER O GOSTO PELA MÚSICA, ESTIMULANDO E CONTRIBUINDO COM A FORMAÇÃO GLOBAL DO SER HUMANO ATRAVÉS DE ATIVIDADES LÚDICAS VISANDO O DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA PERCEPÇÃO LÚDICA, CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA. INCLUSO DESLOCAMENTO DO PROFISSIONAL.	01	Horas	**792**	**R$ 33,33**
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL PARA ATENDER AULAS DE ORQUESTRA, NA ZONA URBANA, SENDO: MAESTRO/MÚSICO, COM O SEGUINTE REQUISITO: FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA DE CINCO ANOS NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DESCRITAS PARA A FUNÇÃO, ONDE MINISTRE AULAS DE CANTO, VIOLINOS, VIOLAS, VIOLONCELLOS, CONTRA-BAIXOS, VIOLÕES, CLARINETES, SAXOFONE ALTO E FLAUTAS DOCE. A FIM DE DESPERTAR E DESENVOLVER O GOSTO PELA MÚSICA, ESTIMULANDO E CONTRIBUINDO COM A FORMAÇÃO GLOBAL DO SER HUMANO ATRAVÉS DE ATIVIDADES LÚDICAS VISANDO O DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA PERCEPÇÃO LÚDICA, CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA. INCLUSO DESLOCAMENTO DO PROFISSIONAL.	01	Horas	**792**	**R$ 63,00**
VALOR TOTAL DO LOTE:				**R$ 102.191,76**	

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
4.1 A entrega dos serviços que formam o objeto deste Termo de Referência é de responsabilidade da empresa fornecedora e ocorrerá em sua integralidade de qualidade e quantidade aqui estipulados.

4.2 LOCAL/HORÁRIO
4.2.1 Os serviços solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser efetuados nas unidades conforme endereço citado no item 8.5. A prestação dos serviços deverá ser em data e horário estipulados pelas Secretarias conforme item 3.2 e seus subitens DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS, HORÁRIO E LOCAIS DE UTILIZAÇÃO POR SECRETARIA, onde informa o detalhamento de cada Projeto, sendo: PROJETO EM CENA - OFICINA DE TEATRO/SEMDES, PROJETO ORQUESTRA /FUNCET e PROJETO OFICINA DE TEATRO/FUNCET, ficando a cargo da contratada todos os custos com deslocamentos até o local definido para a prestação dos serviços.

4.3 PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO
4.3.1 O prazo de execução do serviço pela empresa vencedora, não será superior a 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.
4.3.2 O fornecimento/serviço deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de serviço, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.3.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para execução do serviço, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 05 (cinco) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada a secretaria solicitante, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;
4.3.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.
4.3.5 No ato da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar as comprovações solicitadas no item 3 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, quanto às experiências e registro de profissional.

4.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADES DOS SERVIÇOS
4.4.1 São de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, os procedimentos de recebimento dos serviços, por *Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços*, inserida na estrutura da secretaria, a qual gozará de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do serviço.
4.4.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade do serviço, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3;
4.4.3 O não atendimento do prazo fixado do item 8.3.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.4.4 O recebimento e aceitação do serviço serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.4.4.1 Recebimento Provisório(art. 73, I, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuado o serviço, consiste na mera verificação da execução e qualidade do mesmo e consequente aceitação, pelo responsável por seu acompanhamento, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações da contratação;
4.4.4.2 A comissão fiscalizará a execução *podendo sustar ou recusar o(s) serviço(s) em desacordo*com a especificação apresentada;
4.4.4.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e ou nota fiscal.
4.4.4.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.4.4.5 Recebimento Definitivo (art. 73, I, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade do serviço e de sua aceitação, será firmado pela *Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços*, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.4.5 O recebimento definitivo dar-se-á mediante o termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.4.6 Se, após o recebimento provisório, for constatado que o serviço foi executado de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações do objeto, o contratado se obriga a executar novamente o serviço, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.4.7 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 05 (cinco) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.4.8 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.4.9 A comissão de recebimento das secretarias citadas acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do serviço, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos serviços.
4.4.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

4.5 LOCAL DE UTILIZAÇÃO
4.5.1 Os Serviços serão efetuados nos endereços citados abaixo, podendo sofrer alteração de local, para melhor atender a necessidade dos projetos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES Telefone: (69)3536-0206		
ORD.	UNIDADE	ENDEREÇO
1.	SCFV ESPAÇO CONVIVER	Rua Guatemala, N° 837 (5° Rua) - Setor 10, Ariquemes/RO.
2.	SCFV IDADE VIVA	Avenida Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 3.316, Ariquemes/RO.
3.	SCFV ESPAÇO CONVIVER - GARIMPO BOM FUTURO	Vila Ebesa - Distrito Bom Futuro, (aproximadamente 90km da cidade de Ariquemes).

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET Telefone: (69) 3535-4795		
ORD.	UNIDADE	ENDEREÇO
1.	CENTRO CULTURAL (DIREÇÃO DE CULTURA)	Travessa Rio Madeira nº 2699, Setor Institucional, Ariquemes/RO.
2.	TEATRO ARIQUEMES	Avenida Tancredo Neves, Esquina com a Avenida Canaã, Setor INSTITUCIONAL, S/Nº, Ariquemes/RO.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).
7.2.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.
7.2.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
$I=\frac{(TX/100)}{365}$
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.
7.2.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante, conforme item 11 do Termo de Referência:

7.3 DO FATURAMENTO
7.3.1 Deverão ser apresentados no setor de Almoxarifado da Prefeitura de Ariquemes, as Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 03 (três) vias, em favor das secretarias abaixo:
7.3.2 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional CEP 76.872-854 Ariquemes/RO. Fone (69) 3535-5250.
7.3.3 Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ:14.749.653/0001-61 Endereço: Avenida Jamari,6ª Rua, n.º 4.615, Setor 02. CEP 76.873-125, Ariquemes/RO. Fone (69) 3536-1575.

7.4. No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.5. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

7.6 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

7.7 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

8.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Srª Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

8.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida.

8.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Programações: 08.244.0010.2406 - Piso Básico Variável SCFV;
08.244.0010.2405 - AEPETI;
Fonte de Recursos: Recurso da União e Recurso Estadual;
Elemento de despesa: 3.3.90.52 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET
Órgão: Prefeitura do Município de Ariquemes
Programação: 02.02.14.13.392.0014-2801 Promoção da Cultura;
Fonte de Recurso: Próprio (100);
Elemento de despesa: 3.3.90.52 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Detalhamento da despesa: 609

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020

9.1 Art. 21 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

9.1.1 I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;

9.1.2 II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

9.1.2 a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

9.1.2 b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

9.1.3 III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4 IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.1.5 § 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

9.1.6 § 2° A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

9.1.7 § 3° A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.1.8 § 4° A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

9.1.9 I. 6 (seis) meses, nos casos de:

9.1.9 a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

9.1.9 b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

9.1.10 II. 12 (doze) meses, nos casos de:

9.1.10 a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

9.1.11 III. - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

9.1.11 a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.1.11 b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.1.11 c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.1.11 d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.1.12 § 5° Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.1.12 I. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.1.12 II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.1.13 § 6° Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.2 Art. 22. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6° e nos incisos I a III, caput, do art. 21, deste Decreto, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.2.1 Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 21 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.3 Art. 23. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6° e nos incisos III e IV, caput, do art. 21, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.3.1 I- nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
9.3.2 II - Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.3.3 III - Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.3.4 IV - Número do processo e - data da publicação.

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DECRETO Nº. 16875 DE OUTUBRO DE 2020
10.1 Art. 24. Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 Art. 25. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 6º do art. 21 deste decreto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de *5* (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 Art. 26. A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos artigos 24 e 25 deste Decreto, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 §1º. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 §2º. Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Art. 27. Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Art. 28. Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS DECRETO Nº. 16875 DE OUTUBRO DE 2020
11.1 Art. 29. A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.
11.2 Art. 30. Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto.
11.3 Parágrafo único. Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor deste Decreto, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Art. 31. Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Art. 32. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Parágrafo único. Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritasno CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 Art. 33. A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6° e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto.
11.8 Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Art. 34. Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 Parágrafo único. No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11 Art. 35. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
12.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
12.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
13.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
13.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para aquisição/contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
13.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
13.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de aquisição/contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
14.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
14.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
14.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
14.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
14.6.2. Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
14.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
14.7. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
14.8. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
14.9. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
14.10 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

15.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES e Fundação de Cultura, Esporte e Turismo FUNCET de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII Da Dotação Orçamentária.
15.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
15.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA
16.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
16.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
17.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 e seus subitens - Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência.
17.3 Os serviços deverão ser executados com eficiência e qualidade.
17.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
17.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
17.6 O Empenho e/ou ordem de fornecimento será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 8.3.1.
17.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
17.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
17.9 Deverá executar novamente, sem custos adicionais e após comunicação, o serviço que se revelar em desacordo com este termo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
17.10 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
17.11 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da contratação;
17.12 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o serviço executado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
17.13 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
17.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
17.15 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
17.16 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
17.17 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
17.18 Cada fornecimento de serviço deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
17.19 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
17.20 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
17.21 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
17.22 A empresa deverá executar os serviços nos locais descritos no item 8.5 do presente Termo de Referência;
17.23 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte e equipamentos para a execução do serviço objeto deste Termo de Referência;
17.24 A Contratada deverá comunicar a secretaria solicitante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecedem o prazo de vencimento do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

17.25 A Contratada deverá prestar os serviços em local, data e horário estipulados pelas Secretarias, ficando a cargo da contratada todos os custos com deslocamentos até o local definido para a prestação dos serviços.
17.26 Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais trabalhistas relativos aos seus empregados.
17.27 A contratada deverá fornecer os Equipamentos (Instrumentos Musicais) conforme o item 3.3.5 DO MATERIAL.
17.28 Apresentar a Nota Fiscal, devendo conter a descrição do objeto, devidamente CERTIFICADA pela Comissão de Recebimento, onde ocorrerá a prestação dos serviços, juntamente com a produção que esteja de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência referente ao período requerido, contendo ainda documentos probantes, relação de alunos atendidos, livro de ponto dos alunos com o número total de horas realizadas no mês, endereço, documentos pessoais, telefone e outros que a CONTRATANTE achar pertinente.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
18.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo;
18.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes no item 3 Detalhamento do objeto do presente Termo de Referência;
18.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 PAGAMENTO, deste Termo de Referência;
18.4 Recusar qualquer produto/serviços que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo;
18.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
18.6 Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade verificada, fixando prazo para as devidas correções;
18.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93;
18.8 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação;

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
19.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 05 (dias) dias os materiais/serviços que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da aquisição/contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos serviços/materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 06 (seis) horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j)Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XX - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
20.1. É participante desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES
Fundação de Cultura, Esporte e Turismo FUNCET

CLÁUSULA XXI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
21.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
21.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
21.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
21.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
21.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
21.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
21.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
21.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
21.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
21.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
21.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
21.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
21.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

21.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.
21.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXII - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:
22.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
22.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que estas sejam corrigidas;

CLÁUSULA XXIII DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
23.1 O Instrumento Contratual obedecerá o Art.62. O instrumento de contrato é obrigatórionos casos de concorrênciae de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativonos demais em quea Administração puder substituí-lopor outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
§1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.
§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

23.2 DO TERMO DE CONTRATO
23.2.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
23.2.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta on-line ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
23.2.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
23.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
23.4 Condições para assinatura do contrato
23.4.1 Prazo da contratação/Vigência
23.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
23.4.2 Da transferência do contrato
23.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
23.4.3 Da assinatura do contrato
23.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
23.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
23.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
23.4.4 Rescisão do contrato
23.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
23.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
23.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
23.4.5 Do reajuste do contrato
23.4.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;

CLÁUSULA XXIV - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
24.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXV - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
25.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVI - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
26.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
26.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
27.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
27.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
28.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021com a Srª. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
29.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 0171/SML/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 10056/SEMGOV/2021
29.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 0171/2021/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXX - DO FORO
30.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 15.749.688/0001-84
Representante:ISOLDE MEISSEN- CPFnº750.091.969-72

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:9B2B47FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18364/2022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ R$ 938.816,60 (NOVECENTOS E TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-1630/2022 e Memorando 63 de 01/02/2022 (ID 734907) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2021, no valor de**R$ 938.816,60 (novecentos e trinta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2655-MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	773	02.12.15.451.0012.2655	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	819.316,60
Fonte: 2.500.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2654-MANUT CONSERV E RECUP DE ESTRADAS VICINAIS				
SUPLEMENTAR	774	02.12.15.451.0012.2654	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	119.500,00
Fonte: 2.500.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**938.816,60**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**938.816,60**
Fonte: 2.500.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	938.816,60

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:4E3956DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 051/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021 - LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 23 de 31/01/2022 (ID 732901),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNCET				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	662	02.14.27.122.0026.2800	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
REDUÇÃO	660		3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-5.000,00
Fonte:1.500.0-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**5.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-5.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 02 de fevereiro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:F45E7666

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º026/SEMSAU/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
1ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º026/SEMSAU/2021
PROCESSO Nº.9135/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2021– GSRP/PMA

OBJETO: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição Medicamentos Antimicrobianos Utilizados na Farmácia Básica, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, licitado através do certame denominado Pregão Eletrônico nº 069/2021/PREGÃO/SML/PMA.

Aos 02dias do mês de fevereirodo ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaGerente da GSRP/PMA, aSenhoraBruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro**referente ao**item 13**do valor de R$4,78para R$ 5,87, em favor da empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 12.418.191/0001-95, situada na: RUA PEDRA VERMELHA, 112 - TABULEIRO - CAMBORIÚ / SANTA CATARINA CEP: 88.348-012 NOME DO REPRESENTANTE: VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 081.447.128-54 RG sob o nº.216098415 SSP/SP.do pregão eletrônico n.º

069/2021, Processo n.º 9135/SEMSAU/2021, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição Medicamentos Antimicrobianos Utilizados na Farmácia Básica, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, licitado através do certame denominado Pregão Eletrônico nº 069/2021/PREGÃO/SML/PMA.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
13	1.080	Frasco	Cetoconazol 20 mg/ml, shampoo 100 ml.	Generico/ nativita	R$ 4,78	R$5,87	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 12.418.191/0001-95

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente do SRP/PMA

Empresa Vencedora do Certame

Empresa:
Conquista Distribuidora de Medicamentos Hospitalares EIRELI - CNPJ: 12.418.191/0001-95
Representante:
VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:C615B33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2021 DEZEMBRO(31/12/2021)				
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	35.920.845,08	35.920.845,08	75.473.890,68	39.553.045,60
RECEITA PATRIMONIAL	61.300,00	61.300,00	527.840,25	466.540,25
Valores Mobiliários	61.300,00	61.300,00	527.840,25	466.540,25
TRANSFERENCIAS CORRENTES	35.859.545,08	35.859.545,08	74.946.013,93	39.086.468,85
Transferências da União e de suas Entidades	34.483.886,60	34.483.886,60	57.513.465,64	23.029.579,04
Transferências do Estado e de suas Entidades	1.375.658,48	1.375.658,48	17.432.548,29	16.056.889,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	36,50	36,50
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	36,50	36,50
RECEITAS DE CAPITAL (II)	724.000,00	724.000,00	2.270.914,00	1.546.914,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	724.000,00	724.000,00	2.270.914,00	1.546.914,00
Transferências da União e suas Entidades	724.000,00	724.000,00	1.563.414,00	839.414,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	707.500,00	707.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	36.644.845,08	36.644.845,08	77.744.804,68	41.099.959,60
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	36.644.845,08	36.644.845,08	77.744.804,68	41.099.959,60
DÉFICIT (VI)			27.220.940,97	
TOTAL (VII) = (V+VI)	36.644.845,08	36.644.845,08	104.965.745,65	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	20.657.971,21	20.657.971,21	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		20.657.971,21	20.657.971,21	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	
Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2167 - 14843)				
27/01/2022 13:35 Usuário: Elizabeth Rodrigues Costa				

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2021	DEZEMBRO(31/12/2021)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	62.467.609,56	106.600.186,99	100.038.790,60	96.624.381,94	95.712.981,52	6.561.396,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.097.019,58	73.864.048,62	68.602.658,71	68.602.658,71	68.602.658,71	5.261.389,91
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	214.184,28	214.184,28	205.865,70	205.865,70	205.865,70	8.318,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.156.405,70	32.521.954,09	31.230.266,19	27.815.857,53	26.904.457,11	1.291.687,90

DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.210.938,80	9.445.720,51	4.926.955,05	3.059.697,46	2.942.422,97	4.518.765,46
INVESTIMENTOS	1.079.000,00	9.313.781,71	4.795.016,25	2.927.758,66	2.810.484,17	4.518.765,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	131.938,80	131.938,80	131.938,80	131.938,80	131.938,80	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	63.678.548,36	116.045.907,50	104.965.745,65	99.684.079,40	98.655.404,49	11.080.161,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	63.678.548,36	116.045.907,50	104.965.745,65	99.684.079,40	98.655.404,49	11.080.161,85
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	63.678.548,36	116.045.907,50	104.965.745,65	99.684.079,40	98.655.404,49	11.080.161,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	25.740,12	4.024.979,17	3.473.607,61	3.473.607,61	468.071,68	109.040,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.740,12	4.024.979,17	3.473.607,61	3.473.607,61	468.071,68	109.040,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.632,45	3.938.696,13	2.248.362,87	2.098.362,87	1.550.965,71	300.000,00
INVESTIMENTOS	10.632,45	3.938.696,13	2.248.362,87	2.098.362,87	1.550.965,71	300.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	36.372,57	7.963.675,30	5.721.970,48	5.571.970,48	2.019.037,39	409.040,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	5.388,68	299.698,38	305.087,06	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.388,68	299.698,38	305.087,06	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.388,68	299.698,38	305.087,06	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2021	DEZEMBRO(31/12/2021)					3 of 6
ANEXO B						
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.000.800,00	5.806.087,05	5.108.867,03	5.108.867,03	5.108.867,03	697.220,02
DESPESAS CORRENTES	5.000.800,00	5.806.087,05	5.108.867,03	5.108.867,03	5.108.867,03	697.220,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000.800,00	5.806.087,05	5.108.867,03	5.108.867,03	5.108.867,03	697.220,02
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2021	DEZEMBRO(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	
Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, A partir do Exercício 2020, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOB nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018, Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018. E IPC 07 – Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário, atualizado em janeiro/2020.	
RECEITAS	
O Anexo 12 – Balanço Orçamentário Demonstra as Receitas Orçamentárias Correntes e Capital dentro da Lei Nº. 2455 de 22 de dezembro de 2020 que autoriza o Orçamento para o Exercício de 2021, demonstrando as movimentações do Orçamento evidenciando um equilíbrio, em conformidade com Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/Arrecadada, Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei Nº. 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO).	
DESPESAS	
O Anexo 12 – Balanço Orçamentário Demonstra que a Execução Orçamentária se deu dentro da Lei Nº 2455 de 22 de dezembro de 2020, que autoriza o Orçamento para o Exercício de 2021, demonstrando as movimentações do Orçamento das Despesas, tendo como Dotação Inicial no valor de R$ 63.678.548,36 (sessenta e três milhões e seiscentos e setenta e oito mil e quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos) conforme a Lei Orçamentária, ficando demonstrado as movimentações que alterou o Orçamento, tendo como Dotação Atualizada o valor de R$ 116.045.907,50 (cento e dezesseis milhões e quarenta e cinco mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos) demonstrado da seguinte forma:	
a) DETALHAMENTO DAS DESPESAS AUTORIZADAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE F.M.S POR TIPOS DE	
CRÉDITOS:	
DOTAÇÃO INICIAL	**R$ 63.678.548,36**
(+) CRÉDITOS SUPLEMENTARES	R$ 23.520.760,37
(+) CRÉDITOS ESPECIAIS	R$ 1.408.801,69
(+) CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIO	R$ 33.010.359,43
(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R$ 5.572.562,35
(=) TOTALDADESPESAATUALIZADA	**R$ 116.045.907,50**

Observação: Houve um Saldo de Dotação Orçamentária no Valor R$ de 11.080.161,85 (onze milhões e oitenta mil e cento e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos) divididos da seguinte forma:

1 – O valor de R$ 7.560.354,71 (sete milhões quinhentos e sessenta mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos) referente ao Saldo Orçamentário remanescente oriundo de Recurso do Exercício Corrente se deve à economia gerada em licitação das aquisições e contratações realizados pela Secretaria, à variação no valor de custeio da Folha de Pagamento dos servidores do quadro e ainda à Receita arrecadada em comparação com a que fora estimada;

2 – O valor de R$ 3.519.807,14 (três milhões quinhentos e dezenove mil oitocentos e sete reais e quatorze centavos) referente ao

Saldo Orçamentário remanescente oriundo de Superavit Financeiro se deve à economia gerada em licitação na aquisição e contratação realizados pela Secretaria Municipal de Saúde bem como a existência de Processos em trâmite licitatório sendo estes os de número 4404/2021 – Contratação de Empresa especializada para o serviço de Adequação de acessibilidade no prédio da Farmácia Municipal, 10303/2021 – Contratação de Empresa especializada para execução de obra de Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Setor 05, 18848/2021 – Contratação de credenciados que atuem na prestação de serviços de realização de cirurgias eletivas e 12608/2021 – Aquisição de Motocicletas para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

3 – Utilização dos Créditos por Superavit Financeiros autorizados pelos Decretos nº 17.167, 17.266, 17.288, 17.289, 17.302, 17.316, 17.335, 17.419, 17.423, 17468, 17.469, 17.503, 17.707, 17.714, 17.756, 17.808, 17.855 e 17880 todos relacionados no Anexo TC 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO) distribuídos da seguinte forma:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	CRÉDITO AUTORIZADO (R$)	VALOR EMPENHADO (R$)	SALDO DISPONÍVEL(R$)
30000	IMPOSTOS DE transferências DE IMPOSTOS – RP	162.064,58	66.390,13	95.674,45
30200	IMPOSTOS DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – RP 15%	5.828.454,69	4.378.556,82	1.449.897,87
30270	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS – CUSTEIO	6.792.829,54	6.385.653,32	407.186,22
30280	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS – INVESTIMENTO	2.468.136,15	1.063.945,79	1.404.190,36
30920	ALIENAÇÃO DE BENS	6.130,35	3.509,00	2.621,35
30210	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS – ESTADO	5.044.410,25	5.024.043,75	20.366,50
60000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	355.945,65	216.065,26	139.880,39
TOTALGERAL		**20.657.971,21**	**17.138.164,07**	**3.519.807,14**

OBSERVAÇÃO: O valor de R$ 3.519.807,14 (três milhões quinhentos e dezenove mil oitocentos e sete reais e quatorze centavos) referente ao Saldo Orçamentário remanescente oriundo de Superavit Financeiro se deve à economia gerada em licitação na aquisição e contratação realizados pela Secretaria Municipal de Saúde bem como a existência de Processos em trâmite licitatório sendo estes os de número 4404/2021 – Contratação de Empresa especializada para o serviço de Adequação de acessibilidade no prédio da Farmácia Municipal, 10303/2021 – Contratação de Empresa especializada para execução de obra de Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Setor 05, 18848/2021 – Contratação de credenciados que atuem na prestação de serviços de realização de cirurgias eletivas e 12608/2021 – Aquisição de Motocicletas para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS). 4 – As Movimentações dos Restos a Pagar Processados e não Processados ocorreram da seguinte forma:

NOTA EXPLICATIVA

a) Restos a Pagar Processados – Foram Pagos até 31/12/2021 o Valor de R$ 305.087,06 (trezentos e cinco mil e oitenta e sete reais e seis centavos) em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei nº 4.320/64.

b) Restos a Pagar não Processados – Até 31/12/2021 foram Liquidados o valor de R$ 5.721.970,48 (cinco milhões setecentos e vinte e um mil novecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos) e Pagos o Valor de R$ 5.571.970,48 (cinco milhões quinhentos e setenta e um mil novecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos) ficando um saldo de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) aprovisionado o pagamento para o exercício de 2022, referente à Nota de Empenho 1457/2020 liquidado em 30 de dezembro de 2021, não percorrera todos os trâmites necessários à efetiva autorização de pagamento não restando tempo hábil para tal ficando o mesmo Reinscrito em Restos a Pagar Processado. Trata-se da Aquisição de uma Ambulância, tipo Simples Remoção e Suporte Avançado de Vida para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O valor de R$ 2.019.037,39 (dois milhões e dezenove mil e trinta e sete reais e trinta e nove centavos) referente a cancelamentos de Restos a Pagar não Processados efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo demonstrados justificativas pela própria Secretaria.

Em Conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da

Divida Flutuante da Lei nº 4.320/64.

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:D082CD82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021 | Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**77.744.804,68**	**72.109.569,47**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**104.965.745,65**	**96.925.654,64**
VINCULADO		77.744.804,68	72.109.569,47	ORDINÁRIO		1.413.489,83	4.880.288,89
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		16.942.554,13	12.533.660,54	VINCULADO		103.552.255,82	92.045.365,75
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS-SAúDE		90.088,72	6.441,98	ALIENAçãO DE BENS		3.509,00	907,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		57.744.408,10	54.300.418,88	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		13.328.313,26	7.574.498,21
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		1.651.522,17	3.882.464,76	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		31.855.683,56	29.390.339,20
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		1.316.231,56	1.386.583,31	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		56.784.738,95	50.022.714,64
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**33.314.026,12**	**34.398.039,98**	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		1.063.945,79	3.094.195,45
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		33.314.026,12	34.398.039,98	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		516.065,26	1.962.711,25
REPASSE RECEBIDO		33.314.026,12	34.398.039,98	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**22.364.719,63**	**18.719.403,99**
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**22.868.842,42**	**23.140.204,03**	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		5.877.057,54	3.764.410,24
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		6.310.341,16	8.263.373,68	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		5.571.970,48	3.293.774,41
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.281.666,25	7.963.675,30	RP PROCESSADOS PAGOS		305.087,06	470.635,83
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.028.674,91	299.698,38	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		16.484.276,57	14.438.728,02
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		16.484.476,57	14.431.203,79	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.277.977,68	843.246,33
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.277.977,68	843.246,33	DEPOSITOS E CAUÇÕES		0,00	9.673,32
DEPOSITOS E CAUÇÕES		0,00	9.673,32	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		7.809.197,13	6.596.751,14
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		7.809.197,13	6.595.220,98	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS		303,91	4.962,80
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS		303,91	4.962,80	ISS		156.921,56	259.628,87
ISS		156.921,56	259.628,87	OUTROS CONSIGNATARIOS		156.991,58	161.096,72
OUTROS CONSIGNATARIOS		157.191,58	155.102,65	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		56.137,36	77.900,50
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		56.137,36	77.900,50	PENSAO ALIMENTICIA		169.924,31	138.951,35
PENSAO ALIMENTICIA		169.924,31	138.951,35	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		3.311.620,03	3.268.009,15
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		3.311.620,03	3.268.009,15	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		377.587,16	396.363,72
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		377.587,16	396.363,72	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		3.167.615,85	2.682.144,12
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		3.167.615,85	2.682.144,12	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		3.385,52	516.265,73
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		74.024,69	445.626,56	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO		0,00	318.269,10

				DOENÇA E ACIDENTES PAGOS			
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS		0,00	318.269,10	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		3.385,52	4.335,19
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		3.385,52	4.335,19				
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		0,00	102.585,82	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		0,00	102.585,82
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		70.639,17	20.436,45	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	91.075,62
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**24.072.272,26**	**10.069.517,41**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**30.669.480,20**	**24.072.272,26**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		24.072.272,26	10.069.517,41	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		30.669.480,20	24.072.272,26
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		592.313,48	9.823.968,05	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		971.690,78	592.313,48

FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		23.479.958,78	245.549,36	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		29.697.789,42	23.479.958,78
TOTAL		**157.999.945,48**	**139.717.330,89**	CAIXA		0,00	0,00
				TOTAL		**157.999.945,48**	**139.717.330,89**

NOTA EXPLICATIVA

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, A partir do Exercício 2020, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOB nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018, Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018 e IPC 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro – STN, atualizada em janeiro/2020.

INGRESSOS

a) No Balanço Financeiro do Fundo Municipal de Saúde apresenta as Receitas Orçamentárias no valor de R$ 77.744.804,68 (setenta e sete milhões e setecentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e quatro reais e sessenta e oito centavos), em conformidade com o Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa nº 13/TCE- RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO) e uma Receita Extraorçamentária de Repasses através de Transferências Recebidas no valor de R$ 33.314.026,12 (trinta e três milhões e trezentos e quatorze mil e vinte e seis reais e doze centavos), sendo valores referente a Repasse do Tesouro Municipal de Acordo com a Portaria Nº 339 de 29 de Agosto de 2001 da STN.

b) Os Restos a Pagar Inscritos no valor de R$ 6.310.341,16 (seis milhões e trezentos e dez mil e trezentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), sendo que de Restos a Pagar

Processados tem por valor de R$ 1.028.674,91(um milhão e vinte e oito mil e seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos), de acordo com o Anexo TC 10A – Relação de Restos a Pagar Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa n º 65/2019/TCE-RO) e Restos a Pagar Não Processados no valor de R$ 5.281.666,25 (cinco milhões e duzentos e oitenta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), de acordo com o Anexo TC 10B – Relação de Restos a Pagar Não Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa n º 65/2019/TCE-RO), em Conformidade com o Anexo 17 – Divida Flutuante da Lei Nº 4.320/64.

c) POLITICADE INSCRIÇÃO E BAIXADAS CONSIGNAÇÕES:

1 – Inscrições das Consignações são Efetuadas Conforme as Liquidações das Despesas;

2 – As Baixas das Consignações são Efetuadas pelo Recolhimento do Valor Consignado.

Observação: Os Valores Consignados estão em Conformidade com o Anexo TC 17 – Divida Flutuante Lei nº 4.320/64.

d) POLITICADE INSCRIÇÃO E BAIXADOS CRÉDITOS ARECEBER:

1 – As Inscrições dos Créditos a Receber ocorrem no Ato da Liquidação da Folha de Pagamento dentro de Cada Mês;

2 – As Baixas dos Créditos a Receber ocorrem no Momento do Recolhimento das Obrigações Patronais Através de Compensações.

Observação: Os Valores dos Créditos a Receber estão em Conformidade com o Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).

e) Os Saldos Financeiros do Exercício Anterior no valor de R$ 24.072.272,26 (vinte e quatro milhões e setenta e dois mil e duzentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos) está em Conformidade com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial eAnexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas da Lei 4.320/64.

DISPÊNDIOS

a) No Balanço Financeiro do Fundo Municipal de Saúde apresenta as Despesas Orçamentárias no valor de R$ 104.965.745,65 (cento e quatro milhões e novecentos e sessenta e cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) em conformidade com o Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 06 – Programa de Trabalho, Anexo 07 – Programa de Trabalho do Governo, Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos e Atividades, Anexo 08 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e programas conforme Vinculo com Recursos, Anexo 09 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário da Lei nº. 4.320/64 e Anexo TC 05 – Comparativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO).

b) Transferências concedidas para a Execução Orçamentária - não houve movimentação no exercício de 2021.

c) Os Restos a Pagar Pagos no valor de R$ 5.877.057,54 (cinco milhões e oitocentos e setenta e sete mil e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) equivalente a:

1- Restos a Pagar Processados no valor de R$ 305.087,06 (trezentos e cinco mil e oitenta e sete reais e seis centavos);

2- Restos a Pagar Não Processados no Valor de R$ 5.571.970,48 (cinco milhões e quinhentos e setenta e um mil e novecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos), em Conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário eAnexo 17 – Divida Flutuante da Lei Nº 4.320/64.

d) POLITICADE INSCRIÇÃO E BAIXADAS CONSIGNAÇÕES:

1 – Inscrições das Consignações são Efetuadas Conforme as Liquidações das Despesas;

2 – As Baixas das Consignações são Efetuadas pelo Recolhimento do Valor Consignado.

Observação: Os Valores Consignados estão em Conformidade com o Anexo 17 – Divida Flutuante Lei nº 4.320/64.

e) POLITICADE INSCRIÇÃO E BAIXADOS CRÉDITOS ARECEBER:

1 – As Inscrições dos Créditos a Receber ocorrem no Ato da Liquidação da Folha de Pagamento dentro de Cada Mês;

2 – As Baixas dos Créditos a Receber ocorrem no Momento do Recolhimento das Obrigações Patronais Através de Compensações.

Observação: Os Valores dos Créditos a Receber estão em Conformidade com o Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).
f) Os Saldos Financeiros para o Exercício Seguinte no valor R$ 30.669.480,20 (trinta milhões e seiscentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos) está em Conformidade com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial, Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas da Lei 4.320/64, Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Conciliações Bancárias da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO).

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:6269D768

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - QUADRO 13B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
B) QUADRO ANEXO							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
B) QUADRO ANEXO							
ESPECIFICAÇÃO		**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
		Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
1	**VINCULADO**	**77.744.804,68**	**0,00**	**77.744.804,68**	**72.109.569,47**	**0,00**	**72.109.569,47**
13	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE**	1.316.231,56	0,00	1.316.231,56	1.386.583,31	0,00	1.386.583,31
2	**RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS-SAúDE**	90.088,72	0,00	90.088,72	6.441,98	0,00	6.441,98
21	**OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE**	16.942.554,13	0,00	16.942.554,13	12.533.660,54	0,00	12.533.660,54
27	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO**	57.744.408,10	0,00	57.744.408,10	54.300.418,88	0,00	54.300.418,88
28	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO**	1.651.522,17	0,00	1.651.522,17	3.882.464,76	0,00	3.882.464,76
TOTAL		**77.744.804,68**	**0,00**	**77.744.804,68**	**72.109.569,47**	**0,00**	**72.109.569,47**
NOTA EXPLICATIVA							
INSERIR TEXTO							
ESPECIFICAÇÃO		**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
		Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:A99C7A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL - FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**						
Dezembro(31/12/2021)							
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**30.669.480,20**	**24.142.911,43**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.178.874,91**	**305.087,06**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**30.669.480,20**	**24.072.272,26**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**1.178.674,91**	**305.087,06**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**30.669.480,20**	**24.072.272,26**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**1.178.674,91**	**305.087,06**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		29.697.789,42	23.479.958,78	FORNECEDORES NACIONAIS		1.178.674,91	305.087,06
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		971.690,78	592.313,48	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**200,00**	**0,00**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**70.639,17**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**200,00**	**0,00**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**70.639,17**	CONSIGNAÇÕES		200,00	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	70.639,17				
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**5.540.706,25**	**8.000.047,87**
TOTAL		**30.669.480,20**	**24.142.911,43**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**		**5.540.706,25**	**8.000.047,87**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**259.040,00**	**36.372,57**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		259.040,00	36.372,57
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**5.281.666,25**	**7.963.675,30**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.281.666,25	7.963.675,30
				TOTAL		**6.719.581,16**	**8.305.134,93**

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:66306112

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 14 B - BALANÇO PATRIMONIAL - PERMANENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2021	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**
Dezembro(31/12/2021)	
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**6.164.415,78**	**5.437.583,30**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**131.938,80**	**0,00**
ESTOQUES		**6.164.415,78**	**5.437.583,30**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**		**131.938,80**	**0,00**
ALMOXARIFADO		**6.164.415,78**	**5.437.583,30**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**131.938,80**	**0,00**
MATERIAL DE CONSUMO		807.360,14	343.620,31	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		131.938,80	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		31.350,00	6.461,00				
				PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**32.984,70**	**296.862,30**
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		37.136,96	18.828,03				
				OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		**32.984,70**	**296.862,30**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		5.139.090,80	4.974.810,80				
				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**32.984,70**	**296.862,30**
MATERIAIS GRÁFICOS		8.137,85	29.070,19				
				CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		32.984,70	296.862,30
MATERIAL DE EXPEDIENTE		16.938,49	11.668,66				
MATERIAIS A CLASSIFICAR		124.401,54	53.124,31	**TOTAL**		**164.923,50**	**296.862,30**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**38.366.697,08**	**34.969.825,90**				
IMOBILIZADO		**38.366.697,08**	**34.969.825,90**				
BENS MOVEIS		**31.449.468,80**	**27.782.935,30**				
BENS DE INFORMÁTICA		2.460.765,69	2.450.493,24				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		3.761.791,04	3.665.527,73				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		216.686,86	253.358,88				
VEÍCULOS		8.749.841,05	7.925.490,99				
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO		46.803,10	46.803,10				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		15.379.063,59	12.625.384,27				
DEMAIS BENS MÓVEIS		834.517,47	815.877,09				
BENS IMÓVEIS		**16.288.777,68**	**15.134.807,14**				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		4.508.473,07	3.354.502,53				
BENS DE USO ESPECIAL		11.780.304,61	11.780.304,61				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-9.371.549,40**	**-7.947.916,54**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-9.371.549,40	-7.947.916,54				
TOTAL		**44.531.112,86**	**40.407.409,20**				

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:107D0316

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 14D - QUADRO SUPERAVIT-DÉFCIT FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de2021	Dezembro(31/12/2021)			
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
			ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00	**ORDINÁRIO**		**168.353,90**	**87.626,95**
01	**VINCULADO**		**23.781.545,14**	**15.750.149,55**
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		792.107,64	270.842,40
13	Transferências de Convênios - Saúde		1.626.536,46	608.575,94
21	Outros recursos estaduais destinado a Saúde		8.719.781,65	5.044.493,45
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		8.270.877,24	6.949.085,53
28	Transferência de Recursos do SUS - Financiamento		4.369.620,80	2.871.021,88
92	Alienação de Bens		2.621,35	6.130,35
TOTAL			**23.949.899,04**	**15.837.776,50**

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:D26BF509

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**527.840,25**	**37.717,18**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**71.313.143,44**	**63.235.098,93**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		527.840,25	37.717,18	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		60.780.590,39	52.276.640,63
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**110.531.292,10**	**106.913.733,27**	ENCARGOS PATRONAIS		7.822.068,32	8.455.103,37
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		33.314.026,12	34.398.039,98	BENEFÍCIOS A PESSOAL		2.710.484,73	2.503.354,93
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		77.216.927,93	72.244.552,29	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		338,05	264.516,61	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**0,00**	**918,31**
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	6.624,39	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		0,00	918,31
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS 0,00			**13.806,52**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**28.554.759,71**	**18.485.459,92**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	8.576,72	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		16.557.299,02	8.913.807,67
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	5.229,80	SERVIÇOS		10.343.534,95	8.297.489,07
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**36,50**	**18.969,64**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.653.925,74	1.274.163,18
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	15.569,64	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		**205.865,70**	**203.952,24**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	3.400,00	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		205.865,70	203.952,24
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		36,50	0,00	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**264.521,61**	**233.135,29**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**111.059.168,85**	**106.984.226,61**	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	45.242,75
TOTAL		**111.059.168,85**	**106.984.226,61**	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	70.077,06
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		264.521,61	117.815,48
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**125.662,66**	**744.681,50**
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	420.067,94
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		1.522,07	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		124.140,59	324.613,56
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**686.792,35**	**305.789,31**
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		686.792,35	305.789,31
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**101.150.745,47**	**83.209.035,50**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**9.908.423,38**	**23.775.191,11**
				TOTAL		**111.059.168,85**	**106.984.226,61**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**5.176.121,53**	**8.630.383,39**
INVESTIMENTOS		5.176.121,53	8.630.383,39
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**131.938,80**	**131.938,80**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		131.938,80	131.938,80

NOTA EXPLICATIVA

– NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, A partir do Exercício 2020, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOB nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018 e IPC 05 – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

1 – O valor de R$ 527.840,25 (quinhentos e vinte e sete mil e oitocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos) refere-se a remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras, que está em conformidade com Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC-04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO);

2 – Transferências e Delegações Recebidas no valor de R$ 110.531.292,10 (cento e dez milhões e quinhentos e trinta e um mil e duzentos e noventa e dois reais e dez centavos) distribuída da seguinte forma:

2a) Transferências Intragovernamentais – Transferências Recebidas do Tesouro Municipal (Portaria 339 de 29 de Agosto de 2001da STN) no valor de R$ 33.314.026,12 (trinta e três milhões e trezentos e quatorze mil e vinte e seis reais e doze centavos), em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei 4320/64;

2b) Transferências Inter Governamentais no valor de R$ 77.216.927,93 (setenta e sete milhões e duzentos e dezesseis mil e novecentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos), sendo o valor de R$ 59.076.879,64 (cinquenta e nove milhões e setenta e seis mil e oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) de Transferências da União – SUS, o valor de R$ 16.856.948,29 (dezesseis milhões e oitocentos e cinquenta e seis mil e novecentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos) de Transferências do Estado – SUS e Transferências Voluntárias de Convênio do Estado e da União no valor de R$ 1.283.100,00 (um milhão e duzentos e oitenta e três mil e cem reais) em conformidade com o Anexo TC-04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO);

2c) Transferências de Instituições Privadas no valor de R$ 338,05 (trezentos e trinta e oito reais e cinco centavos) – que se refere a DOAÇÃO – Outras Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (doação – ONG''s, associações, etc.), seus respectivos documentos estão devidamente registrado e arquivados no setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, em Conformidade com Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO) e Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei 4320/64;

3 – Outras Variações Patrimoniais Aumentativas no valor de R$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos) referente a Restituição de Arrecadação nº 33961 – 1922.06.1.1.02.00.00.00 – Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores – Fundo Municipal de Saúde, em Conformidade com Anexo TC 04 Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO) e Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei 4320/64.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

1 – Pessoal e Encargos no valor total de R$ 71.313.143,44 (setenta e um milhão e trezentos e treze mil e cento e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos) divididos da seguinte forma:

1a) Remuneração a Pessoal no Valor de R$ 60.780.590,39 (sessenta milhões e setecentos e oitenta mil e quinhentos e noventa reais e trinta e nove centavos) subdivididos nos Elementos Abaixo:

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado no Valor de R$ 4.882.680,42 (quatro milhões e oitocentos e oitenta e dois mil e seiscentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos);

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil no Valor de R$ 52.414.723,59 (cinquenta e dois minhões e quatrocentos e quatorze mil e setecentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos);

3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil no valor de R$ 2.224.380,20 (dois milhões e duzentos e vinte e quatro mil e trezentos e oitenta reais e
vinte centavos);

3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas no Valor de R$ 1.258.806,18 (um milhão e duzentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e seis reais e dezoito centavos).

1b) Encargos Patronais no Valor de R$ 7.822.068,32 (sete milhões e oitocentos e vinte e dois mil e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos) subdivididos nos elementos abaixo:
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais no valor de R$ 2.713.201,29 (dois milhões e setecentos e treze mil e duzentos e um reais e vinte e nove centavos);
3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais no valor de R$ 5.108.867,03 (cinco milhões e cento e oito mil e oitocentos e sessenta e sete reais e três centavos);
1c) Benefícios a Pessoal tem um valor total de R$ 2.710.484,73 (dois milhões e setecentos e dez mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta três centavos) subdivididos nos elementos abaixo:
3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor no valor de R$ 2.609,95 (dois mil e seiscentos e nove reais e noventa e cinco centavos);
3.3.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação no valor de R$ 2.538.644,37 (dois milhões e quinhentos e trinta e oito e mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos);
3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas no valor de R$ 169.230,41 (cento e sessenta e nove mil e duzentos e trinta reais e quarenta e um centavos);
2 – Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo no valor total de R$ 28.554.759,71 (vinte e oito milhões e quinhentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos) divididos da seguinte forma:
2a) Uso de Material de Consumo no valor de R$ 16.557.299,02 (dezesseis milhões e quinhentos e cinquenta e sete mil e duzentos e noventa e nove reais e dois centavos) relativo as saídas de Almoxarifado, em conformidade com o Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE- RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO);
2b) Serviços no valor de R$ 10.343.534,95 (dez milhões e trezentos e quarenta e três mil e quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos) referem-se as liquidações dos elementos de despesa, detalhados das seguintes formas:
3.3.90.14.00.00 – Diárias de Pessoal Civil no valor de R$ 70.470,00 (setenta mil e quatrocentos e setenta reais);
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção no valor de R$ 10.738,96 (dez mil e setecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos);
3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização no valor de R$ 2.972.191,00 (dois milhões e novecentos e setenta e dois mil e cento e noventa e um reais);
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviço de Terceiros de Pessoas Físicas no valor de R$ 3.624.329,98 (três milhões e seiscentos e vinte e quatro mil e trezentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos);
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoas Jurídicas no valor de R$ 3.654.576,67 (três milhões e seiscentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos);
3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R$ 11.228,34 (onze mil e duzentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos).
2c) Depreciação, Amortização e Exaustão no valor de R$ 1.653.925,74 (um milhão e seiscentos e cinquenta e três mil e novecentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos) em Conformidade com o Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO).
3 – Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras no valor de R$ 205.865,70 (duzentos e cinco mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos) referente aos elementos de despesas:
3.2.90.21.00 – Juros sobre Dívida por Contrato no valor de R$ 111.382,86 (cento e onze mil e trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos);
3.2.90.22.00 – Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato no valor de R$ 94.482,84 (noventa e quatro mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
4 – Transferências e Delegações Concedidas – Transferências a Instituições Privadas no valor de R$ 264.521,61 (duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos) referente ao elemento de despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições.
5 – Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos no valor de R$ 125.662,66 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos) que se refere a baixa de Bens registrados no Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, devidamente registrado nas Variações Patrimoniais Diminutivas – VPD, sendo dividido da seguinte forma:
5a) O valor de R$ 1.522,07 (um mil e quinhentos e vinte e dois reais e sete centavos) de perdas Involuntárias de Bens de Informática conforme documento de baixa do bem arquivado na Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão no Setor de Patrimônio, registrado no nível Contábil 36311010200000;
5b) Desincorporação de Ativos no valor de R$ 124.140,59 (cento e vinte e quatro mil e cento e quarenta reais e cinquenta e nove centavos) refere-se a Desincorporação de Imobilizado registrado no nível contábil 365110700000000 conforme documentos arquivadas no Setor de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, em conformidade com Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO).
6 – Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas no valor de R$ 686.792,35 (seiscentos e oitenta e seis mil e setecentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos) refere-se aos elementos de despesas abaixo relacionados:
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições no Valor de R$ 645.257,35 (seiscentos e quarenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos);
3.3.90.95.00.00 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo, relativo a campanhas de vacinação no valor de R$ 41.535,00 (quarenta e um mil e quinhentos e trinta e cinco reais).

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:F745F6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
Exercício de 2021	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2021)					
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIARIAS - DÉBITO PARCELADO	296.862,30	0,00	0,00	263.877,60	32.984,70
Sub-total	296.862,30	0,00	0,00	263.877,60	32.984,70
TOTAL	296.862,30	0,00	0,00	263.877,60	32.984,70
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA	
Exercício de 2021	PERÍODO
NOTA EXPLICATIVA	
Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, a partir do Exercício 2020, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOF nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/ SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018.	
O Valor da Divida Fundada do Fundo Municipal de Saúde Relativo a Contribuições Previdenciárias – Débitos Parcelados de INSS Imputada pela Receita Federal Através do Processo Nº 10.240 – 721.728/ 2017-56, Acordado em 60 Parcelas em Débitos Automáticos.	

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:2CA8A776

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
Exercício de 2021	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2021)						
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	5.388,68	0,00	5.388,68	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	299.698,38	0,00	299.698,38	150.000,00	0,00	150.000,00
EXERCÍCIO 2021	0,00	1.028.674,91	0,00	0,00	0,00	1.028.674,91
Sub-total	305.087,06	1.028.674,91	305.087,06	150.000,00	0,00	1.178.674,91
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	5.237,00	0,00	5.237,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2019	31.135,57	0,00	31.135,57	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	7.963.675,30	0,00	7.554.635,30	0,00	150.000,00	259.040,00
EXERCÍCIO 2021	0,00	5.281.666,25	0,00	0,00	0,00	5.281.666,25
Sub-total	8.000.047,87	5.281.666,25	7.591.007,87	0,00	150.000,00	5.540.706,25
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	1.277.977,68	1.277.977,68	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	7.809.197,13	7.809.197,13	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	0,00	303,91	303,91	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	156.921,56	156.921,56	0,00	0,00	0,00
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	0,00	56.137,36	56.137,36	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	169.924,31	169.924,31	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	377.587,16	377.587,16	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	3.311.620,03	3.311.620,03	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	157.191,58	156.991,58	0,00	0,00	200,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	3.167.615,85	3.167.615,85	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	16.484.476,57	16.484.276,57	0,00	0,00	200,00
TOTAL	8.305.134,93	22.794.817,73	24.380.371,50	150.000,00	150.000,00	6.719.581,16
*						
*						
NOTA EXPLICATIVA						
1 – As Movimentações dos Restos a Pagar Processados e não Processados ocorreram da seguinte forma: a) Restos a Pagar Processados – O valor do saldo anterior dos restos a pagar processados é de R$ 305.087,06 (trezentos e cinco mil e oitenta e sete reais e seis centavos), sendo baixado o mesmo valor durante o exercício de 2021, porém foi liquidado um valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) referente à Nota de Empenho 1457/2020 liquidado em 30 de dezembro e não percorrera todos os trâmites necessários para efetiva autorização de pagamento não restando tempo hábil, ficando o mesmo inscrito em Restos a Pagar Processado. Trata- se da Aquisição de uma Ambulância, tipo Simples Remoção e Suporte Avançado de Vida para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. E a inscrição de resto a pagar processados no valor de R$ 1.028.674,91 (um milhão e vinte e oito mil e seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos), que totaliza os restos a pagar processados em R$ 1.178.674,91 (um milhão e cento e setenta e oito mil e seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos) para o exercício seguinte. Em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10A – Relação de Restos a Pagar Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019);						
b) Restos a Pagar não Processados – O Valor do saldo anterior de Restos a pagar não processados é de R$ 8.000.047,87 (oito milhões e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), sendo baixado durante o exercício de 2021 o valor de R$ 7.591.007,87 (sete milhões e quinhentos e noventa e um mil e sete reais e oitenta e sete centavos), tendo como valores pagos R$ 5.571.970,48 (cinco milhões e quinhentos e setenta e um mil e novecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos) e valores cancelados R$ 2.019.037,39 (dois milhões e dezenove mil e trinta e sete reais e trinta e nove centavos), reinscrevendo o valor de R$ 259.040,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quarenta reais) Em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10B – Relação de Restos a Pagar Não Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019); 2 – Depósitos e Consignações – Outros Consignatários – tem um Valor de R$ 200,00 (duzentos reais) referente ao consignado (ASSOC. DOS MORADORES DO CONJ. HAB. VALTERCIDES) retido na folha de pagamento mês 12/2021 que não foi efetuado o pagamento devido a um impedimento do CNPJ junto a Receita Federal, tentamos o pagamento por duas vezes. Após os estornos, entramos em contato com a Associação e fomos avisados sobre o impedimento. Estamos aguardando a resolução desse problema, para efetuarmos o pagamento.						
a) POLITICADE INSCRIÇÃO E BAIXADAS CONSIGNAÇÕES:						
NOTA EXPLICATIVA						
a1 – Inscrições das Consignações são efetuadas conforme as liquidações das despesas;						
a2 – As Baixas das Consignações são efetuadas pelo recolhimento do valor consignado.						
Observação: Os Valores Consignados estão em Conformidade com o Anexo TC 13 – Balanço Financeiro Lei nº 4.320/64.						

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:B1E21B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 18 - DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		127.617.332,06	121.313.631,06
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		527.876,75	37.717,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00

Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		36,50	0,00
Remuneração das Disponibilidades		527.840,25	37.717,18
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	77.216.927,93	72.071.852,29
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		49.872.527,38	49.204.061,59
Ingressos Extraorçamentários		16.558.501,26	14.806.021,61
Transferências Financeiras Recebidas		33.314.026,12	34.398.039,98
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		115.979.338,28	98.523.254,28
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	93.912.421,85	78.474.405,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	205.865,70	198.722,46
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	5.373.388,64	4.965.940,96
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		16.487.662,09	14.884.185,01
Desembolsos Extra-Orçamentários		16.487.662,09	14.884.185,01
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		11.637.993,78	22.790.376,78
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		4.908.847,04	8.655.683,13
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		4.908.847,04	8.585.606,07
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	70.077,06
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-4.908.847,04	-8.655.683,13
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		131.938,80	131.938,80
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		131.938,80	131.938,80
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-131.938,80	-131.938,80
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		24.072.272,26	10.069.517,41

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		6.597.207,94	14.002.754,85
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		30.669.480,20	24.072.272,26
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		77.216.927,93	72.071.852,29
Intergovernamentais		77.216.927,93	72.071.852,29
da União		59.076.879,64	58.918.208,95
de Estados e Distrito Federal		18.140.048,29	13.153.643,34
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**77.216.927,93**	**72.071.852,29**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		5.373.388,64	4.965.940,96
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		5.108.867,03	4.848.125,48
Outras transferências concedidas		264.521,61	117.815,48
Total das Transferências Concedidas		**5.373.388,64**	**4.965.940,96**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SAÚDE		93.912.421,85	78.474.405,85
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**93.912.421,85**	**78.474.405,85**

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		205.865,70	198.722,46
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**205.865,70**	**198.722,46**

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, a partir do Exercício 2020, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOF nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018 e IPC 08 – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa.

INGRESSOS

1 – Receitas Derivadas e Originárias – Remuneração das Disponibilidades no valor de R$ 527.840,25 (quinhentos e vinte e sete mil e oitocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), refere-se a Receita de Rendimentos deAplicação Financeiras;

2 – Outras Receitas Originárias – refere-se a Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos);

3 – Transferências Correntes Recebidas no valor de R$ 77.216.927,93 (setenta e sete milhões e duzentos e dezesseis mil e novecentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos) demonstrado da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
(+) TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMAÚNICO DE SAÚDE DA UNIÃO – SUS CUSTEIO	57.513.465,64
(+) TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMAÚNICO DE SAÚDE DO ESTADO – SUS CUSTEIO	16.856.948,29
(+) TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO – CUSTEIO	575.600,00
(+) TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMAÚNICO DE SAÚDE UNIÃO–SUS INVESTIMENTOS	1.563.414,00
(+) TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO – INVESTIMENTOS	707.500,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	**77.216.927,93**

Em Conformidade com o Anexo 2A – Receitas Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/Arrecadada, Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO).
4 – Outros Ingressos Operacionais no valor de R$ 49.872.527,38 (quarenta e nove milhões e oitocentos e setenta e dois mil e quinhentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos) detalhado da seguinte forma:
a) Ingressos Extraorçamentários no valor de R$ 16.558.501,26 (dezesseis milhões e quinhentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e um reais e vinte e seis centavos) distribuído na seguinte forma:
a1) - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (consignações) no Valor de R$ 16.484.476,57 (dezesseis milhões e quatrocentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Divida Flutuante da Lei Nº 4.320/64;
a2) - Outros Recebimentos Extraorçamentários no valor de R$ 74.024,69 (setenta e quatro mil e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos) em Conformidade com o Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável.
b) Transferências Financeiras Recebidas no valor de R$ 33.314.026,12 (trinta e três milhões e trezentos e quatorze mil e vinte e seis reais e doze centavos) refere-se a Transferências Recebidas do Tesouro do Município de acordo com a Portaria Nº 339 de 29 de Agosto de 2001 da STN.
Observação: Em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 15 – Variações Patrimoniais da Lei Nº 4.320/64.

DESEMBOLSOS

1 – Pessoal e Demais Despesas mais Restos a Pagar Pagos no valor de R$ 93.912.421,85 (noventa e três milhões e novecentos e doze mil e quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos) divididos nos seguintes elementos:
1a) Despesas pagas no exercício com o elemento 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado no valor de R$ 4.882.680,42 (quatro milhões e oitocentos e oitenta e dois mil e seiscentos oitenta reais e quarenta e dois centavos);
1b) Despesas pagas no exercício com o elemento 3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas no valor de R$ 52.414.723,59 (cinquenta e dois milhões e quatrocentos e quatorze mil e setecentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos);
1c) Despesas pagas no exercício com o elemento 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais no valor de R$ 2.713.201,29 (dois milhões e setecentos e treze mil e duzentos e um reais e vinte e nove centavos);
1d) Despesas pagas no exercício com o elemento 3.1.90.16.00 – Outra Despesas Variáveis – Pessoal Civil no valor de R$ 2.224.380,20 (dois milhões e duzentos e vinte e quatro mil e trezentos e oitenta reais e vinte centavos);
1e) Despesas pagas no exercício com o elemento 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas no valor de R$ 1.258.806,18 (um milhão e duzentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e seis reais e dezoito centavos);
1f) Despesas pagas no exercício com o elemento 3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor no valor de R$ 2.609,95 (dois mil e seiscentos e nove reais e noventa e cinco centavos);
1g) Despesas pagas no exercício com o elemento 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil no valor de R$ 70.470,00 (setenta mil e quatrocentos e setenta reais);
1h) Despesas pagas com o elemento 3.3.90.30.00 – Material de Consumo no Valor de R$ 16.507.929,48 (dezesseis milhões e quinhentos e sete mil e novecentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), sendo o valor orçamentário de R$ 13.294.969,26 (treze milhões e duzentos e noventa e quatro mil e novecentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos) e de Restos a Pagar no valor de R$ 3.212.960,22 (três milhões e duzentos e doze mil e novecentos e sessenta reais e vinte e dois centavos);

1i) Despesas de Restos a Pagar pagas com o elemento 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção no Valor de R$ 10.738,96 (dez mil e setecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos);
1j) Despesas pagas no exercício com o elemento 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização no Valor de R$ 2.972.191,00 (dois milhões e novecentos e setenta e dois mil e cento e noventa e um reais);
1l) Despesas pagas no exercício com o elemento 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física no valor de R$ 3.624.329,98 (três milhões e seiscentos e vinte e quatro mil e trezentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos);
1m) Despesas pagas com o elemento 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R$ 3.824.465,33 (três milhões e oitocentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos), sendo o valor orçamentário de R$ 3.300.136,84 (três milhões e trezentos mil e cento e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos) e de Restos a pagar no valor de R$ 524.328,49 (quinhentos e vinte e quatro mil e trezentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos);
1n) Despesas pagas com o elemento 3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação no valor de R$ 2.538.644,37 (dois milhões e quinhentos e trinta e oito mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos), sendo o valor orçamentário de R$ 2.530.644,37 (dois milhões e quinhentos e trinta mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos) e de Restos a pagar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais);
1o) Despesas pagas com o elemento 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios financeiros a Pessoas Físicas no valor de R$ 169.230,41 (cento e sessenta e nove mil duzentos e trinta reais e quarenta e um centavos), sendo o valor orçamentário de R$ 156.230,41 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos e trinta reais e quarenta e um centavos) e de Restos a pagar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais);
1p) Despesas pagas no exercício com o elemento 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R$ 11.228,34 (onze mil e duzentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos);
1q) Despesas pagas no exercício com o elemento 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições no valor de R$ 645.257,35 (seiscentos e quarenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos);
1r) Despesas pagas no exercício com o elemento 3.3.90.95.00 – Indenização pela Execução de Trabalho de Campo no valor de R$ 41.535,00 (quarenta e um mil e quinhentos e trinta e cinco reais);
Observação: em Conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro eAnexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64;
2 – Juros e Encargos da Divida no Valor de R$ 205.865,70 (duzentos e cinco mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), referente a Pagamento de Juros e Encargos da Dívida Parcelada conforme os elementos de despesa 3.2.90.21.00 – Juros da Divida por Contrato no valor de R$ 111.382,86 (cento e onze mil e trezentos e oitenta e dois reais e oitenta seis centavos) e 3.2.90.22.00 – Outros Encargos sobre a Divida por Contrato no valor de R$ 94.482,84 (noventa e quatro mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), em Conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64;

3 – Transferências Concedidas no Valor de R$ 5.373.388,64 (cinco milhões e trezentos e setenta e três mil e trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) divididos em:
3a) Elemento de Despesa 3.1.91.13.00.00 Contribuições Patronais do Exercício a Pagar no Valor de 5.108.867,03 (cinco milhões e cento e oito mil e oitocentos e sessenta e sete reais e três centavos);
3b) Elemento de Despesa 3.3.50.41.00 – Contribuições no Valor de R$ 264.521,61 (duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos) sendo o valor orçamentário de R$ 254.854,61 (duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos) e de Restos a Pagar o valor de R$ 9.667,00 (nove mil seiscentos e sessenta e sete rais).
Observação: Em Conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64;
4 – Outros Desembolsos Operacionais no valor de R$ 16.487.662,09 (dezesseis milhões e quatrocentos e oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e nove centavos) detalhado da seguinte forma:
4a) - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (consignações) no Valor de R$ 16.484.276,57 (dezesseis milhões e quatrocentos e oitenta e quatro mil e duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Divida Flutuante da Lei Nº 4.320/64;
4b) - Outros Recebimentos Extraorçamentários no valor de R$ 3.385,52 (três mil e trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) em Conformidade com o Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável.
5 – Aquisição de Ativo não Circulante no valor de R$ 4.908.847,04 (quatro milhões e novecentos e oito mil e oitocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos) detalhado da seguinte forma:
5a) O valor de R$ 1.153.970,54 (um milhão e cento e cinquenta e três mil e novecentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos) do elemento de despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
5b) O valor de R$ 3.754.876,50 (três milhões e setecentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) do elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Observação: valores em conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro eAnexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64.
6 – Outros Desembolsos de Financiamentos no valor de R$ 131.938,80 (cento e trinta e um mil e novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) do elemento de despesa 4.6.90.71.00 – Amortização da Dívida Contratual.
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA NO PERÍODO:
7 – Caixa e Equivalente de Caixa Final no Valor de R$ 30.669.480,20 (trinta milhões e seiscentos e sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos) em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 02 Demonstrativo Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Demonstrativo das Conciliações Bancárias e Extratos da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO).

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:8589B4AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.549/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.
Considerando a conclusão dos convênios nº. 223/PGE-2020 AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS e convênio nº. 233/PGE-2020 AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS repassados para o Município de Cacoal por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.
Considerando a necessidade de realizar a devolução do saldo remanescente dos convênios citados acima, visando a elaboração da prestação de contas, conforme solicitado através dos memorandos nº 008/2022/Coordenação De Convênios/SEMFAZ e 009/2022/Coordenação de Convênios/SEMFAZ, sendo os valores R$ 508,93 (quinhentos e oito reais e noventa e três centavos) e R$ 2.345,03 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e três centavos), respectivamente.
Considerando memorando nº 007/Contadoria/2022, que apresenta saldo disponível em conta não utilizado no exercício de 2021, no valor total de R$ 2.853,96 (dois mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), vinculados as contas correntes nº. 62.724-0 com valor de R$ 2.345,03 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e três centavos) e nº. 62.723-2 com valor R$ 508,93 (quinhentos e oito reais e noventa e três centavos), conforme declaração de Superávit.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ **2.853,96 (dois mil e oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos)**.

<table>
<tr><td colspan="4">A</td><td colspan="4">B</td></tr>
<tr><td colspan="4">A CRIAR/ SUPLEMENTAR</td><td colspan="4">A REDUZIR/VINCULAR</td></tr>
<tr><td>Fich</td><td>Cód</td><td>Especificação</td><td>Valor (R$)</td><td>Fich</td><td>Cód</td><td>Especificação</td><td>Valor (R$)</td></tr>
<tr><td>09</td><td colspan="3">SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST.</td><td colspan="4" rowspan="4">Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício de 2021, decorrente dos Convênios:
nº. 223/PGE-2020 no valor de R$ 508,93 (quinhentos e oito reais e noventa e três centavos) Conta Corrente nº. 62.723-2, Banco do Brasil, ag. 1179-7.
nº. 233/PGE-2020 no valor de R$ 2.345,03 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e três centavos) Conta Corrente nº 62.724-0, Banco do Brasil, ag. 1179-7.
Referente ao repasse para aquisição de cestas básicas em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.</td></tr>
<tr><td>09.001
08.122.0002.2.031</td><td colspan="3">Gestão Administrativa – SEMAST.</td></tr>
<tr><td>6.014.0069</td><td colspan="3">Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde.
Outras Remunerações de Depósitos Bancários</td></tr>
<tr><td>323</td><td>3.3.90.93.00</td><td>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</td><td>R$ 2.853,96</td></tr>
<tr><td colspan="7">TOTAL</td><td>R$ 2.853,96</td></tr>
</table>

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de **Superávit Financeiro** conforme especificado na **coluna B**, de acordo com o disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 31 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FFFC7E13

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
02ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da Portaria Nº. 069/PMC/GABINETE/2021, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO**, para contratação Temporária para cargos constantes no edital, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, para ciência de convocação individual, no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser entregue**,** conforme nos itens 17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação, conforme o item 16.5 do Edital nº 003/PMC/2021. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. Segue abaixo a listagem dos candidatos em ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e suas **retificações**.

CARGO: ENFERMEIRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
08	HERIC MAIA GOMES	45,00
09	RAFAEL ZONDONADI DE SOUZA	43,24
10	HENRIQUE APRIJO BENETTI	41,16
11	JESSICA DOS SANTOS SOUZA	40,50

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
12	SERGIO PERINI	31,00
13	JOSÉ AUGUSTO PEREIRA COSTA	30,00
14	LUIZA SILVA	30,00
15	THAYNARA MOUGENOT TOSCANO BREVIGL	27,91
16	ANDERSON LOBIANCO	27,25
17	OLAVO SILVA VALENTE	25,00
18	IGOR DIORGENIS SOARES DE SOUZA	22,91
19	LAERTE MENDES FERRAZ JUNIOR	22,25
20	SIMONE CUSTÓDIO DINIZ	22,16
21	VANESSA MOREIRA DE MORAIS	20,91

CARGO: MÉDICO OBSTETRA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
06	ANTONIO ROBERTO SEGURA	32,66
07	GIORGIO FERNANDO PEREIRA LIMA	21,58
08	EDUARDO ARAUJO DAMETO	20,00
09	JULIANA CAROLINE MARANGONI BOTTEG	16,66
10	BARBARA OLIVEIRA FUZARI	10,00

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
08	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	42,41
09	DANIELLE MORESCO SANVIDO	41,00
10	MICHEL FIGUEIREDO YUNES	30,00
11	FLAVIO EDUARDO SILVA	18,58

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
22	ORGANEIDE DE JESUS **(PcD)**	31,24
23	GILSEIA NUNES ARNALDO	37,66
24	ADRIANA NUNES MADEIRA	36,00
25	ELIANE DA SILVA	35,91
26	ELITON VICENTE DOS SANTOS	35,50

Cacoal/RO, 02 de Fevereiro de 2022.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
DEC. N. 8.255/PMC/2021

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
h) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes; com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
k) Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
l) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
m)Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
n)Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
o)Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
p) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
q) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
r) Declaração de disponibilidade para o CNES (reconhecido firma); OBS. Anexar impressão da pagina do CNES DATASUS com os vínculos atuais);
s) 01 foto 3x4;
T) Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho. Para a avaliação médica serão necessários os seguintes exames:
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
OBS. Anexar os laudos dos exames ao atestado admissional.
t) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO (1º Instância, Resolução 156º, comarca de Cacoal-RO)
u) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
v) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
w) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
x) Certidão De Quitação Eleitoral – TSE
z) Copia da carteira de classe competente com validade regular.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:92224FE0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2021 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 64/2021.
PROCESSO Nº 760/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE CÂMARAS FRIAS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA – CNPJ *12.704.512/0001-18***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: Lote 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118686	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DE FORMA MENSAL CONTINUA DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO ATENDENDO AS UNIDADES CONFORME REALAÇÃO E LOCALIZAÇÃO EM ANEXO A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	144	R$ 385,00	55.440,00	SERVIÇO

2	88079	COMPRESSOR 220VCA 1/4 HP	UN	4	R$ 715,00	2.860,00	ELGIN
3	88080	REGARGA DE GÁS	UN	14	R$ 135,00	1.890,00	EOS
4	84247	CAPACITOR DE PARTIDA	UN	12	R$ 22,00	264,00	EPCOS
5	88082	FILTRO CAPILAR	UN	12	R$ 19,00	228,00	EOS
6	88083	VÁLVULA SCHRADER	UN	4	R$ 20,00	80,00	EOS
7	88084	MOTOR VENTILADOR	UN	12	R$ 160,00	1.920,00	VENTSOL
8	88085	SENSOR DE TEMPERATURA	UN	8	R$ 210,00	1.680,00	INDREL
9	118687	MEMBRANA DO PAINEL DIGITAL	UN	8	R$ 165,00	1.320,00	INDREL
10	88087	BATERIA DE GEL 12 VCA 165Ah	UN	10	R$ 2.050,00	20.500,00	FREEDOM
11	88088	MICRO-SWITCH DA PORTA	UN	6	R$ 46,00	276,00	MARGIRIUS
12	88089	CONTROLADOR MICRO PROCESSADO DE TEMPERATURA	UN	8	R$ 1.397,00	11.176,00	INDREL
13	88090	CHAVE CONTACTORA AUXILIAR	UN	8	R$ 115,00	920,00	STECK
14	118688	INVERSOR DE TENSÃO	UN	12	R$ 1.048,00	12.576,00	INDREL
15	118689	CHAVE LIGA/DESLIGA	UN	6	R$ 55,00	330,00	MARGIRIUS
16	118690	EVAPORADORA	UN	4	R$ 885,00	3.540,00	INDREL
					TOTAL:	115.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **64/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de fevereiro de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9AA3DC9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REALINHAMENTO DE PREÇO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
PARA REALINHAMENTO DE PREÇOS

ATA N°.062/2021 P.E. N°.022/2021/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 329/2021/SEMUSA, 676/2021/SEMAS, 703/2021/SEMED, 613/2021/SEMAF, 729/2021/SEMOSP e 711/2021/SEMAM

Apostilamento firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e a Empresa **GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA CNPJ: 28.419.352/0001-03**, alusivo ao item abaixo listado, da Ata de Registro de Preço n°.062/2021 e Pregão Eletrônico n°.022/2021, para serem realinhados os valores e conduzidos ao preço de mercado.
OBJETO: O presente termo de apostilamento refere-se à alteração do valor atual registrado no item 17 da ARP 062/2021, constatado nos autos do processo 329/2021, pois o mesmo teve alta baseado no índice IGP-M que nos últimos 12 meses totalizou um acumulo de 17,78%, conforme pesquisas mercadológicas e recomendação Jurídica.
DETENTORA DA ARP: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA
CNPJ: 28.419.352/0001-03
VALOR REGISTRADO E VALOR APÓS REALINHAMENTO:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT. REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRAD	VALOR UNT. REALINHADO	VALOR TOTAL REALINHADO
17	8.000	UND	CAPAS PARA IPTU E LIXO CONFECÇÃO DE CAPAS PARA CARNÊS, COLORIDOS COM IMAGENS DE ÓTIMA QUALIDADE, MEDINDO 42CM LARGURA POR 9 CM ALTURA, SENDO ESTÁ MEDIDA EXATAMENTE APÓS O RECORTE	0,09	720,00	**0,11**	**880,00**

DATA DO INÍCIO DO REALINHAMENTO: A vigência do realinhamento é a partir da última publicação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 17 do Decreto n° 7.892/2013, Art 6º da ARP 062/2021, Parecer Jurídico e Autorização do Prefeito Municipal.

Corumbiara-RO, 01 de fevereiro de 2022.

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria 073/2021

MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH
Rep. da Empresa
Grafica E Editora Mundo LTDA

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse Nº. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:81B5B4F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Este procedimento tem como objeto a pretensão em contratar **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 43/2021, Pregão Eletrônico nº 107/2021,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE "CARTÕES DE ABASTECIMENTO" UTILIZANDO O SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS EM SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES POR CARTÃO MAGNÉTICO OU COM CHIP, AQUISIÇÃO DO TIPO GASOLINA,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Costa Marques - RO, e a empresa vencedora foi: **C.V. MOREIRA EIRELI**, CNPJ: 03.477.309/0001-65.
Estando a Administração Pública obrigada a motivação e legalidade de seus atos, especialmente os processos licitatórios, faz-se necessário a presente justificativa face à contratação por meio de Adesão de Ata, para esta prestação de serviços.
Ademais, esse serviço é realizado por empresas especializadas, que têm cadastros nos mencionados sites e possuem conhecimento dos requisitos necessários para os serviços requisitados.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (AUTORIZAÇÃO E ANUÊNCIA)
Ao caso em pauta, aplica-se analogicamente, o art. 22 do Decreto nº7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.), que diz:
"Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade a administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
(…)
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. § 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem".
Verifica-se, na sistemática consagrada, que o Decreto nº 7.892/13 admite a utilização da ata de registro de preços por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal (art. 22, *caput*), estadual, distrital ou municipal (art. 22, § 9º) que não tenha participado do certame licitatório.
Para tanto, exige-se a justificativa da vantajosidade desse procedimento (art. 22, *caput*), bem como a realização de consulta prévia e obtenção de expressa anuência o órgão gerenciador (art. 22, *caput* e § 1º). Além disso, tal qual antes ocorria, a adesão permanece condicionada à concordância do fornecedor (art. 22, § 2º).
Outrossim, fora realizada pesquisa de mercado, para fins de verificação no sistema do Banco de Preços, para verificação de preços praticados atualmente no mercado, onde a empresa a que se pretende contratar, cujos preços estão registrados em Ata, demonstra ter o menor preço, caracterizando vantagem a esta Administração ao fazer uso da Ata de Registro de Preços vigente. Conforme quadro em anexo.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR DO OBJETO
A razão da escolha do fornecedor, a qual foi a empresa **C. V. MOREIRA EIRELI**, CNPJ: 03.477.309/0001-65**,** é em virtude desta, está com o preço registrado na **Ata de Registro de Preços nº 43/2021, Pregão Eletrônico nº 107/2021,** durante 12 meses, onde perfaz um valor total de R$ 3.932.761,19 e o valor pretendido para contratação através da Câmara Municipal de Costa Marques, perfaz um valor total de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), conforme quantitativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR DO COMBUSTÍVEL(GASOLINA)	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviço de administração, gerenciamento informatizado, operadora de sistema de "CARTÕES DE ABASTECIMENTO" utilizando o sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados em serviços de abastecimento no estado de Rondônia, para atender a Câmara Municipal de Costa Marques por cartão magnético ou com chip, Aquisição do tipo Gasolina. Item: (DESPESAS COM COMBUSTÍVEL).	SERV	01	**R$ 30.000,00**	**R$ 30.000,00**
COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE -5,48%					

Sobre a FORNECEDORA classificada:
Razão social – C. V. MOREIRA EIRELI, CNPJ: 03.477.309/0001-65.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas oriundas dos serviços solicitadosserão cobertas com recursos do orçamento próprio vigente correndo por conta da seguinte programação orçamentária:
Programação: 01.0310001.2001- Manutenção das atividades – Câmara;
Elemento de despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
DA FISCALIZAÇÃO
A contratação será fiscalizada pelos servidores designados para este fim.
5. DAS CONSIDERAÇÕES
ANTE EXPOSTO, tendo a vista a presença dos requisitos trazidos em lei, somos pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE "CARTÕES DE ABASTECIMENTO" UTILIZANDO O SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS EM SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES POR CARTÃO MAGNÉTICO OU COM CHIP, AQUISIÇÃO DO TIPO GASOLINA**, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços com posterior contratação.

Remeta-se os autos para análise da Controladoria Interna para emissão de parecer como condicionante para o prosseguimento do processo. Assim sendo, atendendo de pelo o disposto no Decreto nº 7.892/1993 e o art. 15, da Lei n° 8.866/93 e alterações, apresentamos a presente justificativa para ratificação das autoridades superiores e posterior contração.

Costa Marques, 13 de Janeiro de 2022.

CLEONICE APARECIDA ORTIZ
Presidente CPL
Decreto 09/CMCM/2021

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:E903DDD5

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente desta Casa de Leis, Srº MAURO SERGIO COSTA, no uso das atribuiçõese tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, e manifestação positiva através de Parecer do Controle Interno da Câmara Municipal.
A Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 43/2021, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 107/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, tendo como vencedora a empresa C. V. MOREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.477.309/0001-65, com o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Determino ainda que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.
Resolve: HOMOLOGAR a Adesão à Ata de Registro de Preços na condição "CARONA", nestes termos:
Processo n°: 06/2022
Licitação n°: 01/2022
Modalidade: CARONA
Data Homologação: 02/02/2022
Objeto de Homologação: **AQUISIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA), PARA O DE VEÍCULO COROLLA PREMIUMH, PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES.**
01.0310001.2001- Manutenção das atividades da Câmara Municipal.
33.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fornecedor declarado vencedor e item relacionado abaixo:
Fornecedor: C. V. MOREIRA EIRELI; CNPJ: 03.477.309/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.ESTIMADO ANUAL DO COMBUSTÍVEL(GASOLINA)	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviço de administração, gerenciamento informatizado, operadora de sistema de "CARTÕES DE ABASTECIMENTO" utilizando o sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados em serviços de abastecimento no estado de Rondônia, para atender a Câmara Municipal de Costa Marques por cartão magnético ou com chip, Aquisição do tipo Gasolina. Item: (DESPESAS COM COMBUSTÍVEL).	SERV	01	**R$ 30.000,00**	**R$ 30.000,00**
COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE -5,48%					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Costa Marques, 02 de Fevereiro de 2022.

MAURO SERGIO COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:1D718327

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2021 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021
PROCESSO N.º 695/SEMSAU/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/SRP/2021

Aos 22 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (TIPO AMBU E SONDAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 012/2021**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**
C.N.P.J.: 34.758.599/0001-49 - TEL: (62) 3223-5348
ENDEREÇO: RUA TABAJARA, Nº 2544, LIBERDADE, PORTO VELHO - RO.
CEP: 76.803-876
EMAIL: medicaldaamazonialtda@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Almotolia plástica tampa confeccionada inteiramente em plástico rígido, bico curvo, corpo âmbar, capacidade 250 ml.	**TAYLOR**	**UN**	**15**	**R$ 3,62**	**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**
02	Almotolia plástica tampa confeccionada inteiramente em plástico rígido, bico curvo, corpo âmbar, capacidade 500 ml.	**TAYLOR**	**UN**	**10**	**R$ 4,99**	**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**
03	Almotolia 250 ml - almotolia plástica tampa confeccionada inteiramente em plástico rígido, bico reto, transparente, capacidade 250 ml.	**TAYLOR**	**UN**	**15**	**R$ 3,10**	**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**
16	Cateter tipo óculos nasal, neonatal nº 08 - para a administração de oxigênio, flexível, descartável. anatômico, com sistema de fixação que não cause desconforto ao paciente. embalagem individual trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender á legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	**BIOSANI**	**UN**	**300**	**R$ 1,29**	**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**
20	Dispositivo para incontinência urinária, cateter externo masculino, tamanho 35mm, descartável, sistema 1 peça, em látex, com reservatório anti dobras, adaptável ao coletor de urina. deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da anvisa - rdc nº 59/2000.	**BIOSANI**	**UN**	**50**	**R$ 1,06**	**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**
28	Sonda de aspiração traqueal n°10, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios distais lateralizados, conector universal, confeccionado em PVC. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde, atendendo a RDC 25 da ANVISA. Pacote 20 unidades.	**BIOSANI**	**PCT**	**300**	**R$ 6,45**	**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**
29	Sonda de aspiração traqueal n°12, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios distais lateralizados, conector universal, confeccionado em PVC. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde, atendendo a RDC 25 da ANVISA. Pacote 20 unidades.	**BIOSANI**	**PCT**	**600**	**R$ 6,83**	**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**
30	Sonda de aspiração traqueal n°14, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios distais lateralizados, conector universal, confeccionado em PVC. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde, atendendo a RDC 25 da ANVISA.	**BIOSANI**	**PCT**	**300**	**R$ 7,16**	**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**
31	Sonda de aspiração traqueal n°16, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios distais lateralizados, conector universal, confeccionado em PVC. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde, atendendo a RDC 25 da ANVISA.	**BIOSANI**	**PCT**	**300**	**R$ 7,76**	**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**
32	Sonda de aspiração traqueal n°18, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios distais lateralizados, conector universal, confeccionado em PVC. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde, atendendo a RDC 25 da ANVISA. Pacote 20 unidades.	**BIOSANI**	**PCT**	**300**	**R$ 8,21**	**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**
33	Sonda de aspiração traqueal n°20, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios distais lateralizados, conector universal, confeccionado em PVC. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde, atendendo a RDC 25 da ANVISA.	**BIOSANI**	**PCT**	**300**	**R$ 8,85**	**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**
34	Sonda de aspiração traqueal n°22, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios distais lateralizados, conector	**BIOSANI**	**PCT**	**300**	**R$ 9,60**	**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**

	universal, confeccionado em PVC. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde, atendendo a RDC 25 da ANVISA.					
35	Sonda de aspiração traqueal nº 6, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios distais lateralizados, conector universal, confeccionado em PVC. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde, atendendo a RDC 25 da ANVISA. Pacote 20 unidades.	**BIOSANI**	**PCT**	**300**	**R$ 6,08**	**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**
36	Sonda de aspiração traqueal nº 8, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios distais lateralizados, conector universal, confeccionado em PVC. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde, atendendo a RDC 25 da ANVISA. Pacote 20 unidades.	**BIOSANI**	**PCT**	**300**	**R$ 6,23**	**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**
44	Sonda estomacal curta nº 20 (nasogástrica) descartável, confeccionada em material atóxico, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal. embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica constando dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	**BIOSANI**	**UN**	**300**	**R$ 0,89**	**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**
64	Sonda uretral, nº 20, utilizada para alívio da bexiga. Possui tubo em PVC atóxico, flexível transparente, superfície lisa, com uma ponta arredondada, siliconizada, com 02 orifícios, central e lateral. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde, atendendo a RDC 25 da ANVISA.	**SOLIDOR**	**UN**	**500**	**R$ 0,53**	**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**
65	Sonda uretral, nº 22, utilizada para alívio da bexiga. Possui tubo em PVC atóxico, flexível transparente, superfície lisa, com uma ponta arredondada, siliconizada, com 02 orifícios, central e lateral. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde, atendendo a RDC 25 da ANVISA.	**SOLIDOR**	**UN**	**200**	**R$ 0,60**	**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**
72	Sonda vesical de demora tipo foley número 22: Estéril, com 2 vias, de silicone, epirogênico, balão com capacidade de 5 a 10 ml, comprimento de 25 cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, RG. MS e nº do lote.	**MEDIX**	**UN**	**800**	**R$ 3,74**	**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**
85	Tubo endotraqueal, nº 8,0 com CUFF e balão de alto volume e baixa pressão, em PVC flexível e macio, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15 mm, estéril. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Caixa com 10 unidades.	**MEDIX**	**CX**	**20**	**R$ 62,08**	**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**
86	Tubo endotraqueal, nº 8,5 com CUFF e balão de alto volume e baixa pressão, em PVC flexível e macio, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15 mm, estéril. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Caixa com 10 unidades.	**SOLIDOR**	**CX**	**20**	**R$ 63,06**	**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**
87	Tubo endotraqueal, nº 9,0 com CUFF e balão de alto volume e baixa pressão, em PVC flexível e macio, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15 mm, estéril. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Caixa com 10 unidades.	**MEDIX**	**CX**	**20**	**R$ 62,40**	**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**
88	Tubo endotraqueal, nº3,0 com CUFF e balão de alto volume e baixa pressão, em PVC flexível e macio, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15 mm, estéril. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Caixa com 10 unidades.	**SOLIDOR**	**CX**	**20**	**R$ 62,38**	**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37 - TEL: (69)- 3521-5181
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO I - Nº 2678, SETRO 5F, JARU - RO.
CEP: 76890-000
EMAIL: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **WILLIAN THEODORO DE SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
37	Sonda estomacal curta n° 06 (nasogástrica) descartável, confeccionada em material atóxico, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal. embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica constando dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	**BIOSANI**	**UN**	**300**	**R$ 0,57**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**
39	Sonda estomacal curta n° 10 (nasogástrica) descartável, confeccionada em material atóxico, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal. embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica constando dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	**BIOSANI**	**UN**		**R$**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**
43	Sonda estomacal curta n° 18 (nasogástrica) descartável, confeccionada em material atóxico, atraumática siliconizada, com orifícios laterais, conector universal. embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica constando dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	**BIOSANI**	**UN**	**300**	**R$ 0,80**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**
63	Sonda uretral, n° 18, utilizada para alívio da bexiga. Possui tubo em PVC atóxico, flexível transparente, superfície lisa, com uma ponta arredondada, siliconizada, com 02 orifícios, central e lateral. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde, atendendo a RDC 25 da ANVISA.	**BIOSANI**	**UN**	**1.000**	**R$ 0,69**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**
73	Sonda vesical de demora tipo foley número 24: Estéril, com 2 vias, de silicone, epirogênico, balão com capacidade de 5 a 10 ml, comprimento de 25 cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, RG. MS e nº do lote.	**MEDIX**	**UN**	**500**	**R$ 3,73**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**

TABELA III

LICITANTE: **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
C.N.P.J.: 03.595.984/0001-99 - TEL: (62) 3261-5064
ENDEREÇO: AV. LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, Nº 549, GOIÂNIA - GO.
CEP: 74.633-420
EMAIL: vendasjrlacerda@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	Almotolia 500 ml - almotolia plástica tampa confeccionada inteiramente em plástico rígido, bico reto, escuro, capacidade 500 ml.	**JRPROLAB**	**UN**	**10**	**R$ 4,10**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
05	Almotolia 500 ml - almotolia plástica tampa confeccionada inteiramente em plástico rígido, bico curvo, corpo transparente.	**JRPROLAB**	**UN**	**10**	**R$ 4,50**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
06	Ambu reanimador adulto, em silicone, com balão de insuflação transparente com capacidade de 1,500 ml, com máscara facial anatômica com bojo de policarbonato e coxim auto inflável, conexão de entrada para alimentação de oxigênio, válvula unidirecional, com dispositivo de segurança. Apresentar registro do produto na ANVISA e boas práticas de fabricação. Acondicionado em bolsa plástica.	**MIKATUS**	**UN**	**05**	**R$ 190,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
07	Ambu reanimador infantil, em silicone, com balão de insuflação transparente com capacidade de 500 ml, com máscara facial anatômica com bojo de policarbonato e coxim auto inflável, conexão de entrada para alimentação de oxigênio, válvula unidirecional, com dispositivo de segurança. Apresentar registro do produto na ANVISA e boas práticas de fabricação. Acondicionado em bolsa plástica.	**MIKATUS**	**UN**	**05**	**R$ 190,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
08	Ambu reanimador neonatal, em silicone, com balão de insuflação transparente com capacidade de 250 ml, com máscara facial anatômica com bojo de policarbonato e coxim auto inflável, conexão de entrada para alimentação de oxigênio, válvula unidirecional, com dispositivo de segurança. Apresentar registro do produto na ANVISA e boas práticas de fabricação. Acondicionado em bolsa plástica.	**MIKATUS**	**UN**	**05**	**R$ 160,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
09	Bolsa para coleta de drenagem urinária por sistema fechado capacidade 2.000 ml; com escalas de graduação para pequenos e grandes volumes; coletor universal com ponto de coleta para amostra e tampa protetora; tubo extensor; alça de sustentação; pinça corta fluxo; apoio para deambulação; válvula antirreflexo; coldre (para acomodação de tubo de saída e tubo de drenagem).	**WILTEX**	**UN**	**500**	**R$ 4,30**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
10	Cânula de guedel nº 0, confeccionada em PVC, transparente não tóxica, curvaturas adequadas à anatomia oral. Dotada de orifício central que garanta ventilação e borda de segurança. Resistente à esterilização em autoclave.	**GOODCOME**	**UN**	**06**	**R$ 4,50**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
11	Cânula de guedel nº 1, confeccionada em PVC, transparente não tóxica, curvaturas adequadas à anatomia oral. Dotada de orifício central que garanta ventilação e borda de segurança. Resistente à esterilização em autoclave.	**GOODCOME**	**UN**	**06**	**R$ 4,50**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
12	Cânula de guedel nº 2, confeccionada em PVC, transparente não tóxica, curvaturas adequadas à anatomia oral. Dotada de orifício central que garanta ventilação e borda de segurança. Resistente à esterilização em autoclave.	**GOODCOME**	**UN**	**06**	**R$ 4,50**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
13	Cânula de guedel nº 3, confeccionada em PVC, transparente não tóxica, curvaturas adequadas à anatomia oral. Dotada de orifício central que garanta ventilação e borda de segurança. Resistente à esterilização em autoclave.	**GOODCOME**	**UN**	**06**	**R$ 4,50**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
14	Cânula de guedel nº 4, confeccionada em PVC, transparente não tóxica, curvaturas adequadas à anatomia oral. Dotada de orifício central que garanta ventilação e borda de segurança. Resistente à esterilização em autoclave.	**GOODCOME**	**UN**	**06**	**R$ 4,50**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**

15	Cânula de guedel nº 5, confeccionada em PVC, transparente não tóxica, curvaturas adequadas à anatomia oral. Dotada de orifício central que garanta ventilação e borda de segurança. Resistente à esterilização em autoclave.	**GOODCOME**	**UN**	**06**	**R$ 4,50**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
17	Coletor de urina infantil feminino, em formato retangular, com paredes sobrepostas, orifício oval, confeccionado em plástico e adesivo hipoalergênico, capacidade para 100 ml, graduado a cada 10 ml, contendo campo para identificação, procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	**SEGMED**	**UN**	**200**	**R$ 1,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
18	Coletor infantil masculino, em formato retangular, com paredes sobrepostas, orifícios redondo, confeccionado em plástico e adesivo hipoalergênico, capacidade para 100 ml, graduado a cada 10 ml, contendo campo para identificação do paciente, com dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	**SEGMED**	**UN**	**200**	**R$ 1,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
19	Coletor urina adulto tipo saco com cordão 2000 ml. Coletor de urina sistema aberto compreendendo de bolsa plástica tipo saco, confeccionado em polietileno virgem especial, com marcação de volume graduada a cada 100 ml, local para anotação de dados do paciente, alça flexível tipo cordão para sustentação e manipulação do coletor, embalado em invólucro plástico totalmente selado. Embalagem em pacotes plásticos com impressão da marca e fabricante, dados de identificação, instruções de uso, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as normas instituídas pela ANVISA.	**SEGMED**	**UN**	**3.000**	**R$ 0,55**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
38	Sonda estomacal curta n° 08 (nasogástrica) Descartável, confeccionada em material atóxico, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal. embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica constando dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	**SEGMED**	**UN**	**300**	**R$ 0,60**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
40	Sonda estomacal curta n° 12 (nasogástrica) descartável, confeccionada em material atóxico, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal. embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica constando dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	**BIOBASE**	**UN**	**300**	**R$ 0,63**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
41	Sonda estomacal curta n° 14 (nasogástrica) descartável, confeccionada em material atóxico, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal. embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica constando dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	**MARK MED**	**UN**	**300**	**R$ 0,66**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
42	Sonda estomacal curta n° 16 (nasogástrica) descartável, confeccionada em material atóxico, atraumática siliconizada, com orifícios laterais, conector universal. embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica constando dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	**BIOBASE**	**UN**	**300**	**R$ 0,66**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
45	Sonda nasogástrica, tipo Levine, n° 08 longa, em PVC flexível, transparente, a traumática, atóxica; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes. Apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície; extremidade distal com dispositivo conector e tampa presa ao tubo, siliconizada, descartável e estéril. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Pacote com 10 unidades.	**BIOBASE**	**PCT**	**100**	**R$ 6,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
46	Sonda nasogástrica, tipo Levine, n° 10 longa, em PVC flexível, transparente, a traumática, atóxica; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes. Apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície; extremidade distal com dispositivo conector e tampa presa ao tubo, siliconizada, descartável e estéril. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Pacote com 10 unidades.	**BIOBASE**	**PCT**	**100**	**R$ 6,10**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
47	Sonda nasogástrica, tipo Levine, n° 12 longa, em PVC flexível, transparente, a traumática, atóxica; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes. Apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície; extremidade distal com dispositivo conector e tampa presa ao tubo, siliconizada, descartável e estéril. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Pacote com 10 unidades.	**BIOBASE**	**PCT**	**200**	**R$ 6,30**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
48	Sonda nasogástrica, tipo Levine, n° 14 longa, em PVC flexível, transparente, a traumática, atóxica; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes. Apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície; extremidade distal com dispositivo conector e tampa presa ao tubo, siliconizada, descartável e estéril. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Pacote com 10 unidades.	**MARK MED**	**PCT**	**200**	**R$ 6,60**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
49	Sonda nasogástrica, tipo Levine, n° 16 longa, em PVC flexível, transparente, a traumática, atóxica; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes. Apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície; extremidade distal com dispositivo conector e tampa presa ao tubo, siliconizada, descartável e estéril. Embalagem individual com apresentação em	**BIOBASE**	**PCT**	**200**	**R$ 6,60**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**

	papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Pacote com 10 unidades.					
50	Sonda nasogástrica, tipo Levine, n° 18 longa, em PVC flexível, transparente, a traumática, atóxica; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes. Apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície; extremidade distal com dispositivo conector e tampa presa ao tubo, siliconizada, descartável e estéril. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Pacote com 10 unidades.	**BIOBASE**	**PCT**	**200**	**R$ 8,33**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
51	Sonda nasogástrica, tipo Levine, n° 20 longa, em PVC flexível, transparente, a traumática, atóxica; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes. Apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície; extremidade distal com dispositivo conector e tampa presa ao tubo, siliconizada, descartável e estéril. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Pacote com 10 unidades.	**BIOBASE**	**PCT**	**200**	**R$ 9,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
52	Sonda nasogástrica, tipo Levine, n° 22 longa, em PVC flexível, transparente, a traumática, atóxica; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes. Apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície; extremidade distal com dispositivo conector e tampa presa ao tubo, siliconizada, descartável e estéril. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Pacote com 10 unidades.	**BIOBASE**	**PCT**	**200**	**R$ 9,60**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
57	Sonda uretral, n° 06, utilizada para alívio da bexiga. Possui tubo em PVC atóxico, flexível transparente, superfície lisa, com uma ponta arredondada, siliconizada, com 02 orifícios, central e lateral. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde, atendendo a RDC 25 da ANVISA.	**BIOBASE**	**UN**	**600**	**R$ 0,59**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
58	Sonda uretral, n° 08, utilizada para alívio da bexiga. Possui tubo em PVC atóxico, flexível transparente, superfície lisa, com uma ponta arredondada, siliconizada, com 02 orifícios, central e lateral. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde, atendendo a RDC 25 da ANVISA.	**BIOBASE**	**UN**	**2.000**	**R$ 0,60**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
59	Sonda uretral, n° 10, utilizada para alívio da bexiga. Possui tubo em PVC atóxico, flexível transparente, superfície lisa, com uma ponta arredondada, siliconizada, com 02 orifícios, central e lateral. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde, atendendo a RDC 25 da ANVISA.	**BIOBASE**	**UN**	**8.000**	**R$0,59**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
60	Sonda uretral, n° 12, utilizada para alívio da bexiga. Possui tubo em PVC atóxico, flexível transparente, superfície lisa, com uma ponta arredondada, siliconizada, com 02 orifícios, central e lateral. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde, atendendo a RDC 25 da ANVISA.	**BIOBASE**	**UN**	**10.000**	**R$ 0,61**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
61	Sonda uretral, n° 14, utilizada para alívio da bexiga. Possui tubo em PVC atóxico, flexível transparente, superfície lisa, com uma ponta arredondada, siliconizada, com 02 orifícios, central e lateral. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde, atendendo a RDC 25 da ANVISA.	**BIOBASE**	**UN**	**10.000**	**R$ 0,63**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
62	Sonda uretral, n° 16, utilizada para alívio da bexiga. Possui tubo em PVC atóxico, flexível transparente, superfície lisa, com uma ponta arredondada, siliconizada, com 02 orifícios, central e lateral. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde, atendendo a RDC 25 da ANVISA.	**BIOBASE**	**UN**	**1.000**	**R$ 0,64**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
66	Sonda vesical de demora tipo foley número 10: Estéril, com 2 vias, de silicone, epirogênico, balão com capacidade de 5 a 10 ml, comprimento de 25 cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura	**CIRUTI**	**UN**	**100**	**R$ 3,50**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**

	em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, RG. MS e nº do lote.					
67	Sonda vesical de demora tipo foley número 12: Estéril, com 2 vias, de silicone, epirogênico, balão com capacidade de 5 a 10 ml, comprimento de 25 cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, RG. MS e nº do lote.	**CIRUTI**	**UN**	**100**	**R$ 3,50**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
68	Sonda vesical de demora tipo foley número 14: Estéril, com 2 vias, de silicone, epirogênico, balão com capacidade de 5 a 10 ml, comprimento de 25 cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, RG.MS e nº do lote.	**CIRUTI**	**UN**	**400**	**R$ 3,50**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
69	Sonda vesical de demora tipo foley número 16: Estéril, com 2 vias, de silicone, epirogênico, balão com capacidade de 5 a 10 ml, comprimento de 25 cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, RG. MS e nº do lote.	**CIRUTI**	**UN**	**400**	**R$ 3,50**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
70	Sonda vesical de demora tipo foley número 18: Estéril, com 2 vias, de silicone, epirogênico, balão com capacidade de 5 a 10 ml, comprimento de 25 cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, RG. MS e nº do lote.	**CIRUTI**	**UN**	**800**	**R$ 3,50**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
71	Sonda vesical de demora tipo foley número 20: Estéril, com 2 vias, de silicone, epirogênico, balão com capacidade de 5 a 10 ml, comprimento de 25 cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, RG. MS e nº do lote.	**CIRUTI**	**UN**	**800**	**R$ 3,50**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
74	Sonda vesical de demora tipo foley número 8: Estéril, com 2 vias, de silicone, epirogênico, balão com capacidade de 5 a 10 ml, comprimento de 25 cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, RG. MS e nº do lote.	**CIRUTI**	**UN**	**500**	**R$ 3,50**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
75	Tubo endotraqueal, n° 2,5 com CUFF e balão de alto volume e baixa pressão, em PVC flexível e macio, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15 mm, estéril. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Caixa com 10 unidades.	**CIRUTI**	**UN**	**CX**	**R$ 60,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
76	Tubo endotraqueal, n° 3,5 com CUFF e balão de alto volume e baixa pressão, em PVC flexível e macio, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15 mm, estéril. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Caixa com 10 unidades.	**CIRUTI**	**CX**	**20**	**R$ 60,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
77	Tubo endotraqueal, n° 4,0 com CUFF e balão de alto volume e baixa pressão, em PVC flexível e macio, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15 mm, estéril. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Caixa com 10 unidades.	**CIRUTI**	**CX**	**20**	**R$ 60,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
78	Tubo endotraqueal, n° 4,5 com CUFF e balão de alto volume e baixa pressão, em PVC flexível e macio, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15 mm, estéril. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Caixa com 10 unidades.	**CIRUTI**	**CX**	**20**	**R$ 55,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
79	Tubo endotraqueal, n° 5, 5 com CUFF e balão de alto volume e baixa pressão, em PVC flexível e macio, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15 mm, estéril. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde e atender a RDC 25 da ANVISA.	**CIRUTI**	**CX**	**20**	**R$ 50,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
80	Tubo endotraqueal, n° 5,0 com CUFF e balão de alto volume e baixa pressão, em PVC flexível e macio, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15 mm, estéril. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Caixa com 10 unidades.	**CIRUTI**	**CX**	**20**	**R$ 55,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
81	Tubo endotraqueal, n° 6,0 COM CUFF e balão de alto volume e baixa pressão, em PVC flexível e macio, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15 mm, estéril. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Caixa com 10 unidades.	**CIRUTI**	**CX**	**20**	**R$ 55,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
82	Tubo endotraqueal, n° 6,5 com CUFF e balão de alto volume e baixa pressão, em PVC flexível e macio, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15 mm, estéril. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência	**CIRUTI**	**CX**	**20**	**R$ 55,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**

	com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Caixa com 10 unidades.					
83	Tubo endotraqueal, n° 7,0 com CUFF e balão de alto volume e baixa pressão, em PVC flexível e macio, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15 mm, estéril. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Caixa com 10 unidades.	**CIRUTI**	**CX**	**20**	**R$ 55,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
84	Tubo endotraqueal, n° 7,5 com CUFF e balão de alto volume e baixa pressão, em PVC flexível e macio, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15 mm, estéril. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Caixa com 10 unidades.	**CIRUTI**	**CX**	**20**	**R$ 55,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 013/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 695/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 013/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 22 de Abril de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Medical Da Amazonia EIRELI.
C.N.P.J.: 34.758.599/0001-49
Representante**:**
FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA.

COVAN – Comércio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA – EPP.
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37
Representante:
WILLIAN THEODORO DE SOUZA.

JR Lacerda Material Medico Hospitalar EIRELI.
C.N.P.J.: 03.595.984/0001-99
Representante:
LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A481564B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2021 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2021
PROCESSO N.º 712/SEMSAU/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/SRP/2021

Aos 19 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 029/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 029/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DENTAL UNIVERSO EIRELI.**
C.N.P.J.: 26.395.502/0001-52 - TEL: (31) 2522-8202 / 98726-1565
ENDEREÇO: RUA ERÊ, Nº 34, 3º ANDAR, SALA 303, BAIRRO PRADO, BELO HORIZONTE - MG.
CEP: 30.411.062
EMAIL: licita@dentaluniverso.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: REGIANE BORGES DOS SANTOS.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ACIDO FOSFÓRICO 37% GEL DE BASE AQUOSA EMBALAGEM DE 2,5 ML	**MAQUIRA**	**UN**	**100**	**R$ 2,10**	**DENTAL UNIVERSO EIRELI.**
03	ADESIVO PRIME BOND 2.1 EMBALAGEM CONTENDO 4 ML	**MAQUIRA**	**UN**	**20**	**R$ 17,43**	**DENTAL UNIVERSO EIRELI.**
08	ANESTESICO CITOCAINA 3% SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL TUBETES PLÁSTICOS COM 1,8 ML	**DLA PHARMACEUTICA**	**CX**	**100**	**R$ 115,20**	**DENTAL UNIVERSO EIRELI.**
22	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CÁLCIO HYDRO C - EMBALAGEM COM 13 G DE BASE + 11G DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA	**DENTSPLY**	**UN**	**10**	**R$ 23,18**	**DENTAL UNIVERSO EIRELI.**

26	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA – EMLAGEM COM 100 UNIDADES, ANATOMICAS, INDICADAS PARA O TRAVAMENTO CERVICAL DAS MATRIZES EM RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS	**IODONTOSUL**	**UN**	**10**	**R$ 11,48**	**DENTAL UNIVERSO EIRELI.**
62	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PACOTE COM 150 PELÍCULA CADA.	**AGFA HEALTHCARE**	**PCT**	**08**	**R$ 165,00**	**DENTAL UNIVERSO EIRELI.**
72	SELANTE, PARA FOSSULAS E FISSURAS, MATIZADO COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZAVEL POR LUZ VISÍVEL, SERINGA COM 02 GRAMAS, COM DATA DE VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA FABRICAÇÃO	**ANGELUS**	**UN**	**50**	**R$ 15,32**	**DENTAL UNIVERSO EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
C.N.P.J.: 33.541.640/0001-68 - TEL: (62) 3225-1330
ENDEREÇO: RUA C-209 - Nº 381, JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA - GO.
CEP: 74.270-220
EMAIL: ottonavesltda@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ODONIZETE ALVES MARTINS.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	ADAPTADOR DE BROCA PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	**MICRODONT**	**UN**	**05**	**R$ 16,98**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
04	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA. CAIXA COM 100 UND	**DFL**	**CX**	**30**	**R$ 38,80**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
05	ALAVANCA BANDEIRINHA ADULTO DIREITA AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO OCO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	**PRATA**	**UN**	**10**	**R$ 30,90**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
06	ALAVANCA BANDEIRINHA ADULTO ESQUERDA AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO OCO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	**PRATA**	**UN**	**10**	**R$ 30,90**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
07	ALAVANCA RETA CIRURGICA AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL PARA COMPOR KIT COM ALAVANCAS BANDEIRINHAS DIREIRA E ESQUERDA	**PRATA**	**UN**	**10**	**R$ 32,34**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
09	ANESTESICO LIDOSTESIN 3% SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA SERINGA CARPULE EMBALAGEM EM TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8 ML	**DLA**	**UN**	**150**	**R$ 88,91**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
11	APLICADOR DE DYCAL, RETO OITAVADO INSTRUMENTAL AUTOCLAVÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL.	**PRATA**	**UN**	**10**	**R$ 7,40**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
13	BROCA 1014	**MICRODONT**	**UN**	**50**	**R$ 2,78**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
14	BROCA 2135F SERIE AMARELA	**MICRODONT**	**UN**	**20**	**R$ 2,78**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
15	BROCA 3168F	**MICRODONT**	**UN**	**20**	**R$ 2,78**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
16	BROCA FG 05	**DENTSPLY**	**UN**	**50**	**R$ 4,43**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
17	BROCA FG 06	**DENTSPLY**	**UN**	**50**	**R$ 4,43**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
18	BROCA FG 07	**DENTSPLY**	**UN**	**50**	**R$ 4,43**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
25	CREME DENTAL 18 GRAMAS	**FREE DENT**	**UN**	**1.000**	**R$ 1,90**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
27	CURETA DE DENTINA AUTOCLAVAVEL EM AÇO INOXIDAVEL	**PRATA**	**UN**	**20**	**R$ 7,62**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
28	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LAVAGEM DE MATERIAL CONTAMINADO, FRASCO COM 1 LITRO.	**KELLDRIN**	**UN**	**10**	**R$ 23,52**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
29	ESCOVA DE ROBSON RETA NA COR PRETA	**MICRODONT**	**UN**	**25**	**R$ 1,90**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
30	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MACIA E CABEÇAS ARREDONDADA PARA USO ESCOLAR.	**MEDFIO**	**UN**	**1.000**	**R$ 0,69**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
33	FIO DE SUTURA 3.0,3/8 CIRCULAR P 1.5, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM VENCIMENTO NÃO INFERIOR A 12 MESES. SEDA OU NYLON	**DONATI**	**CX**	**10**	**R$ 45,38**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
34	FIO DENTAL DE 100 METROS.	**MEDFIO**	**UN**	**1.000**	**R$ 2,60**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
35	FITA BANDA MATRIZ METALICA 0,5 X 0,5 CONTENDO 50 CM	**MAQUIRA**	**UN**	**30**	**R$ 1,37**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
36	FITA BANDA MATRIZ POLIESTER 0,5 X 0,5 CONTENDO 50 CM	**MAQUIRA**	**UN**	**30**	**R$ 1,37**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
38	FLACONETES APLICADORES DESCARTÁVEIS, PARA USO EM MICRO-BRUSH ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL, TUBO COM 100 UNIDADES.	**FGM**	**UN**	**50**	**R$ 9,40**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
41	FORCEPS 150 AUTOCLAVAVEL EM AÇO INOXIDAVEL	**GOLGRAN**	**UN**	**10**	**R$ 81,89**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
42	FORCEPS 151 AUTOCLAVAVEL EM AÇO INOXIDAVEL	**GOLGRAN**	**UN**	**10**	**R$ 86,42**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
43	FÓRCEPS NÚMERO 16, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	**GOLGRAN**	**UN**	**10**	**R$ 87,50**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
44	FÓRCEPS NÚMERO 17 AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	**GOLGRAN**	**UN**	**10**	**R$ 82,64**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
45	FÓRCEPS NÚMERO 18, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	**GOLGRAN**	**UN**	**10**	**R$ 87,90**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
46	FÓRCEPS NÚMERO 69, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	**GOLGRAN**	**UN**	**10**	**R$ 82,64**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
48	GLUTARALDEIDO 2% AÇÃO BIOCITA/ VIRUCITA, FRASCO COM 1 LITRO, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA FABRICAÇÃO.	**RIO QUIMICA**	**UN**	**30**	**R$ 27,50**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
49	GRAMPO PARA RAIO X COLGADURA EMBALADO INDIVIDUALMENTE	**TECNO DENT**	**UN**	**10**	**R$ 4,27**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
50	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL. POSSUI EXCELENTE ADESÃO AO ESMALTE, QUANTO À DENTINA. KIT CONTENDO PÓ E LÍQUIDO.	**FGM**	**UN**	**05**	**R$ 21,15**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
51	KIT COM ESCOVA, FIO DENTAL DE 25 METROS E CREME DENTAL DE 30 GRAMAS, PARA USO ESCOLAR.	**MEDFIO**	**UN**	**2.000**	**R$ 4,80**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
52	LIXA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, GRANULAÇÃO MÉDIA, PARA ACABAMENTO EM AMALGAMAS, LARGURA 4 MM, APRESENTAÇÃO EM TIRAS, EMBALAGEM COM 12 TIRAS.	**MAQUIRA**	**CX**	**30**	**R$ 4,59**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
53	LIXA ODONTOLÓGICA, EM POLIÉSTER, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES, PROXIMAIS, DE RESTAURAÇÕES DE	**MAQUIRA**	**CX**	**20**	**R$ 8,10**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**

	RESINAS, ABRÁSICO, A BASE DE OXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER, CAIXA COM 150 TIRAS DE LIXA, NO TAMANHO DE 4 MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO.					
57	LIXEIRA PORTA ALGODÃO – ARMAZENA ALGODÃO APÓS O USO	**AÇONOX**	**UN**	**03**	**R$ 51,76**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
59	PAPEL CARBONO, PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE, PACOTE COM 12 UNIDADES, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA FABRICAÇÃO.	**MAQUIRA**	**CX**	**20**	**R$ 1,63**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
60	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR, USO PROFISSIONAL COM SABOR, TUBO COM 90 GRAMAS, DATA DO VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA FABRICAÇÃO	**MAQUIRA**	**UN**	**15**	**R$ 4,40**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
61	PEDRA POMES EMBALAGEM COM 100G	**MAQUIRA**	**UN**	**20**	**R$ 3,80**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
63	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO Nº 17	**PRATA**	**UN**	**20**	**R$ 12,71**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
65	PLACA DE VIDRO 7 CM X 15 CM X 8 PARA USO ODONTOLÓGICO.	**PREVEN**	**UN**	**10**	**R$ 19,58**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
67	RESTAURADOR COLTOSOL OBTURADOR – PROVISORIO EMBALAGEM COM 25 G	**MAQUIRA**	**UN**	**20**	**R$ 9,10**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
69	ROLO DENTAL Nº 1 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	**CREMER**	**UN**	**100**	**R$ 3,17**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
70	ROLO DENTAL Nº 2 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	**SS PLUS**	**UN**	**100**	**R$ 2,50**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
73	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	**PRATA**	**UN**	**10**	**R$ 46,78**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
74	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA NA COR A 1 ESMALTE, SERINGA COM 4G, TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO LOTE, NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Z100,VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES	**FGM**	**UN**	**10**	**R$ 14,16**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
75	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA, NA COR A 2 ESMALTE SERINGA COM 4G TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMAE TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO A 12 MESES	**FGM**	**UN**	**10**	**R$ 14,16**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
76	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA, NA COR A 3 ESMALTE SERINGA COM 4G TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMAE TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO LOTE, NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Z100 VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES	**FGM**	**UN**	**10**	**R$ 14,16**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
77	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVELMICROHIBRIDA, NA COR A 3,5 ESMALTE, SERINGA COM 4G TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO LOTE, NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Z100, VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES	**FGM**	**UN**	**10**	**R$ 14,16**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
78	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVELMICROHIBRIDA, NA COR B 2 ESMALTE, SERINGA COM 4G TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO LOTE, NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Z100, VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES	**FGM**	**UN**	**10**	**R$ 14,16**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
79	SINDESMOTOMO DUPLO AUTOCLAVÁVEL, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL.	**PRATA**	**UN**	**10**	**R$ 9,44**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
82	SPRAY LUBRIFICANTE E AGENTE DE LIMPEZA PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, POSSUI AÇÃO LUBRIFICANTE, DETERGENTE E BACTERICIDA FRASCO COM 200 ML/140G, VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA FABRICAÇÃO.	**MAQUIRA**	**UN**	**06**	**R$ 23,10**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
83	SUGADOR DESCARTÁVEL COLORIDO SABOR TUTTI FRUTI, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	**SS PLUS**	**PC**	**50**	**R$ 8,85**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**

TABELA III

LICITANTE: **J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA.**
C.N.P.J.: 84.972.926/0001-39 - TEL: (43) 32523-1380
ENDEREÇO: RUA PAULO BRUGIN, Nº 251, JARDIM BELA SUIÇA, CAMBÉ – PR.
CEP: 86.189-378
EMAIL: licitacoesjribeiroatacadista@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: JOÃO RIBEIRO DE SOUZA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	APARELHO DE RAIO X PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL E INTERPROXIMAL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TIPO COLUNA MÓVEL; COM RODÍZIOS E BRAÇOS ARTICULADOS E BALANCEADOS; RODÍZIOS COM TRAVAS EM PELO MENOS DUAS RODAS DIAGONAIS; PAINEL COM DISPLAY DIGITAL, QUE PERMITA	**ALLIACE D700**	**UN**	**02**	**R$ 8.399,00**	**J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA.**

	A SELEÇÃO DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO; GARANTINDO RADIOGRAFIAS UNIFORMES COM BOA QUALIDADE; TENSÃO NO TUBO DE 70 KVP; CORRENTE NO TUBO ENTRE 7MA E 9MA; ÁREA FOCAL DE 60 MM, PONTO FOCAL DE 0,8 X 0,8; AMPOLA COM GERADOR IMERSO EM ÓLEO; CABEÇOTE COM CÂMERA DE EXPANSÃO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE PROTEÇÃO TÉRMICA INTERNA DO CABEÇOTE; CHAVE LIGA/DESLIGA; TIMER DIGITAL; BIP SONORO CONJUGADO A EMISSÃO DE RAIO X; TEMPO DE EXPOSIÇÃO QUE ATENDA À FAIXA ENTRE 0,2 A 2,5 SEG.; DISPARADOR À DISTÂNCIA, COM CABO ESPIRALADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 METROS; CONE LIMITADOR DO CAMPO DE RADIAÇÃO; CABEÇOTE COM BLINDAGEM EM CHUMBO; SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA O DISPARO EM CASO DE SUB E SOBRE TENSÃO; ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA 110V/220V - 60HZ; MANUAL DE USO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12					
84	ULTRASSOM COM JATODEBICARBONATO ODONTOLÓGICO. CHAVE LIGA/DESLIGA, CHAVE SELETORA ULTRASSOM OU JATODEBICARBONATO, SINTONIA AUTOMÁTICADEFREQUÊNCIA, AJUSTE DO NÍVEL DA POTÊNCIA ULTRASSÔNICA, ESCALA DOS NÍVEISDEPOTÊNCIA POR CORES FACILITAM OS TRABALHOS EM PERIODONTIA, ENDODONTIA OU GERAL, CANETA DO ULTRASSOM COM SISTEMA DECAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, AUMENTA AVIDA ÚTIL DO TRANSDUTOR, CANETA DO JATODEBICAR COM PONTEIRA AUTOCLAVÁVEL; PRESSURIZAÇÃO INTERNA DO AR E DA ÁGUA ATRAVÉS DOS TERMINAISDEENTRADA, SISTEMA ELETROPNEUMÁTICO SINCRONIZADO COM VÁLVULAS.	**ORTUS** **BIOSCALER CB**	**UN**	**03**	**R$ 1.460,00**	**J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA.**

TABELA IV

LICITANTE: **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
C.N.P.J.: 38.460.625/0001-09 - TEL: (69) 3441-2956
ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 1415, BAIRRO FLORESTA – CACOAL – RO.
CEP: 76.965-750
EMAIL: topmlicitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO RODRIGUES MENDES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
19	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO NÚMERO 05, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	**COOPERFLEX**	**UN**	**20**	**R$ 4,75**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
64	PINÇA GOIVA AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	**COOPERFLEX**	**UN**	**20**	**R$ 23,60**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
66	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM	**COOPERFLEX**	**UN**	**05**	**R$ 53,00**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
80	SONDA EXPLORADORA NUMERO 05 AUTOCLAVAVEL EM AÇO INOXIDAVEL	**COOPERFLEX**	**UN**	**10**	**R$ 7,75**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
81	SONDA EXPLORADORA NÚMERO 47 AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	**COOPERFLEX**	**UN**	**10**	**R$ 7,75**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

TABELA V

LICITANTE: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**
C.N.P.J.: 38.460.625/0001-09 - TEL: (31) 3374-6768
ENDEREÇO: RUA CIPRIANO DE CARVALHO, Nº 195, CINQUENTENARIO, BELO HORIZONTE – MG.
CEP: 30.570-020
EMAIL: miamimed.licitacao@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: CRISTIANO HENRIQUE RODROGUES CURY.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
21	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM BAIXO RUÍDO, FORMA ERGONÔMICA AUTOCLAVÁVEL, ATÉ 13 GRAUS C, SPRAY ÚNICO, ENCAIXE BORDEM, VELOCIDADE 450.000RPM, PRESSÃO DE 32 LIBRAS, 2.2 BARRUIDO 65 DECIBÉIS, SEM PRESSBUTHON, CABEÇA	**DENTEMED**	**UN**	**05**	**R$ 465,00**	**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**
23	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO REGULADOR DE PRESSÃO ACIONAMENTO DO MOTOR: DIRETO ISENTO DE ÓLEO PROTETOR ELÉTRICO VOLUME INTERNO DE AR (LITROS) – 50 LTS. VOLUME DE AR ASPIRADOR (PCM) / (LTS/MIN) – 6/170. PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO (LBF/POL2) – 120. NÚMERO DE CABEÇOTES 1. ESTÁGIO 1. DIMENSÕES DO COMPRESSOR (CXLXA) (MM) – 750X300X650 ROTAÇÃO (RPM) 1700 POTÊNCIA (CV) MONOFÁSICO 220V.	**DENTEMED**	**UN**	**03**	**R$ 3.981,50**	**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**
24	CONTRA ÂNGULO, CANETA BAIXA ROTAÇÃO BAIXO NIVEL DE RUIDO E VIBRAÇÃO, CABEÇA FIXA COM SPRAY EXTERNO, UTILIZA BROCAS TIPO AR E FG (COM ADAPTAÇÃO DO MADRIL FG PARA BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO) TROCA BROCA POR FECHO, TRANSMISSÃO 1:1 BENEFICIOS, MENOR IRRITAÇÃO E FADIGA DOS DEDOS, ALTA ADERENCIA NA PEGA, FACILIDADE DE ASSEPSIA, ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE 1.000 CICLOS,MAX 20.000 RPM BAIXO NIVEL DE RUIDO E VIBRAÇÃO JÁ VEM COM 1 MANDRIL PARA ADAPTAÇÃO DE BROCA FG.	**DENTEMED**	**UN**	**05**	**R$ 473,19**	**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**
47	FOTOPOLIMERIZADOR ELÉTRICO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FILTRO DE LUZ QUE BLOQUEIA A ENTRADA DE LUZ NAS FAIXAS FORA DE 400 A 500 NANÔMETROS, PROPORCIONANDO LUZ VISÍVEL (AZUL); BOTÃO DE ACIONAMENTO DE EXPOSIÇÃO; PONTEIRA DE 08 UNID PREGÃO PRESENCIAL AV. DOM PEDRO II, 1826 - TORRE FONE (+83) 218 7313 FAX (+83) 3218 7478 58040-903 JOÃO PESSOA PB 19 FIBRA ÓTICA RÍGIDA, PONTEIRA AUTOCLAVÁVEL; DIÂMETRO DA PONTA DE APROXIMADAMENTE 11 MM DE DIÂMETRO; SINAL SONORO TEMPORIZADO, PRÉ-ESTABELECIDO, COM NO MÍNIMO 3 OPÇÕES DE TEMPO; CONTROLE DE ACIONAMENTO NA PRÓPRIA PEÇA DE	**DENTEMED**	**UN**	**03**	**R$ 600,00**	**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**

	MÃO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 400 MV/CM2; ALIMENTAÇÃO (BIVOLT) 110/220 -SELECIONÁVEL - 60 HZ; ACESSÓRIOS: PROTETOR DA PONTA DE FIBRA ÓTICA OU PROTETOR OCULAR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
58	MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, ENCAIXA NO CONTRA ÂNGULO, ROTAÇÃO DE ACIONAMENTO 20000RPM COM INVERSÃO DE ROTAÇÃO E ACOPLAMENTO BORDEM COM 2 FUROS E REGULAGEM DO SPRAY NA MANGUEIRA DE PRESSÃO DA ENTRADA 2,2 BAR, 32 LIBRAS P/PL2-ESTERELIZAVEL EM AUTOCLAVE. SPRAY INTERNO SENTIDO ROTAÇÃO AJUSTÁVEL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ENCAIXE BORDEM.	**DENTEMED**	**UN**	**03**	**R$ 430,00**	**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 7:30 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 029/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 712/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 029/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 19 de Julho de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Dental Universo EIRELI.
C.N.P.J.: 26.395.502/0001-52
Representante:
REGIANE BORGES DOS SANTOS.

Dental Ottonaves EIRELI.
C.N.P.J.: 33.541.640/0001-68
Representante:
ODONIZETE ALVES MARTINS.

J. Ribeiro Comercio Atacadista LTDA.
C.N.P.J.: 84.972.926/0001-39
Representante:
JOÃO RIBEIRO DE SOUZA.

JGM Produtos Para Saúde LTDA.
C.N.P.J.: 38.460.625/0001-09
Representante:
MARCELO RODRIGUES MENDES.

JGM Produtos Para Saúde LTDA.
C.N.P.J.: 38.460.625/0001-09
Representante:
CRISTIANO HENRIQUE RODROGUES CURY.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:C2B3B85A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2021
PROCESSO N.º 184/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2021

Aos 20 (vinte) dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte um, o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede administrativa na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL A SEREM FORNECIDOS EM ENTREGAS PARCELADAS, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 040/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I, II

LICITANTE: **REAL DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA.**
C.N.P.J.: 04.054.617/0001-40 TEL/FAX: 69- 3223-1735/5602
ENDEREÇO: RUA PADRE MORETTI - Nº - 3076 - BAIRRO LIBERTADE – PORTO VELHO –RO.
CEP: 76.803-854
EMAIL: christiane@realdiagnostica.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: CHRISTIANE MARIA SIMONI SANCHES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I – LOTE 01 - BIOQUIMICA:

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Exame de Bioquímica – CK MB	**ROCHE**	**TESTE**	2.000	**5,98**	**REAL DIAGNÓSTICA**
02	Exame de Bioquímica – Fósforo	**ROCHE**	**TESTE**	1.200	**2,84**	**REAL DIAGNÓSTICA**
03	Exame de Bioquímica – GAMA GT	**ROCHE**	**TESTE**	2.000	**3,21**	**REAL DIAGNÓSTICA**

04	Exame de Bioquímica - Lipase	**ROCHE**	**TESTE**	1.600	**5,32**	**REAL DIAGNÓSTICA**
05	Exame de Bioquímica – Magnésio	**ROCHE**	**TESTE**	1.200	**4,46**	**REAL DIAGNÓSTICA**
06	Exame de Bioquímica – Proteína C reativa	**ROCHE**	**TESTE**	4.800	**15,76**	**REAL DIAGNÓSTICA**
07	Exame de Bioquímica – ALT (TGP)	**ROCHE**	**TESTE**	4.800	**2,71**	**REAL DIAGNÓSTICA**
08	Exame de Bioquímica – Bilirrubina Direta	**ROCHE**	**TESTE**	2.000	**2,25**	**REAL DIAGNÓSTICA**
09	Exame de Bioquímica – Bilirrubina Total	**ROCHE**	**TESTE**	2.000	**2,24**	**REAL DIAGNÓSTICA**
10	Exame de Bioquímica – Cálcio Total	**ROCHE**	**TESTE**	1.200	**2,82**	**REAL DIAGNÓSTICA**
11	Exame de Bioquímica – Colesterol Total	**ROCHE**	**TESTE**	4.800	**2,34**	**REAL DIAGNÓSTICA**
12	Exame de Bioquímica – Creatina Kinase (CK)	**ROCHE**	**TESTE**	2.000	**3,79**	**REAL DIAGNÓSTICA**
13	Exame de Bioquímica – Creatinina	**ROCHE**	**TESTE**	4.800	**3,13**	**REAL DIAGNÓSTICA**
14	Exame de Bioquímica – ferro Sérico	**ROCHE**	**TESTE**	1.200	**3,43**	**REAL DIAGNÓSTICA**
15	Exame de Bioquímica – Fosfatase Alcalina	**ROCHE**	**TESTE**	2.800	**3,55**	**REAL DIAGNÓSTICA**
16	Exame de Bioquímica – Glicose	**ROCHE**	**TESTE**	9.600	**2,75**	**REAL DIAGNÓSTICA**
17	Exame de Bioquímica – Lactato Desidrogenase	**ROCHE**	**TESTE**	1.200	**3,99**	**REAL DIAGNÓSTICA**
18	Exame de Bioquímica - Triglicerídeos	**ROCHE**	**TESTE**	4.800	**3,03**	**REAL DIAGNÓSTICA**
19	Exame de Bioquímica - Uréia	**ROCHE**	**TESTE**	4.800	**2,05**	**REAL DIAGNÓSTICA**
20	Exame de Bioquímica – Ácido Úrico	**ROCHE**	**TESTE**	4.800	**2,39**	**REAL DIAGNÓSTICA**
21	Exame de Bioquímica – AST (TGO)	**ROCHE**	**TESTE**	4.800	**2,39**	**REAL DIAGNÓSTICA**
22	Exame de Bioquímica – Proteínas Totais	**ROCHE**	**TESTE**	1.000	**2,38**	**REAL DIAGNÓSTICA**
23	Exame de Bioquímica - Albumina	**ROCHE**	**TESTE**	1.000	**2,16**	**REAL DIAGNÓSTICA**
24	Exame de Bioquímica - Lactato	**ROCHE**	**TESTE**	1.000	**5,90**	**REAL DIAGNÓSTICA**
25	Exame de Bioquímica – Amilase Pancreática	**ROCHE**	**TESTE**	1.600	**7,29**	**REAL DIAGNÓSTICA**
26	Exame de Bioquímica – HDL COLESTEROL	**ROCHE**	**TESTE**	4.000	**4,51**	**REAL DIAGNÓSTICA**
27	Exame de Bioquímica – hemoglobina glicada	**ROCHE**	**TESTE**	2.000	**5,00**	**REAL DIAGNÓSTICA**
28	Exame de Bioquímica – Dímero D	**ROCHE**	**TESTE**	400	**41,92**	**REAL DIAGNÓSTICA**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II – LOTE 03 - HEMATOLOGIA:

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	EXAME DE HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA COMPLETO	**SYSMEX**	**TESTE**	**14.000**	**5,00**	**REAL DIAGNÓSTICA**

TABELA III

LICITANTE: **PMH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 00.740.696/0001-92 TEL/FAX: 61- 3403-1300 /
ENDEREÇO: SAI SUL,TRECHO 17, RUA 08, LOTE 170, - ZONA INDISTRIAL – BRASÍLIA –DF.
CEP: 71.200-222
EMAIL: licitacao.pmh@pmh.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: ANDRE DA SILVA ALMEIDA

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III – LOTE 04 – IMUNOLOGIA/HORMÔNIO:

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Exame de Imunologia/hormônio - PSA	**ABBOTT**	**TESTE**	**3.000**	**12,16**	**PMH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
02	Exame de Imunologia/ hormônio - Fsh	**ABBOTT**	**TESTE**	**1.500**	**12,34**	**PMH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
03	Exame de Imunologia/ hormônio - Lh	**ABBOTT**	**TESTE**	**1.500**	**13,75**	**PMH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
04	Exame de Imunologia/hormônio–Rubéola igg	**ABBOTT**	**TESTE**	**3.500**	**15,71**	**PMH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
05	Exame de Imunologia/hormônio-Rubéola igm	**ABBOTT**	**TESTE**	**3.500**	**17,58**	**PMH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
06	Exame de imunologia/ hormônio - t4 total	**ABBOTT**	**TESTE**	**2.500**	**12,14**	**PMH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
07	Exame de Imunologia/ hormônio – Toxoplasmose Igg	**ABBOTT**	**TESTE**	**3.500**	**12,99**	**PMH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
08	Exame de Imunologia/ hormônio – Toxoplasmose Igm	**ABBOTT**	**TESTE**	**3.500**	**12,41**	**PMH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
09	Exame de Imunologia/ hormônio - TSH	**ABBOTT**	**TESTE**	**2.500**	**12,08**	**PMH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).
9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os materiais objeto da presente Ata, serão entregues em remessa parcelada, no Hospital de Pequeno Porte de Cujubim - RO, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 040/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 184/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 040/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 20 de Julho de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Gerente do – S.R.P Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame

Real Diagnóstica Comércio De Produtos E Equipamentos Laboratoriais LTDA.
C.N.P.J.: 04.054.617/0001-40
Representante:
CHRISTIANE MARIA SIMONI SANCHES.

PMH Produtos Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 00.740.696/0001-92
Representante:
ANDRE DA SILVA ALMEIDA

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:F3BED467

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE OBRAS 2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 001/SEMOSP/SEMAF/2022.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº. 84.736.941/0001-88, com sede administrativa à Rua Condor, nº 2588, Bairro Centro, na Cidade de Cujubim, Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse para atender a municipalidade e quanto aos serviços públicos a oferecer, as demandas de manutenção nas vias urbana e rural no âmbito municipal, torna público que realizará contratação emergencial por prazo determinado. A contratação emergencial se dará mediante Processo Seletivo Classificatório através de análise de títulos, cursos profissionalizantes, para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos inadiáveis, operacionais e devido à necessidade de preenchimento de vagas de pessoal na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público do município de Cujubim SEMOSP e a secretaria municipal de infraestrutura urbana.

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem empossados;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de pessoal para o bom andamento da administração geral;

RESOLVE, nos termos da Lei Municipal, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo para contratação emergencial e temporária para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será executado por intermédio da Comissão composta de 04 (quatro) membros devidamente nomeados pelo Sr. Prefeito Municipal. E um indicado pelo Poder Legislativo Municipal.

1.2. Durante toda realização do processo seletivo, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art.37, caput CF/88.

1.3. O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo seletivo serão publicados integralmente na Arom no mural da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia situada á Avenida Condor, n° 2588, Setor Institucional e também no site da Prefeitura de Cujubim http://www.cujubim.ro.gov.br/.

1.4. Os prazos estabelecidos neste edital observarão o disposto no Anexo I.

1.5. O processo seletivo destina-se a contratação temporária e emergencial de pessoal para preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, decorrente da inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem empossados.

1.6. O critério de classificação será determinado pelo maior número de títulos apresentados no ato da inscrição para os candidatos de nível superior.

1.7. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos títulos, terá preferência na ordem classificatória o candidato que apresentar maior tempo de experiência na área pretendida.

1.8. O presente Processo Seletivo de análise curricular e de teste pratica tem por objetivo, recrutamento e seleção para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado de excepcional pelo período determinado de 06 (seis) meses, podendo haver prorrogação de contrato por igual período.

1.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta presente Seleção Pública Simplificada, divulgadas até sua homologação no site http://www.cujubim.ro.gov.br. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, **em especial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM**.

Paragrafo Único: E de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as fases e divulgação do processo seletivo 001/2022.

2. ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata o processo seletivo, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constante neste edital.

2.2. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado no item 3 deste Edital, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3. Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

3. QUADRO DE VAGAS, CARGA HORARIA, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO.

3.1. **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público SEMOSP.**

Cargo	Escolaridade exigida	C.H. Semanal	Lotação	Qtde. Vagas	Remuneração
Operador de Pá Carregadeira	Ensino Fundamental	40 horas	Secretaria Municipal de Obras	02	**R$1.212,00 (Bruto) + Gratificação por desempenho**
Mecânico	Ensino Fundamental	40 horas	Secretaria Municipal de Obras	02	**R$ 1.212,00 (Bruto) + Gratificação por desempenho**
Motorista veículos pesados (caminhão tipo caçamba)	Ensino Fundamental	40 horas	Secretaria Municipal de Obras	03	**R$ 1.212,00 (Bruto) + Gratificação por desempenho**
Motorista veículos pesados (caminhão prancha)	Ensino Fundamental	40 horas	Secretaria Municipal de Obras	01	**R$ 1.212,00 (Bruto) + Gratificação por desempenho**
Operador de Escavadeira Hidráulica - PC	Ensino Fundamental	40 horas	Secretaria Municipal de Obras	02	**R$ 1.800,00 (Bruto) + Gratificação por desempenho**
Operador de retroescavadeira	Ensino Fundamental	40 Horas	Secretaria Municipal de Obras	01	**R$ 1.212,00 (Bruto) + Gratificação por desempenho**

Operador de Motoniveladora	Ensino Fundamental	40 Horas	Secretaria Municipal de Obras	02	**R$ 1.212,00 (Bruto) + Gratificação por desempenho**
Eletricista	Ensino fundamental	40 horas	Secretaria Municipal de Obras	01	**R$ 1.212,00 (Bruto) + Gratificação por desempenho**
Eletricista (automotivo)	Ensino fundamental	40 horas	Secretaria Municipal de Obras	01	**R$ 1.212,00 (Bruto) + Gratificação por desempenho**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Cargo	Escolaridade exigida	C.H. Semanal	Lotação	Qtde. Vagas	Remuneração
Operador de bob cat	Ensino Fundamental	40 horas	Secretaria Municipal de infraestrutura urbana	01	**R$1.212,00 (Bruto) + Gratificação por desempenho**
Operador de retroescavadeira	Ensino Fundamental	40 horas	Secretaria Municipal de infraestrutura urbana	01	**R$1.212,00 (Bruto) + Gratificação por desempenho**
Trabalhador braçal	Ensino fundamental	40 horas	Secretaria Municipal de infraestrutura urbana	17	**R$ 1.212,00 (Bruto) + Gratificação por desempenho**
Motorista veículos pesados (caminhão tipo caçamba)	Ensino Fundamental	40 horas	Secretaria Municipal de infraestrutura urbana	01	**R$ 1.212,00 (Bruto) + Gratificação por desempenho**
Pedreiro	Ensino Fundamental	40 horas	Secretaria Municipal de infraestrutura urbana	03	**R$ 1.212,00 (Bruto) + Gratificação por desempenho**

DISTRIBUIÇÃO DE GANHO POR DESEMPENHO.

ANEXO I LEI MUNICIPAL Nº 1.247, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO	
ANEXO I	
TABELA I	
PONTOS E GRATIFICAÇÃO CORRESPONDENTE	
PONTOS	
0-20	0 (ZERO)
21-60	R$ 1.000,00
61-80	R$ 1.500,00
81-100	R$ 3.200,00
TABELA II	
CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO (MÁXIMA) CORRESPONDENTE	
Critérios	**Pontuação Máxima**
I Iniciativa/ assiduidade de horário/ assiduidade de prazo	15 Pontos
II Cooperação interna/cooperação externa/ eficiência e Eficácia	20 Pontos
III Produtividade/ disciplina	25 Pontos
IV Trabalho Excepcional fim de semana e feriados	20 Pontos
V Especialidade e Capacitação para Motoniveladora e Retroescavadeira Hidráulica PC	20 Pontos

4. INSCRIÇÕES, LOCAL, PERÍODO E SUAS CONDIÇÕES.

4.1 O candidato, no ato de sua inscrição via internet no site http://www.cujubim.ro.gov.br, deverá anexar os documentos comprobatórios informados no formulário, nos quais constarão os títulos que possui, para fins de avaliação de caráter classificatório e eliminatório;
4.2. Na hipótese de não comprovação, dos requisitos exigidos para o cargo que o candidato concorreu, esse será declarado **INAPTO** para o certame referente à Seleção Pública Simplificada.
4.3. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo 2022).
4.4. Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
4.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
Todos os documentos serão recebidos somente no ato da inscrição, segundo data estabelecida neste Edital.

4.6. A inscrição somente efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da Ficha de Inscrição. Esses documentos serão arquivados pela comissão de recebimento e analise, no ato da inscrição, que servirão de suporte para eventual contestação.

4.7. A inscrição realizada será de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. A Comissão não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

4.8. É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo, desde o Edital de abertura até o final de convocação.

4.9.. As inscrições serão gratuitas.
4.9.1. A inscrição estará disponível durante **05 (cinco) dias, ininterruptamente, desde as 00 horas do dia / / até as 23h59min do / /,** que será o último dia de inscrição, conforme estabelecido no **Cronograma Previsto**, considerando-se o horário oficial de Rondônia.
4.9.2. A inscrição do candidato no certame indica que esse aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.
4.9.3. Todos os candidatos deverão fazer suas inscrições diretamente no site da prefeitura municipal. http://www.cujubim.ro.gov.br/.

5. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.
5.1. São requisitos para a inscrição:
a) Tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;
b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
c) Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

f) Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
g) Possuir escolaridade correspondente a função e inscrição no órgão competente;

h) Estar em pleno gozo de saúde física e mental;
i) A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

5.2. No ato de inscrição os candidatos deverão anexar no site oficial, cópias simples dos documentos abaixo:
a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
b) Certificado ou diploma de Cursos, para a área pretendida;
c) Preencher a Ficha de inscrição (disponibilizada no site da prefeitura) e assinada conforme Anexo II deste Edital;
d) Comprovação de escolaridade.
e) Declaração de que já prestou serviços desta natureza conforme edital.
f) Comprovação de endereço.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:
6.1. Todos os candidatos deverão apresentar o certificado de curso de operador de maquinas pesadas no ato da inscrição.
6.2. Os títulos como as demais documentações deverão ser apresentados através de cópia reprográfica, inclusive das publicações, se houver.
6.3. A escolha dos Certificados para cada item, observada a quantidade máxima estipulada nas tabelas abaixo são de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão do Teste Seletivo cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato.
6.4. Os candidatos deverão apresentar a documentação com as cópias dos Certificados, acompanhadas das fichas Anexo II e Anexo VI, preenchidas, identificadas, sem rasuras ou emendas, e devidamente assinada.
6.5. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de inserção de nome).

6.6. Não serão recebidos certificado fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste item.
6.7. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dado de títulos apresentados no período de entrega dos títulos.
6.8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo.
6.9. A carga horária dos cursos realizados deverá constar expressamente nos certificados.
6.10. Serão considerados os seguintes requisitos e documentos, conforme abaixo discriminado:

a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Cargo: **Operador de Maquinas Pesadas.**			
Descrição	**Valor unitário**	**Pontuação Máxima**	**Numero máximo de títulos e/ou certificado**
Certificado de conclusão ou declaração de Ensino Fundamental II	10 pontos	10 pontos	5
Comprovante de Curso de aperfeiçoamento de operador de maquinas pesadas.	5 pontos	20 pontos	5
Declaração de experiência profissional de no mínimo 400 horas de operação de maquinário.	10 pontos	10 pontos	5
Declaração ou atestado de Assiduidade e Pontualidade ao serviço prestado na Instituição Privada	10 pontos	10 pontos	
Prova pratica no município de Cujubim Ro.	5 pontos	50 pontos	
Total de Pontos.....	**100 pontos**		

6.11. Todos os documentos do quadro acima deverão ser anexados juntamente com a ficha de inscrição no site oficial do município http://www.cujubim.ro.gov.br.

6.12. Todos os candidatos motorista de veiculo submeterão ao teste pratica, a pontuação está expressa no quadro acima que vai de (05) á 50 pontos, devido seu desempenho no veiculo que estará fazendo o teste pratico. A prova pratica será aplicada no pátio da garagem da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público SEMOSP.
6.13. O candidato que atingir a pontuação máxima deste edital será aprovado no processo seletivo 001/2022.
6.14. Evidenciando que para classificação no caso de prova pratica o mínimo aceitável sera de 30 pontos.

7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTAÇÃO:
7.1. Os títulos e documentos apresentados pelos candidatos no ato na inscrição, serão avaliados por comissões designadas para esse fim.
7.2. Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização dos pontos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site http://www.cujubim.ro.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) www.diariomunicipal.com.br/arom, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital;
7.3. Os recursos deverão serem endereçados à Comissão do processo seletivo, conforme Anexo III, deste edital, no dia previsto no Anexo I deste edital, horário de 07h30min as 13h30min e entregues no Paço Municipal de Cujubim (Prefeitura) à Av. Condor n. 2588 - Centro, Centro, Cujubim, Rondônia.

8. DOS RECURSOS
8.1. Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 1 (um) dia, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.
8.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
8.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 1 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.
8.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 8.1, no prazo de 1 (um) dia, após a decisão dos recursos.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
9.1. Como critério de desempate para os candidatos do cargo de nível elementar, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
9.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
9.1.2. Comprovar maior tempo de residência no município de Cujubim;
9.1.3. Tiver maior número de filhos menores de 14 anos;

9.2. 4. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
Tiver o maior tempo de experiência na área pretendida; Tiver obtido a maior nota nos títulos apresentados;
Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
9.3. Permanecendo ainda o empate entre candidatos, será realizado sorteio em ato público que ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
9.4. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.
10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo, que será de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.
10.3. O resultado final será divulgado no site eletrônico www.cujubim.ro.gov.br, http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ro.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados para, no prazo máximo de 03 (três) dias, podendo ser prorrogados por igual período, devendo comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.2. Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

11.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

11.4. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

11.5. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

11.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

11.7. Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;

11.8. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

11.9. A convocação do candidato classificado será realizada por convocação através de Edital, publicado no mural da Prefeitura de Cujubim, na Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e no diário oficial dos municípios e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ro.

11.10. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11.11. No período de validade do Processo Seletivo, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

12. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
12.1. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à Títulos e documentação.
12.2. Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) da quantidade de vagas, por emprego, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para os empregos que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a necessidade possuída, nos termos do Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 3.298/99, de 20.12.1999, com alterações dada pelo Decreto Federal n.º 5.296/04 de 02.12.2004.
12.2.1. Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99 com alteração dada pelo Decreto Federal N.º 5.296/04.
12.3. Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado, a fração será arredondada para 1 (um) emprego, se igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); se inferior a 0,5 (cinco décimos) a fração será desprezada.
12.4. Aqueles que possuem deficiências compatíveis com a função do respectivo cargo e desejarem concorrer à reserva especial de vagas deverá indicar obrigatoriamente na ficha de inscrição ao emprego a que concorre, marcando sim na opção candidato com deficiência, bem como, deverá apresentar, no ato da inscrição, requerimento formal de reserva especial de vaga, endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Prefeitura de Cujubim, localizada rua condor 2588, Centro, Cujubim/RO, acompanhado de laudo médico, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores.
12.5. Caso o candidato não apresente o requerimento formal de reserva especial de vaga acompanhado do laudo médico no ato da inscrição, não será considerado como deficiente para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.
12.7. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
12.8. Em não havendo candidatos com deficiência inscrita ou aprovada em número suficiente para preencher as vagas a eles reservadas, ficarão as mesmas à disposição dos demais candidatos aprovados.

12.9. Quando da convocação para preenchimento da vaga, o candidato com deficiência passará por avaliação médica a fim de atestar a deficiência alegada e analisar a compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.

12.9.1. Caso fique comprovado que o candidato não é possuidor de deficiência, o mesmo perderá o direito à vaga, da mesma forma se verificar a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.
12.10. Após a admissão do candidato com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego e de aposentadoria por invalidez.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O candidato, ao inscrever-se neste processo seletivo, está aceitando todas as disposições deste Edital e da legislação vigente.

13.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil e criminal.

13.3. O candidato deve manter, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.

13.4. Este Processo Seletivo vigorará pelo período de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado por mais um ano.

13.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação do resultado final.

13.6. Cessando as causas fundamentadoras deste processo seletivo, através do regular processo seletivo de títulos e documentos, com preenchimento integral das vagas existentes e necessárias no município, a contratação poderá ser extinta a qualquer momento, ressalvadas as obrigações legais.

13.7. No caso de rescisão contratual, será pago ao contratado, o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

13.8. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Cujubim/RO, 02 de janeiro de 2022.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

CLOVIS AMARO DE FREITAS
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

MARCIO DO NASCIMENTO NOGUEIRA
Secretario Municipal de Infraestrutura Urbana

_____
Presidente

_____

Vice Presidente

_____
Membro

ANEXO I
CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Período de inscrições	04/02 a 11/02/2022
Homologação das Inscrições	14/02/2022
Prova pratica para motoristas e operador de maquinas pesadas	16/02/2022
Publicação da relação final de classificação	21/02/2022
Recurso para relação final de classificação	24/02/2022
Resultado Final	28/02/2022
Convocação	01/03/2022

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

Cargo pretendido: _____

Nome do Candidato: _____

Candidato com deficiência: ( ) Sim ( ) Não

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino Estado civil: _____

Data de nascimento: ___/__/__ Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Endereço:_____n° _____

Bairro:_____Cidade:_____Estado:_____

CEP: _____Telefone: _____

E-Mail: _____

Cédula de identidade: _____órgão emissor/UF: _____

CPF: _____n° de filhos menores: _____

Título Eleitoral: _____zona: _____seção: _____

DECLARAÇÃO

Declaro que tomei conhecimento e aceito todas as condições do Edital do Processo Seletivo n° 001/2021, e que as declarações contidas acimas são verdadeiras.

Cujubim/RO,_____de_____de 2022.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADOS DE CLASSIFICAÇÃO

À

COMISSÃO ORGANIZADORA TESTE SELETIVO
EDITAL N° 001/2022 CUJUBIM/RO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Documento de identidade:	
Cargo inscrito:	
E-mail:	
Telefone/celular:	

REFERÊNCIA DO RECURSO
( ) Resultados de inscrição ( ) Classificação

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

_____

Cujubim/RO,_____de_____de 2022.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

MOTORISTA DE MAQUINAS PESADAS/MOTO NIVELADORA/PÁ CARREGADEIRA/MÊCANICO/OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC/ MOTORISTA VÉICULOS PESADOS.

I. Dirigir o veículo, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano;
II. Cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos;
III. Exercer sua atividade profissional diretamente;
IV. Não ingerir e não exibir bebidas alcoólicas ou dirigir alcoolizado;
V. Trajar-se adequadamente de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;
VI. Tratar com respeito e urbanidade, público e a fiscalização;
VII. Manter o veículo em perfeitas condições de uso, conforto e higiene;
VIII. Comunicar prontamente ao órgão competente qualquer alteração de endereço ou de documentos;
IX. Não exceder a capacidade de passageiro permitida do veículo, de acordo com o Artigo da Lei;
X. Atender prontamente as convocações dos órgãos públicos;
XI. Não permitir que o veículo seja conduzido por pessoas não autorizadas;
XII. Portar todos os documentos do veículo, incluindo a Carteira Nacional de Habilitação;

XIII. Respeitar os horários, controlar o recebimento e entrega dos escolares;
XIV.Os condutores autorizados deverão observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona à segurança transitando com velocidade regulamentar permitida com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado;
XV. Responsabilizar-se pelo uso do cinto de segurança pelos transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro;

XVI. Desempenhar tarefas afins.

Operador de Máquinas Pesadas, Motoniveladora, pá carregadeira, Operador escavadeira hidráulica Pc.
Operação de máquina pesada e outros serviços assemelhados; Orientar, controlar e realizar serviços de operações de máquinas, manipulando os comandos, fazendo ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados. Operar serviços de terraplenagem, drenagem e movimentação de materiais; Verificar, diariamente, o estado das maquinas, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Executar outras tarefas correlatas
Mecânico: Trabalhos de mecânica em geral, Fazer a manutenção corretiva e preventiva em máquinas e veículos, envolvendo a troca de peças e limpeza de componentes, consertos, revisão de freios, direção, regulagem de motores e suspensão e executar outras tarefas correlatas.

ANEXO V
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO LOTAÇÃO

O candidato aprovado será convocado para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. O mesmo deverá apresentar-se no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação da convocação, para assinatura do contrato de trabalho, para qual concorreu, na secretaria de obras e serviços público, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
. Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
. Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade; Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
. Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
I. Uma fotocópia do CPF/MF;
II. Original e uma fotocópia do Título de Eleitor;
. Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no **site www.tre.ro.gov.br**);
Uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (Para o não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado);
. Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
I. Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
II. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no **site www.sefin.ro.gov.br**);

V. Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no **site www.tce.ro.gov.br**);
V. Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Cujubim (Atestado médico).
VI. Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS. Páginas da fotografia e da Identificação.
VII. Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
VIII. Uma fotografias 3x4, iguais e recentes.
X. Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no **site www.tj.ro.gov.br**).
X. Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no **site www.justicafederal.jus.br**).
XI. Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
XII. Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
XIII. Conta Corrente: Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física Bradesco.
XIV. Uma cópia da C.N.H. - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO; p/ os motoristas).
XV. Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
XVI. Certidão negativa de débito da receita municipal.
XVII. Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
XVIII. Comprovante de escolaridade e especialização correlacionado ao cargo ao qual foi aprovado;
IX. Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual

DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO.

Para a assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) Apresentar a documentação constante deste Edital;

e) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

f) Não ser integrante do Grupo de Risco, do novo coronavírus - COVID-19;

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de
Identidade CI/RG sob o nº _____ SSP/___, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas

Físicas CPF Sob o nº _____, residente e domiciliado _____, n° _____, Cidade de, _____, Estado de _____ DECLARO para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que NÃO POSSUO nenhum vínculo empregatício nos órgãos das esferas, Federal, estadual ou Municipal.

E por ser a expressão da verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Cujubim/RO, ___de _____ 2022.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nome do (a) candidato (a): _____
Candidato Pretendido: _____
RG: _____
CPF: _____
E-mail: _____
Telefone: _____

O (a) candidato (a) acima qualificado vem pelo presente requerer seu enquadramento para concorrer a vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente, juntando os seguintes documentos exigidos pelo Edital n° **001/SEMOSP/SEMAF/2022.** Processo Seletivo, para contratação emergencial e temporária para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

1. Laudo médico original, ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, com indicação do nome do médico, seu registro no CRM.

Cujubim/RO, de de 2022.

_____
Assinatura do candidato

Prefeitura Municipal de Cujubim - Avenida Condor, 2588, Setor Institucional Tel: (69) 3582-2062 (69) 3582-2004 - CEP: 76.864-000 - Cujubim-RO
E-mail: **pmcujubim@gmail.com**
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cujubim.ro.gov.br, informando o ID
45802 e o código verificador **80434419**.
Referência: Processo nº 1-21/2022. Docto ID: 45802 v1

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:6516E7ED

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
POLITICA DE INVESTIMENTO 2022

POLÍTICA DE INVESTIMENTO – 2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM-INPREC,

Sumário
1..... Introdução. 3
2..... Conselho Administrativo. 3
3..... Perfil do Investidor. 4
4..... Gestão Previdenciária. 4
5..... Critérios para a contratação de pessoas jurídicas. 5
6..... Validade. 6
7..... Meta de Rentabilidade dos Investimentos. 6
8..... Metodologia de Seleção de Investimentos e Precificação de Ativos. 7
9..... Melhores Praticas. 8
10..... Cenário. 8
11..... Índice de Referência por Segmento. 11
12..... Rating de Gestão. 11
13..... Gestão de Risco. 11
13.1. Risco de Mercado. 12
13.2. Risco de Crédito. 13
13.3. Risco de Liquidez. 13
13.4. Risco Sistêmico. 13
13.5. Risco de desenquadramento. 13
14..... Enquadramento. 14
15..... Limites de Alocação dos Recursos. 14
15.1. Segmento de Renda Fixa. 19

15.2. Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários. 19
15.3. Segmento de Investimentos no Exterior. 20
15.4. Empréstimo Consignado. 20
15.5. Limites Gerais. 21
15.6. Demais Enquadramentos. 22
16..... Política da Transparência. 24
17..... Plano de Contingência. 24
18..... Vedações. 24
19..... Disposições Gerais. 26

Introdução

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 4.963/2021") a Diretoria Executiva e o Comitê de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM-INPREC, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de **2022**, devidamente avaliada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.
A Política de Investimento é o documento que estabelece as diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos conferidos a entidade, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessária para complementar o equilíbrio entre os ativos e passivos do plano de Benefícios.
O RPPS, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.
Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.

Conselho Administrativo

De acordo com a Lei n° Municipal nº 1.255, de 09 de junho de 2021, artigo 20 **§ 7º**, o conselho tem mandato de (04) quatro anos e é composto por (05) membros.
Sendo competência de o Conselho Administrativo fixar os objetivos, diretrizes e preceitos da política de gestão dos recursos, bem como decidir sobre a política anual de investimento do RPPS.
Perfil do Investidor
A Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria MPS n° 300 de 03 de julho de 2015 e alterações, define que os Regimes Próprios de Previdência Social serão classificados como Investidores Qualificados se apresentarem cumulativamente:

Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;
Possua recursos aplicados comprovados por Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR o montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
Comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos e
Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão.

Na classificação como Investidor Profissional, fica o RPPS condicionado as mesmas condições cumulativas, sendo o item “4” como: “tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional no 4° nível de aderência, ou seja, Nível IV de adesão”. O RPPS, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2022 está classificado como Investidor Qualificado.

Patrimônio Líquido sob gestão (R$)	R$ 40.790.544,06
Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP	16/05/2022
Comitê de Investimentos	Ato Normativo N° Lei n° Municipal nº 1.255, de 09 de junho de 2021. **Art. 39, Art. 40**
Adesão ao Pró-Gestão	Não aderente
Nível de Aderência ao Pró-Gestão	Nível
Vencimento da Certificação	Não se aplica
Categoria de Investidor	Investidor Qualificados

Gestão Previdenciária

A adesão, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar a adoção das melhores práticas de gestão previdenciária, proporcionando maior controle dos seus ativos.
A gestão das aplicações dos recursos do RPPS, de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II, da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, será própria, ou seja, realizando diretamente, a execução da Política de Investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta Política.
A estratégia de alocação dos recursos do RPPS ficará restrita aos produtos vinculados a carteira ANBIMA. Ainda de acordo com os normativos, a Política de Investimento descrita estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano de Benefícios.
As diretrizes da entidade para o Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e Fundos de Investimentos estão traçadas no seu Regulamento de Credenciamento.
Ainda, serão executadas e observadas, todas as diretrizes estipuladas em seu Regulamento de Orçamento para Gestores e Fundos de Investimentos, e Regulamento de seleção de gestores e fundos de investimentos, com o intuito precípuo da busca permanente da diversificação e, consequentemente, diluição de riscos.

Critérios para a contratação de pessoas jurídicas

O regime próprio de previdência social deverá estabelecer os seguintes critérios mínimos para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, conforme apresentado a seguir:

Ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento.

Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações ANBIMA CEA, CGA, CPA e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.
Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

Validade

A presente PAI – Política de Anual de Investimentos terá validade de **01 de janeiro de 2022 até dezembro de 2022**.
Durante este período, correções e alterações poderão ocorrer para adequar mudanças com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.
Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou balanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da Meta Atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da PAI do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas na PAI pela meta atuarial.

Meta de Rentabilidade dos Investimentos

Seguindo o inciso III, do artigo 4º, da Resolução 4.963/2021, no qual define o parâmetro de rentabilidade perseguido e a Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.
Este RPPS até a data da aprovação desta Política de Investimentos, analisou as projeções do mercado para a inflação e taxa básica de juros para o ano de **2022**, fundamentadas através do relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil.
Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o **exercício de 2022** a taxa **4,84% (quatro virgula oitenta e quatro pontos percentuais) somado a inflação - IPCA.**
Logo, temos o seguinte cenário para a meta de rentabilidade para o ano de 2022, conforme quadro a seguir:

META DE RENTABILIDADE 2022	
ÍNDICE DE REFERÊNCIA (IPCA)	5,15%
TAXA DE JUROS RETORNO ESPERADA	4,91%
RENTABILIDADE ESPERADA	10,31%

Metodologia de Seleção de Investimentos e Precificação de Ativos

Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS. Deste modo, a construção da carteira visa a compartilhar a alocação em ativos com fluxos de pagamentos compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.
A precificação dos ativos que trata o inciso V, do Art. 4° da Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações, será efetuada com base nas informações divulgadas pelos órgãos responsáveis, tais como B3, CVM e ANBIMA.

Melhores Praticas

Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida, terão os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados.
Entretanto, os RPPS que não alcançarem os níveis de governança previstos na Resolução CMN 4963/21 no § 7º subordinam-se aos limites padrão.

Cenário

O Boletim Focus, do Banco Central do Brasil, elenca as expectativas de agentes do mercado financeiro para o próximo período (2022). Ele pode ser observado como uma espécie de "termômetro" do nível de otimismo em relação à economia brasileira. Assim, é possível analisar os parâmetros para o ano de 2022 bem como projetar as expectativas para os próximos anos, balizando a tomada de decisões.
Na previsão de 2020, considerava-se um cenário choques de oferta (sobretudo das commodities) e as políticas de transferência de renda (Auxílio Emergencial) em razão da pandemia do Covid-19, com a manutenção de altas inflacionárias e escassez de insumos produtivos.
Entretanto, no término de 2021 com a persistência da pandemia de Covid-19, tornou-se permanente o benefício do Auxílio Emergencial, renomeado de Auxílio Brasil, resultando na flexibilização do Teto de Gastos (EC nº 95), acentuando o processo de dominância fiscal e abrindo espaço para o chamado "populismo fiscal" praticado em períodos eleitorais. Anos eleitorais por si só, contabilizam maiores riscos, que somados ao descontrole fiscal resulta em uma nova precificação do risco (em especial o risco-país), que deve ser acompanhada de maiores taxas de remuneração (as taxas de juros), readaptando as expectativas dos agentes devido à falta de uma âncora crível.
Portanto, em razão do cenário eleitoral e a crise fiscal, haverá a manutenção das altas taxas de juros e da inflação para o primeiro trimestre de 2022.
Segundo o Boletim Focus, a projeção é de 9% para este ano, fora da meta de inflação de 3,75% (considerando o intervalo entre 2,25% e 5,25%).
Importante destacar que será necessária a apresentação da Carta Aberta do Presidente do Banco Central, Roberto Campos Neto, ao Ministro da Economia, Paulo Guedes, justificando o descumprimento da meta.

2021					
Parâmetros	**Há 4 semanas**	**Há 1 semana**	**Hoje**	**Comportamento Semanal**	
IPCA (variação %)	8,51	8,96	9,17	↑	(30)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	5,04	4,97	4,94	↓	(3)
Câmbio (R$/US$)	5,20	5,45	5,50	↑	(2)
Selic (% a.a)	8,25	8,75	9,25	↑	(2)
IGP-M (variação %)	17,67	17,75	18,28	↑	(2)
IPCA Administrados (variação %)	13,57	14,83	15,09	↑	(3)
Conta Corrente (US$ bilhões)	-2,00	-5,50	-9,39	↓	(4)
Balança Comercial (US$ bilhões)	70,00	70,50	70,10	↓	(1)
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	50,50	50,00	50,00	=	(2)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	60,95	60,45	60,30	↓	(5)

Resultado Primário (% do PIB)	-1,50	-1,20	-1,20	=	(1)
Resultado Nominal (% do PIB)	-5,75	-5,80	-5,90	↓	(2)

2022					
Parâmetros	**Há 4 semanas**	**Há 1 semana**	**Hoje**	**Comportamento Semanal**	
IPCA (variação %)	4,14	4,40	4,55	↑	(15)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	1,57	1,40	1,20	↓	(4)
Câmbio (R$/US$)	5,25	5,45	5,50	↑	(2)
Selic (% a.a)	8,50	9,50	10,25	↑	(2)
IGP-M (variação %)	5,00	5,22	5,31	↑	(2)
IPCA Administrados (variação %)	4,10	4,20	4,27	↑	(2)
Conta Corrente (US$ bilhões)	-18,55	-19,00	-19,00	=	(1)
Balança Comercial (US$ bilhões)	63,00	63,00	63,00	=	(1)
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	62,00	60,00	60,00	=	(1)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	62,95	62,90	63,00	↑	(1)
Resultado Primário (% do PIB)	-1,00	-1,00	-1,20	↓	(1)
Resultado Nominal (% do PIB)	-6,36	-6,35	-6,50	↓	(1)

Ainda é evidente a necessidade de reestruturar os problemas fiscais do país, evitando a dominância fiscal e retomando o tripé macroeconômico e apostando na autonomia do Banco Central (recém conquistada) para coordenar os esforços entre a política fiscal e monetária e reconquistar sua credibilidade. Além disso, é necessário avançar com a agenda de reformas, (que pouco avançou em 2021) para evitar maiores oscilações nos indicadores econômicos (após as eleições) e reconquistar a confiança dos agentes, em especial no cenário doméstico.
Portanto, as chances de um cenário pessimista, diante do cenário eleitoral conturbado, o possível recrudescimento da pandemia, e a manutenção do descontrole da situação fiscal, são superiores aos resultados prospectados para o cenário otimista com relativo controle das contas públicas, pouca turbulência política e aprovação de reformas estruturantes.
Já as previsões para o PIB brasileiro apresentam o cenário de estagnação em 0% ou ainda de uma recessão de -0,5% em 2021. Para 2022, estima-se uma retomada de 1,4% na Atividade Econômica. Todavia, o ensaio de recuperação econômica observado após a fase mais crítica da pandemia, se torna cada vez mais distante diante dos choques de oferta e da escassez de insumos globais. A demanda continua deprimida e a inflação fora de controle, atingindo índices superiores aos do início do Plano Real (1995), resultando no fenômeno do estagflação, uma combinação fatal para a retomada do crescimento.
O cenário de baixas taxas de crescimento e altas taxas de inflação deve ocorrer em escala global, onde espera-se que o *Federal Reserve* aumente as taxas de juros até dezembro, em um primeiro momento via *tapering*, o que acaba afetando o ingresso de investimento estrangeiro direto no ambiente doméstico. A desaceleração do crescimento global é resultado da desaceleração do crescimento chinês e do aumento dos preços de energia em todo mundo. Além da crescente demanda mundial pela Agenda Verde e as tendências estruturais de descarbonização. A pauta ambiental deverá influenciar nas expectativas do mercado financeiro e exigir adaptações tanto da política nacional do meio ambiente como da disponibilidade destes serviços financeiros por parte do Brasil.

Índice de Referência por Segmento

Entende-se como o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para períodos mensais ou anuais, conforme as características do investimento.

Plano	**IPCA + Juros**
Renda Fixa	Família IMA + IDKA + CDI
Renda Variável	Ibovespa
Estruturado	CDI
Exterior	CDI
Imobiliário	CDI

Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Standard &Poors	**Moody's**	**Fitch**	**SR Ratings**	**Austin Ratings**	**LF Rating**
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

Gestão de Risco

Para este tópico, em consonância com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, estão aqui estabelecidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.
O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.
A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.
Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA FIDC	
AGÊNCIA	**NOTA**
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2
Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

Risco de Mercado

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O mais usual a ser utilizado é o VaR (Value-at-Risk).
A principal intenção deste método de aferição é auxiliar no controle da volatilidade da cota dos Planos de Benefícios.

Risco de Crédito

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Risco de Liquidez

Existem duas classes deste risco. A primeira se refere a indisponibilidade de recursos para o pagamento de obrigações. Isto depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição dos títulos ou valores podem gerar um descasamento nos pagamentos.
Já a segunda sobre a possibilidade da redução da demanda de mercado para a compra/venda dos títulos e valores mobiliários contidos na carteira.

Risco Sistêmico

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.
Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.

Risco de desenquadramento

Em caso de desenquadramento passivo, o RPPS deverá adotar as seguintes medidas:
a) Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo.
b) Para fundos fechados: No caso de fundos fechados, o RPPS deverá efetuar consulta ao Administrador do fundo para verificar quais as possibilidades de adequação. Caso não seja possível resolver o desenquadramento passivo, permanecer com os recursos até o prazo estipulado em regulamento.
c) As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput. Nos casos de desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Diretoria Financeira deverá avaliar junto ao Comitê de Investimentos, o mais breve possível, as medidas de contingenciamento necessárias.
Enquadramento

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 4.963/21 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.
Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.
Limites de Alocação dos Recursos

A carteira atual do RPPS, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/21.
A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla para o, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
Logo, a estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração o grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.
Essa análise tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2022						
SEGMENTO	ATIVO		Alocação dos Recursos			
			Limite da Resolução	Limite Inferior%	Estratégica Ativo %	Limite Superior %
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	61,00%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	21,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	0,00%	30,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	30,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	9,00%	10,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	9,00%	10,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%

TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					**100%**	**100%**
ALOCAÇÃO ESTRATEGICA PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS						
SEGMENTO	**ATIVO**		**Alocação dos Recursos**			
			Limite da Resolução	**Limite Inferior%**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	61,00%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	21,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	0,00%	30,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	30,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	9,00%	10,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	9,00%	10,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					**100%**	**100%**

Segmento de Renda Fixa

Conforme a Resolução CMN n° 4.963/2021, o RPPS propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos.
A transação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) corresponderá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde precisarão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
Os Títulos Públicos e os demais Ativos Financeiros deverão ser negociados através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente certificadas.
Caso o RPPS invista em Títulos Públicos, o mesmo deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:
a) compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
c) comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
d) atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Os investimentos estruturados e os fundos de investimentos imobiliários, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021, estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de **30%** da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Segundo a Resolução CMN n° 4.963/2021, são considerados como investimentos estruturados: os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Segmento de Investimentos no Exterior

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, o segmento classificado como "Investimentos no Exterior", constitui que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Serão considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuem histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento.

Empréstimo Consignado

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, estabelece que o limite legal de **5,00% para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no** § 7 **Art.** 7.
Caso seja implantado RPPS este segmento, não serão considerados desenquadramento os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Limites Gerais

Para verificação do cumprimento dos limites, estabelecidos na Resolução CMN 4.963/21, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos RPPS, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. Essa regra não

será aplicada quando os fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a" do inciso I do art. 7º da Resolução CMN 4.963/21 ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.
O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento limita-se em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).
Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do RPPS a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.
O total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento não pode exceder a **5%** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.

Demais Enquadramentos

O RPPS poderá manter em carteira, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios previstos no art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021.
Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o RPPS obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.
Serão entendidos como situações involuntárias:
a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o RPPS não efetue novos aportes;
c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do RPPS;
d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo RPPS;
e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPS ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o RPPS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica; e
g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.
Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do RPPS os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:
a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e
c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do RPPS até seu respectivo resgate ou vencimento.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

Política da Transparência

Todos os processos envolvendo a Política de Investimentos são divulgados no sítio eletrônico do RPPS ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação. Tendo em vista a exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021.
Plano de Contingência

O RPPS estabelece que poderá adotar os procedimentos abaixo relacionados, visando readequar a carteira de investimento a legislação e normas desta Política de Investimentos:

Descumprimento dos limites da legislação vigente ou da Política de Investimentos: Regularização logo após identificação do descumprimento à legislação vigente, com movimentações dos recursos.

Excessiva exposição a riscos: Caso os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS percebam a existência de potencial perda de recursos da carteira, será efetuada uma análise da carteira em reunião com os responsáveis diretos pelos investimentos do RPPS para avaliação do ajuste necessário.

Vedações

Está vedado quaisquer investimentos que não estiverem enquadrados perante a Resolução CMN 4963/21, exceto aqueles já constantes da carteira antes das mudanças legais, que se faz necessária a justificativa para a continuidade desses ativos na carteira de investimentos do RPPS perante a Secretaria de Previdência Social, até o vencimento e/ou encerramento dos fundos.

Cujubim-RO, 28 de Janeiro de 2022

Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM-INPREC, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2022.
Reuniões extraordinárias junto ao Comitê gestor de investimentos do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A documentação comprobatória desta política anual de investimentos deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes. Igualmente, estes respectivos documentos devem ser disponibilizados aos seus segurados e pensionistas juntamente com as respectivas revisões, sua publicação nos meios de divulgação e transparência não poderá ser superior a trinta dias após a data de aprovação.

Comitê de Investimentos:

_____
_____
_____

Conselho Deliberativo

_____
_____
_____
_____
_____

Conselho Fiscal

_____
_____
_____

Cujubim-RO, 28 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:F22A0C8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE EDITAL Nº 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PERÍODO DAS INSCRIÇÔES:
06h do dia 04 de Fevereiro às 24h do dia 13 de Fevereiro de 2022

ENDEREÇO ELETRONICO: seletivoespigao2022@gmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FAZENDA, torna público aos interessados que estará realizando **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** visando à contratação emergencial e temporária de profissionais para atender as secretarias: **SEMAS, SEMED, SEMSAU, SEMAME e SEMOD** em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; e será regido por este Edital, Lei Municipal n° 2.319/2020, pela Lei Municipal nº 1.946/2016, e alterações, obedecendo às seguintes condições:

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente processo seletivo simplificado será realizado em razão da carência de profissionais no quadro desta municipalidade, havendo a necessidade de contratação imediata para suprimento destas vagas, conforme motivação acostada no Processo nº 6041/2021. O Teste Seletivo será regido por este Edital, de caráter emergencial, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por recursos próprios, através da Comissão Organizadora do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº. 1464/GP/2021.
Os cargos públicos, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos, remuneração, atribuições e lotação são os estabelecidos no item 5.1.
Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente processo seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese de estabilidade junto a Administração Pública Municipal;
Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas, no sítio virtual do Município de Espigão do Oeste (https://espigaodooeste.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/).
O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo nos sites citados no item 1.4, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, serão neles divulgadas.
Não será enviado à residência do candidato nenhum tipo de comunicação ou chamado individual, sendo todas elas efetivadas pelo site oficial do referido Edital.
Os horários mencionados neste Edital terão como referência o horário oficial do Município de Espigão do Oeste/RO.

Aplicar-se-á às contratações resultantes do presente teste seletivo, no que couber, o estabelecido na Lei Municipal nº 1.946/2016.

DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO

O prazo de vigência do teste seletivo é de 06 (seis) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
O tempo de duração do contrato de trabalho será de **06 (seis) meses**, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, limitado ao prazo máximo por 12 (doze) meses.
O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO** e será limitado ao prazo máximo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

DAS INSCRIÇÕES

DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET: As Inscrições serão realizadas pela internet, com o envio para o endereço de correio eletrônico da seletivoespigao2022@gmail.com, **06hs do dia 06h do dia 04 de Fevereiro às 24h do dia 13 de Fevereiro de 2022.** As inscrições recebidas fora do prazo estipulado não serão validadas.
O candidato deverá preencher os formulários disponibilizados neste Edital e enviar digitalizada a documentação comprobatória, **em formato** PDF - **EM UM ÚNICO DOCUMENTO.**
Aos candidatos serão obrigatórios o envio dos itens **3.3.1 ao 3.3.9:**
Formulário de inscrição, devidamente preenchido – Anexo III.
Cédula de identidade ou da identidade profissional (**não será aceito o número em outro documento**);
Cartão do CPF (**não será aceito o número em outro documento**);
Diploma de Graduação e/ou declaração de conclusão;
Diploma de Conclusão de Curso de Pós- Graduação (Especialização Lato Senso, Mestrado ou Doutorado) na area pretendida;
Comprovantes de Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins, ocorridos após a conclusão do curso de Graduação;
Comprovantes ou Declaração do Orgão Oficial do Tempo de exercício na função em que concorre ou documento equivalente original;
Currículo devidamente preenchido, modelo Anexo V ;
Caso Candidado seja deficiente, encaminhar laudo médico;
As inscrições serão gratuitas e implicarão no conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, sob pena de não se poder alegar desconhecimento das mesmas.
As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penas da lei.
Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção do cargo a se candidatar e, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração.
Para inscrever-se para mais de um cargo público, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição para cada cargo escolhido.
Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.
O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição e para a entrega da documentação, implicará no cancelamento da mesma.
A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição na homologação das inscrições publicadas no site, conforme cronograma.

DAS PROIBIÇÕES

Não serão permitidas inscrições por meio de fax e/ ou caixa postal, como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo previsto no item **'3.1'**;
Não serão aceito inscrições em e-mails de terceiros, o candidato deverá ter seu próprio correio eletrônico.
No caso de vários e-mails do mesmo candidato será considerado o último dentro do prazo previsto neste edital.
Não será permitido o ingresso de candidatos que estejam em pleno gozo de licenças, como: licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença;
Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

O processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas abaixo discriminadas:
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLAS MUNICIPAIS DA AREA URBANA e SEMED :

Vagas	Cargo	Formação/Escolaridade	Carga Horária	Remuneração
15	Professor II	Licenciatura em Pedagogia Séries Iniciais	25H SEMANAIS	Vencimento: 1.803,84 Regência:187,50 Auxílio Saúde: 50,00
01	Nutricionista	Conclusão do Curso de Graduação em Nutrição e registro no Conselho de classe- CRN	36 H SEMANAIS	Vencimento:1.212,00 Grat.Técnica: 686,40 Auxílio Saúde: 50,00
02	Psicólogo	Graduação em Psicologia	36 H SEMANAIS	Vencimento: 1.212,00 Grat Técnica: 686,40 Auxílio Saúde: 50,00.
01	Assistente Social	Graduação em Serviço Social	36H SEMANAIS	Vencimento: 1.212,00 Grat. Técnica: 686,40 Auxílio Saúde: 50,00

ESCOLAS MUNICIPAIS DA AREA RURAL:

EMEF AURELIO BUARQUE DE HOLANDA *Localização: Lote 23/24, Gleba 05, Setor Cachoeira, Km 60 - Espigão do Oeste – RO*				
Vagas	**Cargo**	**Formação/Escolaridade**	**Carga horária**	Remuneração
01	Professor II	Licenciatura em Pedagogia Séries Iniciais	25H SEMANAIS	Vencimento: 1.803,84 Regência: 187,50 Deslocamento: 220,00

				Auxílio Saúde: 50,00
01		Licenciatura em Educação Física	25H SEMANAIS	Vencimento: 1.803,84 Regência: 187,50 Deslocamento: 220,00 Auxílio Saúde: 50,00

EMEF MARIA ROSA DE OLIVEIRA
Localização: Linha 80, Gleba 24, Km 52, Setor 14 de Abril - *Espigão do Oeste – RO*

Vaga	Cargo	Formação/Escolaridade	Carga Horária	Remuneração
01	Professor II	Licenciatura em Pedagogia Séries Iniciais	25h SEMANAIS	Vencimento: 1.803,84 Regência: 187,50 Deslocamento: 220,00 Auxílio Saúde: 50,00

EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
Localização: Avenida Nossa Senhora da Conceição, Km 85 - Distrito de Boa Vista do Pacarana - Espigão do Oeste – RO - Fone: (69) 3485-1144

VAGAS	Cargo	Formação/Escolaridade	Carga horária	Remuneração
				Vencimento: 1.803,84
02	Professor II	Licenciatura em Pedagogia Séries Iniciais	25h SEMANAIS	Regência:187,50 Deslocamento: 242,00 Auxílio Saúde: 50,00
01	Professor II	Licenciatura em Língua Portuguesa/Inglês	25h SEMANAIS	Vencimento: 1.803,84 Regência:187,50 Deslocamento: 242,00 Auxílio Saúde: 50,00

EMEIEF BRÁS CUBAS
Localização: Chácara Cruzeiro do Oeste, Estrada Zé Baiano, Km 18, Distrito Novo Paraíso - Espigão do Oeste – RO

Vagas	Cargo	Formação/Escolaridade	Carga Horária	Remuneração
02	Professor II	Licenciatura em Pedagogia Séries Iniciais	25h SEMANAIS	Vencimento: 1.803,84 Regência: 187,50 Deslocamento: 209,00 Auxílio Saúde: 50,00
01		Licenciatura em Geografia	25h SEMANAIS	Vencimento: 1.803,84 Regência: 187,50 Deslocamento: 209,00 Auxílio Saúde: 50,00

MOTORISTAS - SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vagas	Cargo	Formação/ Escolaridade LEI Nº 2.101, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.	Carga horária	Lotação	Remuneração
02	Motoristas	Ensino Fundamental completo; Habilitação ´´B``;	36 h SEMANAIS	SEMED	Vencimento: 1.212,00 Grat. Inerente: 579,46 Insalubridade: 242,40 Auxílio Saúde: 50,00
01	Motorista Transporte Escolar	Ensino Fundamental completo; Habilitação; Profissional Categoria mínima ´´ D``e Curso especifico de Trasnporte Escolar ;	36 H SEMANAIS	SEMED	Vencimento: 1.212,00 Grat. Inerente: 579,46 Periculosidade:363,60 Auxílio Saúde: 50,00

SEMAME- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Vagas	Cargo	Formação/ Escolaridade LEI Nº 2.101, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.	Carga Horária	Lotação	Remuneração
03	GARI	ENSINO FUNDAMENTAL	40 H SEMANAIS	**SEMAME**	Vencimento:1.212,00 Grat. Inerente: 143,00 Insalubridade:484,80 Grat. de Loc. 250,00 Auxílio Saúde: 50,00

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vagas	Cargo	Formação/ Escolaridade LEI Nº 2.101, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018. LEI Nº 2.147, DE 2 DE MAIO DE 2019.	Carga Horária	Lotação	Remuneração
04	Agente de Combate às Endemias	ENSINO FUNDAMENTAL	40 HORAS SEMANAIS	Coordenação de Endemias	Vencimento: 1.550,00 Inalubridade: 310,00 Auxílio Saúde: 50,00
01	FarmacêuticoBioquímico	Diploma de conclusão do curso superior de Farmácia/Bioquímica, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente.	36 HORAS SEMANAIS	Almoxarifado Central - SEMSAU	Vencimento: 1.212,00 Grat. Técnica: 686,40 Insalubridade: 242,40 Auxílio Saúde: 50,00
01	Médico Obstetra	Diploma de conclusão do curso superior em medicina, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente e, título de especialista (residência médica) em ginecologia e obstetrícia.	24 HORAS SEMANAIS	Hospital Municipal Angelina Georgetti	Vencimento: 3.310,51 Grat. Técnica: 4.000,00 Insalubridade:1.324,20 Grat. Local.: 1.760,00 Auxílio Saúde: 50,00
01	Médico Psiquiatra	**LEI Nº 2.147, DE 2 DE MAIO DE 2019.** Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão do curso superior em medicina, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente e, título de especialista (residência médica) em psiquiatria.	24 HORAS SEMANAIS	CAPS I	Vencimento: 3.310,51 Grat. Técnica: 4.000,00 Insalubridade:1.324,20 Grat. Produtividade até :3.310,51 . Auxílio Saúde: 50,00
02	Técnico em Laboratório	Diploma de conclusão do ensino médio e certificado de conclusão de curso técnico com registro no conselho de classe competente.	36 H SEMANAIS	Hospital Municipal Angelina Georgetti	Vencimento: 1.212,00 Grat. Técnica: 286,00 Insalubridade: 484,80

					Auxílio Saúde: 50,00

SEMAS – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Vagas	Cargo	Formação/ Escolaridade LEI Nº 2.101, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.	Carga Horária	Lotação	Remuneração
01	COPA E COZINHA	ENSINO FUNDAMENTAL	36 H SEMANAIS	Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes José Mesquita de Carvalho - ABRIGO	Vencimento: 1.212,00 Grat. Inerente: 85,64 Auxílio Saúde: 50,00
01	CUIDADOR AUXILIAR	ENSINO FUNDAMENTAL	36 H SEMANAIS	Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes José Mesquita de Carvalho - ABRIGO	Vencimento:1.212,00 Grat. Inerente: 85,64 Auxílio Saúde: 50,00
01	ASSISTENTE SOCIAL	Graduação em SERVIÇO SOCIAL	36 H SEMANAIS	CREAS	Vencimento: 1.212,00 Grat. Técnica: 686,40 Auxílio Saúde: 50,00

SEMOD - **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Vagas	Cargo	Formação/ Escolaridade LEI Nº 2.101, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.	Carga Horária	Lotação	Remuneração
01	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ensino Fundamental; CNH na categoria Correspondente; Curso de qualificação e treinamento específico no equipamento e atualização anual com carga horária mínima de 04 horas	40H SEMANAIS	SEMOD	Vencimento: 1.212,00 Grat. Técnica: 733,38 Insalubridade: 242,40 Auxílio Saúde: 50,00
01	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	Diploma de conclusão do ensino fundamental e CNH decategoria "D" ou superior.	40H SEMANAIS	SEMOD	Vencimento: 1.212,00 Grat. Inerente: 579,46 Insalubridade: 242,40 Auxílio Saúde: 50,00
05	SERVIÇO BRAÇAL	Ensino Fundamental.	40H SEMANAIS	SEMOD	Vencimento: 1.212,00 Grat. Inerente: 85,64 Insalubridade:242,40 Auxílio Saúde: 50,00

Além das vagas previstas no item ´´5`` poderão surgir outras vagas durante a vigencia do presente teste seletivo, caso em que serão convocados os candidatos aprovados em grau de colocação, conforme pontuação aferida.
As vagas serão preenchidas conforme a disponibilidade constante neste Edital, de acordo com as necessidades das Secretarias. **SEMAS, SEMED, SEMSAU, SEMAME e SEMOD**, mediante convocação devidamente publicada em veículo de comunicação oficial.

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Assegurado o direito de inscrição no Teste Seletivo de que trata este Edital às pessoas com deficiência, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas atualizações.
São reservadas 10% (dez por cento) das vagas abertas por este Edital às pessoas com deficiência, de conformidade com artigo 15 da Lei Municipal nº1946/2016.
Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.
Fica assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo, desde que comprovada à compatibilidade da deficiência com a atribuição do emprego público par ao qual o condidato se inscreveu.
É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.
Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia ou astigmatismo, estrabismo e congêneres.
A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da Lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição online.
O candidato com deficiência, no ato da inscrição deve obrigatoriamente anexar o Laudo Médico emitido, no máximo, nos últimos 12 (doze) meses, atestando claramente a espécie, o grau ou o nível da deficiência, devidamente autenticado por cartório, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e, figurarão também na lista de classificação geral.
Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.
O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no item 6.7 e 6.8, que deixar de enviar o laudo médico autenticado por cartório ou enviar fora do prazo, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos deficientes, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.
A listagem dos candidatos deficientes será divulgada juntamente com a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO.

Estar em dia com obrigações eleitorais;
Se do sexo masculino, estar quite com obrigações militares;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Na data de nomeação, contar com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado, a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;
Apresentar, no ato da nomeação, a certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado;
Possuir, na data da contratação, escolaridade mínima exigida;
Gozar de boa saúde física e mental e, não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO: ANÁLISE DE CURRICULO – PROVA DE TÍTULOS

Será de caráter eliminatório e classificatório, conforme pontuação descrita NO EDITAL, sendo realizada por meio de análise de currículo e avaliação de títulos, coordenada pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado.
A análise curricular consiste unicamente na avaliação documental de experiência profissional e títulos que foram protocolados pelos candidatos no período PERÍODO DAS INSCRIÇÔES: 06hs do dia **06h do dia 04 de Fevereiro às 24h do dia 13 de Fevereiro de 2022** ENDEREÇO ELETRÔNICO: seletivoespigao2022@gmail.com
Na análise de currículo serão considerados, prioritariamente, os requisitos necessários para cada cargo (formação acadêmica e experiência profissional), nos quais devem constar os respectivos títulos e/ou certificados.
Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de título ou complementação de documentação.
Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do cargo/habilitação escolhido pelo candidato.
Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.
Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão e carga horária, sendo no caso de curso de pós-graduação a exigência do histórico correspondente.
A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos.
Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade/Graduação do cargo serão somados.
A avaliação de títulos terá valor máximo de 100 (CEM) pontos, e, será considerado classificado o candidato que obter uma pontuação igual ou superior a 20 (VINTE) pontos.
Fica reservado à Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, o direito de exigir ou diligenciar, a seu critério, a apresentação dos documentos originais ou complementares para conferência.
Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC.

Serão considerados os critérios e títulos da tabela abaixo, para avaliação e pontuação de todos os **CARGOS REFERENTE À GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR:**

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
I. Qualificação Profissional	-	-
1. Pós- graduação em nível de Doutorado na área pretendida – serão aceitos apenas diplomas.	15	15
2. Pós- graduação em nível de Mestrado na área pretendida – serão aceitos apenas diplomas.	10	10
3. Pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação (mínimo 360 horas) - serão aceitos até 02 diplomas.	7	14
4. Certificado de curso para área de atuação com Carga Horária mínima de 90 horas. (máximo 2 certificados)	4	08
5. Certificado de curso para área de atuação com Carga Horária mínima de 40 horas. (máximo 5 certificados)	3,5	7
6. Certificado de curso para área de atuação com Carga Horária mínima de 20 horas. (máximo 02 certificados)	3	6
7. 01 (um) ponto para cada mês trabalhado na área de atuação pública ou privada (máximo 40 pontos) comprovados na carteira de trabalho ou Declaração de orgão Oficial.	01	40
TOTAL	-	**100**

Serão considerados os critérios e títulos da tabela abaixo, para avaliação e pontuação de todos os **CARGOS REFERENTE À GRADUAÇÃO DE NÍVEL TÉCNICO (TÉCNICO EM LABORATÓRIO) :**

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Diploma de Nível Superior	10	10
Diploma de Nível Médio/Certificado de conclusão do curos Técnico.	07	07
Diploma de Nível Fundamental	05	05
Certificado de Conclusão de Cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua especialidade no mínimo de 12h do cargo pretendido. Não sendo aceita outra que não seja do cargo inscrito. (Aceito até 4 certificados).	07	28
6. 02 (dois) pontos para cada mês trabalhado na área de atuação (máximo 50 pontos) comprovados na carteira de trabalho ou Declaração de orgão Oficial.	02	50
Total	-	**100**

Serão considerados os critérios e títulos da tabela abaixo, para avaliação e pontuação de todos os **cargos CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL.**

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Certificado de conclusão de Nível de Médio.	15	15
Certificado de conclusão de Fundamental	10	10
Certificado de Conclusão em Cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua especialidade no mínimo de 12h do cargo pretendido. Não sendo aceita outra que não seja do cargo inscrito. (Aceito até 5 certificados).	05	25
6. 02 (um) ponto para cada mês trabalhado (máximo 50 pontos) comprovados na carteira de trabalho ou Declaração de orgão Oficial. Obs. (Comprovação aceita somente na área de atuação para para os cargos de: motorista, motorista veiculos pesados, motorista de transporte escolar e Operador de Máquinas Pesadas).	02	50
Total	-	**100**

Para fins de contabilização de pontos, aqueles que apresentarem dois ou mais contratos no mesmo período, será atribuído pontuação em apenas um.
O candidato que ultrapassar o limite de documentos conforme determinado de comprovação da qualificação profissional e/ou experiência profissional terá atribuída pontuação ZERO no excedente.
Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item **'1.5'** deste edital, o Resultado Provisório do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sitio eletrônico do Município de Espigão do Oeste (https://espigaodooeste.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/)

DOS RECURSOS

Após publicados os resultados provisórios, os candidatos que desejar interpor recurso,
disporá de 2 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no cronograma – anexo I.

Os recursos de que trata o item '9.1' deverão ser protocolados com a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, por meio do correio eletrônico: seletivoespigao2022@gmail.com
Não serão aceito recursos por via postal ou fax, nem fora do prazo estabelecidos neste edital.
Somente serão admitidos recursos que tiverem sido realizados no formulário constante no Anexo IV do presente Edital.
O julgamento dos recursos eventualmente protocolados ocorrerá em até 24horas após o decurso do prazo descrito no Cronograma disposto no Anexo I
A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, através da Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, constitui última instância para recursos, sendo, soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.
Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital, inclusive aqueles dirigidos de forma ofensiva à Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, e/ou a Prefeitura do Município de Espigão do Oeste/RO; e, que for apresentado fora do prazo.
Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, bem como, dos julgamentos dos eventuais recursos apresentados, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, fará publicar, na forma estabelecida no item '1.4' deste edital, a Homologação Final do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sitio eletrônico.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A classificação final para os cargos públicos em regime temporário observará a nota final da Prova dos Títulos, e serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 25 pontos.
A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação nas páginas: https://espigaodooeste.ro.gov.br, e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, de acordo com o item '1.4'.
Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na pontuação final, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:
Possuir idade mais elevada, nos termos do parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/2003;
Tiver obtido a maior nota na avaliação de títulos nos cursos de aperfeiçoamento ao cargo pretendido;
Tiver o maior tempo de serviço/experiência profissional comprovada na área de interesse seja na esfera pública ou privada;
Persistindo o empate, por sorteio.

DA CONVOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES

A convocação respeitará a ordem da homologação da classificação final, e processar- se-á dentro do prazo total de validade do Teste Seletivo, de acordo com a necessidade da Administração Municipal não havendo obrigatoriedade da convocação dos candidatos aprovados além da quantidade de vagas estabelecidas neste Edital.
Somente serão investidos nos cargos os candidatos aptos nos exames **Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.
Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do cadastro de reserva, podendo ser convocados caso haja disponibilidade de vagas e interesse público.
Poderá o Poder Público Municipal, a seu critério, exigir dos candidatos aprovados, outros documentos comprobatórios, assim como, de bons antecedentes criminais e de habilitação legal, além da documentação prevista neste edital.
O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.
Caso o candidato aprovado não apresente no ato de sua contratação a documentação hábil, exigida para a sua inscrição no presente processo seletivo simplificado, será desclassificado de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor.
Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor do quadro do Município na época da contratação, e partir do início de seu exercício.
A convocação respeitará a ordem da homologação da classificação final, e processar-se-á dentro do prazo total de validade do Teste Seletivo, de acordo com a necessidade da Administração Municipal não havendo obrigatoriedade da convocação dos candidatos aprovados além da quantidade de vagas estabelecidas neste Edital.
Os candidatos classificados para o preenchimento das vagas existentes serão convocados para a contratação pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que estar situado no prédio oficial da Prefeitura de Espigão do Oeste, os quais deverão se apresentar no prazo estipulado e munido dos documentos descritos no ANEXOS VII deste Edital.
O candidato deverá ordenar os documentos originais relacionados no ANEXOS VII deste Edital, e digitalizá-los para PDF, em arquivo **ÚNICO**, e enviá-los no endereço de e-mail rh@espigaodooeste.ro.gov.br, para fins de efetivação de sua contratação.
No ato de assinatura do contrado o candidato deverá apresentar as documentação comprobatórias originais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:
Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
Deixar de assinalar no formulário a função pretendida;
Na inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, tais como: certidões, certificados, atestados e notas do processo de seleção pública, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AROM.
É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pela *internet* os atos e editais referentes a este teste seletivo, bem como, manter atualizado seu endereço e demais dados junto à Prefeitura de Espigão do Oeste/ Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, até o encerramento do Processo Seletivo.
Encerrado e homologado o processo de seleção, todo o material referente aos candidatos será mantido sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda pelo período de 05 (cinco) anos.
Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.
A aprovação no presente processo seletivo, não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo ao Poder Público Municipal o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem

criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face da natureza temporária da contratação.
Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem será aceito documento após os prazos estabelecidos neste Edital.
A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado reserva-se no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Teste Seletivo Simplificado, ou pela autoridade legalmente competente.

SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL, PARA TODOS OS EFEITOS:

Anexo I – Cronograma de Atividades;
Anexo II – Atribuições inerentes ao cargos;
Anexo III – Ficha de inscrição;
Anexo IV - Requerimento para Recurso;
Anexo V – Modelo de *Curriculum vitae*;
Anexo VI - Quadro sintetico de vagas;
Anexo VII – Documentos para contratação.

Espigão do Oeste – RO - 04 de Fevereiro de 2021.

IASMINNY BRUMATTI THOMES
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo
Port nº 1464/GP/2021

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito
Espigão do Oeste - RO

COMISSÃO DOCONCURSO SELETIVO Nº 001/2022
PORTARIA Nº. 1464/GP/2021
ANEXOS I
CRONOGRAMA PREVISTO CRONOGRAMA

EVENTO	**DATA PREVISTA**
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: https://www.espigaodooeste.ro.gov.br/ ; http://arom.org.br/tag/espigao-do-oeste/	04/02/2022
Início da Inscrição – Documentação deverá ser enviada EXCLUSIVAMENTE PELO ENDEREÇO ELETRONICO: seletivoespigao2022@gmail.com ***(Arquivo TUDO JUNTO em PDF)***	04/02/2022 a 13/02/2022
Homologações das Inscrições	17/02/2022
Avaliação Curricular e Prova de Títulos	18/02/2022 a 21/02/2022
Divulgação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos;	23/02/2022
Prazo para Apresentação de recursos *e-mail:* seletivoespigao2022@gmail.com	24/02/2022 a 25/02/2022
Publicação do Julgamento dos Recursos	04/03/2022
Homologação do Resultado Final	07/03/2022
Convocação	09/03/2022

Obs. 1. Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas, no sítio virtual do Município de Espigão do Oeste (https://espigaodooeste.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/).2. O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Administração Pública. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

COMISSÃO DOCONCURSO SELETIVO Nº 001/2022
PORTARIA Nº. 1464/GP/2021
ANEXOS II

Professor – 25 HORAS – SEMED: Atribuições e competências: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução- situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; exercer a coordenação de matérias; integra-se aos órgãos complementares da escola; participar de atividades extraclasse; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as

famílias e a comunidade; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo

PSICÓLOGO EDUCACIONAL – SEMED : Aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades na área educacional. Agir com foco preventivo promovendo mediações dentro dos Estabelecimentos de Ensino; enfocar as relações interpessoais como base da intervenção da Psicologia Escolar; proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza; analisar as características de indivíduos com necessidades especiais de aprendizagem para recomendar programas especiais de ensino; identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neurológicos, aplicando e interpretando testes, para encaminhar ao tratamento adequado; atender alunos que, por algum motivo, necessitem de uma acolhida, escuta e apoio em momentos de crise

dentro do ambiente escolar; encaminhar alunos para atendimentos externos quando se tratar de quadros clínicos e acompanhar tais casos no que compete ao contexto escolar; intervir em situações de exclusão promovendo a inclusão do aluno no contexto escolar; participar dos trabalhos de orientação profissional dos alunos; orientar a família e professores de alunos com alguma dificuldade pedagógica ou em relação a temas atuais; orientar pais, professores e demais profissionais da educação sobre processos do desenvolvimento humano; dar assessoria aos Coordenadores Pedagógicos em assuntos ligados à Psicologia; colaborar com a Coordenação Pedagógica na elaboração de mecanismos de avaliação do processo ensino/aprendizagem; participar na qualificação do professor através de cursos e encontros que possibilitem uma maior compreensão do seu papel enquanto educador; participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temas importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados à Instituição (relação escola-aluno-família); redigir e fazer circular temas sobre Psicologia que possam contribuir parauma maior reflexão e compreensão do processo educativo; atender, em caso de necessidade, funcionários da escola que estejam, momentaneamente, necessitando de apoio psicológico; integrar-se com os profissionais das demais áreas dos Estabelecimentos de Ensino da rede a fim de trocar experiências e inovações; manter articulação com a Direção e equipe de Coordenação dos Estabelecimentos de Ensino visando o trabalho integrado e consoante ao Projeto Pedagógico; executar tarefas afins.

ASSISTENTE SOCIAL – SEMED : Planejar e supervisionar a execução de programas de assistência social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência.Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudos ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família; participar de seminários para estudos e diagnósticos dos casos e orientar os pais, em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado, orientar nas seleções socioeconômicas para a concessão de bolsas de estudos e outros auxílios do Município;selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos, etc, fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamentos habitacionais nas comunidades; planejar modelos e formulários e supervisionar a organização de fichários e registros dos casos investigados; auxiliar nas atividades solicitadas primando pela orientação e bom atendimento ao público; executar outras tarefas e atribuições pertinentes à sua formação acadêmica. Construir uma interação qualificada, calcada nos princípios fundamentais da garantia da equidade e justiça social, com vistas a oportunizar do acesso a bens e serviços relativos a programas e políticas sociais a partir de atendimentos psicossociais a estudantes, familiares e demais servidores Secretaria de Educação; coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; verificar as causas do baixo rendimento escolar, desinteresse pelo aprendizado, evasão escolar, bem como situações sociais de violação de direito, tais como, violência das mais diversas formas, através de diagnóstico da realidade social e familiar, perícias técnicas, visitas domiciliares, atendimentos individuais e grupais, orientação familiar e escolar, encaminhamentos para as mais diversas políticas públicas, das diferentes esferas de governo, bem como articulação da rede de serviços; supervisionar e orientar trabalhos na área de Serviço Social.

NUTRICIONISTA - SEMED: Execução de serviços segundo a especialidade profissional, em consonância com a Resolução CFN Nº 465/2010 e Resolução Nº 26 DE 17 DE Junho de 2013, especialmente na elaboração dos cardápios e na supervisão em sua preparação junto às escolas municipais e centros de educação infantil da zona rural e urbana, atuar interagindo com os demais profissionais da educação, especialmente para a orientação aos alunos e servidores sobre as características, propriedades nutritivas, vitamínicas e proteicas dos alimentos e sobre a educação e hábitos alimentares, além de outras atividades pertinentes à especialidade profissional.

MOTORISTA – TRANSPORTE ESCOLAR - SEMED: Atribuições e competências: Dirigir automóvel e ônibus, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano transportando alunos; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; zelar pela limpeza do veículo durante e depois do trajeto; cuidar da manutenção do veículo e fazer- lhe pequenos reparos; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes quando necessário; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção; tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicando casos de conflito ao responsável legal; ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

MOTORISTA CATEGORIA ´´B`` - SEMED: São atribuições inerentes aos cargos de Motoristas: dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos leves de transporte de passageiros e cargas e, outros dentro ou fora do município, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo antes de sua utilização: pneus, água do sistema de arrefecimento, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.; zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como, devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interno e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar em formulário próprio a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; auxiliar no embarque e desembarque de passageiros; auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; auxiliar na distribuição de volumes de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos; conduzir servidores em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – SEMOD: Atribuições e competências: operar moto niveladora, pá-carregadeiras, rolo compactador, pá-mecânica, tratores e outros para serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento do solo,

pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível, tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina para escavar, carregar, mover, levantar ou descarregar terra, areias, cascalho, pedras e etc.; adotar medidas de segurança a fim de evitar acidentes; distribuir e controlar a execução dos serviços da respectiva área, bem como supervisionar e orientar a execução; efetuar pequenos reparos de urgência; acompanhar os serviços de manutenção e de conserto efetuando os testes necessários; anotar dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível e outras ocorrências; conduzir a máquina para abastecimento, controlando o nível de combustível necessário; responder pelo andamento e pela regularidade do serviço, zelando pela qualidade e correta execução; observar o cumprimento de normas vigentes; apresentar relatórios de atividades, no âmbito da esfera de competência do respectivo setor; zelar pela conservação e uso adequado do patrimônio sob sua responsabilidade; promover treinamento em serviço dos servidores que lhe são diretamente subordinados; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS – SEMOD ; Atribuições e competências: Dirigir veículos pesados, tais como caminhões, carretas e ônibus, acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-o em trajeto determinado, segundo as regras de trânsito para transportar passageiros ou cargas;
vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, a água e óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, certificando as suas condições de funcionamento; examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido para programar sua tarefa; dirigir o caminhão, carreta ou ônibus, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para transportar passageiros ou conduzi-lo aos locais de descarga; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitadas, nos postos de fiscalização; providenciar os serviços de manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos para assegurar o seu perfeito estado; controlar a carga e descarga do material transportável; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para permitir sua manutenção e abastecimento; operar o mecanismo basculador, caso o caminhão for basculante, acionando sua alavanca de comando, para levantar ou baixar a caçamba e possibilitar a carga ou descarga do material; efetuar pequenos reparos de urgência; acompanhar os serviços de manutenção e de conserto efetuando os testes necessários; anotar dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível e outras ocorrências; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

TRABALHADOR BRAÇAL - SEMOD: Atribuições e competências: realizar os trabalhos de conservação, limpeza, varrição; capinar e roçar estradas, caminhos, terrenos, travessas, ruas, praças e demais logradouros públicos, incluindo prédios públicos, mesmo que locados, bem como em seus pátios e garagens; realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas; realizar a limpeza de rios e córregos, acondicionando o lixo adequadamente para posterior transporte; realizar a roça nas margens dos rios e nos acostamentos das estradas; escavar, tapar buracos, desobstruir estradas e caminhos; quebrar pavimentos, abrir e fechar valar, retirar entulhos; realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento; retirar cartazes

ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas; realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, coretos e monumentos públicos; realizar serviços relativos a limpeza urbana, obedecendo a roteiros preestabelecidos; realizar a coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas, dentro do horário e roteiro estabelecidos e descarregá-lo nos lugares para tal destinados; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; manter limpo e arrumado o local de trabalho; desenvolver atividades rotineiras envolvendo a recepção e atendimento ao público em geral, arquivamento de materiais e documentos, organização de estoque; proceder a limpeza e conservação das dependências do setor em que estiver lotado, mantendo a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

GARI – SEMAME: Atribuições e competências: realizar os trabalhos de conservação, limpeza, varrição, capinar e roçar de estradas, caminhos, terrenos, travessas, ruas, praças e demais logradouros públicos, incluindo prédios públicos, mesmo que locados, bem como em seus pátios e garagens; realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas; realizar a limpeza de rios e córregos, acondicionando o lixo adequadamente para posterior transporte; realizar a roça nas margens dos rios e nos acostamentos das estradas; escavar, tapar buracos, desobstruir estradas e caminhos; quebrar pavimentos, abrir e fechar valar, retirar entulhos; realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento; retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas; realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, coretos e monumentos públicos; realizar serviços relativos a limpeza urbana, obedecendo a roteiros preestabelecidos; realizar a coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas, dentro do horário e roteiro estabelecidos e descarregá-lo nos lugares para tal destinados; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; manter limpo e arrumado o local de trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

AGENTE DE ENDEMIAS – SEMSAU: Atribuições e competências: desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para

desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, estadual e municipal.

FARMACÊUTICO/ BIOQUIMICO - SEMSAU: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Farmácia da secretaria; atuar no almoxarifado, realizar atividades dentro da área de sua formação especifica; assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados edevidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos. assistência farmacêutica nos diversos níveis de complexidade; prestar assistência ao programa saúde da família; fracionar medicamentos se necessário; orientar para o uso racional de medicamentos; gerenciar medicamentos e produtos de uso hospitalar; criar protocolos para distribuição de medicamentos; participar de comissão de controle de infecção hospitalar; manipulação de fórmulas farmacêuticas sólidas, líquidas, semi-sólidas e estéreis; praticar boas práticas de manipulação em farmácia; exercer atividades em vigilância sanitária: medicamentos sujeitos a controle especial, controle de resíduos; notificar reações adversas; planejar aquisição de medicamentos; realizar perícias para defesa dos interesses do município no âmbito judicial e extrajudicial, bem como atuar no campo da assistência técnica, mediação e arbitragem, em matéria afeta ao seu setor de trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

MÉDICO OBSTETRA – SEMSAU : Atribuições e competências: prestar atendimento de urgência e emergência como ginecologista-obstetra nas unidades de saúde do município, a pacientes em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento dos mesmos; realizar triagem dos casos clínicos identificando os que requerem maior atenção da equipe de saúde; integrar a equipe multiprofissional de trabalho, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da unidade de urgência e emergência na área médica; promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observando preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades de trabalho. realizar partos e cirurgias; desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem à proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; prestar atendimento médico e ambulatorial, a mulheres grávidas, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário; executar atividades médicas-sanitárias incluindo procedimentos cirúrgicos de pequeno porte; participar de equipe multidisciprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade, e mortalidade, verificando a situação de saúde das gestantes, para o estabelecimento de prioridades; participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde; participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos; incentivar e assessorar o controle social em saúde; ministrar palestras ou cursos quando solicitado; atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado; prestar atendimento ao

cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado; participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar perícias para defesa dos interesses do Município no âmbito judicial e extrajudicial, bem como atuar no campo da assistência técnica, mediação e arbitragem, em matéria afeta ao seu setor de trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

MÉDICO PSIQUIATRA – SEMSAU: Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão do curso superior em medicina, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente e, título de especialista (residência médica) em psiquiatria. b) Atribuições e competências: Realizar atendimento na área de psiquiatria; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúdedoença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar perícias para defesa dos interesses do Município no âmbito judicial e extrajudicial, bem como atuar no campo da assistência técnica, mediação e arbitragem, em matéria afeta ao seu setor de trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO – SEMSAU: Atribuições e competências: fazer coleta de amostras e dados em laboratório ou em atividades de campo; elaborar a análise de materiais e substâncias em geral, utilizando métodos específicos para cada caso; efetuar registros das análises realizadas; preparar reagentes, peças, circuitos e outros materiais utilizados em experimentos; proceder à montagem e execução de experimentos para utilização em aulas experimentais e ensaios de pesquisa; auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, reunindo os resultados dos exames e informações; selecionar material e equipamentos a serem utilizados em aulas práticas, pesquisas e extensão; dispor os elementos biológicos em local apropriado e previamente determinado, montando-os de modo a possibilitar a exposição científica dos mesmos; zelar pela limpeza e conservação de vidrarias, bancadas e equipamentos em geral dos laboratórios de pesquisa e didáticos; controlar o estoque de material de consumo dos laboratórios; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

ASSISTENTE SOCIAL – SEMAS : Escolaridade mínima de nível superior, com formação em Serviço Social, Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.); Conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos; Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo); Conhecimentos e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos; Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos. Principais atividades: Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

CUIDADOR AUXILIAR – SEMAS: tem como Atividades, Receber as crianças e os adolescentes e participar ativamente no processo de ambientação; Observar os aspectos físicos das crianças e dos adolescentes após sua chegada sem ferir sua individualidade e dignidade informando à direção e equipe técnica através de relatório no livro de registro diário; Relacionar pertences das crianças e dos adolescentes após o acolhimento, mostrar as dependências, e as regras de convivência e apresentá-los ao grupo; Contribuir na inserção das crianças em seu processo de acolhimento individual e caso detecte algum problema compartilhar com a equipe técnica e direção; Intervir nos conflitos entre as

crianças e os adolescentes; Respeitar a crença, orientação sexual e seu histórico de vida, sem que haja qualquer tipo de discriminação ou preconceito; Orientar as crianças e os adolescentes na conservação e zelo do mobiliário e patrimônio da Instituição de Acolhimento. Orientar as crianças e os adolescentes sobre cuidados necessários para higiene pessoal, organização dos dormitórios e dos espaços coletivos como um todo; Propiciar o desenvolvimento da solidariedade, cooperação e valorização da ordem; Cuidar e manter organizados todos os bens e pertences da Instituição de Acolhimento José Mesquita de Carvalho ”; Ministrar sempre nos horários corretos os medicamentos de acordo com a prescrição médica; Acompanhar as crianças e os adolescentes quando houver necessidade de atendimento médico bem como em atividades culturais e de lazer; Manter a imparcialidade no cuidado e atenção às crianças e aos adolescentes; Informar à direção qualquer irregularidade em relação às crianças/adolescentes; Em caso de evasão, informar imediatamente à direção; Não se ausentar sem prévia comunicação; Suprir, caso necessário à falta de algum profissional para melhor rendimento do plantão; Registrar em livro próprio todas as ocorrências do plantão.

COPA E COZINHA – SEMAS : Atribuições e competências: responsável pelo pré-preparo, higienização, organização e pequenas produções de alimentos dos vários setores de cozinha; realizar o porcionamento e a distribuição de dietas e refeições; higienizar, organizar e armazenar utensílios e materiais; manter a limpeza e a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho; realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de cardápios pré estabelecidos, sendo hierarquicamente subordinado ao nutricionista; preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores do setor de lotação; preparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pelo setor de lotação; organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; organizar, fiscalizar entradas e saídas do estoque; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; proceder a limpeza e conservação das dependências do setor em que estiver lotado sempre que necessário; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

COMISSÃO DOCONCURSO SELETIVO Nº 001/2022
PORTARIA Nº. 1464/GP/2021
ANEXOS III

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**	**SELETIVO** **Nº 001/2022**
– DADOS PESSOAIS NOME:_TELEFONE:( )_ CELULAR 1 :_CELULAR 2 :_EMAIL_DATA DE NASCIMENTO_/_/_07-ESTADO CIVIL_SEXO ( )M ( ) – NATURALIDADE_UF_PROFISSÃO: **FILIAÇÃO** NOME DO PAI:_NOME DA MÃE: **DOCUMENTAÇÃO PESSOAL** IDENTIDADE :_ORGÃO EXPEDIDOR:_ CPF_._._-_ CARTEIRA DE MOTORISTA:_CATEGORIA :_VALIDADE: **INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE:** [ ] Agente de Endemias – C. ENDEMIAS. [ ] Farmacêutico – ALMOXARIFADO CENTRAL. [ ] Médico Obstetra – HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI [ ] Médico Psiquiatra – CAPS I [ ] Técnico em Laboratório - HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI [ ] Gari - SEMAME [ ] Nutricionista - SEMED [ ] Psicólogo -- SEMED [ ] Assistente Social - SEMED [ ] Professor II (Zona Urbana) - SEMED [ ] Professor II - - SEMED - (EMEF. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA) [ ] Professor II - SEMED - (EMEF. BRÁS CUBAS) [ ] Professor II - SEMED - (EMEF. MARIA ROSA DE OLIVEIRA) [ ] Professor II - SEMED - (EMEF. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – DISTRITO DE BOA VISTA DO PACARANA [ ] Motorista categoria ``B`` - SEMED [ ] Motorista Transporte Escolar- - SEMED [ ] Auxiliar de Copa e Cozinha – SEMAS [ ] Cuidador – SEMAS –ABRIGO MUNICIPAL [ ] Assistente Social – SEMAS – CREAS [ ] Operador de Máquinas Pesadas - SEMOD [ ] Motorista Veículos Pesados - SEMOD [ ] Serviço Braçal -SEMOD Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações por mim prestadas. Espigão do Oeste – RO -_de_de 2022. _____	

Assinatura do candidato

REQUERIMENTO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO

Obs: A identificação do candidato e argumentação poderão ser digitadas.

Nome:	
Inscrição:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Venho respeitosamente solicitar a V.S.a. à analise do(s) questionamentos a seguir, considerando que solicitei a inscrição no **Processo Seletivo Simplificado para contratação Temporária para Quadro da prefeitura de Espigão do Oeste/RO.**

Fundamente seu questionamento de forma sucinta e objetiva:

Termos em que pede e aguarda deferimento.

, de de 2022.

Assinatura do candidato
COMISSÃO DOCONCURSO SELETIVO Nº 001/2022
PORTARIA Nº. 1464/GP/2021
ANEXOS V
MODELO DE CURRICULUM VITAE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

I – DADOS PESSOAIS
NOME: IDADE: _____ SEXO:
DATA DE NASCIMENTO: LOCAL: ESTADO CIVIL:
NOME DO PAI:
NOME DA MÃE: PROFISSÃO:_____
FILHOS (AS) MENOR DE IDADE :

NOME : CPF: NOME : CPF: NOME : CPF: **CONTATO:**
03 – TELEFONE: _____04 – CELULAR_____
05 - EMAIL PESSOAL :

ENDEREÇO
ENDEREÇO: Nº BAIRRO:
CIDADE :_____ ESTADO:_____

DOCUMENTOS PESSOAIS

14 – IDENTIDADE ORGÃO ESPEDIDOR
15 – CPF . . -

II – FORMAÇÃO :
( ) Fundamental Completo. ( ) Ensino Médio Incompleto( ) Ensino Médio Completo
( ) Superior Completo. ( ) Pós Graduação . Outro: .

NOME DA INSTITUIÇÃO DE FORMAÇÃO :_____

Local:_____

III– CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA.
INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA, os cursos e capacitações que guardem relação com a atividade/CARGO PRETENDIDO.

TÍTULO DO CURSO: _____

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:_____

TÍTULO DO CURSO: _____

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:_____

TÍTULO DO CURSO: _____

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:_____

TÍTULO DO CURSO: _____

TÍTULO DO CURSO: _____

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:_____

TÍTULO DO CURSO: _____

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:_____

TÍTULO DO CURSO: _____

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:_____

IV - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SETOR PRIVADO OU PÚBLICO.

V - INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades NA AREA do cargo pretendido.

1 - INSTITUIÇÃO OU EMPRESA ONDE TRABALHOU:

_____

Local :_Dada de entrada_____e saída :_____ . EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e períodos):

2 - INSTITUIÇÃO OU EMPRESA ONDE TRABALHOU:

_____

Local :_Dada de entrada_____e saída :_____ . EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e períodos):

3 - INSTITUIÇÃO OU EMPRESA ONDE TRABALHOU:

_____

Local :_Dada de entrada_____e saída :_____ . EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e períodos):

4 - INSTITUIÇÃO OU EMPRESA ONDE TRABALHOU:

_____

Local :_Dada de entrada_____e saída :_____ . EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e períodos):
_____

5 - INSTITUIÇÃO OU EMPRESA ONDE TRABALHOU:

_____

Local :_Dada de entrada_____e saída :_____ . EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e períodos):
_____

6 - INSTITUIÇÃO OU EMPRESA ONDE TRABALHOU:

_____

Local :_Dada de entrada_____e saída :_____ . EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e períodos):
_____

7 - INSTITUIÇÃO OU EMPRESA ONDE TRABALHOU:

_____

Local :_Dada de entrada_____e saída :_____ . EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e períodos):
_____

Obs. ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS, AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SEM A DEVIDA COMPROVAÇÃO SERÁ DESCARTADA SEM PONTUAÇÃO.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações por mim prestadas.

Espigão do Oeste – RO-_de_de 2022.

_____
Nome e assinatura do candidato

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIAL DE ESPIGÃO DO OESTE

ANEXOS VI
QUADRO SINTÉTICO DE VAGAS
(Obs. Cargos e número de vagas filtradas pela comissão do teste seletivo conforme atendimentos aos preceitos definidos em Lei Nº 2319 de 09 de Dezembro de 2020 e demais legislações pertinentes)

SECRETARIA	CARGO	VAGAS
SEMSAU Conforme solicitado e justificado no **Ofício nº 00608/SEMSAU/2021-** ID **209036**	Agente de Combate às Endemias	04
	Farmacêutico Bioquimico	01
	Médico Obstetra	01
	Médico Psiquiatra	01

	Técnico Laboratório	02
SEMAME Conforme solicitado e justificado no **Ofício nº 183/SEMAME/2021 - ID 198384**	GARI	03
SEMED Conforme Solicitado e Justificado no Ofício nº 234/SEMED ANEXO - ID 214261	Nutricionista	01
	Psicólogo	02
	Assistente Social	01
	ZONA URBANA Professor II – - Licenciatura em Pedagogia Séries Iniciais	15
	ZONA RURAL Professor II – - Licenciatura em Pedagogia Séries Iniciais	09
	ZONA RURAL Professor II - Licenciatura em Educação Física	01
	ZONA RURAL Professor II - Licenciatura em Geografia	01
	ZONA RURAL Professor II - Licenciatura em Língua Portuguesa/Inglês	01
	MOTORISTA A/B	02
	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	01
COTRAN Ofício nº 165/COOTRAN- EXECUÇÃO/2021 ID **215847**	OPERADOR DE MÁQUINA	01
	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	02
	SERVIÇO BRAÇAL	05
SEMAS **Ofício nº 25/SEMAS/2021** ID **213312**	COPA E COZINHA	01
	CUIDADOR AUXILIAR	01
	ASSITESTE SOCIAL	01
TOTAL GERAL		57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIAL DE ESPIGÃO DO OESTE

COMISSÃO DOCONCURSO SELETIVO Nº 001/2022
PORTARIA Nº. 1464/GP/2021

ANEXOS VII
DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

O candidato deverá ordenar os documentos originais abaixo relacionados, e digitalizá-los para PDF, em arquivo **ÚNICO**, e enviá-los conforme endereço de e-mail rh@espigaodooeste.ro.gov.br, constante do Item 12.1, para fins de efetivação de sua contratação.

TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 (uma)	Fotografia 3x4	-*-
01 (uma) cópia	**Para os candidatos da Secretaria Municipal de Saúde:** Declaração de disponibilidade do CNES	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
01 (uma) cópia	Cédula de Identidade – RG	-*-
01 (uma) cópia	CPF/MF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi-dos)**	-*-
01 (uma) cópia	Certificado de reservista	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma)	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara-	-*-

cópia	ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
01 (uma) cópia	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
01 (uma) cópia	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
01 (uma) cópia	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
01 (uma) cópia	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
01 (uma) cópia	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
01 (uma) cópia	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
01 (uma) cópia	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
01 (uma) cópia	**ATESTADO ADMISSIONAL** emitida pela junta médica oficial do Município.	Agendamento: Segunda, Terça e Quarta. Unidade Básica de Saúde Arlindo Cristo Tel. 3912-8044
01 (uma) cópia	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Obs. No ato de assinatura do contrado o candidato deverá apresentar as documentação comprobatórias originais.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8EB2B675

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PERÍODO DAS INSCRIÇÔES:
06h do dia 04 de Fevereiro às 24h do dia 13 de Fevereiro de 2022

ENDEREÇO ELETRONICO: seletivoespigao2022@gmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FAZENDA, torna público aos interessados que estará realizando **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** visando à contratação emergencial e temporária de profissionais para atender as secretarias: **SEMAS, SEMED, SEMSAU, SEMAME e SEMOD** em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; e será regido por este Edital, Lei Municipal n° 2.319/2020, pela Lei Municipal nº 1.946/2016, e alterações, obedecendo às seguintes condições:

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente processo seletivo simplificado será realizado em razão da carência de profissionais no quadro desta municipalidade, havendo a necessidade de contratação imediata para suprimento destas vagas, conforme motivação acostada no Processo nº 6041/2021. O Teste Seletivo será regido por este Edital, de caráter emergencial, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por recursos próprios, através da Comissão Organizadora do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº. 1464/GP/2021.
Os cargos públicos, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos, remuneração, atribuições e lotação são os estabelecidos no item 5.1.
Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente processo seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese de estabilidade junto a Administração Pública Municipal;
Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas, no sítio virtual do Município de Espigão do Oeste (https://espigaodooeste.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/).
O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo nos sites citados no item 1.4, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, serão neles divulgadas.
Não será enviado à residência do candidato nenhum tipo de comunicação ou chamado individual, sendo todas elas efetivadas pelo site oficial do referido Edital.
Os horários mencionados neste Edital terão como referência o horário oficial do Município de Espigão do Oeste/RO.
Aplicar-se-á às contratações resultantes do presente teste seletivo, no que couber, o estabelecido na Lei Municipal nº 1.946/2016.

DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO

O prazo de vigência do teste seletivo é de 06 (seis) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
O tempo de duração do contrato de trabalho será de **06 (seis) meses**, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, limitado ao prazo máximo por 12 (doze) meses.
O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO** e será limitado ao prazo máximo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

DAS INSCRIÇÕES

DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET: As Inscrições serão realizadas pela internet, com o envio para o endereço de correio eletrônico da seletivoespigao2022@gmail.com, **06hs do dia 06h do dia 04 de Fevereiro às 24h do dia 13 de Fevereiro de 2022.** As inscrições recebidas fora do prazo estipulado não serão validadas.
O candidato deverá preencher os formulários disponibilizados neste Edital e enviar digitalizada a documentação comprobatória, **em formato** PDF - **EM UM ÚNICO DOCUMENTO.**
Aos candidatos serão obrigatórios o envio dos itens **3.3.1 ao 3.3.9:**
Formulário de inscrição, devidamente preenchido – Anexo III.
Cédula de identidade ou da identidade profissional (**não será aceito o número em outro documento**);
Cartão do CPF (**não será aceito o número em outro documento**);
Diploma de Graduação e/ou declaração de conclusão;
Diploma de Conclusão de Curso de Pós- Graduação (Especialização Lato Senso, Mestrado ou Doutorado) na area pretendida;
Comprovantes de Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins, ocorridos após a conclusão do curso de Graduação;
Comprovantes ou Declaração do Orgão Oficial do Tempo de exercício na função em que concorre ou documento equivalente original;
Currículo devidamente preenchido, modelo Anexo V ;
Caso Candidado seja deficiente, encaminhar laudo médico;
As inscrições serão gratuitas e implicarão no conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, sob pena de não se poder alegar desconhecimento das mesmas.
As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penas da lei.
Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção do cargo a se candidatar e, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração.
Para inscrever-se para mais de um cargo público, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição para cada cargo escolhido.
Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.
O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição e para a entrega da documentação, implicará no cancelamento da mesma.
A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição na homologação das inscrições publicadas no site, conforme cronograma.

DAS PROIBIÇÕES

Não serão permitidas inscrições por meio de fax e/ ou caixa postal, como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo previsto no item **‘3.1’**;
Não serão aceito inscrições em e-mails de terceiros, o candidato deverá ter seu próprio correio eletrônico.
No caso de vários e-mails do mesmo candidato será considerado o último dentro do prazo previsto neste edital.
Não será permitido o ingresso de candidatos que estejam em pleno gozo de licenças, como: licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença;

Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

O processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas abaixo discriminadas:
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLAS MUNICIPAIS DA AREA URBANA e SEMED :

Vagas	Cargo	Formação/Escolaridade	Carga Horária	Remuneração
15	Professor II	Licenciatura em Pedagogia Séries Iniciais	25H SEMANAIS	Vencimento: 1.803,84 Regência:187,50 Auxílio Saúde: 50,00
01	Nutricionista	Conclusão do Curso de Graduação em Nutrição e registro no Conselho de classe- CRN	36 H SEMANAIS	Vencimento:1.212,00 Grat.Técnica: 686,40 Auxílio Saúde: 50,00
02	Psicólogo	Graduação em Psicologia	36 H SEMANAIS	Vencimento: 1.212,00 Grat Técnica: 686,40 Auxílio Saúde: 50,00.
01	Assistente Social	Graduação em Serviço Social	36H SEMANAIS	Vencimento: 1.212,00 Grat. Técnica: 686,40 Auxílio Saúde: 50,00

ESCOLAS MUNICIPAIS DA AREA RURAL:

EMEF AURELIO BUARQUE DE HOLANDA
Localização: Lote 23/24, Gleba 05, Setor Cachoeira, Km 60 - Espigão do Oeste – RO

Vagas	Cargo	Formação/Escolaridade	Carga horária	Remuneração
01	Professor II	Licenciatura em Pedagogia Séries Iniciais	25H SEMANAIS	Vencimento: 1.803,84 Regência: 187,50 Deslocamento: 220,00 Auxílio Saúde: 50,00
01		Licenciatura em Educação Física	25H SEMANAIS	Vencimento: 1.803,84 Regência: 187,50 Deslocamento: 220,00 Auxílio Saúde: 50,00

EMEF MARIA ROSA DE OLIVEIRA
Localização: Linha 80, Gleba 24, Km 52, Setor 14 de Abril - *Espigão do Oeste – RO*

Vaga	Cargo	Formação/Escolaridade	Carga Horária	Remuneração
01	Professor II	Licenciatura em Pedagogia Séries Iniciais	25h SEMANAIS	Vencimento: 1.803,84 Regência: 187,50 Deslocamento: 220,00 Auxílio Saúde: 50,00

EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
Localização: Avenida Nossa Senhora da Conceição, Km 85 - Distrito de Boa Vista do Pacarana - Espigão do Oeste – RO - Fone: (69) 3485-1144

VAGAS	Cargo	Formação/Escolaridade	Carga horária	Remuneração
				Vencimento: 1.803,84
02	Professor II	Licenciatura em Pedagogia Séries Iniciais	25h SEMANAIS	Regência:187,50 Deslocamento: 242,00 Auxílio Saúde: 50,00
01	Professor II	Licenciatura em Língua Portuguesa/Inglês	25h SEMANAIS	Vencimento: 1.803,84 Regência:187,50 Deslocamento: 242,00 Auxílio Saúde: 50,00

EMEIEF BRÁS CUBAS
Localização: Chácara Cruzeiro do Oeste, Estrada Zé Baiano, Km 18, Distrito Novo Paraíso - Espigão do Oeste – RO

Vagas	Cargo	Formação/Escolaridade	Carga Horária	Remuneração
02	Professor II	Licenciatura em Pedagogia Séries Iniciais	25h SEMANAIS	Vencimento: 1.803,84 Regência: 187,50 Deslocamento: 209,00 Auxílio Saúde: 50,00
01		Licenciatura em Geografia	25h SEMANAIS	Vencimento: 1.803,84 Regência: 187,50 Deslocamento: 209,00 Auxílio Saúde: 50,00

MOTORISTAS - SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vagas	Cargo	Formação/ Escolaridade LEI Nº 2.101, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.	Carga horária	Lotação	Remuneração
02	Motoristas	Ensino Fundamental completo; Habilitação ´´B``;	36 h SEMANAIS	SEMED	Vencimento: 1.212,00 Grat. Inerente: 579,46 Insalubridade: 242,40 Auxílio Saúde: 50,00
01	Motorista Transporte Escolar	Ensino Fundamental completo; Habilitação; Profissional Categoria mínima ´´ D``e Curso especifico de Trasnporte Escolar ;	36 H SEMANAIS	SEMED	Vencimento: 1.212,00 Grat. Inerente: 579,46 Periculosidade:363,60 Auxílio Saúde: 50,00

SEMAME- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Vagas	Cargo	Formação/ Escolaridade LEI Nº 2.101, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.	Carga Horária	Lotação	Remuneração
03	GARI	ENSINO FUNDAMENTAL	40 H SEMANAIS	SEMAME	Vencimento:1.212,00 Grat. Inerente: 143,00 Insalubridade:484,80 Grat. de Loc. 250,00 Auxílio Saúde: 50,00

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vagas	Cargo	Formação/ Escolaridade LEI Nº 2.101, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018. LEI Nº 2.147, DE 2 DE MAIO DE 2019.	Carga Horária	Lotação	Remuneração
04	Agente de Combate às Endemias	ENSINO FUNDAMENTAL	40 HORAS SEMANAIS	Coordenação de Endemias	Vencimento: 1.550,00 Inalubridade: 310,00 Auxílio Saúde: 50,00
01	FarmacêuticoBioquímico	Diploma de conclusão do curso superior de Farmácia/Bioquímica, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente.	36 HORAS SEMANAIS	Almoxarifado Central - SEMSAU	Vencimento: 1.212,00 Grat. Técnica: 686,40 Insalubridade: 242,40 Auxílio Saúde: 50,00
01	Médico Obstetra	Diploma de conclusão do curso superior em medicina, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente e, título de especialista (residência médica) em ginecologia e obstetrícia.	24 HORAS SEMANAIS	Hospital Municipal Angelina Georgetti	Vencimento: 3.310,51 Grat. Técnica: 4.000,00 Insalubridade:1.324,20 Grat. Local.: 1.760,00 Auxílio Saúde: 50,00
01	Médico Psiquiatra	**LEI Nº 2.147, DE 2 DE MAIO DE 2019.** Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão do curso superior em medicina, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente e, título de especialista (residência médica) em psiquiatria.	24 HORAS SEMANAIS	CAPS I	Vencimento: 3.310,51 Grat. Técnica: 4.000,00 Insalubridade:1.324,20 Grat. Produtividade até :3.310,51 . Auxílio Saúde: 50,00
02	Técnico em Laboratório	Diploma de conclusão do ensino médio e certificado de conclusão de curso técnico com registro no conselho de classe competente.	36 H SEMANAIS	Hospital Municipal Angelina Georgetti	Vencimento: 1.212,00 Grat. Técnica: 286,00 Insalubridade: 484,80 Auxílio Saúde: 50,00

SEMAS – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Vagas	Cargo	Formação/ Escolaridade LEI Nº 2.101, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.	Carga Horária	Lotação	Remuneração
01	COPA E COZINHA	ENSINO FUNDAMENTAL	36 H SEMANAIS	Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes José Mesquita de Carvalho - ABRIGO	Vencimento: 1.212,00 Grat. Inerente: 85,64 Auxílio Saúde: 50,00
01	CUIDADOR AUXILIAR	ENSINO FUNDAMENTAL	36 H SEMANAIS	Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes José Mesquita de Carvalho - ABRIGO	Vencimento:1.212,00 Grat. Inerente: 85,64 Auxílio Saúde: 50,00
01	ASSISTENTE SOCIAL	Graduação em SERVIÇO SOCIAL	36 H SEMANAIS	CREAS	Vencimento: 1.212,00 Grat. Técnica: 686,40 Auxílio Saúde: 50,00

SEMOD - **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Vagas	Cargo	Formação/ Escolaridade LEI Nº 2.101, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.	Carga Horária	Lotação	Remuneração
01	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ensino Fundamental; CNH na categoria Correspondente; Curso de qualificação e treinamento específico no equipamento e atualização anual com carga horária mínima de 04 horas	40H SEMANAIS	SEMOD	Vencimento: 1.212,00 Grat. Técnica: 733,38 Insalubridade: 242,40 Auxílio Saúde: 50,00
01	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	Diploma de conclusão do ensino fundamental e CNH decategoria "D" ou superior.	40H SEMANAIS	SEMOD	Vencimento: 1.212,00 Grat. Inerente: 579,46 Insalubridade: 242,40 Auxílio Saúde: 50,00
05	SERVIÇO BRAÇAL	Ensino Fundamental.	40H SEMANAIS	SEMOD	Vencimento: 1.212,00 Grat. Inerente: 85,64 Insalubridade:242,40 Auxílio Saúde: 50,00

Além das vagas previstas no item ´´5`` poderão surgir outras vagas durante a vigencia do presente teste seletivo, caso em que serão convocados os candidatos aprovados em grau de colocação, conforme pontuação aferida.
As vagas serão preenchidas conforme a disponibilidade constante neste Edital, de acordo com as necessidades das Secretarias. **SEMAS, SEMED, SEMSAU, SEMAME e SEMOD**, mediante convocação devidamente publicada em veículo de comunicação oficial.

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Assegurado o direito de inscrição no Teste Seletivo de que trata este Edital às pessoas com deficiência, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas atualizações.
São reservadas 10% (dez por cento) das vagas abertas por este Edital às pessoas com deficiência, de conformidade com artigo 15 da Lei Municipal nº1946/2016.
Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.
Fica assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo, desde que comprovada à compatibilidade da deficiência com a atribuição do emprego público par ao qual o condidato se inscreveu.
É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.
Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia ou astigmatismo, estrabismo e congêneres.

A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da Lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição online.
O candidato com deficiência, no ato da inscrição deve obrigatoriamente anexar o Laudo Médico emitido, no máximo, nos últimos 12 (doze) meses, atestando claramente a espécie, o grau ou o nível da deficiência, devidamente autenticado por cartório, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e, figurarão também na lista de classificação geral.
Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.
O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no item 6.7 e 6.8, que deixar de enviar o laudo médico autenticado por cartório ou enviar fora do prazo, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos deficientes, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.
A listagem dos candidatos deficientes será divulgada juntamente com a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO.

Estar em dia com obrigações eleitorais;
Se do sexo masculino, estar quite com obrigações militares;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Na data de nomeação, contar com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado, a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;
Apresentar, no ato da nomeação, a certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado;
Possuir, na data da contratação, escolaridade mínima exigida;
Gozar de boa saúde física e mental e, não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO: ANÁLISE DE CURRICULO – PROVA DE TÍTULOS

Será de caráter eliminatório e classificatório, conforme pontuação descrita NO EDITAL, sendo realizada por meio de análise de currículo e avaliação de títulos, coordenada pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado.
A análise curricular consiste unicamente na avaliação documental de experiência profissional e títulos que foram protocolados pelos candidatos no período PERÍODO DAS INSCRIÇÔES: 06hs do dia **06h do dia 04 de Fevereiro às 24h do dia 13 de Fevereiro de 2022** ENDEREÇO ELETRÔNICO: seletivoespigao2022@gmail.com
Na análise de currículo serão considerados, prioritariamente, os requisitos necessários para cada cargo (formação acadêmica e experiência profissional), nos quais devem constar os respectivos títulos e/ou certificados.
Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de título ou complementação de documentação.
Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do cargo/habilitação escolhido pelo candidato.
Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.
Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão e carga horária, sendo no caso de curso de pós-graduação a exigência do histórico correspondente.
A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos.
Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade/Graduação do cargo serão somados.
A avaliação de títulos terá valor máximo de 100 (CEM) pontos, e, será considerado classificado o candidato que obter uma pontuação igual ou superior a 20 (VINTE) pontos.
Fica reservado à Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, o direito de exigir ou diligenciar, a seu critério, a apresentação dos documentos originais ou complementares para conferência.
Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC.

Serão considerados os critérios e títulos da tabela abaixo, para avaliação e pontuação de todos os **CARGOS REFERENTE À GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR:**

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
I. Qualificação Profissional	-	-
1. Pós- graduação em nível de Doutorado na área pretendida – serão aceitos apenas diplomas.	15	15
2. Pós- graduação em nível de Mestrado na área pretendida – serão aceitos apenas diplomas.	10	10
3. Pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação (mínimo 360 horas) - serão aceitos até 02 diplomas.	7	14
4. Certificado de curso para área de atuação com Carga Horária mínima de 90 horas. (máximo 2 certificados)	4	08
5. Certificado de curso para área de atuação com Carga Horária mínima de 40 horas. (máximo 5 certificados)	3,5	7
6. Certificado de curso para área de atuação com Carga Horária mínima de 20 horas. (máximo 02 certificados)	3	6
7. 01 (um) ponto para cada mês trabalhado na área de atuação pública ou privada (máximo 40 pontos) comprovados na carteira de trabalho ou Declaração de orgão Oficial.	01	40
TOTAL	-	**100**

Serão considerados os critérios e títulos da tabela abaixo, para avaliação e pontuação de todos os **CARGOS REFERENTE À GRADUAÇÃO DE NÍVEL TÉCNICO (TÉCNICO EM LABORATÓRIO) :**

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Diploma de Nível Superior	10	10
Diploma de Nível Médio/Certificado de conclusão do curos Técnico.	07	07
Diploma de Nível Fundamental	05	05
Certificado de Conclusão de Cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua especialidade no mínimo de 12h do cargo pretendido. Não sendo aceita outra que não seja do cargo inscrito. (Aceito até 4 certificados).	07	28
6. 02 (dois) pontos para cada mês trabalhado na área de atuação (máximo 50 pontos) comprovados na carteira de trabalho ou Declaração de orgão Oficial.	02	50

Total	-	**100**

Serão considerados os critérios e títulos da tabela abaixo, para avaliação e pontuação de todos os **cargos CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL.**

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Certificado de conclusão de Nível de Médio.	15	15
Certificado de conclusão de Fundamental	10	10
Certificado de Conclusão em Cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua especialidade no mínimo de 12h do cargo pretendido. Não sendo aceita outra que não seja do cargo inscrito. (Aceito até 5 certificados).	05	25
6. 02 (um) ponto para cada mês trabalhado (máximo 50 pontos) comprovados na carteira de trabalho ou Declaração de orgão Oficial. Obs. (Comprovação aceita somente na área de atuação para para os cargos de: motorista, motorista veiculos pesados, motorista de transporte escolar e Operador de Máquinas Pesadas).	02	50
Total	-	**100**

Para fins de contabilização de pontos, aqueles que apresentarem dois ou mais contratos no mesmo período, será atribuído pontuação em apenas um.
O candidato que ultrapassar o limite de documentos conforme determinado de comprovação da qualificação profissional e/ou experiência profissional terá atribuída pontuação ZERO no excedente.
Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item **'1.5'** deste edital, o Resultado Provisório do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sitio eletrônico do Município de Espigão do Oeste (https://espigaodooeste.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/)

DOS RECURSOS

Após publicados os resultados provisórios, os candidatos que desejar interpor recurso,
disporá de 2 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no cronograma – anexo I.
Os recursos de que trata o item '9.1' deverão ser protocolados com a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, por meio do correio eletrônico: seletivoespigao2022@gmail.com
Não serão aceito recursos por via postal ou fax, nem fora do prazo estabelecidos neste edital.
Somente serão admitidos recursos que tiverem sido realizados no formulário constante no Anexo IV do presente Edital.
O julgamento dos recursos eventualmente protocolados ocorrerá em até 24horas após o decurso do prazo descrito no Cronograma disposto no Anexo I
A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, através da Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, constitui última instância para recursos, sendo, soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.
Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital, inclusive aqueles dirigidos de forma ofensiva à Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, e/ou a Prefeitura do Município de Espigão do Oeste/RO; e, que for apresentado fora do prazo.
Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, bem como, dos julgamentos dos eventuais recursos apresentados, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, fará publicar, na forma estabelecida no item '1.4' deste edital, a Homologação Final do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sitio eletrônico.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A classificação final para os cargos públicos em regime temporário observará a nota final da Prova dos Títulos, e serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 25 pontos.
A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação nas páginas: https://espigaodooeste.ro.gov.br, e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, de acordo com o item '1.4'.
Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na pontuação final, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:
Possuir idade mais elevada, nos termos do parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/2003;
Tiver obtido a maior nota na avaliação de títulos nos cursos de aperfeiçoamento ao cargo pretendido;
Tiver o maior tempo de serviço/experiência profissional comprovada na área de interesse seja na esfera pública ou privada;
Persistindo o empate, por sorteio.

DA CONVOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES

A convocação respeitará a ordem da homologação da classificação final, e processar- se-á dentro do prazo total de validade do Teste Seletivo, de acordo com a necessidade da Administração Municipal não havendo obrigatoriedade da convocação dos candidatos aprovados além da quantidade de vagas estabelecidas neste Edital.
Somente serão investidos nos cargos os candidatos aptos nos exames **Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.
Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do cadastro de reserva, podendo ser convocados caso haja disponibilidade de vagas e interesse público.
Poderá o Poder Público Municipal, a seu critério, exigir dos candidatos aprovados, outros documentos comprobatórios, assim como, de bons antecedentes criminais e de habilitação legal, além da documentação prevista neste edital.
O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.
Caso o candidato aprovado não apresente no ato de sua contratação a documentação hábil, exigida para a sua inscrição no presente processo seletivo simplificado, será desclassificado de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor.
Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor do quadro do Município na época da contratação, e partir do início de seu exercício.

A convocação respeitará a ordem da homologação da classificação final, e processar-se-á dentro do prazo total de validade do Teste Seletivo, de acordo com a necessidade da Administração Municipal não havendo obrigatoriedade da convocação dos candidatos aprovados além da quantidade de vagas estabelecidas neste Edital.
Os candidatos classificados para o preenchimento das vagas existentes serão convocados para a contratação pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que estar situado no prédio oficial da Prefeitura de Espigão do Oeste, os quais deverão se apresentar no prazo estipulado e munido dos documentos descritos no ANEXOS VII deste Edital.
O candidato deverá ordenar os documentos originais relacionados no ANEXOS VII deste Edital, e digitalizá-los para PDF, em arquivo **ÚNICO**, e enviá-los no endereço de e-mail rh@espigaodooeste.ro.gov.br, para fins de efetivação de sua contratação.
No ato de assinatura do contrado o candidato deverá apresentar as documentação comprobatórias originais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:
Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
Deixar de assinalar no formulário a função pretendida;
Na inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, tais como: certidões, certificados, atestados e notas do processo de seleção pública, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AROM.
É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pela *internet* os atos e editais referentes a este teste seletivo, bem como, manter atualizado seu endereço e demais dados junto à Prefeitura de Espigão do Oeste/ Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, até o encerramento do Processo Seletivo.
Encerrado e homologado o processo de seleção, todo o material referente aos candidatos será mantido sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda pelo período de 05 (cinco) anos.
Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.
A aprovação no presente processo seletivo, não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo ao Poder Público Municipal o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face da natureza temporária da contratação.
Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem será aceito documento após os prazos estabelecidos neste Edital.
A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado reserva-se no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Teste Seletivo Simplificado, ou pela autoridade legalmente competente.

SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL, PARA TODOS OS EFEITOS:

Anexo I – Cronograma de Atividades;
Anexo II – Atribuições inerentes ao cargos;
Anexo III – Ficha de inscrição;
Anexo IV - Requerimento para Recurso;
Anexo V – Modelo de *Curriculum vitae*;
Anexo VI - Quadro sintetico de vagas;
Anexo VII – Documentos para contratação.

Espigão do Oeste – RO - 04 de Fevereiro de 2021.

IASMINNY BRUMATTI THOMES
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo
Port nº 1464/GP/2021

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito
Espigão do Oeste - RO

COMISSÃO DOCONCURSO SELETIVO Nº 001/2022
PORTARIA Nº. 1464/GP/2021
ANEXOS I
CRONOGRAMA PREVISTO CRONOGRAMA

EVENTO	**DATA PREVISTA**
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: https://www.espigaodooeste.ro.gov.br/ ; http://arom.org.br/tag/espigao-do-oeste/	04/02/2022
Início da Inscrição – Documentação deverá ser enviada EXCLUSIVAMENTE PELO ENDEREÇO ELETRONICO: seletivoespigao2022@gmail.com ***(Arquivo TUDO JUNTO em PDF)***	04/02/2022 a 13/02/2022
Homologações das Inscrições	17/02/2022
Avaliação Curricular e Prova de Títulos	18/02/2022 a 21/02/2022
Divulgação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos;	23/02/2022
Prazo para Apresentação de recursos *e-mail:* seletivoespigao2022@gmail.com	24/02/2022 a 25/02/2022
Publicação do Julgamento dos Recursos	04/03/2022
Homologação do Resultado Final	07/03/2022

Convocação	09/03/2022

Obs. 1. Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas, no sítio virtual do Município de Espigão do Oeste (https://espigaodooeste.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/).2. O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Administração Pública. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

COMISSÃO DOCONCURSO SELETIVO Nº 001/2022
PORTARIA Nº. 1464/GP/2021
ANEXOS II

Professor – 25 HORAS – SEMED: Atribuições e competências: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução- situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; exercer a coordenação de matérias; integra-se aos órgãos complementares da escola; participar de atividades extraclasse; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo

PSICÓLOGO EDUCACIONAL – SEMED : Aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades na área educacional. Agir com foco preventivo promovendo mediações dentro dos Estabelecimentos de Ensino; enfocar as relações interpessoais como base da intervenção da Psicologia Escolar; proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza; analisar as características de indivíduos com necessidades especiais de aprendizagem para recomendar programas especiais de ensino; identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neurológicos, aplicando e interpretando testes, para encaminhar ao tratamento adequado; atender alunos que, por algum motivo, necessitem de uma acolhida, escuta e apoio em momentos de crise

dentro do ambiente escolar; encaminhar alunos para atendimentos externos quando se tratar de quadros clínicos e acompanhar tais casos no que compete ao contexto escolar; intervir em situações de exclusão promovendo a inclusão do aluno no contexto escolar; participar dos trabalhos de orientação profissional dos alunos; orientar a família e professores de alunos com alguma dificuldade pedagógica ou em relação a temas atuais; orientar pais, professores e demais profissionais da educação sobre processos do desenvolvimento humano; dar assessoria aos Coordenadores Pedagógicos em assuntos ligados à Psicologia; colaborar com a Coordenação Pedagógica na elaboração de mecanismos de avaliação do processo ensino/aprendizagem; participar na qualificação do professor através de cursos e encontros que possibilitem uma maior compreensão do seu papel enquanto educador; participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temas importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados à Instituição (relação escola-aluno-família); redigir e fazer circular temas sobre Psicologia que possam contribuir parauma maior reflexão e compreensão do processo educativo; atender, em caso de necessidade, funcionários da escola que estejam, momentaneamente, necessitando de apoio psicológico; integrar-se com os profissionais das demais áreas dos Estabelecimentos de Ensino da rede a fim de trocar experiências e inovações; manter articulação com a Direção e equipe de Coordenação dos Estabelecimentos de Ensino visando o trabalho integrado e consoante ao Projeto Pedagógico; executar tarefas afins.

ASSISTENTE SOCIAL – SEMED : Planejar e supervisionar a execução de programas de assistência social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência.Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudos ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família; participar de seminários para estudos e diagnósticos dos casos e orientar os pais, em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado, orientar nas seleções socioeconômicas para a concessão de bolsas de estudos e outros auxílios do Município;selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos, etc, fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamentos habitacionais nas comunidades; planejar modelos e formulários e supervisionar a organização de fichários e registros dos casos investigados; auxiliar nas atividades solicitadas primando pela orientação e bom atendimento ao público; executar outras tarefas e atribuições pertinentes à sua formação acadêmica. Construir uma interação qualificada, calcada nos princípios fundamentais da garantia da equidade e justiça social, com vistas a oportunizar do acesso a bens e serviços relativos a programas e políticas sociais a partir de atendimentos psicossociais a estudantes, familiares e demais servidores Secretaria de Educação; coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; verificar as causas do baixo rendimento escolar, desinteresse pelo aprendizado, evasão escolar, bem como situações sociais de violação de direito, tais como, violência das mais diversas formas, através de diagnóstico da realidade social e familiar, perícias técnicas, visitas domiciliares, atendimentos individuais e grupais, orientação familiar e escolar, encaminhamentos para as mais diversas políticas públicas, das diferentes esferas de governo, bem como articulação da rede de serviços; supervisionar e orientar trabalhos na área de Serviço Social.

NUTRICIONISTA - SEMED: Execução de serviços segundo a especialidade profissional, em consonância com a Resolução CFN Nº 465/2010 e Resolução Nº 26 DE 17 DE Junho de 2013, especialmente na elaboração dos cardápios e na supervisão em sua preparação junto às escolas municipais e centros de educação infantil da zona rural e urbana, atuar interagindo com os demais profissionais da educação, especialmente para a

orientação aos alunos e servidores sobre as características, propriedades nutritivas, vitamínicas e proteicas dos alimentos e sobre a educação e hábitos alimentares, além de outras atividades pertinentes à especialidade profissional.

MOTORISTA – TRANSPORTE ESCOLAR - SEMED: Atribuições e competências: Dirigir automóvel e ônibus, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano transportando alunos; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; zelar pela limpeza do veículo durante e depois do trajeto; cuidar da manutenção do veículo e fazer- lhe pequenos reparos; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes quando necessário; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção; tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicando casos de conflito ao responsável legal; ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

MOTORISTA CATEGORIA ´´B`` - SEMED: São atribuições inerentes aos cargos de Motoristas: dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos leves de transporte de passageiros e cargas e, outros dentro ou fora do município, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo antes de sua utilização: pneus, água do sistema de arrefecimento, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.; zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como, devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interno e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar em formulário próprio a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; auxiliar no embarque e desembarque de passageiros; auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; auxiliar na distribuição de volumes de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos; conduzir servidores em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – SEMOD: Atribuições e competências: operar moto niveladora, pá-carregadeiras, rolo compactador, pá-mecânica, tratores e outros para serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento do solo,

pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível, tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina para escavar, carregar, mover, levantar ou descarregar terra, areias, cascalho, pedras e etc.; adotar medidas de segurança a fim de evitar acidentes; distribuir e controlar a execução dos serviços da respectiva área, bem como supervisionar e orientar a execução; efetuar pequenos reparos de urgência; acompanhar os serviços de manutenção e de conserto efetuando os testes necessários; anotar dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível e outras ocorrências; conduzir a máquina para abastecimento, controlando o nível de combustível necessário; responder pelo andamento e pela regularidade do serviço, zelando pela qualidade e correta execução; observar o cumprimento de normas vigentes; apresentar relatórios de atividades, no âmbito da esfera de competência do respectivo setor; zelar pela conservação e uso adequado do patrimônio sob sua responsabilidade; promover treinamento em serviço dos servidores que lhe são diretamente subordinados; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS – SEMOD ; Atribuições e competências: Dirigir veículos pesados, tais como caminhões, carretas e ônibus, acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-o em trajeto determinado, segundo as regras de trânsito para transportar passageiros ou cargas;
vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, a água e óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, certificando as suas condições de funcionamento; examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido para programar sua tarefa; dirigir o caminhão, carreta ou ônibus, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para transportar passageiros ou conduzi-lo aos locais de descarga; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitadas, nos postos de fiscalização; providenciar os serviços de manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos para assegurar o seu perfeito estado; controlar a carga e descarga do material transportável; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para permitir sua manutenção e abastecimento; operar o mecanismo basculador, caso o caminhão for basculante, acionando sua alavanca de comando, para levantar ou baixar a caçamba e possibilitar a carga ou descarga do material; efetuar pequenos reparos de urgência; acompanhar os serviços de manutenção e de conserto efetuando os testes necessários; anotar dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível e outras ocorrências; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

TRABALHADOR BRAÇAL - SEMOD: Atribuições e competências: realizar os trabalhos de conservação, limpeza, varrição; capinar e roçar estradas, caminhos, terrenos, travessas, ruas, praças e demais logradouros públicos, incluindo prédios públicos, mesmo que locados, bem como em seus pátios e garagens; realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas; realizar a limpeza de rios e córregos, acondicionando o lixo adequadamente para posterior transporte; realizar a roça nas margens dos rios e nos acostamentos das estradas; escavar, tapar buracos, desobstruir estradas e caminhos; quebrar pavimentos, abrir e fechar valar, retirar entulhos; realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento; retirar cartazes

ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas; realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, coretos e monumentos públicos; realizar serviços relativos a limpeza urbana, obedecendo a roteiros preestabelecidos; realizar a coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas, dentro do horário e roteiro estabelecidos e descarregá-lo nos lugares para tal destinados; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; manter limpo e arrumado o local de trabalho; desenvolver atividades rotineiras envolvendo a recepção e atendimento ao público em geral, arquivamento de materiais e documentos, organização de estoque; proceder a limpeza e conservação das dependências do setor em que estiver lotado, mantendo a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

GARI – SEMAME: Atribuições e competências: realizar os trabalhos de conservação, limpeza, varrição, capinar e roçar de estradas, caminhos, terrenos, travessas, ruas, praças e demais logradouros públicos, incluindo prédios públicos, mesmo que locados, bem como em seus pátios e garagens; realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas; realizar a limpeza de rios e córregos, acondicionando o lixo adequadamente para posterior transporte; realizar a roça nas margens dos rios e nos acostamentos das estradas; escavar, tapar buracos, desobstruir estradas e caminhos; quebrar pavimentos, abrir e fechar valar, retirar entulhos; realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento; retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas; realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, coretos e monumentos públicos; realizar serviços relativos a limpeza urbana, obedecendo a roteiros preestabelecidos; realizar a coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas, dentro do horário e roteiro estabelecidos e descarregá-lo nos lugares para tal destinados; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; manter limpo e arrumado o local de trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

AGENTE DE ENDEMIAS – SEMSAU: Atribuições e competências: desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para

desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, estadual e municipal.

FARMACÊUTICO/ BIOQUIMICO - SEMSAU: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Farmácia da secretaria; atuar no almoxarifado, realizar atividades dentro da área de sua formação especifica; assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados edevidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos. assistência farmacêutica nos diversos níveis de complexidade; prestar assistência ao programa saúde da família; fracionar medicamentos se necessário; orientar para o uso racional de medicamentos; gerenciar medicamentos e produtos de uso hospitalar; criar protocolos para distribuição de medicamentos; participar de comissão de controle de infecção hospitalar; manipulação de fórmulas farmacêuticas sólidas, líquidas, semi-sólidas e estéreis; praticar boas práticas de manipulação em farmácia; exercer atividades em vigilância sanitária: medicamentos sujeitos a controle especial, controle de resíduos; notificar reações adversas; planejar aquisição de medicamentos; realizar perícias para defesa dos interesses do município no âmbito judicial e extrajudicial, bem como atuar no campo da assistência técnica, mediação e arbitragem, em matéria afeta ao seu setor de trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

MÉDICO OBSTETRA – SEMSAU : Atribuições e competências: prestar atendimento de urgência e emergência como ginecologista-obstetra nas unidades de saúde do município, a pacientes em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento dos mesmos; realizar triagem dos casos clínicos identificando os que requerem maior atenção da equipe de saúde; integrar a equipe multiprofissional de trabalho, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da unidade de urgência e emergência na área médica; promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observando preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades de trabalho. realizar partos e cirurgias; desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem à proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; prestar atendimento médico e ambulatorial, a mulheres grávidas, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário; executar atividades médicas-sanitárias incluindo procedimentos cirúrgicos de pequeno porte; participar de equipe multidisciprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade, e mortalidade, verificando a situação de saúde das gestantes, para o estabelecimento de prioridades; participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde; participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos; incentivar e assessorar o controle social em saúde; ministrar palestras ou cursos quando solicitado; atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado; prestar atendimento ao

cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado; participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar perícias para defesa dos interesses do Município no âmbito judicial e extrajudicial, bem como atuar no campo da assistência técnica, mediação e arbitragem, em matéria afeta ao seu setor de trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

MÉDICO PSIQUIATRA – SEMSAU: Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão do curso superior em medicina, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente e, título de especialista (residência médica) em psiquiatria. b) Atribuições e competências: Realizar atendimento na área de psiquiatria; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento

prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúdedoença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar perícias para defesa dos interesses do Município no âmbito judicial e extrajudicial, bem como atuar no campo da assistência técnica, mediação e arbitragem, em matéria afeta ao seu setor de trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO – SEMSAU: Atribuições e competências: fazer coleta de amostras e dados em laboratório ou em atividades de campo; elaborar a análise de materiais e substâncias em geral, utilizando métodos específicos para cada caso; efetuar registros das análises realizadas; preparar reagentes, peças, circuitos e outros materiais utilizados em experimentos; proceder à montagem e execução de experimentos para utilização em aulas experimentais e ensaios de pesquisa; auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, reunindo os resultados dos exames e informações; selecionar material e equipamentos a serem utilizados em aulas práticas, pesquisas e extensão; dispor os elementos biológicos em local apropriado e previamente determinado, montando-os de modo a possibilitar a exposição científica dos mesmos; zelar pela limpeza e conservação de vidrarias, bancadas e equipamentos em geral dos laboratórios de pesquisa e didáticos; controlar o estoque de material de consumo dos laboratórios; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

ASSISTENTE SOCIAL – SEMAS : Escolaridade mínima de nível superior, com formação em Serviço Social, Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.); Conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos; Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo); Conhecimentos e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos; Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos. Principais atividades: Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

CUIDADOR AUXILIAR – SEMAS: tem como Atividades, Receber as crianças e os adolescentes e participar ativamente no processo de ambientação; Observar os aspectos físicos das crianças e dos adolescentes após sua chegada sem ferir sua individualidade e dignidade informando à direção e equipe técnica através de relatório no livro de registro diário; Relacionar pertences das crianças e dos adolescentes após o acolhimento, mostrar as dependências, e as regras de convivência e apresentá-los ao grupo; Contribuir na inserção das crianças em seu processo de acolhimento individual e caso detecte algum problema compartilhar com a equipe técnica e direção; Intervir nos conflitos entre as

crianças e os adolescentes; Respeitar a crença, orientação sexual e seu histórico de vida, sem que haja qualquer tipo de discriminação ou preconceito; Orientar as crianças e os adolescentes na conservação e zelo do mobiliário e patrimônio da Instituição de Acolhimento. Orientar as crianças e os adolescentes sobre cuidados necessários para higiene pessoal, organização dos dormitórios e dos espaços coletivos como um todo; Propiciar o desenvolvimento da solidariedade, cooperação e valorização da ordem; Cuidar e manter organizados todos os bens e pertences da Instituição de Acolhimento José Mesquita de Carvalho ”; Ministrar sempre nos horários corretos os medicamentos de acordo com a prescrição médica; Acompanhar as crianças e os adolescentes quando houver necessidade de atendimento médico bem como em atividades culturais e de lazer; Manter a imparcialidade no cuidado e atenção às crianças e aos adolescentes; Informar à direção qualquer irregularidade em relação às crianças/adolescentes; Em caso de evasão, informar imediatamente à direção; Não se ausentar sem prévia comunicação; Suprir, caso necessário à falta de algum profissional para melhor rendimento do plantão; Registrar em livro próprio todas as ocorrências do plantão.

COPA E COZINHA – SEMAS : Atribuições e competências: responsável pelo pré-preparo, higienização, organização e pequenas produções de alimentos dos vários setores de cozinha; realizar o porcionamento e a distribuição de dietas e refeições; higienizar, organizar e armazenar utensílios e materiais; manter a limpeza e a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho; realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de cardápios pré estabelecidos, sendo hierarquicamente subordinado ao nutricionista; preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores do setor de lotação; preparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pelo setor de lotação; organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; organizar, fiscalizar entradas e saídas do estoque; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; proceder a limpeza e conservação das dependências do setor em que estiver lotado sempre que necessário; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

COMISSÃO DOCONCURSO SELETIVO Nº 001/2022
PORTARIA Nº. 1464/GP/2021
ANEXOS III

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**	**SELETIVO** **Nº 001/2022**

– DADOS PESSOAIS
NOME: TELEFONE:( ) CELULAR 1 : CELULAR 2 : EMAIL DATA DE NASCIMENTO / / 07-ESTADO CIVIL SEXO ( )M ( ) – NATURALIDADE UF PROFISSÃO:
FILIAÇÃO
NOME DO PAI: NOME DA MÃE:
DOCUMENTAÇÃO PESSOAL
IDENTIDADE : ORGÃO EXPEDIDOR:
CPF . .-

CARTEIRA DE MOTORISTA: CATEGORIA : VALIDADE:
INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE:
[ ] Agente de Endemias – C. ENDEMIAS.
[ ] Farmacêutico – ALMOXARIFADO CENTRAL.
[ ] Médico Obstetra – HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI
[ ] Médico Psiquiatra – CAPS I
[ ] Técnico em Laboratório - HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI
[ ] Gari - SEMAME
[ ] Nutricionista - SEMED
[ ] Psicólogo -- SEMED
[ ] Assistente Social - SEMED
[ ] Professor II (Zona Urbana) - SEMED
[ ] Professor II - - SEMED - (EMEF. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA)
[ ] Professor II - SEMED - (EMEF. BRÁS CUBAS)
[ ] Professor II - SEMED - (EMEF. MARIA ROSA DE OLIVEIRA)
[ ] Professor II - SEMED - (EMEF. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – DISTRITO DE BOA VISTA DO PACARANA
[ ] Motorista categoria ``B`` - SEMED
[ ] Motorista Transporte Escolar- - SEMED
[ ] Auxiliar de Copa e Cozinha – SEMAS

[ ] Cuidador – SEMAS –ABRIGO MUNICIPAL
[ ] Assistente Social – SEMAS – CREAS
[ ] Operador de Máquinas Pesadas - SEMOD
[ ] Motorista Veículos Pesados - SEMOD
[ ] Serviço Braçal -SEMOD
Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações por mim prestadas.
Espigão do Oeste – RO - de de 2022.

_____
Assinatura do candidato

REQUERIMENTO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO

Obs: A identificação do candidato e argumentação poderão ser digitadas.

Nome:	
Inscrição:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Venho respeitosamente solicitar a V.S.a. à analise do(s) questionamentos a seguir, considerando que solicitei a inscrição no **Processo Seletivo Simplificado para contratação Temporária para Quadro da prefeitura de Espigão do Oeste/RO.**

Fundamente seu questionamento de forma sucinta e objetiva:

Termos em que pede e aguarda deferimento.

, de de 2022.

Assinatura do candidato

COMISSÃO DOCONCURSO SELETIVO Nº 001/2022
PORTARIA Nº. 1464/GP/2021
ANEXOS V
MODELO DE CURRICULUM VITAE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

I – DADOS PESSOAIS
NOME: IDADE: _____ SEXO:
DATA DE NASCIMENTO: LOCAL: ESTADO CIVIL:
NOME DO PAI:
NOME DA MÃE: PROFISSÃO:_____
FILHOS (AS) MENOR DE IDADE :

NOME : CPF: NOME : CPF: NOME : CPF: **CONTATO:**
03 – TELEFONE: _____04 – CELULAR_____
05 - EMAIL PESSOAL :

ENDEREÇO
ENDEREÇO: Nº BAIRRO:
CIDADE :_____ ESTADO:_____

DOCUMENTOS PESSOAIS

14 – IDENTIDADE ORGÃO ESPEDIDOR
15 – CPF . . -

II – FORMAÇÃO :
( ) Fundamental Completo. ( ) Ensino Médio Incompleto( ) Ensino Médio Completo
( ) Superior Completo. ( ) Pós Graduação . Outro: .

NOME DA INSTITUIÇÃO DE FORMAÇÃO :_____

Local:_____

III– CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA.
INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA, os cursos e capacitações que guardem relação com a atividade/CARGO PRETENDIDO.

TÍTULO DO CURSO: _____

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:_____

TÍTULO DO CURSO: _____

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:_____

TÍTULO DO CURSO: _____

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:_____

TÍTULO DO CURSO: _____

TÍTULO DO CURSO: _____

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:_____

TÍTULO DO CURSO: _____

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:_____

TÍTULO DO CURSO: _____

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:_____

IV - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SETOR PRIVADO OU PÚBLICO.

V - INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades NA AREA do cargo pretendido.
1 - INSTITUIÇÃO OU EMPRESA ONDE TRABALHOU:
_____

Local : Dada de entrada_____e saída :_____ . EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e períodos):

2 - INSTITUIÇÃO OU EMPRESA ONDE TRABALHOU:
_____

Local : Dada de entrada_____e saída :_____ . EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e períodos):

3 - INSTITUIÇÃO OU EMPRESA ONDE TRABALHOU:
_____

Local : Dada de entrada_____e saída :_____ . EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e períodos):

4 - INSTITUIÇÃO OU EMPRESA ONDE TRABALHOU:
_____

Local : Dada de entrada_____e saída :_____ . EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e períodos):
_____

5 - INSTITUIÇÃO OU EMPRESA ONDE TRABALHOU:
_____

Local : Dada de entrada_____e saída :_____ . EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e períodos):
_____

6 - INSTITUIÇÃO OU EMPRESA ONDE TRABALHOU:
_____

Local : Dada de entrada_____e saída :_____ . EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e períodos):
_____

7 - INSTITUIÇÃO OU EMPRESA ONDE TRABALHOU:

Local : Dada de entrada_____e saída :_____ . EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e períodos):

_____

Obs. ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS, AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SEM A DEVIDA COMPROVAÇÃO SERÁ DESCARTADA SEM PONTUAÇÃO.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações por mim prestadas.

Espigão do Oeste – RO- de de 2022.

_____

Nome e assinatura do candidato

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIAL DE ESPIGÃO DO OESTE

ANEXOS VI

QUADRO SINTÉTICO DE VAGAS

(Obs. Cargos e número de vagas filtradas pela comissão do teste seletivo conforme atendimentos aos preceitos definidos em Lei Nº 2319 de 09 de Dezembro de 2020 e demais legislações pertinentes)

SECRETARIA	CARGO	VAGAS
SEMSAU Conforme solicitado e justificado no **Ofício nº 00608/SEMSAU/2021-** ID **209036**	Agente de Combate às Endemias	04
	Farmacêutico Bioquimico	01
	Médico Obstetra	01
	Médico Psiquiatra	01
	Técnico Laboratório	02
SEMAME Conforme solicitado e justificado no **Ofício nº 183/SEMAME/2021 -** ID **198384**	GARI	03
SEMED Conforme Solicitado e Justificado no Ofício nº 234/SEMED ANEXO - ID 214261	Nutricionista	01
	Psicólogo	02
	Assistente Social	01
	ZONA URBANA Professor II – - Licenciatura em Pedagogia Séries Iniciais	15
	ZONA RURAL Professor II – - Licenciatura em Pedagogia Séries Iniciais	09
	ZONA RURAL Professor II - Licenciatura em Educação Física	01
	ZONA RURAL Professor II - Licenciatura em Geografia	01
	ZONA RURAL Professor II - Licenciatura em Língua Portuguesa/Inglês	01
	MOTORISTA A/B	02
	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	01
COTRAN Ofício nº 165/COOTRAN- EXECUÇÃO/2021 ID **215847**	OPERADOR DE MÁQUINA	01
	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	02
	SERVIÇO BRAÇAL	05
SEMAS **Ofício nº 25/SEMAS/2021** ID **213312**	COPA E COZINHA	01
	CUIDADOR AUXILIAR	01
	ASSITESTE SOCIAL	01
TOTAL GERAL		57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIAL DE ESPIGÃO DO OESTE

COMISSÃO DOCONCURSO SELETIVO Nº 001/2022
PORTARIA Nº. 1464/GP/2021

ANEXOS VII
DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

O candidato deverá ordenar os documentos originais abaixo relacionados, e digitalizá-los para PDF, em arquivo **ÚNICO**, e enviá-los conforme endereço de e-mail rh@espigaodooeste.ro.gov.br, constante do Item 12.1, para fins de efetivação de sua contratação.

TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 (uma)	Fotografia 3x4	-*-
01 (uma) cópia	**Para os candidatos da Secretaria Municipal de Saúde:** Declaração de disponibilidade do CNES	-*-
01 (uma)	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do	-*-

cópia	cônjuge) ou com averbação se for o caso.	
01 (uma) cópia	Cédula de Identidade – RG	-*-
01 (uma) cópia	CPF/MF **(não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi-dos)**	-*-
01 (uma) cópia	Certificado de reservista	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara-ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
01 (uma) cópia	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
01 (uma) cópia	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
01 (uma) cópia	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
01 (uma) cópia	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
01 (uma) cópia	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
01 (uma) cópia	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
01 (uma) cópia	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida***	

	pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.	
01 (uma) cópia	**ATESTADO ADMISSIONAL** emitida pela junta médica oficial do Município.	Agendamento: Segunda, Terça e Quarta. Unidade Básica de Saúde Arlindo Cristo Tel. 3912-8044
01 (uma) cópia	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Obs. No ato de assinatura do contrado o candidato deverá apresentar as documentação comprobatórias originais.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:94BC63B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 001/2022, SRP 001/2022

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 001/2022, instaurado através do Processo Administrativo n.º **992-03/2021**, ocorrido em 31 de Janeiro de 2022; Objeto: Aquisição de material permanente (bebedouro, poltrona, monitor, drone, televisor) para atender a SEMAP.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens.

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	ITEM	V. TOTAL
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	41.947.390/0001-99	RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067, VILA VERDE GREEN VILLE, CACOAL – RO, CEP: 76.960.433.	1 - 5	R$19.550,00
RONDO STORE COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	29.779.864/0001-35	rua João dos Santos filho nº 170, bairro dois de abril, CEP: 76.900-132 cidade de Ji- Paraná-RO	2	R$13.460,00
IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA	23.106.657/0001-33	Rua Quarenta e Nove, 177, Edifício Gabriela, ap 203, Boa Esperança, Cuiabá/MT, CEP:78.068-465.	3	R$28.400,00
RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI	42.036.849/0001-65	ROD BR-364, APOIO BR-421, Nº 1489, ARIQUEMES-RO CEP: 76.877-075	4	R$27.999,98
Total Geral R$ 89.409,98				

O certame totalizou a importância de **R$ 89.409,98** (oitenta e nove mil quatrocentos e nove reais e noventa e oito centavos).
Não houve manifestação de intenção de Recursos.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de Fevereiro de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/gab-pmio/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:429585A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2585/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D` OESTE/RO** comunica aos interessados e participantes Do **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022** referente à *SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS EM GERAL, PARA ATENDER SECRETARIAS MUNICIPAIS: (SEMOSP, SEMMA, SEMAGRI, SEMPLAC, SEMADFAZ, GABINETE E SEMED) DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D OESTE/RO.*, que **ADJUDICA** nos termos Do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : GERALDO VIEIRA COSTA 30877105634 - 39.358.433/0001-59											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	240,00	SERV.	LAVAGEM COMPLETA DE MAQ. PESADAS	SERVICO	SERVICO	R$ 273,33	R$ 65.599,20	R$ 273,33	R$ 65.599,20	0,00%	R$ 0,00
2	192,00	SERV	LAVAGEM COMPL. VEIC. PESADO (CAMINHÃO)	SERVICO	SERVICO	R$ 206,67	R$ 39.680,64	R$ 206,67	R$ 39.680,64	0,00%	R$ 0,00
3	256,00	SERV	LAVAGEM COMPLETA EM CAMINHONETE	SERVICO	SERVICO	R$ 80,00	R$ 20.480,00	R$ 80,00	R$ 20.480,00	0,00%	R$ 0,00
4	262,00	SERV	LAVAGEM SIMPLES EM CAMINHONETE	SERVICO	SERVICO	R$ 53,33	R$ 13.972,46	R$ 53,33	R$ 13.972,46	0,00%	R$ 0,00

5	345,00	SERV	LAVAGEM COMPLETA EM VEICULOS LEVES	SERVICO	SERVICO	R$ 63,33	R$ 21.848,85	R$ 63,33	R$ 21.848,85	0,00%	R$ 0,00
6	215,00	UNID	LAVAGEM SIMPLES EM VEICULOS LEVES	SERVICO	SERVICO	R$ 46,67	R$ 10.034,05	R$ 46,67	R$ 10.034,05	0,00%	R$ 0,00
7	81,00	SERV	LAVAGEM COMPLETA EM MOTOCICLETA	SERVICO	SERVICO	R$ 25,00	R$ 2.025,00	R$ 25,00	R$ 2.025,00	0,00%	R$ 0,00
8	96,00	SERV	LAVAGEM COMPLETA ONIBUS	SERVICO	SERVICO	R$ 193,33	R$ 18.559,68	R$ 193,33	R$ 18.559,68	0,00%	R$ 0,00
9	288,00	SERV	LAVAGEM SIMPLES ONIBUS	SERVICO	SERVICO	R$ 130,00	R$ 37.440,00	R$ 130,00	R$ 37.440,00	0,00%	R$ 0,00
10	24,00	SERV	LAVAGEM COMPLETA MICRO-ONIBUS	SERVICO	SERVICO	R$ 136,67	R$ 3.280,08	R$ 136,67	R$ 3.280,08	0,00%	R$ 0,00
11	72,00	SERV	LAVAGEM SIMPLES MICRO-ONIBUS	SERVICO	SERVICO	R$ 106,67	R$ 7.680,24	R$ 106,67	R$ 7.680,24	0,00%	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado: R$ 240.600,20									**Subtotal Orçado: R$ 240.600,20**	**0,00%**	**0,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 240.600,20	R$ 240.600,20	0,00%	0,00

Machadinho d'Oeste - Rondônia, 01 de Fevereiro de 2022

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeiro(A)

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:14EFEE99

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ITENS FRACASSADO

MUNICÍPIO DE MACHADINHO D` OESTE/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 3571/2021
Lote(s) Cancelados ou Não Adjudicados

Item 4

Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
1	2,00	UNID	VENTILADOR, AXIAL QUADRADO, com no mínimo as seguintes especificações: - Estrutura em Aço Galvanizado. - Venezianas em Aço Galvanizado. - Hélice em Inox balanceada estática e dinamicamente. - Rolamentos da veneziana com lubrificação permanente. Veneziana com abertura/fechamento automático, quando ventilador está desligado veneziana permanece firmemente fechadas. - Acionamento por polia e correia. - Motor: 1.5 CV - Voltagem: 220 Volts. - Dimensões mínimas: Largura: 1,53 x Altura: 1,53 x Profundida: 0,40 - Conjunto de Hélice: 6 pás em inox Obs: entregar montado e instalado no local designado pela Requisitante. Anexo: Modelo com Foto ilustrativa.	LUFTMAXI	LUFTMAX	R$ 13.499,00	R$ 26.998,00	R$ 7.589,00	R$ 15.178,00	-77,88%

Motivo: — **Sub Total: R$26.998,00** — **Sub Total: R$15.178,00**

O ITEM 4 foi fracassado pelo seguinte motivo: ACIMA DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO!.

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Cancelado(s) ou Não Adjudicado(s)	Total Geral R$	Total Orçado R$	Economia
FRACASSADO		4	R$ 13.499,00	R$ 7.589,00	-77,88%
Total Geral			**R$ 13.499,00**	**R$ 7.589,00**	**-77,88%**

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:2963C217

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 3571/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) Pregoeiro(a) do(a) **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D` OESTE/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022** referente à *AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO (MOBILIARIO E APARELHOS DE TELEFONIA), PARA EQUIPAR O CREAS, CRAS E DEMAIS PROGRAMAS, CASA DE ACOLHIMENTO, CENTRO CULTURAL (PROJETO JIU-JITSU) E DEMAIS SETORES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA, MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO.*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	1,00	UNID	FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO A GAS GLP (BOTIJÃO) COM 06 QUEIMADORES, SEM FORNO, com no mínimo as seguintes especificações: - Linha Luxo Perfil Standard - Grelhas em ferro fundido 30x30CM - 03 Queimadores Duplos e 03 Queimadores Simples em ferro fundido - Estrutura em aço Inox - Bandeja coletora de resíduo - Medidas mínimas do Fogão Montado: - Altura: 80 cm - Largura: 116 cm - Profundidade: 88 cm Obs: entregar montado e instalado no local designado pela Requisitante. Anexo: Modelo com Foto ilustrativa.	CRISTALAÇO	CRISTALAÇO 6B	R$ 2.828,98	R$ 2.828,98	R$ 2.829,89	R$ 2.829,89	0,03%	R$ 0,91
2	1,00	UNID	FOGÃO DE PISO COM 05 QUEIMADORES, COM FORNO, com no mínimo as seguintes especificações: - Fogão com 05 queimadores; - Acendimento automático; Mesa sobreposta em aço inox, válvula de segurança do forno, tampa de vidro temperado; - Trempes individuais esmaltados; - Vidro duplo na porta do forno; - Forno auto limpante, bivolt. - Garantia mínima do fornecedor 12 meses. Obs: entregar montado e instalado no local designado pela Requisitante. Anexo: Modelo com Foto ilustrativa.	ATLAS	ATLAS5B	R$ 2.157,98	R$ 2.157,98	R$ 2.158,89	R$ 2.158,89	0,04%	R$ 0,91
3	1,00	UNID	BEBEDOURO INDUSTRIAL, com no mínimo as seguintes especificações: - Estrutura em Aço	FRISBEL	FRISBEL B100	R$ 3.211,99	R$ 3.211,99	R$	R$	0,00%	R$

			INOX, 100 litros - Com 03 torneiras, Tipo/Modelo pressão Rosca. - Voltagem: 127 volts. - Dimensões aproximadas: 1500x830x430mm - Capacidade aproximada: 800 litros/dia. - Detalhamento das especificações: Aço inoxidável com torneira cromada e pia frontal em aço inox com dreno (pingadeira removível com grade removível). Reservatório de água em aço inox com isolamento térmico, isolamento térmico injetado em poliuretano expandido, serpentina interna em aço inox. Filtro com tripla filtragem: celulose, carvão ativo e celulose. Alta pressão no esguicho. Compressor 1/6 HP, Temperatura: 0º a 15ºC. Fabricado com compressor de gás ecológico R140 A de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica nacional e certificado pelo INMETRO. Obs: entregar montado e instalado no local designado pela Requisitante. Anexo: Modelo com Foto ilustrativa.					3.212,00	3.212,00		0,01
5	3,00	UNID	APARELHO TELEFONE COM FIO, com no mínimo as seguintes especificações: - Aparelho telefônico convencional com fio. Discagem multifrequencial (tone) e por pulso. Teclado alfanumérico com funções de flash, redial, mute, ajuste no volume da campainha, transferência de ramais, rediscagem automática (redial).	INTELBRAS	INTELBRAS	R$ 125,00	R$ 375,00	R$ 179,95	R$ 539,85	30,54%	R$ 54,95
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
6	2,00	UNID	APARELHO TELEFONE SEM FIO, com no mínimo as seguintes especificações: - Aparelho telefônico sem fio digital. Display luminoso, base carregadora, bateria de alta duração, design ergonômico, identificação de chamadas. Teclado alfanumérico com funções de agenda, discagem rápida, menu em português, opções de toques e volumes, transferência de ramais, rediscagem automática (redial). Alimentação Bivolt (110 220 V).	INTELBRAS	INTELBRAS	R$ 195,00	R$ 390,00	R$ 223,83	R$ 447,66	12,88%	R$ 28,83
Subtotal Adjudicado:							**R$ 8.963,95**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 9.188,29**	**2,44%**	**224,34**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 8.963,95	R$ 9.188,29	2,44%	224,34

Machadinho d'Oeste - Rondônia, 01 de Fevereiro de 2022

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeiro(A)

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:6EC8B38C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, possui a necessidade da realização de Serviços de Estudo geotécnico de Sondagens de Subleito em Vias Urbanas e Estudo de Jazida.
No intuito de contratar os serviços acima mencionados, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes, onde foi identificado o Pregão Eletrônico Nº 006/2021, da Ata de Registro de Preço Nº 005/2021 realizado pela Prefeitura do Municipal de Colorado do Oeste/RO, no qual a empresa MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA, foi vencedora do certame licitatório. O quantitativo ora solicitado, segue a seguir;

Item	**Unid.**	**Quant**	**Discrição**	**V. Unit.**	**V. Total**
01	Serv.	10	Contratação Futura de Empresa para elaboração de serviço de engenharia (Estudo geotécnico) Sondagem de subleito em vias urbanas do Município de Colorado do Oeste, onde deverão ser realizados os seguintes ensaios: Granulometria por peneiramento; Granulometria por Sedimentação; LL (limite de liquidez); LP (limite de plasticidade); Proctor e ISC/CBR; Deverá conter também: Boletim das Sondagens; Estudos Estatísticos; Quadro Resumo das Sondagens; Cópia impressa e eletrônica dos trabalhos executados. Apresentar ART dos serviços elaborados.	595,00	5.950,00
02	Serv.	18	Contratação Futura de Empresa para elaboração de serviço de engenharia (Estudo Jazida), onde deverão ser realizados os seguintes ensaios: Granulometria por Peneiramento; Limite de Plasticidade e Liquidez; Compactação; Índice de Suporte Califórnia; Deverá conter também: Boletim das Sondagens; Estudos Estatísticos; Quadro Resumo das Sondagens; Cópia impressa e eletrônica dos trabalhos executados. Apresentar ART dos serviços elaborados.	695,00	12.510,00
VALOR TOTAL					**18.460,00**

Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme se pode verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstrado vantajosidade de adesão ao registro de preços da Prefeitura municipal de Colorado do Oeste/RO, para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.
Justifica-se ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, a SEMAFP adquire um serviço já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado.
Diante disso, com fulcro no Decreto 7.892/2019, o Município decide peala adesão da Ata de Registro de Preços nº 005/2021, Pregão Eletrônico n 006/2021 do Processo nº 91/2021 da Prefeitura municipal de Colorado do Oeste/RO.

Mirante da serra/RO, em 02 de Fevereiro de 2022

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:9DC65B23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1253- 1/2021
No dia 02 de Fevereiro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963, RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SALETE CIVIDINI 65187105949						**CNPJ: 14.960.779/0001-00**	
Representante: SALETE CIVIDINI							
Telefone: (69) 9278-9610							
Email: eliciteassessoriaeconsultoria@gmail.com							
Endereço: AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 2343 - SETOR 01, Monte Negro - RO - 76888-000							
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
1	ALIMENTOS PROCESSADOS - MARMITEX - EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO EM TEMPERATURA ENTRE 50ºC A 100ºC, PARA OS ALIMENTOS COZIDOS, ACOMPANHADA DE TALHERES DESCARTÁVEIS, COM NO MÍNIMO 700GR DE REFEIÇÃO PRONTA, CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO COZIDOS E TEMPER	7.950,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 18,00	R$143.100,00
Total:							**R$ 143.100,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **01/02/2023** , a contar do dia 02/02/2022 .

1. DO OBJETO
1.1 **Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de alimentos processados tipo marmitex,** que irá atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
4.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
4.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
4.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

4.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
4.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
5.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
5.2. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:
Fase Recebimento
Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, as **Secretarias Municipais, através de suas Comissões de Recebimento de Materiais,** levarão em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
Fase 1 Recebimento Provisório
5.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Fase 2 Recebimento Definitivo
5.2.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
5.2.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
5.2.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.3. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
5.4. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.
5.5. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
6.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos,** contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal. 6.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos. 6.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
6.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia. 6.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco; Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente 6.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

6.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
6.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
7.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.
8. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
8.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
8.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
8.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
8.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
8.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
8.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
8.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
9.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. §4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados. §6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
9.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão **dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços,** conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação; II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade. §3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
10.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 10.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
10.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
10.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
10.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos; 11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
11.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**
11.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**
11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente; 11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
11.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR,** no que couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

13.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art

(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
13.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

13.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
13.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
13.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
13.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
13.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
13.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

14. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração; c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

15 DO CADASTRO RESERVA

15.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022/PMMN/RO.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição.**
Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

SALETE CIVIDINI 65187105949
14.960.779/0001-00

Publicado por:
Wellington Vinicius Trevizan
Código Identificador:9DD85CDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.854/2022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.844 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º inclui o inciso VII no art. 36 da Lei Municipal nº 2.844 de 23 de dezembro de 2021,passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36. .....:
VII por especialização em medicina do trabalho:
a) médico 40 horas R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensal;
b) médico 24 horas R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal;
c) médico 20 horas R$ 3.000,00 (três mil reais) mensal;
.....

Art. 2º Altera os artigos 44, 45 e 46 da Lei Municipal nº 2.844 de 23 de dezembro de 2021, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44. O servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da saúde nomeado como Presidente da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, nos termos da Portaria nº 2616 de 12 de maio de 1998 do Ministério da Saúde ou outra que vier a substituir, fará jus a uma gratificação mensal no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), inacumulável com outras gratificações ou cargo em comissão. (NR)

Art. 45. O servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da saúde nomeado como Presidente da Equipe do Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital e Maternidade Ana Neta, nos termos da Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013 do Ministério da Saúde ou outra que vier a substituir, fará jus a uma gratificação mensal no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) inacumulável com outras gratificações ou cargo em comissão. (NR)

Art. 46. O servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da saúde designado como responsável pela Política de Educação Permanente em Saúde do Hospital e Maternidade Ana Neta, nos termos da Portaria nº 198/GM/MS, de 13 de fevereiro de 2004 do Ministério da Saúde, fará jus a uma
gratificação mensal no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), inacumulável com outras gratificações ou cargo em comissão. (NR)

Art. 3º Altera a tabela I do Anexo I, o quadro de cargos do padrão 07 da tabela II do anexo I, e a tabela I do Anexo II da Lei Municipal nº 2.844 de 23 de dezembro de 2021, que passam a vigorar conforme anexos desta lei.

Art.4ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANEXO I LEI MUNICIPAL Nº 2.844/2021

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TABELA I

PADRÕES DE VENCIMENTOS-BASE ORIGINAIS	
Padrão	Vencimento Base Original
1	**1.212,00**
2	**1.232,00**
3	**1.252,00**
4	**1.272,00**
5	**1.292,00**
6	1.799,00
7	1.860,00
8	1.892,00

.....

TABELA II
.....

PADRÃO 07			
Cargo	Escolaridade	Quantidade	Jornada de Trabalho
ANALISTA AMBIENTAL	NÍVEL SUPERIOR Engenharia Ambiental ou Engenharia Florestal, com registro no órgão de classe.	2	40 horas semanais
ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	NÍVEL SUPERIOR - Bacharel Econômicas, Ciências Contábeis, Administração.	3	40 horas semanais
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	NÍVEL SUPERIOR - Econômicas, Bacharel em Ciências Contábeis e Bacharel em Direito	2	40 horas semanais
ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR Bacharel em Sistema de informação.	2	40 horas semanais
ARQUIVISTA	NÍVEL SUPERIOR Bacharel em arquivologia, com registro no órgão de classe.	1	40 horas semanais
AUDITOR 1	NÍVEL SUPERIOR - Econômicas, Bacharel em Ciências Contábeis e Bacharel em Direito	3	40 horas semanais
AUDITOR 2	NÍVEL SUPERIOR Bacharel em Ciências contábeis com registro no órgão de classe.	2	40 horas semanais
AUDITOR 3	NÍVEL SUPERIOR - Bacharel em Engenharia Civil com registro no órgão de classe.	1	40 horas semanais
AUDITOR TRIBUTÁRIO	NÍVEL SUPERIOR - Econômicas, Bacharel em Ciências contábeis ou Bacharel em Direito.	5	40 horas semanais
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	NÍVEL SUPERIOR - bacharel em Ciências Contábeis com Registro no CRC.	3	40 horas semanais
BIBLIOTECÁRIO	NÍVEL SUPERIOR - Bacharel em Biblioteconomia.	1	40 horas semanais
CONTADOR	**NÍVEL SUPERIOR Bacharel em Ciências Contábeis, com registro no órgão de classe.**	**7**	**40 horas semanais**
EDUCADOR FÍSICO	NÍVEL SUPERIOR Bacharel em Educação Física com registro no órgão de classe.	2	40 horas semanais
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	NÍVEL SUPERIOR Bacharel Engenharia de Segurança do Trabalho, com registro no órgão de classe.	1	40 horas semanais
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	2	40 horas semanais
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	2	40 horas semanais
ORIENTADOR SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR Bacharel em Pedagogia, Assistência Social ou Psicologia	2	40 horas semanais
PEDAGOGO SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR Bacharel em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia	4	40 horas semanais
PROCURADOR DO MUNICÍPIO	NÍVEL SUPERIOR Bacharel em Direito com registro na OAB.	7	40 horas semanais

.....

ANEXO II -LEI MUNICIPAL Nº 2.844/2021
SAÚDE
TABELA I

PADRÕES DE VENCIMENTOS-BASE ORIGINAIS	
Padrão	Base Original
1	1.600,00
2	**1.232,00**
3	**1.252,00**
4	**1.272,00**
5	**1.696,00**
6	1.860,00
7	3.500,00
8	4.500,00
9	7.000,00

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:73622B5E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO RGF - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida		126.167.491,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		121.967.491,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		121.967.491,64
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	60.882.556,98	49,92
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	65.862.445,49	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	62.569.323,22	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	59.276.200,94	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-40.987.092,69	-33,60
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	146.360.989,97	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.832.848,16	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	19.514.798,66	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.537.724,41	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	14.195.358,18	32.397.007,10

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
450.728.841-04
Chefe Do Executivo Municipal

JESSICA LETICIA SILVA KAIBER
021.172.212-03
Contadora CRC-RO 009850/O-0

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER
688.295.902-15
Controlador Interno

GILMARA ALVES M GUERREIRO
400.280.542-53
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	126.167.491,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	121.967.491,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	121.967.491,64

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	60.882.556,98	49,92
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	65.862.445,49	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	62.569.323,22	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	59.276.200,94	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-40.987.092,69	-33,60
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	146.360.989,97	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.832.848,16	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	19.514.798,66	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.537.724,41	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	14.195.358,18	32.397.007,10

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
450.728.841-04
Chefe Do Executivo Municipal

JESSICA LETICIA SILVA KAIBER
021.172.212-03
Contadora CRC-RO 009850/O-0

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER
688.295.902-15
Controlador Interno

GILMARA ALVES M GUERREIRO
400.280.542-53
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida		126.167.491,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		121.967.491,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		121.967.491,64
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	60.882.556,98	49,92
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	65.862.445,49	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	62.569.323,22	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	59.276.200,94	48,60

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-40.987.092,69	-33,60
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	146.360.989,97	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.832.848,16	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	19.514.798,66	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.537.724,41	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	14.195.358,18	32.397.007,10

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
450.728.841-04
Chefe Do Executivo Municipal

JESSICA LETICIA SILVA KAIBER
021.172.212-03
Contadora CRC-RO 009850/O-0

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER
688.295.902-15
Controlador Interno

GILMARA ALVES M GUERREIRO
400.280.542-53
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
André Luis Oliveira Nobre
Código Identificador:85BC97A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DIVULGAR RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

EDITAL Nº 014/SEMAD/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL 17/SEMAD/2021

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Porto Velho**,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 4º inciso XII, alínea "b" c/c inciso XXII, do Decreto 15.715, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 26/02/2019, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme Processo nº 08.00011-00/2021, em face da classificação pela Organização Mundial de Saúde da ocorrência de uma pandemia disseminada pelo (Novo Coronavírus), COVID-19, **considerando** ainda o Decreto Estadual de nº 24.887 de 20 de Março de 2020, reforçado pelo Decreto nº 25.853 de 02 de março de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 16.612 de 23 de Março de 2020, Decreto nº 16.620 de 06 de Abril de 2020 e Decreto nº 17.885 de 06 de Janeiro de 2022, que declaram o Estado de Calamidade Pública situação em que recomenda a adoção de medidas urgentes, para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19, e **considerando** ainda a análise da Comissão responsável, encaminhada através do **Ofício nº 394/2022/ASTEC/GAB/SEMUSA**, de 26/01/2022 resolve: **DIVULGAR** a **RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS até as 19:46 do dia 27/01/2022,** através do Edital nº 17/SEMAD/2021, de 05/03/2021, Seleção Pública Simplificada para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:

Cargo: Médico Clínico Geral 20H - Porto Velho						
Ord.	**Situação**	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Data de Inscrição**	**Data de Nascimento**
1	classificado	00315284	Leandro Aparecido Cardoso de Oliveira	022.618.861-28	21/01/2022 09:29:27	10/07/1987
2	classificado	00315285	Carina Marques Cordeiro	934.832.282-68	21/01/2022 16:18:32	23/05/1990
3	classificado	00315286	Eliandro Ribeiro Campos	650.885.142-04	24/01/2022 07:07:06	12/10/1977
4	classificado	00315289	Evelynne Ferreira Borba	899.592.562-00	27/01/22 19:46	26/06/1987
Cargo: Médico Clínico Geral 40H - Porto Velho						
Ord.	**Situação**	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Data de Inscrição**	**Data de Nascimento**
1	não apresentou requisitos	00315278	Lilian Tavares Valentin	002.971.761-29	06/01/2022 15:16:21	16/02/1984
2	classificado	00315279	Jose Angelo De Souza	820.711.282-49	07/01/2022 22:03:53	03/07/1988
3	classificado	00315280	Josiane Aparecida Da Silva Gonã§Alves	001.986.662-33	19/01/2022 10:07:26	03/04/1989
4	classificado	00315281	Rocco Eduardo Roca	421.624.672-91	19/01/2022 10:55:25	30/07/1972
5	classificado	00315282	Luana de Souza Barbosa Silva	005.679.392-86	19/01/2022 15:24:31	10/01/1992
6	classificado	00315283	Stephanny Priscila Farias Couto	013.598.702-45	20/01/2022 13:03:36	10/09/1993
7	classificado	00315287	Andrez Andrei Zimmermann da Silva	980.495.692-68	24/01/2022 20:59:07	26/10/1991
8	classificado	00315288	Carina Pereira Acco	006.142.072-74	26/01/22 17:28	07/10/1992

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38AF0D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°018/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.389/1, de 20 de janeiro de 2021 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00017-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 4 (quatro) diárias inteiras e 1 (uma) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou, por meio do transporte oficial Escavadeira Hidráulica n° 0004, com objetivo de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais, encascalhamento, patrolamento de linhas, bueiros e pontes a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Vista Alegre do Abunã, no período de 01/02 a 05/02/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 13/2022/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 01/02/2022.

Nome	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Luiz Ribeiro Lobo	271792	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	4 inteiras 1 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 540,00
Total						**R$ 540,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:153A1264

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°09/SEMAGRIC/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O Secretário **Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento,** no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 7.667/I de 27 de Agosto de 2021 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00005-00/2022.

R E S O L V E: Retificação da Portaria n° 09/SEMAGRIC/2022, de 19 de Janeiro de 2022.

Onde se lê:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 07 (sete) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 aos servidores abaixo relacionados, que se deslocaram, por meio do transporte oficial terrestre Pálio NDH7401, que estão operando os maquinários: Retro Escavadeira REE0014, Caminhão Basculante QTJOC76, com objetivo de suprir os serviços de recuperação e manutenção da ponte do Rio São Francisco no distrito de União Bandeirante, no período de 18/01 a 25/01/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 01/2022/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 18/01/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Hélio Luiz Barroso Ferreira	71928	Auxiliar de Serviços Gerais	Distrito de União Bandeirante	07 inteiras 01 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 900,00
Wilson Rogério Dantas	13772	Operador de Máquinas Pesadas	. Distrito de União Bandeirante	07 inteiras 01 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 900,00
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	369604	Motorista	. Distrito de União Bandeirante	07 inteiras 01 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 900,00
Elissandra Regina Cavalcante	1000474	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante	07 inteiras 01 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 900,00
Total						**R$3.600,00**

Leia - se:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 6.389/1, de 20 de janeiro de 2021, tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00005-000/2022.
R E S O L V E:
Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 03 (três) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 aos servidores abaixo relacionados, que se deslocaram, por meio do transporte oficial terrestre Pálio NDH7401, que estão operando os maquinários: Retro Escavadeira REE0014, Caminhão Basculante QTJOC76, com objetivo de suprir os serviços de recuperação e manutenção da ponte do Rio São Francisco no distrito de União Bandeirante, no período de 18/01 a 21/01/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 01/2022/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 18/01/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Hélio Luiz Barroso Ferreira	71928	Auxiliar de Serviços Gerais	Distrito de União Bandeirante	03 inteiras 01 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 420,00
Wilson Rogério Dantas	13772	Operador de Máquinas Pesadas	. Distrito de União Bandeirante	03 inteiras 01 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 420,00
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	369604	Motorista	. Distrito de União Bandeirante	03 inteiras 01 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 420,00
Elissandra Regina Cavalcante	1000474	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante	03 inteiras 01 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 420,00
Total						**R$1.680,00**

Porto Velho, 31 de Janeiro de 2022.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D64D6CE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 070/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 070/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIII, nº 3138 de19.01.2022, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 070/2021 – Pregão Eletrônico 145/2021 – Licitação nº 904675 – Processo 02.00170/2021**, cujo objeto é a eventual **e futura AQUISIÇÃO de CÂNULAS, FILTRO HME, MÁSCARA VNI, CATETER, KIT CPAP NASAL, FIXADOR PARA CÂNULA, FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO e MÁSCARA FACIAL**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. CÂNULA DE GUEDEL, Nº 0, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/OU DEFEITOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, COM REGISTRO NA ANVISA.	456	UNID.	FOYOMED – REG.	R$ 3,67	R$ 1.673,52	**EMPRESA:** G F ALMEIDA LOPES – MAISHOME DISTRIBUIÇÃO LTDA **CNPJ:** 29.948.533/0001-81 **END.:** Rua das Garoupas, Nº 43, Bairro Calhau. São Luís-MA. CEP: 65.071-643. **Responsável:** Guilherme Frederico Almeida Lopes. **CPF:** 160.160.198-01
02. CÂNULA DE GUEDEL, Nº 1, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/OU DEFEITOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, COM REGISTRO NA ANVISA.	540	UNID.	FOYOMED – REG.	R$ 3,66	R$ 1.976,40	**EMPRESA:** G F ALMEIDA LOPES – MAISHOME DISTRIBUIÇÃO LTDA **CNPJ:** 29.948.533/0001-81 **END.:** Rua das Garoupas, Nº 43, Bairro Calhau. São Luís-MA. CEP: 65.071-643. **Responsável:** Guilherme Frederico Almeida Lopes. **CPF:** 160.160.198-01
03. CÂNULA DE GUEDEL, Nº 2, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE	540	UNID.	FOYOMED – REG.	R$ 3,65	R$ 1.971,00	**EMPRESA:** G F ALMEIDA LOPES – MAISHOME DISTRIBUIÇÃO LTDA **CNPJ:** 29.948.533/0001-81 **END.:** Rua das Garoupas, Nº 43, Bairro Calhau. São Luís-MA. CEP: 65.071-643. **Responsável:** Guilherme Frederico Almeida Lopes. **CPF:** 160.160.198-01

SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/OU DEFEITOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA.						
04. CÂNULA DE GUEDEL, Nº 3, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/OU DEFEITOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, COM REGISTRO NA ANVISA.	672	UNID.	FOYOMED – REG.	R$ 3,65	R$ 2.452,80	**EMPRESA:** G F ALMEIDA LOPES – MAISHOME DISTRIBUIÇÃO LTDA **CNPJ:** 29.948.533/0001-81 **END.:** Rua das Garoupas, Nº 43, Bairro Calhau. São Luís-MA. CEP: 65.071-643. **Responsável:** Guilherme Frederico Almeida Lopes. **CPF:** 160.160.198-01
05. CÂNULA DE GUEDEL, Nº 4, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/OU DEFEITOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, COM REGISTRO NA ANVISA.	648	UNID.	FOYOMED – REG.	R$ 3,64	R$ 2.358,72	**EMPRESA:** G F ALMEIDA LOPES – MAISHOME DISTRIBUIÇÃO LTDA **CNPJ:** 29.948.533/0001-81 **END.:** Rua das Garoupas, Nº 43, Bairro Calhau. São Luís-MA. CEP: 65.071-643. **Responsável:** Guilherme Frederico Almeida Lopes. **CPF:** 160.160.198-01
06. CÂNULA DE GUEDEL, Nº 5, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/OU DEFEITOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, COM REGISTRO NA ANVISA.	660	UNID.	FOYOMED – REG.	R$ 3,66	R$ 2.415,60	**EMPRESA:** G F ALMEIDA LOPES – MAISHOME DISTRIBUIÇÃO LTDA **CNPJ:** 29.948.533/0001-81 **END.:** Rua das Garoupas, Nº 43, Bairro Calhau. São Luís-MA. CEP: 65.071-643. **Responsável:** Guilherme Frederico Almeida Lopes. **CPF:** 160.160.198-01
LOTE 02 – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 2,0 ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS: REGISTRO DA ANVISA.	297	UNID.	BCI MEDICAL	R$ 5,87	R$ 1.743,39	**EMPRESA:** NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP **CNPJ:** 06.253.085/0001-04. **END.:** Rua Guanabara, Nº 1275, Bairro: Nossa Senhora das Graças – CEP: 76.804-131. Porto Velho-RO. **Responsável:** Nelson Gavassa. **CPF:** 005.015.518-08.
02. CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 2,5 ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS;	297	UNID.	BCI MEDICAL	R$ 5,87	R$ 1.743,39	**EMPRESA:** NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP **CNPJ:** 06.253.085/0001-04. **END.:** Rua Guanabara, Nº 1275, Bairro: Nossa Senhora das Graças – CEP: 76.804-131. Porto Velho-RO. **Responsável:** Nelson Gavassa. **CPF:** 005.015.518-08.

BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS: REGISTRO DA ANVISA.						
03. CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 3.0 ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS: REGISTRO DA ANVISA.	297	UNID.	BCI MEDICAL	R$ 5,87	R$ 1.743,39	**EMPRESA:** NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP **CNPJ:** 06.253.085/0001-04. **END.:** Rua Guanabara, Nº 1275, Bairro: Nossa Senhora das Graças – CEP: 76.804-131. Porto Velho-RO. **Responsável:** Nelson Gavassa. **CPF:** 005.015.518-08.
04. CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 3,5 ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS: REGISTRO DA ANVISA.	297	UNID.	BCI MEDICAL	R$ 5,87	R$ 1.743,39	**EMPRESA:** NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP **CNPJ:** 06.253.085/0001-04. **END.:** Rua Guanabara, Nº 1275, Bairro: Nossa Senhora das Graças – CEP: 76.804-131. Porto Velho-RO. **Responsável:** Nelson Gavassa. **CPF:** 005.015.518-08.
05. CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 4,0 ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE	360	UNID.	BCI MEDICAL	R$ 5,87	R$ 2.113,20	**EMPRESA:** NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – EPP **CNPJ:** 06.253.085/0001-04. **END.:** Rua Guanabara, Nº 1275, Bairro: Nossa Senhora das Graças – CEP: 76.804-131. Porto Velho-RO. **Responsável:** Nelson Gavassa. **CPF:** 005.015.518-08.

DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS: REGISTRO DA ANVISA.						
06. CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 4,5 ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS: REGISTRO DA ANVISA.	369	UNID.	BCI MEDICAL	R$ 5,87	R$ 2.166,03	**EMPRESA:** NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP **CNPJ:** 06.253.085/0001-04. **END.:** Rua Guanabara, Nº 1275, Bairro: Nossa Senhora das Graças – CEP: 76.804-131. Porto Velho-RO. **Responsável:** Nelson Gavassa. **CPF:** 005.015.518-08.
07. CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 5,0 ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS: REGISTRO DA ANVISA.	369	UNID.	BCI MEDICAL	R$ 5,87	R$ 2.166,03	**EMPRESA:** NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP **CNPJ:** 06.253.085/0001-04. **END.:** Rua Guanabara, Nº 1275, Bairro: Nossa Senhora das Graças – CEP: 76.804-131. Porto Velho-RO. **Responsável:** Nelson Gavassa. **CPF:** 005.015.518-08.
08. CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 5,5 ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS: REGISTRO DA ANVISA.	369	UNID.	BCI MEDICAL	R$ 5,87	R$ 2.166,03	**EMPRESA:** NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP **CNPJ:** 06.253.085/0001-04. **END.:** Rua Guanabara, Nº 1275, Bairro: Nossa Senhora das Graças – CEP: 76.804-131. Porto Velho-RO. **Responsável:** Nelson Gavassa. **CPF:** 005.015.518-08.
09. CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 6,0 ENDOTRAQUEAL,	558	UNID.	BCI MEDICAL	R$ 5,87	R$ 3.275,46	**EMPRESA:** NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP **CNPJ:** 06.253.085/0001-04. **END.:** Rua Guanabara, Nº 1275, Bairro: Nossa Senhora das Graças

OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS: REGISTRO DA ANVISA.						– CEP: 76.804-131. Porto Velho-RO. **Responsável:** Nelson Gavassa. **CPF:** 005.015.518-08.
10. CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 6,5 ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS: REGISTRO DA ANVISA.	630	UNID.	BCI MEDICAL	R$ 5,87	R$ 3.698,10	**EMPRESA:** NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP **CNPJ:** 06.253.085/0001-04. **END.:** Rua Guanabara, Nº 1275, Bairro: Nossa Senhora das Graças – CEP: 76.804-131. Porto Velho-RO. **Responsável:** Nelson Gavassa. **CPF:** 005.015.518-08.
11. CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 7,0 ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS: REGISTRO DA ANVISA.	2700	UNID.	BCI MEDICAL	R$ 5,87	R$ 15.849,00	**EMPRESA:** NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP **CNPJ:** 06.253.085/0001-04. **END.:** Rua Guanabara, Nº 1275, Bairro: Nossa Senhora das Graças – CEP: 76.804-131. Porto Velho-RO. **Responsável:** Nelson Gavassa. **CPF:** 005.015.518-08.
12. CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 7,5 ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS;	2655	UNID.	BCI MEDICAL	R$ 5,87	R$ 15.584,85	**EMPRESA:** NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP **CNPJ:** 06.253.085/0001-04. **END.:** Rua Guanabara, Nº 1275, Bairro: Nossa Senhora das Graças – CEP: 76.804-131. Porto Velho-RO. **Responsável:** Nelson Gavassa. **CPF:** 005.015.518-08.

BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS: REGISTRO DA ANVISA.						
13. CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 8,0 ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS: REGISTRO DA ANVISA.	2880	UNID.	BCI MEDICAL	R$ 5,87	R$ 16.905,60	**EMPRESA:** NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP **CNPJ:** 06.253.085/0001-04. **END.:** Rua Guanabara, Nº 1275, Bairro: Nossa Senhora das Graças – CEP: 76.804-131. Porto Velho-RO. **Responsável:** Nelson Gavassa. **CPF:** 005.015.518-08.
14. CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 8,5 ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS: REGISTRO DA ANVISA.	2790	UNID.	BCI MEDICAL	R$ 5,87	R$ 16.377,30	**EMPRESA:** NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP **CNPJ:** 06.253.085/0001-04. **END.:** Rua Guanabara, Nº 1275, Bairro: Nossa Senhora das Graças – CEP: 76.804-131. Porto Velho-RO. **Responsável:** Nelson Gavassa. **CPF:** 005.015.518-08.
15. CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 9,0 ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE	1215	UNID.	BCI MEDICAL	R$ 5,87	R$ 7.132,05	**EMPRESA:** NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP **CNPJ:** 06.253.085/0001-04. **END.:** Rua Guanabara, Nº 1275, Bairro: Nossa Senhora das Graças – CEP: 76.804-131. Porto Velho-RO. **Responsável:** Nelson Gavassa. **CPF:** 005.015.518-08.

DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS: REGISTRO DA ANVISA.						
LOTE 03 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA RESERVADA)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 2,0 ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS: REGISTRO DA ANVISA.	99	UNID.	VITALGOLD	R$ 6,97	R$ 690,03	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.
02. CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 2,5 ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS: REGISTRO DA ANVISA.	99	UNID.	VITALGOLD	R$ 6,97	R$ 690,03	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.
03. CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 3.0 ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS: REGISTRO DA ANVISA.	99	UNID.	VITALGOLD	R$ 6,97	R$ 690,03	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.

04. CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 3,5 ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS: REGISTRO DA ANVISA.	99	UNID.	VITALGOLD	R$ 6,97	R$ 690,03	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.
05. CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 4,0 ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS: REGISTRO DA ANVISA.	120	UNID.	VITALGOLD	R$ 6,97	R$ 836,40	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.
06. CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 4,5 ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS: REGISTRO DA ANVISA.	123	UNID.	VITALGOLD	R$ 6,97	R$ 857,31	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.
07. CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 5,0 ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM	123	UNID.	VITALGOLD	R$ 6,97	R$ 857,31	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.

PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS: REGISTRO DA ANVISA.						
08. CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 5,5 ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS: REGISTRO DA ANVISA.	123	UNID.	VITALGOLD	R$ 6,97	R$ 857,31	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.
09. CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 6,0 ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS: REGISTRO DA ANVISA.	186	UNID.	VITALGOLD	R$ 6,97	R$ 1.296,42	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.
10. CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 6,5 ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE	210	UNID.	VITALGOLD	R$ 6,97	R$ 1.463,70	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.

SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS: REGISTRO DA ANVISA.						
11. CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 7,0 ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS: REGISTRO DA ANVISA.	900	UNID.	VITALGOLD	R$ 6,97	R$ 6.273,00	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.
12. CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 7,5 ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS: REGISTRO DA ANVISA.	885	UNID.	VITALGOLD	R$ 6,97	R$ 6.168,45	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.
13. CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 8,0 ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS: REGISTRO DA ANVISA.	960	UNID.	VITALGOLD	R$ 6,79	R$ 6.518,40	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.

14. CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 8,5 ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS: REGISTRO DA ANVISA.	930	UNID.	VITALGOLD	R$ 6,79	R$ 6.314,70	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.
15. CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 9,0 ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS: REGISTRO DA ANVISA.	405	UNID.	VITALGOLD	R$ 6,79	R$ 2.749,95	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.
LOTE 04 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL SEM BALÃO Nº 2,0 ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS: REGISTRO DA ANVISA.	168	UNID.	BCI MEDICAL	R$ 5,09	R$ 855,12	**EMPRESA:** NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP **CNPJ:** 06.253.085/0001-04. **END.:** Rua Guanabara, Nº 1275, Bairro: Nossa Senhora das Graças – CEP: 76.804-131. Porto Velho-RO. **Responsável:** Nelson Gavassa. **CPF:** 005.015.518-08.
02. CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL SEM BALÃO Nº 2,5 ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM	204	UNID.	BCI MEDICAL	R$ 5,09	R$ 1.038,36	**EMPRESA:** NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP **CNPJ:** 06.253.085/0001-04. **END.:** Rua Guanabara, Nº 1275, Bairro: Nossa Senhora das Graças – CEP: 76.804-131. Porto Velho-RO. **Responsável:** Nelson Gavassa. **CPF:** 005.015.518-08.

DE SONDAS ASPIRATIVAS; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS: REGISTRO DA ANVISA.						
03. CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL SEM BALÃO Nº 3,0 ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO;TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS: REGISTRO DA ANVISA.	228	UNID.	BCI MEDICAL	R$ 5,09	R$ 1.160,52	**EMPRESA:** NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP **CNPJ:** 06.253.085/0001-04. **END.:** Rua Guanabara, Nº 1275, Bairro: Nossa Senhora das Graças – CEP: 76.804-131. Porto Velho-RO. **Responsável:** Nelson Gavassa. **CPF:** 005.015.518-08.
04. CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL SEM BALÃO Nº 3,5 ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS: REGISTRO DA ANVISA.	288	UNID.	BCI MEDICAL	R$ 5,09	R$ 1.465,92	**EMPRESA:** NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP **CNPJ:** 06.253.085/0001-04. **END.:** Rua Guanabara, Nº 1275, Bairro: Nossa Senhora das Graças – CEP: 76.804-131. Porto Velho-RO. **Responsável:** Nelson Gavassa. **CPF:** 005.015.518-08.
05. CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL SEM BALÃO Nº 4,0 ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS: REGISTRO DA ANVISA.	144	UNID.	BCI MEDICAL	R$ 5,09	R$ 732,96	**EMPRESA:** NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP **CNPJ:** 06.253.085/0001-04. **END.:** Rua Guanabara, Nº 1275, Bairro: Nossa Senhora das Graças – CEP: 76.804-131. Porto Velho-RO. **Responsável:** Nelson Gavassa. **CPF:** 005.015.518-08.
06. CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL SEM BALÃO Nº 4,5 ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E	108	UNID.	BCI MEDICAL	R$ 5,09	R$ 549,72	**EMPRESA:** NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – EPP **CNPJ:** 06.253.085/0001-04. **END.:** Rua Guanabara, Nº 1275, Bairro: Nossa Senhora das Graças – CEP: 76.804-131. Porto Velho-RO. **Responsável:** Nelson Gavassa. **CPF:** 005.015.518-08.

RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS: REGISTRO DA ANVISA.						
07. CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL SEM BALÃO Nº 5,0 ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS: REGISTRO DA ANVISA.	108	UNID.	BCI MEDICAL	R$ 5,09	R$ 549,72	**EMPRESA:** NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP **CNPJ:** 06.253.085/0001-04. **END.:** Rua Guanabara, Nº 1275, Bairro: Nossa Senhora das Graças – CEP: 76.804-131. Porto Velho-RO. **Responsável:** Nelson Gavassa. **CPF:** 005.015.518-08.
08. CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL SEM BALÃO Nº 5,5 ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS: REGISTRO DA ANVISA.	108	UNID.	BCI MEDICAL	R$ 5,09	R$ 549,72	**EMPRESA:** NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – EPP **CNPJ:** 06.253.085/0001-04. **END.:** Rua Guanabara, Nº 1275, Bairro: Nossa Senhora das Graças – CEP: 76.804-131. Porto Velho-RO. **Responsável:** Nelson Gavassa. **CPF:** 005.015.518-08.
09. CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL SEM BALÃO Nº 6,0 ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS: REGISTRO DA ANVISA.	108	UNID.	BCI MEDICAL	R$ 5,09	R$ 549,72	**EMPRESA:** NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP **CNPJ:** 06.253.085/0001-04. **END.:** Rua Guanabara, Nº 1275, Bairro: Nossa Senhora das Graças – CEP: 76.804-131. Porto Velho-RO. **Responsável:** Nelson Gavassa. **CPF:** 005.015.518-08.
10. CÂNULA ENDOTRAQUEAL	168	UNID.	BCI MEDICAL	R$ 5,09	R$ 855,12	**EMPRESA:** NORTEMEDICA COMERCIO E

ESTÉRIL SEM BALÃO Nº 6,5 ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS: REGISTRO DA ANVISA.						REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP **CNPJ:** 06.253.085/0001-04. **END.:** Rua Guanabara, Nº 1275, Bairro: Nossa Senhora das Graças – CEP: 76.804-131. Porto Velho-RO. **Responsável:** Nelson Gavassa. **CPF:** 005.015.518-08.
11. CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL SEM BALÃO Nº 7,0 ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS: REGISTRO DA ANVISA.	168	UNID.	BCI MEDICAL	R$ 5,09	R$ 855,12	**EMPRESA:** NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – EPP **CNPJ:** 06.253.085/0001-04. **END.:** Rua Guanabara, Nº 1275, Bairro: Nossa Senhora das Graças – CEP: 76.804-131. Porto Velho-RO. **Responsável:** Nelson Gavassa. **CPF:** 005.015.518-08.
12. CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL SEM BALÃO Nº 7,5 ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS: REGISTRO DA ANVISA.	168	UNID.	BCI MEDICAL	R$ 5,09	R$ 855,12	**EMPRESA:** NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP **CNPJ:** 06.253.085/0001-04. **END.:** Rua Guanabara, Nº 1275, Bairro: Nossa Senhora das Graças – CEP: 76.804-131. Porto Velho-RO. **Responsável:** Nelson Gavassa. **CPF:** 005.015.518-08.
13. CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL SEM BALÃO Nº 8,0 ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM	168	UNID.	BCI MEDICAL	R$ 5,09	R$ 855,12	**EMPRESA:** NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP **CNPJ:** 06.253.085/0001-04. **END.:** Rua Guanabara, Nº 1275, Bairro: Nossa Senhora das Graças – CEP: 76.804-131. Porto Velho-RO. **Responsável:** Nelson Gavassa. **CPF:** 005.015.518-08.

INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS: REGISTRO DA ANVISA.						
14. CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL SEM BALÃO Nº 8,5 ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS: REGISTRO DA ANVISA.	168	UNID.	BCI MEDICAL	R$ 5,09	R$ 855,12	**EMPRESA:** NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP **CNPJ:** 06.253.085/0001-04. **END.:** Rua Guanabara, Nº 1275, Bairro: Nossa Senhora das Graças – CEP: 76.804-131. Porto Velho-RO. **Responsável:** Nelson Gavassa. **CPF:** 005.015.518-08.
15. CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL SEM BALÃO Nº 9,0 ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS: REGISTRO DA ANVISA.	168	UNID.	BCI MEDICAL	R$ 5,09	R$ 855,12	**EMPRESA:** NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – EPP **CNPJ:** 06.253.085/0001-04. **END.:** Rua Guanabara, Nº 1275, Bairro: Nossa Senhora das Graças – CEP: 76.804-131. Porto Velho-RO. **Responsável:** Nelson Gavassa. **CPF:** 005.015.518-08.
LOTE 05 – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 2,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	162	UNID.	VITALGOLD	R$ 22,28	R$ 3.609,36	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.
02. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 2,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	162	UNID.	VITALGOLD	R$ 22,40	R$ 3.628,80	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.
03. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 3,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA,	162	UNID.	VITALGOLD	R$ 21,64	R$ 3.505,68	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.

ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.						
04. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 3,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	162	UNID.	VITALGOLD	R$ 21,64	R$ 3.505,68	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.
05. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 4,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	207	UNID.	VITALGOLD	R$ 21,64	R$ 4.479,48	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.
06. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 4,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	207	UNID.	VITALGOLD	R$ 21,64	R$ 4.479,48	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.
07. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 5,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	207	UNID.	VITALGOLD	R$ 21,64	R$ 4.479,48	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.
08. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 5,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	252	UNID.	VITALGOLD	R$ 21,64	R$ 5.453,28	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.
09. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 6,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM	261	UNID.	VITALGOLD	R$ 21,64	R$ 5.648,04	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.

IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.						
10. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 6,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	252	UNID.	VITALGOLD	R$ 21,39	R$ 5.390,28	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.
11. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 7,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	252	UNID.	VITALGOLD	R$ 21,64	R$ 5.453,28	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.
12. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 7,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	297	UNID.	VITALGOLD	R$ 21,39	R$ 6.352,83	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.
13. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 8,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	297	UNID.	VITALGOLD	R$ 21,39	R$ 6.352,83	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.
14. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 8,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	297	UNID.	VITALGOLD	R$ 21,64	R$ 6.427,08	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.
15. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 9,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM	252	UNID.	VITALGOLD	R$ 22,28	R$ 5.614,56	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.

LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.						
16. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 9,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	252	UNID.	VITALGOLD	R$ 22,28	R$ 5.614,56	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.
LOTE 06 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA RESERVADA)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 2,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	54	UNID.	VITALGOLD	R$ 22,28	R$ 1.203,12	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. CPF: 026.472.712-67.
02. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 2,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	54	UNID.	VITALGOLD	R$ 22,40	R$ 1.209,60	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. CPF: 026.472.712-67.
03. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 3,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	54	UNID.	VITALGOLD	R$ 21,64	R$ 1.168,56	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. CPF: 026.472.712-67.
04. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 3,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	54	UNID.	VITALGOLD	R$ 21,64	R$ 1.168,56	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. CPF: 026.472.712-67.
05. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 4,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM	69	UNID.	VITALGOLD	R$ 21,64	R$ 1.493,16	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. CPF: 026.472.712-67.

IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.						
06. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 4,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	69	UNID.	VITALGOLD	R$ 21,64	R$ 1.493,16	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. CPF: 026.472.712-67.
07. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 5,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	69	UNID.	VITALGOLD	R$ 21,64	R$ 1.493,16	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. CPF: 026.472.712-67.
08. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 5,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	84	UNID.	VITALGOLD	R$ 21,64	R$ 1.817,76	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. CPF: 026.472.712-67.
09. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 6,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	87	UNID.	VITALGOLD	R$ 21,64	R$ 1.882,68	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. CPF: 026.472.712-67.
10. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 6,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	84	UNID.	VITALGOLD	R$ 21,39	R$ 1.796,76	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. CPF: 026.472.712-67.
11. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 7,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM	84	UNID.	VITALGOLD	R$ 21,64	R$ 1.817,76	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. CPF: 026.472.712-67.

LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.						
12. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 7,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	99	UNID.	VITALGOLD	R$ 21,39	R$ 2.117,61	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. CPF: 026.472.712-67.
13. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 8,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	99	UNID.	VITALGOLD	R$ 21,39	R$ 2.117,61	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. CPF: 026.472.712-67.
14. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 8,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	99	UNID.	VITALGOLD	R$ 21,64	R$ 2.142,36	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. CPF: 026.472.712-67.
15. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 9,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	84	UNID.	VITALGOLD	R$ 22,28	R$ 1.871,52	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. CPF: 026.472.712-67.
16. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 9,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	84	UNID.	VITALGOLD	R$ 22,28	R$ 1.871,52	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. CPF: 026.472.712-67.
LOTE 07 - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL SEM BALÃO Nº 2,0 – DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM SILICONE REFORÇADOS COM ARAME, SEM LÁTEX, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, EMBALAGEM	135	UNID.	VITALGOLD	R$ 19,26	R$ 2.600,10	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ: 09.222.411/0001-04 END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.

INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.						
02. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL SEM BALÃO Nº 2,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM SILICONE REFORÇADOS COM ARAME, SEM LÁTEX, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	135	UNID.	VITALGOLD	R$ 19,26	R$ 2.600,10	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ: 09.222.411/0001-04 END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.
03. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL SEM BALÃO Nº3,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM SILICONE REFORÇADOS COM ARAME, SEM LÁTEX, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	135	UNID.	VITALGOLD	R$ 19,26	R$ 2.600,10	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ: 09.222.411/0001-04 END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.
04. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL SEM BALÃO Nº 3,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM SILICONE REFORÇADOS COM ARAME, SEM LÁTEX, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	135	UNID.	VITALGOLD	R$ 19,26	R$ 2.600,10	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ: 09.222.411/0001-04 END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.
05. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL SEM BALÃO Nº 4,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM SILICONE REFORÇADOS COM ARAME, SEM LÁTEX, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	135	UNID.	VITALGOLD	R$ 19,15	R$ 2.585,25	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ: 09.222.411/0001-04 END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.
06. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL SEM BALÃO Nº 4,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM SILICONE REFORÇADOS COM ARAME, SEM LÁTEX, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	135	UNID.	VITALGOLD	R$ 19,15	R$ 2.585,25	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ: 09.222.411/0001-04 END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.
07. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL SEM BALÃO Nº 5,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM SILICONE REFORÇADOS COM ARAME, SEM LÁTEX, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	153	UNID.	VITALGOLD	R$ 19,15	R$ 2.929,95	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ: 09.222.411/0001-04 END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.
08. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL SEM BALÃO Nº 5,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM SILICONE REFORÇADOS COM ARAME, SEM LÁTEX, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE	153	UNID.	VITALGOLD	R$ 19,15	R$ 2.929,95	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ: 09.222.411/0001-04 END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.

ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.						
09. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL SEM BALÃO Nº 6,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM SILICONE REFORÇADOS COM ARAME, SEM LÁTEX, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	153	UNID.	VITALGOLD	R$ 19,15	R$ 2.929,95	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ: 09.222.411/0001-04 END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.
10. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL SEM BALÃO Nº 6,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM SILICONE REFORÇADOS COM ARAME, SEM LÁTEX, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	153	UNID.	VITALGOLD	R$ 19,15	R$ 2.929,95	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME **CNPJ: 09.222.411/0001-04 END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.
11. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL SEM BALÃO Nº 7,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM SILICONE REFORÇADOS COM ARAME, SEM LÁTEX, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	153	UNID.	VITALGOLD	R$ 19,15	R$ 2.929,95	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ: 09.222.411/0001-04 END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.
12. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL SEM BALÃO Nº 7,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM SILICONE REFORÇADOS COM ARAME, SEM LÁTEX, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	153	UNID.	VITALGOLD	R$ 19,15	R$ 2.929,95	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ: 09.222.411/0001-04 END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.
13. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL SEM BALÃO Nº 8,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM SILICONE REFORÇADOS COM ARAME, SEM LÁTEX, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	153	UNID.	VITALGOLD	R$ 19,26	R$ 2.946,78	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ: 09.222.411/0001-04 END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.
14. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL SEM BALÃO Nº 8,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM SILICONE REFORÇADOS COM ARAME, SEM LÁTEX, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	153	UNID.	VITALGOLD	R$ 19,26	R$ 2.946,78	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ: 09.222.411/0001-04 END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.
15. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL SEM BALÃO Nº 9,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM SILICONE REFORÇADOS COM ARAME, SEM LÁTEX, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	153	UNID.	VITALGOLD	R$ 19,26	R$ 2.946,78	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ: 09.222.411/0001-04 END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.
LOTE 08 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA RESERVADA)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**

01. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL SEM BALÃO Nº 2,0 – DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM SILICONE REFORÇADOS COM ARAME, SEM LÁTEX, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	45	UNID.	VITALGOLD	R$ 19,26	R$ 866,70	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ: 09.222.411/0001-04 END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.
02. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL SEM BALÃO Nº 2,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM SILICONE REFORÇADOS COM ARAME, SEM LÁTEX, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	45	UNID.	VITALGOLD	R$ 19,26	R$ 866,70	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ: 09.222.411/0001-04 END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.
03. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL SEM BALÃO Nº3,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM SILICONE REFORÇADOS COM ARAME, SEM LÁTEX, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	45	UNID.	VITALGOLD	R$ 19,26	R$ 866,70	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ: 09.222.411/0001-04 END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.
04. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL SEM BALÃO Nº 3,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM SILICONE REFORÇADOS COM ARAME, SEM LÁTEX, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	45	UNID.	VITALGOLD	R$ 19,26	R$ 866,70	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ: 09.222.411/0001-04 END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.
05. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL SEM BALÃO Nº 4,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM SILICONE REFORÇADOS COM ARAME, SEM LÁTEX, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	45	UNID.	VITALGOLD	R$ 19,15	R$ 861,75	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ: 09.222.411/0001-04 END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.
06. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL SEM BALÃO Nº 4,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM SILICONE REFORÇADOS COM ARAME, SEM LÁTEX, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	45	UNID.	VITALGOLD	R$ 19,15	R$ 861,75	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ: 09.222.411/0001-04 END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.
07. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL SEM BALÃO Nº 5,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM SILICONE REFORÇADOS COM ARAME, SEM LÁTEX, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	51	UNID.	VITALGOLD	R$ 19,15	R$ 976,65	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ: 09.222.411/0001-04 END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.
08. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL SEM BALÃO Nº 5,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM	51	UNID.	VITALGOLD	R$ 19,15	R$ 976,65	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ: 09.222.411/0001-04 END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:**

MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM SILICONE REFORÇADOS COM ARAME, SEM LÁTEX, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.						026.472.712-67.
09. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL SEM BALÃO Nº 6,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM SILICONE REFORÇADOS COM ARAME, SEM LÁTEX, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	51	UNID.	VITALGOLD	R$ 19,15	R$ 976,65	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ: 09.222.411/0001-04 END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.
10. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL SEM BALÃO Nº 6,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM SILICONE REFORÇADOS COM ARAME, SEM LÁTEX, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	51	UNID.	VITALGOLD	R$ 19,15	R$ 976,65	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ: 09.222.411/0001-04 END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.
11. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL SEM BALÃO Nº 7,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM SILICONE REFORÇADOS COM ARAME, SEM LÁTEX, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	51	UNID.	VITALGOLD	R$ 19,15	R$ 976,65	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ: 09.222.411/0001-04 END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.
12. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL SEM BALÃO Nº 7,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM SILICONE REFORÇADOS COM ARAME, SEM LÁTEX, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	51	UNID.	VITALGOLD	R$ 19,15	R$ 976,65	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ: 09.222.411/0001-04 END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.
13. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL SEM BALÃO Nº 8,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM SILICONE REFORÇADOS COM ARAME, SEM LÁTEX, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	51	UNID.	VITALGOLD	R$ 19,26	R$ 982,26	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ: 09.222.411/0001-04 END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.
14. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL SEM BALÃO Nº 8,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM SILICONE REFORÇADOS COM ARAME, SEM LÁTEX, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	51	UNID.	VITALGOLD	R$ 19,26	R$ 982,26	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ: 09.222.411/0001-04 END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.
15. CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL SEM BALÃO Nº 9,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM SILICONE REFORÇADOS COM ARAME, SEM LÁTEX, COM ORIFÍCIO DE	51	UNID.	VITALGOLD	R$ 19,26	R$ 982,26	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ: 09.222.411/0001-04 END.:** Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO. **Responsável:** Matheus Pereira Nascimento. **CPF:** 026.472.712-67.

MURPHY, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.						
LOTE 09 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. CATETER UMBILICAL MONO LUMEN, POLIURETANO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, GRADUADO PARA CONTROLE DE PROFUNDIDADE, DESCARTÁVEL, APIROGÊNICO, EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA, ADAPTADOR EM PVC COM ENCAIXE PARA SERINGAS TIPO LUER-LOCK, DIÂMETRO Nº 3,5F, COM COMPRIMENTO ENTRE 30 E 40 CM.	72	UNID.	PU POLYMED REG.	R$ 16,49	R$ 1.187,28	**EMPRESA:** G F ALMEIDA LOPES – MAISHOME DISTRIBUIÇÃO LTDA **CNPJ:** 29.948.533/0001-81 **END.:** Rua das Garoupas, Nº 43, Bairro Calhau. São Luís-MA. CEP: 65.071-643. **Responsável:** Guilherme Frederico Almeida Lopes. **CPF:** 160.160.198-01
02. CATETER UMBILICAL MONO LUMEN, POLIURETANO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, GRADUADO PARA CONTROLE DE PROFUNDIDADE, DESCARTÁVEL, APIROGÊNICO, EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA, ADAPTADOR EM PVC COM ENCAIXE PARA SERINGAS TIPO LUER-LOCK, DIÂMETRO Nº 4F, COM COMPRIMENTO ENTRE 30 E 40 CM.	72	UNID.	PU POLYMED REG.	R$ 15,77	R$ 1.135,44	**EMPRESA:** G F ALMEIDA LOPES – MAISHOME DISTRIBUIÇÃO LTDA **CNPJ:** 29.948.533/0001-81 **END.:** Rua das Garoupas, Nº 43, Bairro Calhau. São Luís-MA. CEP: 65.071-643. **Responsável:** Guilherme Frederico Almeida Lopes. **CPF:** 160.160.198-01
03. CATETER UMBILICAL MONO LUMEN, POLIURETANO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, GRADUADO PARA CONTROLE DE PROFUNDIDADE, DESCARTÁVEL, APIROGÊNICO, EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA, ADAPTADOR EM PVC COM ENCAIXE PARA SERINGAS TIPO LUER-LOCK, DIÂMETRO Nº 5F, COM COMPRIMENTO ENTRE 30 E 40 CM.	180	UNID.	PU POLYMED REG.	R$ 17,62	R$ 3.171,60	**EMPRESA:** G F ALMEIDA LOPES – MAISHOME DISTRIBUIÇÃO LTDA **CNPJ:** 29.948.533/0001-81 **END.:** Rua das Garoupas, Nº 43, Bairro Calhau. São Luís-MA. CEP: 65.071-643. **Responsável:** Guilherme Frederico Almeida Lopes. **CPF:** 160.160.198-01
LOTE 10 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. KIT CPAP NASAL INFANTIL Nº 00 – KIT NEONATAL, PARA RECÉM-NASCIDO COM PESO INFERIOR A 700 G. CONFECCIONADO EM SILICONE, ATÓXICO, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO. COMPOSTO POR CÂNULA NASAL FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, TAMANHO 00, CONECTORES TIPO COTOVELO PARA RAMO INSPIRATÓRIO E EXPIRATÓRIO, DUAS TRAQUÉIAS PLÁSTICO FLEXÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 MM (DIÂMETRO) X 1,20M (COMPRIMENTO), COM CONECTORES PARA ADAPTAÇÃO NO COPO DE UMIDIFICAÇÃO E NA VÁLVULA EXPIRATÓRIA, TOUCA DE MALHA DE ALGODÃO PARA ENCAIXE NA CABEÇA, COM FIXADOR DE FECHAMENTO EM VELCRO E DOIS CUBOS ESPUMA PARA POSICIONAMENTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. DEVE ACOMPANHAR: 03 (TRÊS) CÂNULAS NASAIS (PRONGA).COM REGISTRO ANVISA/MS.	36	UNID.	IMPACTO	R$ 125,16	R$ 4.505,76	**EMPRESA:** MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 24.774.241/0001-56 **END.:** Rua Campo Comprido, 86 – Imirim – SP – CEP 02469-120. **Responsável:** CAMILA RIBAS D'AVILA **CPF:** 377.110.818-71
02. KIT CPAP NASAL INFANTIL Nº 0 – KIT NEONATAL, PARA RECÉM-NASCIDO COM PESO INFERIOR A 700 G. CONFECCIONADO EM SILICONE, ATÓXICO, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO. COMPOSTO POR CÂNULA NASAL FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, TAMANHO 00, CONECTORES TIPO COTOVELO PARA RAMO INSPIRATÓRIO E EXPIRATÓRIO, DUAS TRAQUÉIAS PLÁSTICO FLEXÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 MM (DIÂMETRO) X 1,20M (COMPRIMENTO), COM CONECTORES PARA ADAPTAÇÃO NO COPO DE UMIDIFICAÇÃO E NA VÁLVULA EXPIRATÓRIA, TOUCA DE MALHA DE ALGODÃO PARA ENCAIXE NA CABEÇA, COM FIXADOR DE FECHAMENTO EM	48	UNID.	IMPACTO	R$ 126,03	R$ 6.049,44	**EMPRESA:** MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 24.774.241/0001-56 **END.:** Rua Campo Comprido, 86 – Imirim – SP – CEP 02469-120. **Responsável:** CAMILA RIBAS D'AVILA **CPF:** 377.110.818-71

VELCRO E DOIS CUBOS ESPUMA PARA POSICIONAMENTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. DEVE ACOMPANHAR: 03 (TRÊS) CÂNULAS NASAIS (PRONGA).COM REGISTRO ANVISA/MS.						
03. KIT CPAP NASAL INFANTIL Nº 1 – KIT NEONATAL, PARA RECÉM-NASCIDO COM PESO DE 1.000 A 1.250 G. CONFECCIONADO EM SILICONE, ATÓXICO, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO. COMPOSTO POR CÂNULA NASAL FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, TAMANHO 1, CONECTORES TIPO COTOVELO PARA RAMO INSPIRATÓRIO E EXPIRATÓRIO, DUAS TRAQUÉIAS PLÁSTICO FLEXÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 MM (DIÂMETRO) X 1,20M (COMPRIMENTO), COM CONECTORES PARA ADAPTAÇÃO NO COPO DE UMIDIFICAÇÃO E NA VÁLVULA EXPIRATÓRIA, TOUCA DE MALHA DE ALGODÃO PARA ENCAIXE NA CABEÇA, COM FIXADOR DE FECHAMENTO EM VELCRO E DOIS CUBOS ESPUMA PARA POSICIONAMENTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. DEVE ACOMPANHAR: 03 (TRÊS) CÂNULAS NASAIS (PRONGA). COM REGISTRO ANVISA/MS.	60	UNID.	IMPACTO	R$ 126,03	R$ 7.561,80	**EMPRESA:** MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 24.774.241/0001-56 **END.:** Rua Campo Comprido, 86 – Imirim – SP – CEP 02469-120. **Responsável:** CAMILA RIBAS D'AVILA **CPF:** 377.110.818-71
04. KIT CPAP NASAL INFANTIL Nº 2 - KIT NEONATAL, PARA RECÉM-NASCIDO COM PESO DE 1.250 A 2.000 G. CONFECCIONADO EM SILICONE, ATÓXICO, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO. COMPOSTO POR CÂNULA NASAL FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, TAMANHO 2, CONECTORES TIPO COTOVELO PARA RAMO INSPIRATÓRIO E EXPIRATÓRIO, DUAS TRAQUÉIAS PLÁSTICO FLEXÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 MM (DIÂMETRO) X 1,20M (COMPRIMENTO), COM CONECTORES PARA ADAPTAÇÃO NO COPO DE UMIDIFICAÇÃO E NA VÁLVULA EXPIRATÓRIA, TOUCA DE MALHA DE ALGODÃO PARA ENCAIXE NA CABEÇA, COM FIXADOR DE FECHAMENTO EM VELCRO E DOIS CUBOS ESPUMA PARA POSICIONAMENTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. DEVE ACOMPANHAR: 03 (TRÊS) CÂNULAS NASAIS (PRONGA). COM REGISTRO ANVISA/MS.	108	UNID.	IMPACTO	R$ 126,03	R$ 13.611,24	**EMPRESA:** MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 24.774.241/0001-56 **END.:** Rua Campo Comprido, 86 – Imirim – SP – CEP 02469-120. **Responsável:** CAMILA RIBAS D'AVILA **CPF:** 377.110.818-71
05. KIT CPAP NASAL INFANTIL Nº 3 - KIT NEONATAL, PARA RECÉM-NASCIDO COM PESO DE 2.000 A 3.000 G. CONFECCIONADO EM SILICONE, ATÓXICO, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO. COMPOSTO POR CÂNULA NASAL FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, TAMANHO 3, CONECTORES TIPO COTOVELO PARA RAMO INSPIRATÓRIO E EXPIRATÓRIO, DUAS TRAQUÉIAS PLÁSTICO FLEXÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 MM (DIÂMETRO) X 1,20M (COMPRIMENTO), COM CONECTORES PARA ADAPTAÇÃO NO COPO DE UMIDIFICAÇÃO E NA VÁLVULA EXPIRATÓRIA, TOUCA DE MALHA DE ALGODÃO PARA ENCAIXE NA CABEÇA, COM FIXADOR DE FECHAMENTO EM VELCRO E DOIS CUBOS ESPUMA PARA POSICIONAMENTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. DEVE ACOMPANHAR: 03 (TRÊS) CÂNULAS NASAIS (PRONGA). COM REGISTRO ANVISA/MS.	132	UNID.	IMPACTO	R$ 126,03	R$ 16.635,96	**EMPRESA:** MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 24.774.241/0001-56 **END.:** Rua Campo Comprido, 86 – Imirim – SP – CEP 02469-120. **Responsável:** CAMILA RIBAS D'AVILA **CPF:** 377.110.818-71
06. KIT CPAP NASAL INFANTIL Nº 4 - KIT NEONATAL, PARA RECÉM-NASCIDO COM PESO ACIMA DE 3.000 G. CONFECCIONADO EM SILICONE, ATÓXICO, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO. COMPOSTO POR CÂNULA NASAL FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, TAMANHO 4,	72	UNID.	IMPACTO	R$ 122,42	R$ 8.814,24	**EMPRESA:** MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 24.774.241/0001-56 **END.:** Rua Campo Comprido, 86 – Imirim – SP – CEP 02469-120. **Responsável:** CAMILA RIBAS D'AVILA **CPF:** 377.110.818-71

CONECTORES TIPO COTOVELO PARA RAMO INSPIRATÓRIO E EXPIRATÓRIO, DUAS TRAQUÉIAS PLÁSTICO FLEXÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 MM (DIÂMETRO) X 1,20M (COMPRIMENTO), COM CONECTORES PARA ADAPTAÇÃO NO COPO DE UMIDIFICAÇÃO E NA VÁLVULA EXPIRATÓRIA, TOUCA DE MALHA DE ALGODÃO PARA ENCAIXE NA CABEÇA, COM FIXADOR DE FECHAMENTO EM VELCRO E DOIS CUBOS ESPUMA PARA POSICIONAMENTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. DEVE ACOMPANHAR: 03 (TRÊS) CÂNULAS NASAIS (PRONGA). COM REGISTRO ANVISA/MS.						
LOTE 11 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COMPOSTO POR DUAS BANDAS, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO, ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, VELCRO NAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, 4,5 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	276	UNID.	COMPER – REG.	R$ 7,96	R$ 2.196,96	**EMPRESA:** G F ALMEIDA LOPES – MAISHOME DISTRIBUIÇÃO LTDA **CNPJ:** 29.948.533/0001-81 **END.:** Rua das Garoupas, Nº 43, Bairro Calhau. São Luís-MA. CEP: 65.071-643. **Responsável:** Guilherme Frederico Almeida Lopes. **CPF:** 160.160.198-01
LOTE 12 - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO TIPO BOUGIE ADULTO: EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL; COMPRIMENTO 70 CM / ESPESSURA 5,0 MM (15F); PARA USO COM TUBOS TRAQUEAIS ENTRE 5.5MM A 10,0MM; COR CONTRASTANTE (AMARELO BRILHANTE): DESTACA VISUALMENTE DURANTE AS MANOBRAS; SUPERFÍCIE ANTI-ADERENTE, FACILITA O DESLIZAR DO TUBO TRAQUEAL; SEGMENTO DISTAL ANGULADO COM MARCA VISUAL INDICATIVA EM SEU PONTO DE DEFLEXÃO; HASTE COM ESCALA GRADUADA BILATERAL, DUPLA E INVERTIDA, PROPORCIONA REFERÊNCIA DE POSICIONAMENTO PARA O USO EM AMBOS OS SENTIDOS (EXTREMIDADE ANGULADA OU RETA); ISENTO DE LÁTEX; PONTA ARRENDADAS E ATRAUMÁTICAS; REGISTRO NA ANVISA; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO APÓS A ENTREGA.	432	UNID.	MEDTECH	R$ 43,05	R$ 18.597,60	**EMPRESA:** NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP **CNPJ:** 06.253.085/0001-04. **END.:** Rua Guanabara, Nº 1275, Bairro: Nossa Senhora das Graças – CEP: 76.804-131. Porto Velho-RO. **Responsável:** Nelson Gavassa. **CPF:** 005.015.518-08.
LOTE 13 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA RESERVADA)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO TIPO BOUGIE ADULTO: EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL; COMPRIMENTO 70 CM / ESPESSURA 5,0 MM (15F); PARA USO COM TUBOS TRAQUEAIS ENTRE 5.5MM A 10,0MM; COR CONTRASTANTE (AMARELO BRILHANTE): DESTACA VISUALMENTE DURANTE AS MANOBRAS; SUPERFÍCIE ANTI-ADERENTE, FACILITA O DESLIZAR DO TUBO TRAQUEAL; SEGMENTO DISTAL ANGULADO COM MARCA VISUAL INDICATIVA EM SEU PONTO DE DEFLEXÃO; HASTE COM ESCALA GRADUADA BILATERAL, DUPLA E INVERTIDA, PROPORCIONA REFERÊNCIA DE POSICIONAMENTO PARA O USO EM AMBOS OS SENTIDOS (EXTREMIDADE ANGULADA OU RETA); ISENTO DE LÁTEX; PONTA ARRENDADAS E ATRAUMÁTICAS; REGISTRO NA ANVISA; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO APÓS A ENTREGA.	144	UNID.	MEDTECH	R$ 43,05	R$ 6.199,20	**EMPRESA:** NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP **CNPJ:** 06.253.085/0001-04. **END.:** Rua Guanabara, Nº 1275, Bairro: Nossa Senhora das Graças – CEP: 76.804-131. Porto Velho-RO. **Responsável:** Nelson Gavassa. **CPF:** 005.015.518-08.
LOTE 14 - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. MÁSCARA FACIAL TOTAL. ESTRUTURA TRANSPARENTE TERMOPLÁSTICA, REUTILIZÁVEL UTILIZADA PARA VNI. COM ALMOFADA EM SILICONE, FIXADOR 100% AJUSTÁVEL, INCLUINDO CLIPES DE ATALHO PARA RÁPIDA COLOCAÇÃO E REMOÇÃO DA MÁSCARA. SAÍDA PARA APORTE DE OXIGÊNIO. TAMANHOS VARIADOS (GRANDE E MÉDIO). REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	743	UNID.	NEWMED	R$ 1.400,00	R$ 1.040.200,00	**EMPRESA:** MAKE LINE COMERCIAL LTDA – ME **CNPJ:** 05.416.754/0001-40 **END.:** Av. Nova Independência, 755 - LT6QD N - CEP 04570-001 – São Paulo / SP **Responsável:** André Oliva Tucci **CPF:** 223.118.878-31

LOTE 15 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA RESERVADA)

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. MÁSCARA FACIAL TOTAL. ESTRUTURA TRANSPARENTE TERMOPLÁSTICA, REUTILIZÁVEL UTILIZADA PARA VNI. COM ALMOFADA EM SILICONE, FIXADOR 100% AJUSTÁVEL, INCLUINDO CLIPES DE ATALHO PARA RÁPIDA COLOCAÇÃO E REMOÇÃO DA MÁSCARA. SAÍDA PARA APORTE DE OXIGÊNIO. TAMANHOS VARIADOS (GRANDE E MÉDIO). REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	55	UNID.	PHILIPS / FIT LIFE - GEL	R$ 1.026,68	R$ 56.467,40	**EMPRESA:** KEEPCARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA **CNPJ:** 31.694.545/0001-79 **END.:** Rua Domingos Rodrigues 417,Lapa –CEP:05.075-000 São Paulo-SP. **Responsável:** Marcelo Luis Gratão **CPF:** 049.409.108-81

LOTE 16 - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. FILTRO VENTILAÇÃO MECÂNICA TIPO HME ADULTO: COMPATÍVEL COM VENTILADOR PULMONAR DAS MARCAS LEINSTUNG, MAGNAMED E VYAIRE. APLICAÇÃO: UMIDIFICAÇÃO, FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA E VIRAL EM VENTILAÇÃO MECÂNICA, EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO DE CONTAMINANTES MAIOR QUE 99%, FILTRO TIPO HME, HIGROSCÓPIO, ESPAÇO MORTO PADRÃO, VOLUME CORRENTE 200 A 1000 ML, ADULTO, ACOMPANHA TUBO FLEXÍVEL ESTÉRIL DE 15 CM X 15 X 22 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	3933	UNID.	SHABDONG ZHENFU	R$ 5,90	R$ 23.204,70	**EMPRESA:** BECARE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LT **CNPJ:** 12.918.336/0003-89 **END.:** Rodovia BR 280,N 5065–Galpão 14 Sala 01 – Colégio Agrícola Araquari-SC – CEP: 89245-000. **Responsável:** Guilherme Porlan Guarnieri **CPF:** 324.802.698-76

LOTE 17 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA RESERVADA)

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. FILTRO VENTILAÇÃO MECÂNICA TIPO HME ADULTO: COMPATÍVEL COM VENTILADOR PULMONAR DAS MARCAS LEINSTUNG, MAGNAMED E VYAIRE. APLICAÇÃO: UMIDIFICAÇÃO, FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA E VIRAL EM VENTILAÇÃO MECÂNICA, EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO DE CONTAMINANTES MAIOR QUE 99%, FILTRO TIPO HME, HIGROSCÓPIO, ESPAÇO MORTO PADRÃO, VOLUME CORRENTE 200 A 1000 ML, ADULTO, ACOMPANHA TUBO FLEXÍVEL ESTÉRIL DE 15 CM X 15 X 22 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	1311	UNID.	Modelo: Youmidity YFH-AT Filtro c/ traqueia Marca: Scavmedica	R$ 7,62	R$ 9.989,82	**EMPRESA:** LICITATRADE SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ: 32.258.056/0001-37 END.:** Rua Bebedouro, 16 – 1º Andar – Sala 1, Jardim Bebedouro – Guarulhos – SP. **Responsável:** Edson Batistella Junior. **CPF:** 369.964.578-90.

LOTE 18 - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA/COTA PRINCIPAL

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. MÁSCARA FACIAL PARA CPAPADULTO: REUTILIZÁVEL, ESPECÍFICA PARA VNI COM CONTORNO DE SILICONE EM CAMADA DUPLA E ESPAÇADOR EM GEL, COTOVELO REMOVÍVEL, COM VÁLVULA ANTI -ASFIXIA. SAÍDA PARA APORTE DE OXIGÊNIO. TAMANHOS VARIADOS (GRANDE, MÉDIO E PEQUENO). REGISTRO NA ANVISA.	869	UNID.	FRACASSADO			

LOTE 19 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. MÁSCARA FACIAL PARA CPAPADULTO: REUTILIZÁVEL, ESPECÍFICA PARA VNI COM CONTORNO DE SILICONE EM CAMADA DUPLA E ESPAÇADOR EM GEL, COTOVELO REMOVÍVEL, COM VÁLVULA ANTI -ASFIXIA. SAÍDA PARA	289	UNID.	FRACASSADO			

APORTE DE OXIGÊNIO. TAMANHOS VARIADOS (GRANDE, MÉDIO E PEQUENO). REGISTRO			

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de GESTÃO DE Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE252918

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº076/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº076/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021

Conforme regulamentado pela lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIII, Nº3138 de 19.01.2022, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 076/2021 – Pregão Eletrônico 153/2021 – Licitação nº 908110 – Processo 02.00300/2020**, cujo objeto é a eventual **e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (AGULHA RAQUI, ALGODÃO, BARAKA, AGULHA ANESTÉSICA PERIDURAL, COBERTURA PARA ÓBITO, ESPARADRAPO, MANTA TÉRMICA, REANIMADOR, SACO PARA LIXO)**, conforme especificado no edital e seus anexos.

LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. AGULHA RAQUI 25X3,5 AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM AÇO INOX; PONTA TIPO QUINCKE; CALIBRE 25G X 3 1/2"; CANHÃO TRANSLÚCIDO, CONEXÃO TIPO LUER LOCK; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DOS MATERIAIS NO ALMOXARIFADO DA SEMUSA. REGISTRO NA ANVISA/MS	UNID.	960	PROCARE	R$ 5,31	R$ 5.097,60	**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:** 04.724.729/0001-61 **End.:** Rua Presidente Rodrigues Alves, 435. Qd.14 Lt.20, Setor Faiçaville II **CEP :** 74.350-115 Goiânia-GO **Responsável:** Cleuber Acerly de Oliveira **CPF:** 394.522.801-82
02. AGULHA RAQUI 26X3,5 AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM AÇO INOX; QUINCKE; CALIBRE 26G X 3 1/2"; CANHÃO TRANSLÚCIDO, TIPO LUER LOCK; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS	UNID	1320	PROCARE	R$ 5,91	R$ 7.801,20	**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:** 04.724.729/0001-61 **End.:** Rua Presidente Rodrigues Alves, 435. Qd.14 Lt.20, Setor Faiçaville II **CEP :** 74.350-115 Goiânia-GO **Responsável:** Cleuber Acerly de Oliveira **CPF:** 394.522.801-82
03. AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM AÇO INOX; QUINCKE; CALIBRE 27G X 3 1/2"; CANHÃO TRANSLÚCIDO, TIPO LUER LOCK; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DOS MATERIAIS NO ALMOXARIFADO DA SEMUSA. REGISTRO NA ANVISA/MS.	UNID	1200	PROCARE	R$ 5,78	R$ 6.936,00	**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:** 04.724.729/0001-61 **End.:** Rua Presidente Rodrigues Alves, 435. Qd.14 Lt.20, Setor Faiçaville II **CEP :** 74.350-115 Goiânia-GO **Responsável:** Cleuber Acerly de Oliveira **CPF:** 394.522.801-82
04. AGULHA ANESTÉSICA PERIDURAL-18G X3 1/2 (1,3 X 90MM) AGULHA PARA ANESTESIA EPIDURAL/PERIDURAL DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM AÇO INOX; QUINCKE; CCANHÃO TRANSLÚCIDO, TIPO LUER LOCK; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DOS MATERIAIS NO ALMOXARIFADO DA SEMUSA. REGISTRO NA ANVISA	UND	600	PROCARE	R$ 4,88	R$ 2.928,00	**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:** 04.724.729/0001-61 **End.:** Rua Presidente Rodrigues Alves, 435. Qd.14 Lt.20, Setor Faiçaville II **CEP :** 74.350-115 Goiânia-GO **Responsável:** Cleuber Acerly de Oliveira **CPF:** 394.522.801-82
05. AGULHA ANESTÉSICA PERIDURAL-16G X3 1/2 (1,7 X 90MM) AGULHA PARA ANESTESIA EPIDURAL/PERIDURAL DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM AÇO INOX; QUINCKE; CANHÃO TRANSLÚCIDO, TIPO LUER LOCK; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DOS MATERIAIS NO ALMOXARIFADO DA SEMUSA. REGISTRO NA ANVISA.	UND	600	PROCARE	R$ 4,89	R$ 2.934,00	**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ:** 04.724.729/0001-61 **End.:** Rua Presidente Rodrigues Alves, 435. Qd.14 Lt.20, Setor Faiçaville II **CEP :** 74.350-115 Goiânia-GO **Responsável:** Cleuber Acerly de Oliveira **CPF:** 394.522.801-82
LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. ALGODÃO HIDRÓFILO, ROLO 500G.	UND.	5292	FAROL	R$ 12,00	R$ 63.504,00	**VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI CNPJ:**

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO. MACIO E ABSORVENTE, É IDEAL PARA A HIGIENE E ANTI-SEPSIA DA PELE, ALÉM DE SER DE AMPLO USO NO AMBIENTE HOSPITALAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DOS MATERIAIS NO ALMOXARIFADO DA SEMUSA. REGISTRO NA ANVISA.			(103416600 06)			30.949.099/0001-33 **End.:** Rua Dona Helena, Qd 84, Lt 09 - Setor Pausanes. **CEP :** 75.904-235 RIO VERDE – GO **Responsável:** Fernando Rodrigues De Andrade **CPF:** 335.315.308-01
LOTE 03 - EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA RESERVADA						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. ALGODÃO HIDRÓFILO, ROLO 500G. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO. MACIO E ABSORVENTE, É IDEAL PARA A HIGIENE E ANTI-SEPSIA DA PELE, ALÉM DE SER DE AMPLO USO NO AMBIENTE HOSPITALAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DOS MATERIAIS NO ALMOXARIFADO DA SEMUSA. REGISTRO NA ANVISA.	UND.	1764	DELICATO (100711500 56)	R$ 15,79	R$ 27.853,56	**ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 33.772.464/0001-75 **End.:**Rua 7, Qd. 53-A, Lt. 08, Vila Brasília **CEP :** 74911-060 – Aparecida de Goiânia-Go **Responsável:** Djalma Lopes **CPF:** 763.879.924-00
LOTE 04 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. BARAKA 3 LITROS CONJUNTO PARA ANESTESIA DE BARAKA; PARA INDUÇÃO ANESTÉSICA EM SISTEMA SEMIABERTO; COMPOSTO POR TUBO EM T DE AYRE, TRAQUEIAS CORRUGADAS, COTOVELO, MÁSCARA FACIAL, BALÃO DE ANESTESIA E VÁLVULA ESCAPE; COM CAPACIDADE DE 3000 ML; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DOS MATERIAIS NO ALMOXARIFADO DA SEMUSA. REGISTRO NA ANVISA/MS.	UND.	36	OXIGEL (103305200 59)	R$ 169,60	R$ 6.105,60	**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI CNPJ:** 34.758.599/0001-49 **End.:**Rua Rafael Vaz e Silva, 3091, bairro Liberdade **CEP :** 76.8003-870 - Porto Velho - Rondônia **Responsável:** Fabíola Esteves Da Rocha **CPF:** 426.073.102-53
LOTE 05 - EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. COBERTURA PARA ÓBITO INFANTIL. CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE VIRGEM, IMPERMEÁVEL, COM ZÍPER FRONTAL PARA FECHAMENTO TOTAL. MEDINDO 150 (+/-10) CM x 70 (+/-10) CM. OFERECE RESISTÊNCIA MECÂNICA, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, NÃO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL. ISENTO DE REGISTRO ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DOS MATERIAIS NO ALMOXARIFADO DA SEMUSA.	UND.	350	BRIT	R$ 7,62	R$ 2.667,00	**JOSILMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ:** 02.985.070/0001-71 **End.:** Rua Dom Feliciano 545, Bairro Niterói **CEP:** 92.120-070 Canoas- RS **Responsável:** Matheus de Moraes Vieira **CPF:** 017.997.080-12
02. COBERTURA PARA ÓBITO ADULTO. CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE VIRGEM, IMPERMEÁVEL, COM ZÍPER FRONTAL PARA FECHAMENTO TOTAL. MEDINDO 220 (+/-10) CM x 90 (+/-10) CM. OFERECE RESISTÊNCIA MECÂNICA, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, NÃO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL. ISENTO DE REGISTRO ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DOS MATERIAIS NO ALMOXARIFADO DA SEMUSA.	UND.	808	BRIT	R$ 12,80	R$ 10.342,40	**JOSILMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ:** 02.985.070/0001-71 **End.:** Rua Dom Feliciano 545, Bairro Niterói **CEP:** 92.12-070 Canoas- RS **Responsável:** Matheus de Moraes Vieira **CPF:** 017.997.080-12
03. COBERTURA PARA ÓBITO NEONATAL. CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE VIRGEM, IMPERMEÁVEL, COM ZÍPER FRONTAL PARA FECHAMENTO TOTAL. MEDINDO 60 (+/-10) CM x 30 (+/-10) CM. OFERECE RESISTÊNCIA MECÂNICA, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, NÃO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL. ISENTO DE REGISTRO ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DOS MATERIAIS NO ALMOXARIFADO DA SEMUSA.	UND.	168	BRIT	R$ 5,50	R$ 924,00	**JOSILMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ:** 02.985.070/0001-71 **End.:** Rua Dom Feliciano 545, Bairro Niterói **CEP:** 92.12-070 Canoas- RS **Responsável:** Matheus de Moraes Vieira **CPF:** 017.997.080-12
LOTE 06 - AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX10M, FITA MICROPOROSA EM ROLO. A FITA MICROPOROSA É CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALÉRGICO. AQUOREPELENTE. EXCELENTE FIXAÇÃO EM QUALQUER REGIÃO DO CORPO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DOS MATERIAIS NO ALMOXARIFADO DA SEMUSA. REGISTRO NA ANVISA/MS.	UND	9512	FRACASSADO			
02. MANTA TÉRMICA ADULTO, CORPO INTEIRO, DESCARTÁVEL, RESISTENTE AO CALOR COM DISTRIBUIÇÃO UNIFORME, CONFECCIONADA EM MATERIAL HIPOALÉRGICO POLIETILENO ALUMINIZADO, TRANSPARENTE AO RAIO X, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 144 CM X COMPRIMENTO 210 CM. REGISTRO NA ANVISA/MS.	UND	24980	FRACASSADO			
03. MANTA TÉRMICA INFANTIL, CORPO INTEIRO, DESCARTÁVEL, RESISTENTE AO CALOR COM DISTRIBUIÇÃO UNIFORME., CONFECCIONADA EM POLIETILENO ALUMINIZADO, MATERIAL HIPOALÉRGICO, TRANSPARENTE AO RAIO X, DIMENSÕES APROXIMADAS : LARGURA75 CM X ALTURA 145 CM. REGISTRO NA ANVISA/MS.	UND	3812	FRACASSADO			

04. REANIMADOR PULMONAR MANUAL NEONATAL (AMBU): REANIMADOR VENTILATÓRIO MANUAL TIPO AMBU, NEONATAL, REUTILIZÁVEL, COM RESERVATÓRIO AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA DE AUTO NÍVEL, DE FÁCEIS MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUSEIO. BOLSA (BALÃO) CONFECCIONADA EM PURO SILICONE TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 320 ML COM VÁLVULA PUP-OFF; COM RESERVATÓRIO DE O2 CONFECCIONADO EM 100% SILICONE DE CAPACIDADE DE 800 A 900 ML, EM SILICONE; MÁSCARA FACIAL NEONATAL DE FÁCIL MANUSEIO E SEM QUALQUER ESCAPE, PROVIDO DE LIMITADOR DE PRESSÃO E POSSIBILITANDO ADAPTAÇÃO A QUALQUER VÁLVULA PEEP, TRANSPARENTE EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL; VÁLVULA DE SEGURANÇA E UNIDIRECIONAL (360º) SEM ESCAPE E SEM DIFICULDADE, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO POR MAIS DE UM PROFISSIONAL, SEM COMPROMETER AS MANOBRAS NECESSÁRIAS, EM POLICARBONATO INQUEBRÁVEL, AJUSTÁVEL E AUTOCLAVÁVEL COM MEMBRANAS AUTOCLAVÁVEIS A 134º DO RESERVATÓRIO DE O2, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR/O2 AUTOCLAVÁVEL E COM MEMBRANA; MANGUEIRA COM PORCA ROSQUEÁVEL PARA CONEXÃO DO RESERVATÓRIO A REDE DE O2; E COM ACESSÓRIOS INCLUSOS: 03 MASCARAS FACIAIS SENDO 02 NEONATAL (N) E UMA INFANTIL (I). ACONDICIONADO EM MALETA TRANSPARENTE COM FECHO DE ZIPER. FABRICANTE DEVE ASSUMIR O COMPROMISSO DE REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS E COMPONENTES DO EQUIPAMENTO POR NO MÍNIMO CINCO ANOS. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO PRODUTO COTADO. APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DOS MATERIAIS NO ALMOXARIFADO DA SEMUSA	UND	94	FRACASSADO
05. RESERVATÓRIO PARA AMBÚ BALÃO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA AMBU/REANIMADOR MANUAL, VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR E EXTENSÃO, EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, NEONATAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DOS MATERIAIS NO ALMOXARIFADO DA SEMUSA E REGISTRO NO MS/ANVISA. COMPATÍVEL COM ITEM 14 (REANIMADOR PULMONAR MANUAL NEONATAL (AMBU)	UND	303	FRACASSADO
06. REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMABU): REANIMADOR VENTILATÓRIO MANUAL TIPO AMBU, PEDIÁTRICO, REUTILIZÁVEL, COM RESERVATÓRIO AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA DE AUTO NÍVEL, DE FÁCEIS MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUSEIO. BOLSA (BALÃO) CONFECCIONADA EM PURO SILICONE TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 550 ML COM VÁLVULA PUP-OFF; COM RESERVATÓRIO DE O2 CONFECCIONADO EM 100% SILICONE DE CAPACIDADE DE 2700 ML, EM SILICONE; MÁSCARA FACIAL NEONATAL DE FÁCIL MANUSEIO 3 SEM QUALQUER ESCAPE, PROVIDO DE LIMITADOR DE PRESSÃO E POSSIBILITANDO ADAPTAÇÃO A QUALQUER VÁLVULA PEEP, TRANSPARENTE EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL; VÁLVULA DE SEGURANÇA E UNIDIRECIONAL (360º) SEM ESCAPE E SEM DIFICULDADE, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO POR MAIS DE UM PROFISSIONAL, SEM COMPROMETER AS MANOBRAS NECESSÁRIAS, EM POLICARBONATO INQUEBRÁVEL, AJUSTÁVEL E AUTOCLAVÁVEL COM MEMBRANAS AUTOCLAVÁVEIS A 134º DO RESERVATÓRIO DE O2, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR/O2 AUTOCLAVÁVEL E COM MEMBRANA; MANGUEIRA COM PORCA ROSQUEÁVEL PARA CONEXÃO DO RESERVATÓRIO A REDE DE O2; E COM ACESSÓRIOS INCLUSOS: 02 MASCARAS FACIAIS SENDO 02 CRIANÇA (T). ACONDICIONADO EM MALETA TRANSPARENTE COM FECHO DE ZIPER. FABRICANTE DEVE ASSUMIR O COMPROMISSO DE REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS E COMPONENTES DO EQUIPAMENTO POR NO MÍNIMO CINCO ANOS. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO PRODUTO COTADO. APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DOS MATERIAIS NO ALMOXARIFADO DA SEMUSA.	UND	94	FRACASSADO
07. RESERVATÓRIO PARA AMBÚ BALÃO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA AMBU/REANIMADOR MANUAL, VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR E EXTENSÃO, EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, INFANTIL/PEDIÁTRICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DOS MATERIAIS NO ALMOXARIFADO DA SEMUSA E REGISTRO NO MS/ANVISA.	UND	303	FRACASSADO

COMPATÍVEL COM ITEM 16 (REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)...)			
08. REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU): REANIMADOR VENTILATÓRIO MANUAL TIPO AMBU, ADULTO, REUTILIZÁVEL, COM RESERVATÓRIO AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA DE AUTO NÍVEL, DE FÁCEIS MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUSEIO. BOLSA (BALÃO) CONFECCIONADA EM PURO SILICONE TRANSLÚCIDO, COM VÁLVULA PUP-OFF; COM RESERVATÓRIO DE O2 CONFECCIONADO EM 100% SILICONE; MÁSCARA FACIAL AADULTA DE FÁCIL MANUSEIO 3 SEM QUALQUER ESCAPE, PROVIDO DE LIMITADOR DE PRESSÃO E POSSIBILITANDO ADAPTAÇÃO A QUALQUER VÁLVULA PEEP, TRANSPARENTE EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL; VÁLVULA DE SEGURANÇA E UNIDIRECIONAL (360º) SEM ESCAPE E SEM DIFICULDADE, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO POR MAIS DE UM PROFISSIONAL, SEM COMPROMETER AS MANOBRAS NECESSÁRIAS, EM POLICARBONATO INQUEBRÁVEL, AJUSTÁVEL E AUTOCLAVÁVEL COM MEMBRANAS AUTOCLAVÁVEIS A 134º DO RESERVATÓRIO DE O2, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR/O2 AUTOCLAVÁVEL E COM MEMBRANA; MANGUEIRA COM PORCA ROSQUEÁVEL PARA CONEXÃO DO RESERVATÓRIO A REDE DE O2; E COM ACESSÓRIOS INCLUSOS: 02 MASCARAS FACIAIS SENDO 02 ADULTO (T). ACONDICIONADO EM MALETA TRANSPARENTE COM FECHO DE ZIPER. FABRICANTE DEVE ASSUMIR O COMPROMISSO DE REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS E COMPONENTES DO EQUIPAMENTO POR NO MÍNIMO CINCO ANOS. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO PRODUTO COTADO. APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DOS MATERIAIS NO ALMOXARIFADO DA SEMUSA.	UND	208	FRACASSADO
09. RESERVATÓRIO PARA AMBÚ BALÃO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA AMBU/REANIMADOR MANUAL. VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR E EXTENSÃO, EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL,TAMANHO ADULTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DOS MATERIAIS NO ALMOXARIFADO DA SEMUSA E REGISTRO NO MS/ANVISA.. COMPATIVEL COM ITEM 18	UND	417	FRACASSADO
10. SACO PARA LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E OPACIDADE, SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT. CAPACIDADE DE **30 L.** NAS MEDIDAS 59 X 62 CM. PACOTE C/ 100 UNI. NA COR BRANCO LEITOSO, COM IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500, COM NÚMERO DA SUBCLASSE DE RISCO (6.2). SÍMBOLOS, TEXTOS E NÚMEROS NA COR PRETA, COM EXCEÇÃO DA FRASE DE ADVERTÊNCIA: " RSSS – RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE". VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DOS MATERIAIS NO ALMOXARIFADO DA SEMUSA.	PACOTE	6476	FRACASSADO
11. SACO PARA LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E OPACIDADE, SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT. CAPACIDADE DE **50 L** NAS MEDIDAS 63 X 80 CM, PACOTE C/ 100 UNI. NA COR BRANCO LEITOSO, COM IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500, COM NÚMERO DA SUBCLASSE DE RISCO (6.2). SÍMBOLOS, TEXTOS E NÚMEROS NA COR PRETA, COM EXCEÇÃO DA FRASE DE ADVERTÊNCIA: " RSSS – RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE" VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DOS MATERIAIS NO ALMOXARIFADO DA SEMUSA.	PACOTE	14864	
12. SACO PARA LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E OPACIDADE, SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT. CAPACIDADE DE **100 L.** NAS MEDIDAS 75 X 105 CM. PACOTE C/ 100 UNI. NA COR BRANCO LEITOSO, COM IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500, COM NÚMERO DA SUBCLASSE DE RISCO (6.2). SÍMBOLOS, TEXTOS E NÚMEROS NA COR PRETA, COM EXCEÇÃO DA FRASE DE ADVERTÊNCIA: " RSSS – RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE". VALIDADE MÍNIMA DE 12	PACOTE	49892	FRACASSADO

(DOZE) MESES						
13. SACO PARA LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E OPACIDADE, SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT. CAPACIDADE DE 200 L. NAS MEDIDAS 95 X 105 CM. PACOTE C/ 100 UNI. NA COR BRANCO LEITOSO, COM IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500, COM NÚMERO DA SUBCLASSE DE RISCO (6.2). SÍMBOLOS, TEXTOS E NÚMEROS NA COR PRETA, COM EXCEÇÃO DA FRASE DE ADVERTÊNCIA: " RSSS – RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE". VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DOS MATERIAIS NO ALMOXARIFADO DA SEMUSA	PACOTE	5785	FRACASSADO			
LOTE 07 EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA RESERVADA						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX10M, FITA MICROPOROSA EM ROLO. A FITA MICROPOROSA É CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALÉRGICO. AQUOREPELENTE. EXCELENTE FIXAÇÃO EM QUALQUER REGIÃO DO CORPO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DOS MATERIAIS NO ALMOXARIFADO DA SEMUSA. REGISTRO NA ANVISA/MS.	UND	160	FRACASSADO			
02. MANTA TÉRMICA ADULTO, CORPO INTEIRO, DESCARTÁVEL, RESISTENTE AO CALOR COM DISTRIBUIÇÃO UNIFORME, CONFECCIONADA EM MATERIAL HIPOALÉRGICO POLIETILENO ALUMINIZADO, TRANSPARENTE AO RAIO X, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 144 CM X COMPRIMENTO 210 CM. REGISTRO NA ANVISA/MS.	UND	160	FRACASSADO			
03. MANTA TÉRMICA INFANTIL, CORPO INTEIRO, DESCARTÁVEL, RESISTENTE AO CALOR COM DISTRIBUIÇÃO UNIFORME., CONFECCIONADA EM POLIETILENO ALUMINIZADO, MATERIAL HIPOALÉRGICO, TRANSPARENTE AO RAIO X, DIMENSÕES APROXIMADAS : LARGURA75 CM X ALTURA 145 CM. REGISTRO NA ANVISA/MS.	UND	160	FRACASSADO			
04. REANIMADOR PULMONAR MANUAL NEONATAL (AMBU): REANIMADOR VENTILATÓRIO MANUAL TIPO AMBU, NEONATAL, REUTILIZÁVEL, COM RESERVATÓRIO AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA DE AUTO NÍVEL, DE FÁCEIS MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUSEIO. BOLSA (BALÃO) CONFECCIONADA EM PURO SILICONE TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 320 ML COM VÁLVULA PUP-OFF; COM RESERVATÓRIO DE O2 CONFECCIONADO EM 100% SILICONE DE CAPACIDADE DE 800 A 900 ML, EM SILICONE; MÁSCARA FACIAL NEONATAL DE FÁCIL MANUSEIO E SEM QUALQUER ESCAPE, PROVIDO DE LIMITADOR DE PRESSÃO E POSSIBILITANDO ADAPTAÇÃO A QUALQUER VÁLVULA PEEP, TRANSPARENTE EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL; VÁLVULA DE SEGURANÇA E UNIDIRECIONAL (360º) SEM ESCAPE E SEM DIFICULDADE, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO POR MAIS DE UM PROFISSIONAL, SEM COMPROMETER AS MANOBRAS NECESSÁRIAS, EM POLICARBONATO INQUEBRÁVEL, AJUSTÁVEL E AUTOCLAVÁVEL COM MEMBRANAS AUTOCLAVÁVEIS A 134º DO RESERVATÓRIO DE O2, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR/O2 AUTOCLAVÁVEL E COM MEMBRANA; MANGUEIRA COM PORCA ROSQUEÁVEL PARA CONEXÃO DO RESERVATÓRIO A REDE DE O2; E COM ACESSÓRIOS INCLUSOS: 03 MASCARAS FACIAIS SENDO 02 NEONATAL (N) E UMA INFANTIL (I). ACONDICIONADO EM MALETA TRANSPARENTE COM FECHO DE ZIPER. FABRICANTE DEVE ASSUMIR O COMPROMISSO DE REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS E COMPONENTES DO EQUIPAMENTO POR NO MÍNIMO CINCO ANOS. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO PRODUTO COTADO. APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DOS MATERIAIS NO ALMOXARIFADO DA SEMUSA	UND	50	FRACASSADO			
05. RESERVATÓRIO PARA AMBÚ BALÃO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA AMBU/REANIMADOR MANUAL, VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR E EXTENSÃO, EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, NEONATAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DOS MATERIAIS NO ALMOXARIFADO DA SEMUSA E REGISTRO NO MS/ANVISA COMPATÍVEL COM ITEM 14 (REANIMADOR PULMONAR MANUAL NEONATAL (AMBU).	UND	50	FRACASSADO			
06. REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU): REANIMADOR	UND	50	FRACASSADO			

VENTILATÓRIO MANUAL TIPO AMBU, PEDIÁTRICO, REUTILIZÁVEL, COM RESERVATÓRIO AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA DE AUTO NÍVEL, DE FÁCEIS MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUSEIO. BOLSA (BALÃO) CONFECCIONADA EM PURO SILICONE TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 550 ML COM VÁLVULA PUP-OFF; COM RESERVATÓRIO DE O2 CONFECCIONADO EM 100% SILICONE DE CAPACIDADE DE 2700 ML, EM SILICONE; MÁSCARA FACIAL NEONATAL DE FÁCIL MANUSEIO 3 SEM QUALQUER ESCAPE, PROVIDO DE LIMITADOR DE PRESSÃO E POSSIBILITANDO ADAPTAÇÃO A QUALQUER VÁLVULA PEEP, TRANSPARENTE EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL; VÁLVULA DE SEGURANÇA E UNIDIRECIONAL (360º) SEM ESCAPE E SEM DIFICULDADE, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO POR MAIS DE UM PROFISSIONAL, SEM COMPROMETER AS MANOBRAS NECESSÁRIAS, EM POLICARBONATO INQUEBRÁVEL, AJUSTÁVEL E AUTOCLAVÁVEL COM MEMBRANAS AUTOCLAVÁVEIS A 134º DO RESERVATÓRIO DE O2, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR/O2 AUTOCLAVÁVEL E COM MEMBRANA; MANGUEIRA COM PORCA ROSQUEÁVEL PARA CONEXÃO DO RESERVATÓRIO A REDE DE O2; E COM ACESSÓRIOS INCLUSOS: 02 MASCARAS FACIAIS SENDO 02 CRIANÇA (T). ACONDICIONADO EM MALETA TRANSPARENTE COM FECHO DE ZIPER. FABRICANTE DEVE ASSUMIR O COMPROMISSO DE REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS E COMPONENTES DO EQUIPAMENTO POR NO MÍNIMO CINCO ANOS. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO PRODUTO COTADO. APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DOS MATERIAIS NO ALMOXARIFADO DA SEMUSA.			
07. RESERVATÓRIO PARA AMBÚ BALÃO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA AMBU/REANIMADOR MANUAL, VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR E EXTENSÃO, EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, INFANTIL/PEDIÁTRICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DOS MATERIAIS NO ALMOXARIFADO DA SEMUSA E REGISTRO NO MS/ANVISA. COMPATÍVEL COM ITEM 16 (REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)...).	UND	50	FRACASSADO
08. REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU): REANIMADOR VENTILATÓRIO MANUAL TIPO AMBU, ADULTO, REUTILIZÁVEL, COM RESERVATÓRIO AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA DE AUTO NÍVEL, DE FÁCEIS MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUSEIO. BOLSA (BALÃO) CONFECCIONADA EM PURO SILICONE TRANSLÚCIDO, COM VÁLVULA PUP-OFF; COM RESERVATÓRIO DE O2 CONFECCIONADO EM 100% SILICONE; MÁSCARA FACIAL AADULTA DE FÁCIL MANUSEIO 3 SEM QUALQUER ESCAPE, PROVIDO DE LIMITADOR DE PRESSÃO E POSSIBILITANDO ADAPTAÇÃO A QUALQUER VÁLVULA PEEP, TRANSPARENTE EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL; VÁLVULA DE SEGURANÇA E UNIDIRECIONAL (360º) SEM ESCAPE E SEM DIFICULDADE, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO POR MAIS DE UM PROFISSIONAL, SEM COMPROMETER AS MANOBRAS NECESSÁRIAS, EM POLICARBONATO INQUEBRÁVEL, AJUSTÁVEL E AUTOCLAVÁVEL COM MEMBRANAS AUTOCLAVÁVEIS A 134º DO RESERVATÓRIO DE O2, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR/O2 AUTOCLAVÁVEL E COM MEMBRANA; MANGUEIRA COM PORCA ROSQUEÁVEL PARA CONEXÃO DO RESERVATÓRIO A REDE DE O2; E COM ACESSÓRIOS INCLUSOS: 02 MASCARAS FACIAIS SENDO 02 ADULTO (T). ACONDICIONADO EM MALETA TRANSPARENTE COM FECHO DE ZIPER. FABRICANTE DEVE ASSUMIR O COMPROMISSO DE REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS E COMPONENTES DO EQUIPAMENTO POR NO MÍNIMO CINCO ANOS. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO PRODUTO COTADO. APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DOS MATERIAIS NO ALMOXARIFADO DA SEMUSA.	UND	50	FRACASSADO
09. RESERVATÓRIO PARA AMBÚ BALÃO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA AMBU/REANIMADOR MANUAL. VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR E EXTENSÃO, EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL,TAMANHO ADULTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DOS MATERIAIS NO ALMOXARIFADO DA SEMUSA E REGISTRO NO MS/ANVISA. COMPATIVEL COM ITEM 18	UND	50	FRACASSADO
10. SACO PARA LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E OPACIDADE, SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA,	PACOTE	160	FRACASSADO

CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT. CAPACIDADE DE **30 L.** NAS MEDIDAS 59 X 62 CM. PACOTE C/ 100 UNI. NA COR BRANCO LEITOSO, COM IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500, COM NÚMERO DA SUBCLASSE DE RISCO (6.2). SÍMBOLOS, TEXTOS E NÚMEROS NA COR PRETA, COM EXCEÇÃO DA FRASE DE ADVERTÊNCIA: " RSSS – RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE". VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DOS MATERIAIS NO ALMOXARIFADO DA SEMUSA.			
11. SACO PARA LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E OPACIDADE, SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT. CAPACIDADE DE **50 L** NAS MEDIDAS 63 X 80 CM, PACOTE C/ 100 UNI. NA COR BRANCO LEITOSO, COM IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500, COM NÚMERO DA SUBCLASSE DE RISCO (6.2). SÍMBOLOS, TEXTOS E NÚMEROS NA COR PRETA, COM EXCEÇÃO DA FRASE DE ADVERTÊNCIA: " RSSS – RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE" VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DOS MATERIAIS NO ALMOXARIFADO DA SEMUSA.	PACOTE	160	FRACASSADO
12. SACO PARA LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E OPACIDADE, SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT. CAPACIDADE DE **100 L**. NAS MEDIDAS 75 X 105 CM. PACOTE C/ 100 UNI. NA COR BRANCO LEITOSO, COM IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500, COM NÚMERO DA SUBCLASSE DE RISCO (6.2). SÍMBOLOS, TEXTOS E NÚMEROS NA COR PRETA, COM EXCEÇÃO DA FRASE DE ADVERTÊNCIA: " RSSS – RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE". VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DOS MATERIAIS NO ALMOXARIFADO DA SEMUSA	PACOTE	160	FRACASSADO
13. SACO PARA LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E OPACIDADE, SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT. CAPACIDADE DE **200 L.** NAS MEDIDAS 95 X 105 CM. PACOTE C/ 100 UNI. NA COR BRANCO LEITOSO, COM IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500, COM NÚMERO DA SUBCLASSE DE RISCO (6.2). SÍMBOLOS, TEXTOS E NÚMEROS NA COR PRETA, COM EXCEÇÃO DA FRASE DE ADVERTÊNCIA: " RSSS – RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE". VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DOS MATERIAIS NO ALMOXARIFADO DA SEMUSA	PACOTE	47	FRACASSADO

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula N° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75FDC202

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2021
PROCESSO N° 1476/GLOBAL/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 001/2022, conforme pregão eletrônico n° 046/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
NOE BATISTA DE BARROS 30022525220		**40.885.338/0001-92**	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
			VALOR UNIT. (R$)
SERV	01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLT 9.000BTUS PAREDE COM PAREDE	150,00
SERV	06	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR, MODELO GAVETA 10.000 BTUS	99,00
SERV	10	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR, MODELO GAVETA 7.500 BTUS	104,00
SERV	10	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS	124,00
SERV	19	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	144,00
SERV	08	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	219,00
SERV	14	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO GAVETA 10.000 BTUS	104,00
SERV	03	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO GAVETA 12.000 BTUS	130,00
SERV	14	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	150,00
SERV	10	SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR, SENSOR E PROTETOR TÉRMICO DE AR CONDICIONADO GAVETA 30.000 BTUS	280,00
SERV	02	SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR, SENSOR E PROTETOR TÉRMICO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA CONDICIONADO DE AR MODELO GAVETA 12.000 BTUS	270,00
SERV	10	RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 7.000 BTUS	280,00
SERV	22	RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 12.000 BTUS	330,00
SERV	30	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 12.000 BTUS	900,00
SERV	03	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 9.000 BTUS	870,00
SERV	03	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DEGELO PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT 9.000 BTUS	60,00
SERV	35	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DEGELO PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT 12.000 BTU S	80,00
SERV	03	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DEGELO PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO JANELA COM 10.000 BTU S	70,00
SERV	03	SUBSTITUIÇÃO DA CHAVE CONTACTORA PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO JANELA COM 9.000 BTU S	120,00
SERV	03	SUBSTITUIÇÃO DA CHAVE CONTACTORA PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO JANELA COM 10.000 BTU S	125,00
SERV	03	SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT COM 9.000 BTU S	870,00
SERV	30	SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT 12.000 BTU S	924,00
SERV	03	SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO JANELA COM 9.000 BTU S	899,00
SERV	03	SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO JANELA COM 10.000 BTU S	884,00
SERV	03	SUBSTITUIÇÃO PLACA DE COMANDO PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT COM 9.000 BTU S	614,00
SERV	36	SUBSTITUIÇÃO PLACA DE COMANDO PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT 12.000 BTU S	494,00
SERV	03	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA DISPLAY PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT COM 9.000BTU S	229,00
SERV	30	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA DISPLAY PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT COM 12.000BTU S	244,00
SERV	02	SERVIÇO DE INSTALAÇAO COMPLETA DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 12.000 BTUS PAREDE COM PAREDE	350,00
SERV	10	RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO GAVETA 7.500 BTUS	240,00
SERV	20	RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	510,00
SERV	20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 18.000 BTUS	370,00
VALOR TOTAL : 142.405,00 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e cinco reais)			
Representante legal : NOE BATISTA DE BARROS			
Telefone de contato (69) 99264-4345 OU 9 8143-2999			
Endereço: Rua Jonas Antônio de Souza N. 1295 – Bairro cento – PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO.			
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: até 72 (setenta e duas) HORAS após o recebimento da nota de empenho			
DADOS BANCARIO : BANCO DO BRASIL Agencia: 1181 Conta corrente: 53.847-7			

Primavera de Rondônia, 02 de fevereiro 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:7FB11D38

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2021
PROCESSO N° 1476/GLOBAL/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 002/2022, conforme pregão eletrônico n° 046/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO
ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME			20.674.139/0001-28	1ª
UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO		VALORES REGISTRADOS
				VALOR UNIT. (R$)
SERV	11	SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR, SENSOR, PROTETOR TÉRMICO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA CONDICIONADOR DE AR, MODELO GAVETA 10.000 BTUS		180,00
SERV	03	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DEGELO PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO JANELA COM 9.000, BTU S		45,00
SERV	03	SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT COM 9.000BTUS		377,69
SERV	30	SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT COM 12.000BTUS		377,69
SERV	03	REPOSIÇÃO DE GÁS R - 410 PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT 9.000BTUS		286,40
SERV	30	REPOSIÇÃO DE GÁS R - 410 PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT 12.000BTUS		287,00
SERV	03	SUBSTITUIÇAO DO CAPACITOR PROTETOR TERMICO E HIGIENIZAÇAO COMPLETA CONDICIONADOR DE AR MODELO GAVETA 9.000 BTUS		287,00
SERV	70	HIGIENIZAÇAO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 18.000 BTUS		214,80
SERV	02	RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS		295,35
SERV	16	RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO GAVETA 12.000 BTUS		295,35
SERV	15	RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO JANELA 10.000 BTUS		295,35
SERV	02	SERVIÇO DE MANUTENÇAO COMPLETA DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 18.000 BTUS PAREDE COM PAREDE		196,90
SERV	70	RECARGA DE GAS PARA DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 18.000 BTUS PAREDE COM PAREDE.		295,35
SERV	10	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS		214,80
SERV	12	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR, MODELO JANELA 18.000 BTUS		191,53
SERV	12	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR, MODELO JANELA 12.000 BTUS		174,52
VALOR TOTAL: 77.300,42 (Setenta e sete mil trezentos reais e quarenta e dois centavos)				
Representante legal : Wagner dos Santos Simonato.				
Telefone de contato (69) 9 9241-7458 – (69) 9 9300-2966				
Endereço: Av. Calama N. 5163 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto – PORTO VELHO/RO.				
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: até 72 (setenta e duas) HORAS após o recebimento da nota de empenho				

Primavera de Rondônia, 02 de fevereiro de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:31A10EAA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1093/GP/2022

PODER EXECUTIVO

LEI ORDINÁRIA Nº 1093/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 1.063.810,01 (Um milhão, sessenta e três mil oitocentos e dez reais e um centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0023	Convênios p/ Obras	
15.451.0023.1219	Recapeamento Asfáltico	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**1.052.459,46**
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**11.350,55**
Total da suplementação		**1.063.810,01**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021) a fonte de recursos 6.014.0037 - Transferências de Convênio do Estado Outros- Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 52.666-5, Agência 1181-9, BB.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 01 de Fevereiro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1219 – Recapeamento Asfáltico	Recapeamento de Ruas e Avenidas de Primavera de Rondônia	Obras	Km	18,8	1.063.810,01						
Natureza da Despesa												
Código		Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$					Fonte 03	R$
449051		Obras e Instalações	6.014.0037	1.052.459,46								
333093		Indenizações e Restituições	6.014.0037	11.350,55								
Fonte: 6.014.0037 - Transferências de Convênio do Estado/ Outros – Exercícios Anteriores												

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	15 – Urbanismo	451 – Infra-Estrutura Urbana	0023 – Convênios p/ Obras	1219 – Recapeamento Asfáltico	18,8	1.063.810,01	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	15 – Urbanismo	451 – Infra- Estrutura Urbana	0023 – Convênios p/ Obras	1219 – Recapeamento Asfáltico	Recapeamento de Ruas e Avenidas de Primavera de Rondônia	1.063.810,01			

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:1C3A5E86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2022

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021, considerando o contido no Memorando nº 06/SEMEC/GAB/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **002/SEMEC/RM/2021,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **03/02/2022 a 10/02/2022**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;

Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - 25 H

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	53	DAINARA OLIVEIRA NUNES
	54	ANA PAULA BARBOSA BENLHZ
	55	MIRLAINE COSTA
	56	SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS
	57	ROSANGELA DOS SANTOS SILVA
	58	FRANCIELE JASMINE D. DE OLIVEIRA
	59	IVANIA BONA BONINI
	60	KATIA PATRICIA MACHADO
	61	SAMIRA LUCIA DA SILVA
	62	ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS
	63	DINA PEDREIRA GOMES ROSA
	64	LUCINEIA RAMOS DE JESUS
	65	MARCIANA VIEIRA PEREIRA
	66	FRANCIELE PEREIRA AMORIM
	67	ROSELENE RODRIGUES DE S. CRUZ
	68	LUCIELMA LOUREIDO DA SILVA
	69	ELIETE SAVASSINI F. GONÇALVES
	70	ROSILDA DE SOUSA L. GUIMARÃES
	71	ELIANE ZAMPIV
	72	LUZIENE SOARES DE O. LIMA

CARGO: PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - 40 H

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	44	ELIZANGELA GONÇALVES C. PINTO

CARGO: SERVIÇOS GERAIS - 40 H

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	43	STEFANY PEIXOTO DOS SANTOS
	44	BRUNO BARBOSA DE PAULA
	45	CLEBESON NASCIMENTO SOUZA
	46	LUCIENE WELMER LAGASSE SILVESTRE
	47	LUCAS GABRIEL SARAIVA DOS SANTOS
	48	RUBENS ANTONIO MOREIRA

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 02 de fevereiro de 2022.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E1347DE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA Nº 0025/GAB/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o memorando n° 0092/2022/SEMOSP;
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR os servidores **das funções dos Cargos Comissionados** ora lotados junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, do Município de São Francisco do Guaporé-RO**.**

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo
8580	**FRANCISCO RUELA DE OLIVEIRA**	**ASSESSOR TECNICO AUXILIAR**
8610	**IVANDO SOUZA CORTELETE JUNIOR**	**ASSESSOR TECNICO**
8684	**COORDENADOR DE ÁGUA E ESGOTO**	**JOSE WILIAN SANTOS**
8609	**IVANILDO LOPES FERREIRA**	**DIRETORA DE DEP. DE CONTROLE DE COMB. PEÇAS E SERVIÇOS-SEMOSP**
8590	**RICARDO SILVA DEL ORTO**	**ASSESSOR TECNICO AUXILIAR**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 25 de Janeiro de 2022.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de janeiro 2022.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:0E5F4160

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVO 31/12//2021

RELAÇÃO DE PESSOAL 31/12/2021

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	CPF	Situação	Faixa	Valor Data Rescisão	Sexo
504	ADAGIL BARROS DE OLIVEIRA	APOSENTADO	09/12/2021	390.615.316-91	Ativo		1.100,00	M
400	ADVALDO DOS SANTOS COIMBRA	APOSENTADO	01/11/2018	387.101.292-00	Ativo		1.100,00	M
423	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	GERENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	22/04/2019	741.346.202-87	Ativo	GERFIN	1.100,00	F
287	AMANTINO ALVES FILHO	APOSENTADO	02/07/2017	688.504.097-53	Ativo	TEN101	1.100,00	M
485	ANGELINA SIMPLICIO FREITAS	APOSENTADO	01/11/2020	255.937.062-04	Ativo		1.734,18	F
506	ANTONIO LEMES DE SOUZA	APOSENTADO	14/12/2021	203.714.702-34	Ativo		1.100,00	M
158	ARLETE DOS SANTOS	APOSENTADO	06/10/2014	471.580.342-91	Ativo	NCVRAR	1.100,00	F
490	CAMILA GONZAGA DA SILVA	DIRETORA DE BENEFICIO	25/02/2021	004.011.982-35	Ativo	DIRBEN	1.100,00	F
483	CARLOS GARDA	APOSENTADO	01/05/2020	589.509.829-00	Ativo		1.338,22	M
460	CELIA FRANCELINO DA SILVA	APOSENTADO	01/10/2019	525.117.584-15	Ativo		1.522,95	F
463	CLEIDIANE SOARES LORENCINI	CONTROLADOR INTERNO	04/11/2019	018.479.382-30	Ativo	CONINT	1.551,27	F
285	DALVA DA SILVA MOREIRA	APOSENTADO	25/04/2017	408.777.012-53	Ativo	TEN213	2.954,23	F
112	DEBORA FERREIRA SAMPAIO	APOSENTADO	28/05/2012	220.081.952-87	Ativo	NS-A3	3.476,20	F
491	DEBORA SOARES FILGUEIRA	APOSENTADO	02/03/2021	139.588.952-04	Ativo		1.100,00	F
374	DILMAIR DOS SANTOS RODRIGUES	BENEFICIARIO DE PENSÃO	01/06/2018	251.255.756-15	Ativo		1.241,60	M
388	DIRCE DOS SANTOS DIAS	APOSENTADO	01/07/2018	580.579.192-72	Ativo		1.100,00	F
397	EDNA DE SOUZA FLORIANO PAIVA	APOSENTADO	01/10/2018	055.189.178-56	Ativo		1.533,61	F
203	ELI BAUDSON	APOSENTADO	01/10/2015	813.137.137-91	Ativo	NCVRAN	1.100,00	M
217	ELIDIA APARECIDA TORRES	APOSENTADO	01/02/2000	333.958.372-20	Ativo		3.249,08	F
222	FRANCISCO DA LUZ PEREIRA	BENEFICIARIO DE PENSÃO	14/03/2016	297.364.809-25	Ativo		1.213,49	M
364	GEAN GONÇALVES STEVANELLI	BENEFICIARIO DE PENSÃO	16/03/2018	070.949.632-03	Ativo		1.190,16	M
461	HELENA LUIZA AUGUSTINHO	APOSENTADO	01/10/2019	644.269.209-49	Ativo		4.154,22	F

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	CPF	Situacao	Faixa	Valor Data Rescisão	Sexo
416	INELVES LUCIA DALLA COSTA COPPINI	APOSENTADO	01/02/2019	469.968.189-15	Ativo		2.063,34	F
496	INES CHAVES DA SILVA	APOSENTADO	01/07/2021	219.877.502-68	Ativo		1.121,02	F
309	IRACI ALEXANDRINO PINATTI	APOSENTADO	01/08/2017	474.606.011-87	Ativo	PP4001	3.493,34	F
487	JERRIANE PEREIRA SALGADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/01/2021	644.023.552-49	Ativo	CEDIDOS	4.000,00	F

		(CEDIDO)						
499	JESUITA DE ALMEIDA AMORIM	APOSENTADO	06/08/2021	698.103.202-30	Ativo		1.100,00	F
492	JOAQUIM MIGUEL DE MELO BISPO	BENEFICIARIO DE PENSÃO	16/04/2021	094.466.372-95	Ativo		1.532,45	M
486	JOSE RAMOS DE OLIVEIRA	APOSENTADO	17/12/2020	190.734.882-49	Ativo		1.100,00	M
500	JULIA VALQUIRIA DE OLIVEIRA RAIA E CARVALHO	APOSENTADO	01/08/2021	875.249.101-34	Ativo		1.132,32	F
498	KEILA DE JESUS MORAES	APOSENTADO	15/07/2021	662.559.532-20	Ativo		1.100,00	F
334	LENIR DE SOUZA BISPO SOARES	APOSENTADO	01/12/2017	661.591.729-72	Ativo	PP2001	2.244,31	M
254	LUCIANA LOIOLA DIAS	BENEFICIARIO DE PENSÃO	16/11/2016	003.451.162-83	Ativo		1.359,16	F
505	MARIA APARECIDA DOS ANJOS PEREIRA	APOSENTADO	16/12/2021	578.115.982-72	Ativo		1.100,00	F
227	MARIA AUXILIADORA ANDRE BERBET	APOSENTADO	07/07/2016	752.259.807-91	Ativo	NS-A3	3.270,85	F
502	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA VIEIRA	APOSENTADO	10/09/2021	162.406.692-53	Ativo		1.100,00	F
247	MARIA DA APARECIDA PIGORETE	APOSENTADO	30/09/2016	420.675.372-53	Ativo		3.438,95	F
503	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA EVANGELISTA	APOSENTADO	01/12/2021	348.503.921-72	Ativo		1.113,03	F
405	MARIA DO CARMO STEVANELLI	APOSENTADO	01/12/2018	220.767.512-20	Ativo		1.100,00	F
375	MARIA EDITT VALES DO NASCIMENTO	APOSENTADO	01/06/2018	340.484.802-00	Ativo		4.314,31	F
406	MARIA PEREIRA ALENCAR MACEDO	APOSENTADO	01/12/2018	691.809.892-68	Ativo		4.229,73	F
246	MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA	APOSENTADO	30/09/2016	242.116.302-10	Ativo	TEN213	2.708,49	F
401	MARLI ALVES RIBEIRO	APOSENTADO	01/11/2018	759.799.509-15	Ativo		2.334,07	F
497	MAURINO ISRAEL DA SILVA	APOSENTADO	15/07/2021	385.953.892-68	Ativo		1.100,00	M

Total Geral de

55 Total Geral de Servidores c/ Ficha 55

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:82D14015

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021 PREGÃO Nº 51/2021 PROCESSO Nº 349/2021

Aos 16 de dezembro de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 04.925.681/0001-50, com sede no endereço AV. Pe. ADOLPHO ROHL, 2136 Jaru, neste ato representada por DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA, Sócio(a), inscrito(a) no CPF/MF 315.775.712-15, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 51/2021,, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 51/2021, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR UM PRAZO DE 12(DOZE) MESES..** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
20	4184	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, de primeira qualidade, formato 240 mm x 340 mm, utilizado para transportar e armazenar documentos em geral, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	6003	R$ 0,21	1.260,63	SCRITY
21	4636	EXTRATOR DE GRAMPOS – Extrator de grampos reforçados tipo espátula, composto por inox anti-ferrugem, medindo 14x2x1,5 cm	UN	75	R$ 3,10	232,50	BRW
51	6860	CARTOLINA, de primeira qualidade, na cor branca, dimensões de 50x60 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	40	R$ 0,68	27,20	JANDAIA
52	6861	CARTOLINA, de primeira qualidade, na cor rosa claro, dimensões de 50x60 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	40	R$ 0,68	27,20	JANDAIA
53	6862	CARTOLINA, de primeira qualidade, na cor azul, dimensões de 50x60 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	28	R$ 0,68	19,04	JANDAIA
54	6863	PAPEL CREPOM, de primeira qualidade, na cor azul escuro, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	20	R$ 1,17	23,40	REIPEL

55	6864	PAPEL CREPOM, de primeira qualidade, na cor azul claro, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	20	R$ 1,17	23,40	REIPEL
56	6865	PAPEL CREPOM, de primeira qualidade, na cor branca, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	32	R$ 1,17	37,44	REIPEL
57	6866	PAPEL CREPOM, de primeira qualidade, na cor rosa escuro, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	20	R$ 1,17	23,40	REIPEL
58	6867	PAPEL CREPOM, de primeira qualidade, na cor rosa claro, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	20	R$ 1,17	23,40	REIPEL
59	6868	PAPEL CREPOM, de primeira qualidade, na cor amarelo, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	20	R$ 1,17	23,40	REIPEL
					TOTAL:	1.721,01	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 11 de janeiro de 2022

ANILDO ALBERTON	***FABIANA DORIGO SILVA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Papelaria Teixeira LTDA EPP	
CNPJ: 04.925.681/0001-50	
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA	
CPF:315.775.712-15	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:7FC2FB1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021 PREGÃO Nº 51/2021 PROCESSO Nº 349/2021

Aos 16 de dezembro de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa E M P BAQUE PAPELARIA LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 09.467.155/0001-07, com sede no endereço Jaru, neste ato representada por EDSON DE ALMEIDA BAQUE, Sócio(a) , inscrito(a) no CPF/MF 438.189.512-68, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 51/2021, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR UM PRAZO DE 12(DOZE) MESES.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	628	APONTADOR DE LAPIS, de primeira qualidade, com deposito plástico retangular, lamina em aço temperado com excelente fio de corte, cores sortidas, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	30	R$ 3,17	95,10	LEONORA
2	625	BORRACHA ESCOLAR, de primeira qualidade, branca, macia e suave, apaga lápis e lapiseira, medindo 3,3 x 2,3 x 0,08cm, caixa com 20 unidades, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	11	R$ 16,60	182,60	REDBOR
3	882	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DE MESA, de primeira qualidade, com 03 (três) bandejas articuláveis, cada bandeja medindo 37cm x 25cm x 3cm, produto fabricado em poliestireno, tamanho ofício, arquivamento rápido de forma horizontal, cor fumê, produto contendo dados do fabricante	UN	23	R$ 48,90	1.124,70	WALEU
4	6842	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO, em polionda, na cor preta medindo 36x13x24cm (CxLxA) embalagem contendo dados do fabricante.	UN	266	R$ 9,85	2.620,10	POLIBRAS
5	634	CALCULADORA, eletrônica, de mesa, de primeira qualidade, legibilidade: display grande 12 dígitos, 02 (duas) fontes de energia: bateria e solar, botão OFF/ON, inclinação do visor, medindo 169x140x60mm, produto contendo as funções: além das básicas que são adição, multiplicação, subtração, divisão e igualdade, contem também porcentagem, memória, inversão de sinal, GT, correção total/parcial, raiz quadrada, produto contendo dados do fabricante.	UN	48	R$ 54,00	2.592,00	CH TECH
6	4199	CANETA ESFEROGRÁFICA na cor azul de 1º qualidade, corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão iso. bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, caixa contendo 50 unidades.	CX	125	R$ 27,00	3.375,00	COMPACTOR
7	885	CANETA ESFEREOGRÁFICA, de primeira qualidade, com tinta Hi-Tech na cor preta que proporciona uma escrita suave e intensa do começo ao fim, ponta média 1,0 mm, tinta atóxica, corpo triangular, caixa com 50 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	25	R$ 65,90	1.647,50	COMPACTOR
8	883	CANETA ESFEREOGRÁFICA, de primeira qualidade, com tinta Hi-Tech na cor vermelha que proporciona uma escrita suave e intensa do começo ao fim, ponta média 1,0 mm, tinta atóxica, corpo triangular, caixa com 50 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	7	R$ 47,00	329,00	COMPACTOR
9	643	CLIPES, de primeira qualidade, arame em aço galvanizado nº 8/0, com baixo teor de carbono, caixa com 25 unidades, excelente para ser usado em serviços de escritório em geral, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	66	R$ 2,60	171,60	BACCHI
10	644	CLIPES de primeira qualidade, arame em aço galvanizado nº 4/0, com baixo teor de carbono, caixa com 50 unidades, excelente para ser usado em serviços de escritório em geral, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	90	R$ 1,55	139,50	BACCHI
11	2332	CLIPES de primeira qualidade, cor prata, arame em aço niquelado nº 2/0, com baixo teor de carbono, caixa c/ 100 und, execelente para ser usado sem serviços de escritório em geral, embalagem contendo dados do fabricante	CX	95	R$ 3,20	304,00	BACCHI
12	7503	COLA EM BASTÃO, embalagem plástica de 40 g, excelente para colar papel, cartolina, fotos e similares, permite uma colagem limpa sem desperdícios, não enruga o papel devido ao sistema de bastão, possui tampa hermética que evita o ressecamento, não tóxica, caixa contendo 12 unidades e dados do fabricante.	CX	23	R$ 79,00	1.817,00	LEONORA
13	7505	COLA, branca escolar, embalagem plástica de 90 g, para colar papel, em emulsão de 1ª linha, atóxica, com baixo teor de água, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, caixa contendo 48 unidades.	CX	27	R$ 87,00	2.349,00	DELTA
14	3680	COLCHETES DE 1º QUALIDADE FABRICADO EM AÇO LATONADO, HASTES DE AÇO FLEXIVEIS, FABRICADO EM TAMANHO COMERCIAL Nº12 CAIXA COTENDO 72 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE.	CX	35	R$ 14,20	497,00	BACCHI
15	639	COLCHETE, de primeira qualidade, fabricado em aço latonado, hastes de aço flexiveis, fabricado em tamanho comercial nº 10, caixa contendo 72 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	30	R$ 7,20	216,00	BACCHI
16	640	COLCHETE, de primeira qualidade, fabricado em aço latonado, hastes de aço flexiveis, fabricado em tamanho comercial nº 08, caixa contendo 72 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	30	R$ 6,30	189,00	BACCHI
17	891	COLCHETE, de primeira qualidade, fabricado em aço latonado, hastes de aço flexiveis, fabricado em tamanho comercial nº 06, caixa contendo 72 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	28	R$ 4,10	114,80	BACCHI
18	3050	COLCHETE, de primeira qualidade, fabricado em aço latonado, hastes de aço flexiveis, fabricado em tamanho comercial nº 04, caixa contendo 72 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	28	R$ 5,22	146,16	BACCHI
19	7506	CORRETIVO líquido Office 18ml, excelente cobertura que dispensa retoques, produto atóxico, fácil aplicação, secagem rápida, a base de água para uso em qualquer tipo de papel, dimensões do produto aproximadamente 03cm de largura, 07cm de altura, 03cm de profundidade, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade caixa contendo 12 unidades.	CX	12	R$ 40,50	486,00	DELTA
22	612	FITA ADESIVA LARGA, de primeira qualidade, caixa contendo 120 unidades, transparente, dimensões de 48 mm x 48 m, o filme é 10% mais grosso, adesão instantânea, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	21	R$ 501,50	10.531,50	DELFIX
23	616	GRAMPEADOR DE MESA, de primeira qualidade, cabeça com ângulo para grampeamento vertical, base emborrachada, inclinada e arredondada, manopla de aperto em material macio e resistente, janela de visualização do restante dos grampos, trilho do grampo e batente construídos em metal cromado, com capacidade para grampear no mínimo 40 folhas sobrepostas, que utilize grampos de 26/6, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	55	R$ 72,40	3.982,00	BRW
24	3054	GRAMPEADOR DE MESA DE PRESSÃO, DE 1ª QUALIDADE, UTILIZA GRAMPOS 23/10 CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MINIMO 60 FOLHAS SOBREPOSTAS COM A PRESSÃO DE 2 DEDOS PERMITE GRAMPEAR ATE 80% MAIS FACIL.	UN	30	R$ 133,50	4.005,00	BRW
25	618	GRAMPO, de primeira qualidade, galvanizado 26/6, para uso em grampeador, caixa com 5.000 (cinco mil) unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	75	R$ 12,10	907,50	BRW
26	620	GRAMPO, de primeira qualidade, galvanizado 23/10, para uso em grampeador, caixa com 5.000 (cinco mil) unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	52	R$ 24,50	1.274,00	BRW
27	630	Livro ata, de primeira qualidade, com 100 folhas, sem margem, capa dura, medindo 210 mm x 300 mm, produto contendo dados do fabricante.	UN	75	R$ 17,00	1.275,00	BAHIA
28	611	LAPIS, grafite nº 02, redondo, máxima resistência e maciez, grafite de excelente qualidade para uso geral produzido com madeira reflorestada, de fácil apagabilidade, caixa com 144 unidades, embalagem contendo dados do fabricante e selo do INMETRO.	CX	16	R$ 72,20	1.155,20	LEONORA
29	648	PAPEL CARBONO, de primeira qualidade, na cor preta, dimensões 210x297 mm (A4), caixa com 100 folhas, alta qualidade, maior durabilidade, capaz de reproduzir cópias mais limpas e visíveis, excelente para múltiplas cópias, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	CX	19	R$ 55,60	1.056,40	GRAMPLINE
30	6852	PASTA REGISTRADORA A/Z OFÍCIO, de primeira qualidade, com visor, espiral, possui lombada larga, com mecanismo niquelado, dimensões: 285 x 75 x 315mm (LxAxC), embalagem contendo dados do fabricante.	UN	32	R$ 17,60	563,20	FRAMA
31	665	PASTA PLÁSTICA, de primeira qualidade, lombo PP, fechamento em elástico, dimensões 335x245x30mm, fabricado em material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, cores variadas, produto contendo dados do fabricante.	UN	105	R$ 4,10	430,50	PLASCONY
32	651	PASTA SUSPENSA, de primeira qualidade, caixa com 50 unidades, produto fabricado em cartão marmorizado, haste plástica, 06 posições para visor, acompanhada dos grampos macho/fêmea de plástico, visor de papel e recapagem de plástico transparente, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	25	R$ 161,00	4.025,00	FRAMA
33	5846	PAPEL COUCHE 180 GR, de primeira qualidade, na cor branca, caixa com 100 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	7	R$ 28,00	196,00	USAPEL
34	3064	PEN DRIVE, de primeira qualidade, com memória portátil, com capacidade de 08 GB, interface USB retrátil, porta USB 2.0 obrigatória para transferência em alta velocidade superior a 6 MB/s, luz de led (gravando e lendo), sistema plug and play, compatibilidade que suporta Windows/Mac/Linux, resiste a quedas (anti-shock), com retenção e armazenamento de dados para no mínimo 10 (dez) anos, dimensões 1 cm x 2,4 cm x 7,2cm, peso de 15 gramas, produto contendo dados do fabricante.	UN	20	R$ 25,00	500,00	MULTILASER
35	6853	PEN DRIVE, de primeira qualidade, com memória portátil, com capacidade de 16 GB, interface USB retrátil, porta USB 2.0 obrigatória para transferência em alta velocidade superior a 6 MB/s, luz de led (gravando e lendo), sistema plug and play, compatibilidade que suporta Windows/Mac/Linux, resiste a quedas (anti-shock), com retenção e armazenamento de dados para no mínimo 10 (dez) anos, dimensões 1 cm x 2,4 cm x 7,2cm, peso de 15 gramas, produto contendo dados do fabricante.	UN	27	R$ 34,00	918,00	MULTILASER
36	6849	PINCEL ATÔMICO, de primeira qualidade, na cor vermelha, ponta chanfrada, escrita grossa, resistente, dimensões do produto 2x12cm, peso do produto 20g, excelente para uso em papel, cartolina e papelão, tinta a base de álcool, ponta de feltro, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	65	R$ 2,80	182,00	BRW
37	6845	AGENDA, de primeira qualidade, capa em couro sintético, com as dimensões aproximadas de 20 cm de altura, 14 cm de largura e 04 cm de profundidade, contendo índice telefônico, página para dados pessoais, folhas com dias da semana e dia do mês na parte superior, e informativo de dias comemorativos na parte inferior, acabamento em brochura, fitilho como marcador de páginas.	UN	9	R$ 26,50	238,50	SÃƒO DOMINGOS
38	6850	PRANCHETA PARA ANOTAÇÃO, de primeira qualidade, fabricada em Duratex, possui pregador em metal, formato Ofício, dimensões 3x240x340mm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	90	R$ 8,10	729,00	SOUZA

39	610	PINCEL MARCA TEXTO, de primeira qualidade, na cor amarelo florescente, caixa com 12 unidades, prático, resistente, versátil, ideal para usar em apostilas, relatórios, fax, planilhas e diversos tipos de papel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhar linhas, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	25	R$ 18,00	450,00	MASTERPRINT
40	6844	ALMOFADA COLETORA DE IMPRESSÃO DIGITAL REDONDA, de primeira qualidade, dimensões: 45 mm diâmetro x 5 cm de largura, produto contendo dados do fabricante.	UN	46	R$ 45,00	2.070,00	TRODAT
41	637	Régua de aluminio, de primeira qualidade, grossa, marcação na cor preta, com medidas em centímetro e milímetro, com medida total de 30 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	14	R$ 4,50	63,00	BRW
42	895	MOUSE, de primeira qualidade, com saída USB, com fio, design ergonômico, dimensões do produto 3,5x7,2x12cm, peso liquido aproximado do produto 100g, óptico, roda de rolagem, cor preto ou cinza, não necessita de alimentação externa, fácil instalação e operação, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	40	R$ 10,50	420,00	MULTILASER
43	647	PERFURADOR, de primeira qualidade, 02 furos, fabricado em metal pintura eletrostática e plástico, capacidade para perfurar 50 folhas sobrepostas, tamanho 210x180x110mm (CxAxL), possui trava de segurança, possui base anti deslizante, possui margeador, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	50	R$ 77,50	3.875,00	BRW
44	3899	TESOURA, de primeira qualidade, c/ lâminas em aço inox, parafuso em aço inox, cabo de polipropileno e versátil (canhotos e destros), tamanho 20 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	30	R$ 5,40	162,00	BRW
45	6854	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor rosa escuro, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	PACOTE	11	R$ 16,50	181,50	PIC PIC
46	6855	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor rosa claro, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	PACOTE	11	R$ 17,00	187,00	PIC PIC
47	6856	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor branca, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	PACOTE	15	R$ 17,00	255,00	PIC PIC
48	6857	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor amarela, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	PACOTE	13	R$ 15,50	201,50	PIC PIC
49	6858	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor azul escuro, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	PACOTE	11	R$ 15,50	170,50	PIC PIC
50	6859	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor azul claro, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	PACOTE	11	R$ 15,50	170,50	PIC PIC
60	6869	PISTOLA PARA COLA QUENTE, de primeira qualidade, compatível c/ bastão de 7mm, possui bico em alumínio, botão liga/desliga, gatilho que facilita sua utilização, bivolt 110/220v, embalagem contendo os dados do fabricante.	UN	10	R$ 44,00	440,00	BRW
61	6870	BASTÃO PARA COLA QUENTE, de primeira qualidade, dimensões de 7 mm x 30 cm, embalagem de 1 kg, contendo dados do fabricante.	KG	40	R$ 79,00	3.160,00	RENDICOLA
62	6871	E.V.A. de primeira qualidade, na cor rosa claro, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	30	R$ 1,59	47,70	LEONORA
63	6872	E.V.A. de primeira qualidade, na cor rosa escuro, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	30	R$ 1,59	47,70	LEONORA
64	6873	E.V.A. de primeira qualidade, na cor azul claro, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	30	R$ 1,59	47,70	LEONORA
65	6874	E.V.A. de primeira qualidade, na cor azul escuro, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	30	R$ 2,59	77,70	LEONORA
66	6875	E.V.A. de primeira qualidade, na cor preta, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	24	R$ 2,59	62,16	LEONORA
67	6876	E.V.A. de primeira qualidade, na cor amarela, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	30	R$ 2,59	77,70	LEONORA
68	6877	E.V.A. COM GLITER, de primeira qualidade, na cor rosa, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	50	R$ 8,80	440,00	LEONORA
69	6878	E.V.A. COM GLITER, de primeira qualidade, na cor azul, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	50	R$ 8,00	400,00	LEONORA
70	6898	E.V.A. COM GLITER, de primeira qualidade, na cor amarela, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	40	R$ 8,00	320,00	LEONORA
71	6879	COLA COM GLITER, de primeira qualidade, na cor rosa, atóxica, em tubo com peso liquido de 35 gramas, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	20	R$ 4,10	82,00	LEONORA
72	6880	COLA COM GLITER, de primeira qualidade, na cor azul, atóxica, em tubo com peso liquido de 35 gramas, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	20	R$ 4,10	82,00	LEONORA
73	6881	COLA COM GLITER, de primeira qualidade, na cor amarela, atóxica, em tubo com peso liquido de 35 gramas, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	20	R$ 4,10	82,00	LEONORA
74	697	PAPEL LAMINADO, de primeira qualidade, na cor rosa claro, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	30	R$ 0,77	23,10	REIPEL
75	6882	PAPEL LAMINADO, de primeira qualidade, na cor rosa escuro, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	30	R$ 0,77	23,10	REIPEL
76	6883	PAPEL LAMINADO, de primeira qualidade, na cor vermelha, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	30	R$ 0,77	23,10	REIPEL
77	6884	PAPEL LAMINADO, de primeira qualidade, na cor amarela, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	40	R$ 0,77	30,80	REIPEL
78	6885	PAPEL LAMINADO, de primeira qualidade, na cor azul, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	40	R$ 0,77	30,80	REIPEL
79	6886	FITA CETIM N° 02, de primeira qualidade, na cor rosa, dimensões de 10 mm x 10 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	14	R$ 8,50	119,00	KIT
80	6887	FITA CETIM N° 02, de primeira qualidade, na cor amarela, dimensões de 10 mm x 10 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	16	R$ 8,50	136,00	KIT
81	6888	FITA CETIM N° 02, de primeira qualidade, na cor azul, dimensões de 10 mm x 10 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	16	R$ 8,50	136,00	KIT
82	6889	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 00, de primeira qualidade, embalagem contendo 100 unidades e dados do fabricante.	CX	8	R$ 8,90	71,20	KIT
83	3118	T.N.T. de primeira qualidade, na cor rosa escuro, rolo com dimensões de 1,40 m x 50 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	4	R$ 139,00	556,00	NON WOVEN
84	3119	T.N.T. de primeira qualidade, na cor azul escuro, rolo com dimensões de 1,40 m x 50 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	4	R$ 138,00	552,00	NON WOVEN
85	3120	T.N.T. de primeira qualidade, na cor amarela, rolo com dimensões de 1,40 m x 50 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	5	R$ 139,50	697,50	NON WOVEN
86	3121	T.N.T. de primeira qualidade, na cor branca, rolo com dimensões de 1,40 m x 50 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	8	R$ 139,00	1.112,00	NON WOVEN
87	6890	CANETA PARA VIDRO, de primeira qualidade, na cor rosa escuro, possui ponta firme de 15mm, comprimento de 17 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	12	R$ 23,30	279,60	LEONORA
88	6891	CANETA PARA VIDRO, de primeira qualidade, na cor azul possui ponta firme de 15mm, comprimento de 17 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	12	R$ 23,30	279,60	LEONORA
89	6892	CANETA PARA VIDRO, de primeira qualidade, na cor amarela, possui ponta firme de 15mm, comprimento de 17 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	12	R$ 30,00	360,00	LEONORA
90	6893	GRAMPEADOR TAPECEIRO, de primeira qualidade, manual, alta pressão profissional, compatível com grampos 106/4 à 106/10, indicado para uso em artesanato, tapeçaria, pequenos reparos e telas, produto contendo dados do fabricante.	UN	4	R$ 88,50	354,00	LEONORA
91	6894	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO, de primeira qualidade, galvanizado, 106/08, caixa com 5.000 (cinco mil) unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	6	R$ 28,10	168,60	BRW
92	6895	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO, de primeira qualidade, galvanizado, 106/10, caixa com 5.000 (cinco mil) unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	4	R$ 34,08	136,32	BRW
93	6896	BARBANTE, de primeira qualidade, tipo Cru nº 08, rolo com 74 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	8	R$ 9,50	76,00	JOKA
94	6897	TINTA PARA CARIMBO, de primeira qualidade, na cor preta, embalagem de 40 ml, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	30	R$ 3,14	94,20	GRAMPLINE
95	627	ALMOFADA PARA CARIMBO, de primeira qualidade com a tampa plástica nº 03, tinta na cor preta, dimensões 6,7 x 11 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	11	R$ 16,20	178,20	MASTERPRINT
96	666	ALFINETE MAPA TIPO TAÇA, de primeira qualidade, ponta em metal super afiada, cabo plástico em cores variadas, caixa com 25 unidades, produto contendo dados do fabricante.	CX	50	R$ 2,06	103,00	BRW
97	6900	MOLHA DEDO, de primeira qualidade, embalagem redonda de 12 g, creme perfumado, atóxico, não contém glicerina, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	56	R$ 2,97	166,32	WALEU
98	6901	ESTILETE, de primeira qualidade, dimensões: 165 mm, com corpo plástico, revestido com borracha termoplásticas, possui regulagem rosqueável de travamento da lâmina, lâmina reta segmentada, dimensões: 165 mm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	40	R$ 9,30	372,00	MASTERPRINT
99	6902	LÁPIS-BORRACHA, de primeira qualidade, ideal para apagar traços de caneta esferográfica, atóxico, caixa contendo 12 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	7	R$ 56,39	394,73	MASTERPRINT
100	1053	PILHA PEQUENA ALCALINA AA, contendo identificação do produto, com selo de aprovação do INMETRO.	UN	200	R$ 5,50	1.100,00	MAXPRINT
101	1054	PILHA GRANDE ALCALINA AA, contendo identificação do produto, com selo de aprovação do INMETRO.	UN	100	R$ 5,70	570,00	MAXPRINT
102	4609	PILHA C-2, contendo identificação do produto, com selo de aprovação do INMETRO.	UN	50	R$ 12,47	623,50	MAXPRINT
103	8175	PASTA OFÍCIO COM GRAMPO TRILHO PLASTICO (ROMEU E JULIETA), cor branca, fabricada em polipropileno, dimensões de 340 x 245 mm.	UND	50	R$ 5,20	260,00	PLASCONY
104	8176	PASTA SANFONADA C/ 12 DIVISÕES, fabricada em polipropileno, dimensões de 33 x 24 x 3.5 cm.	UND	20	R$ 44,87	897,40	PLASCONY
105	672	CADERNO de primeira qualidade, com 96 folhas, com margem, capa e contracapa revestidas em papel couchê 115g/m² miolo em papel 56 g/m² formato, medindo 200 mm x 275 mm, produto contendo dados do fabricante.	UN	100	R$ 12,75	1.275,00	CREDEAL
106	635	PAPEL A4, papel de primeira qualidade, caixa contendo 10 resmas, lisa, cor branca, 75g/m²,210mm x 297mm, maior alvura, porosidade, opacidade, resistência, durabilidade e rigidez, estabilidade dimensional, planicidade, fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	370	R$ 176,50	65.305,00	CHAMEX
107	660	PASTA CATALOGO, de primeira qualidade, capa em vinil na cor preta, unidade com 100 folhas plásticas, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	40	R$ 23,50	940,00	ACP
108	6846	PINCEL ATÔMICO, de primeira qualidade, na cor azul, ponta chanfrada, escrita grossa, resistente, dimensões do produto 2x12cm, peso do	UN	60	R$ 2,70	162,00	BRW

		produto 20g, excelente para uso em papel, cartolina e papelão, tinta a base de álcool, ponta de feltro, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
109	6847	PINCEL ATÔMICO, de primeira qualidade, na cor preta, ponta chanfrada, escrita grossa, resistente, dimensões do produto 2x12cm, peso do produto 20g, excelente para uso em papel, cartolina e papelão, tinta a base de álcool, ponta de feltro, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	40	R$ 2,70	108,00	BRW
110	6848	PINCEL ATÔMICO, de primeira qualidade, na cor verde, ponta chanfrada, escrita grossa, resistente, dimensões do produto 2x12cm, peso do produto 20g, excelente para uso em papel, cartolina e papelão, tinta a base de álcool, ponta de feltro, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	10	R$ 2,70	27,00	BRW
111	8173	PINCEL MARCA TEXTO, de primeira qualidade, na cor rosa, caixa com 12 unidades, prático, resistente, versátil, ideal para usar em apostilas, relatórios, fax, planilhas e diversos tipos de papel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhar linhas, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	4	R$ 19,50	78,00	BRW
112	8174	PINCEL MARCA TEXTO, de primeira qualidade, na cor laranjada, caixa com 12 unidades, prático, resistente, versátil, ideal para usar em apostilas, relatórios, fax, planilhas e diversos tipos de papel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhar linhas, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	4	R$ 19,50	78,00	BRW
113	626	RÉGUA, de primeira qualidade, plástica em acrílica, grossa e transparente, marcação na cor preta, com medidas em centímetro e milímetro, com medida total de 30 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	80	R$ 1,56	124,80	WALEU
					TOTAL:	141.959,39	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 11 de janeiro de 2022

ANILDO ALBERTON	***FABIANA DORIGO SILVA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
E M P BAQUE PAPELARIA LTDA ME	
CNPJ: 09.467.155/0001-07	
EDSON DE ALMEIDA BAQUE	
CPF:438.189.512-68	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:6F3F557A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021 PREGÃO Nº 50/2021 PROCESSO Nº 501/2021

Aos 16 de dezembro de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 13.287.059/0001-54, com sede no endereço Ariquemes, neste ato representada por CELIA REGINA DEINA, Sócio(a) , inscrito(a) no CPF/MF 900.500.379-00, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 50/2021, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAUDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo

em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8213	BABADOR ODONTOLÓGICO, pacote com 100 unidades, descartável, absorvente e impermeável.	PACOTE	50	R$ 18,60	930,00	BIODINAMICA
5	8217	ANESTÉSICO INJETÁVEL DE LIDOCAÍNA A 3% COM NOREPINEFRINA A 3%, caixa com 50 tubetes.	CX	50	R$ 126,79	6.339,50	DLA
6	8218	ANESTÉSICO INJETÁVEL DE PRILOCAINA A 3% COM FELIPRESSINA, caixa com 50 tubetes.	CX	40	R$ 136,67	5.466,80	DLA
11	8223	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 AGULHADO 17MM, ½ DE CIRCUNFERÊNCIA, caixa com 50 unidades.	CX	40	R$ 52,80	2.112,00	SHALON
12	8224	SUGADOR DESCARTÁVEL, pacote com 40 unidades.	PACOTE	60	R$ 10,50	630,00	SS PLUS
13	8225	SERINGA CARPULE COM REFLUXO DE AÇO INOXIDÁVEL.	UND	20	R$ 59,27	1.185,40	PRATA
17	8229	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA, caixa com 100 unidades.	CX	30	R$ 58,00	1.740,00	SOLIDOR
18	8230	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, caixa com 13g de base + 11g de catalisador + 1 bloco de mistura.	CX	3	R$ 39,27	117,81	MAQUIRA
27	8239	BROCA DIAMANTADA Nº 1092 ALTA ROTAÇÃO	UND	10	R$ 4,20	42,00	FAVA
28	8240	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO Nº 2135F ALTA ROTAÇÃO.	UND	10	R$ 4,20	42,00	FAVA
29	8241	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1012 HASTE CURTA ALTA ROTAÇÃO	UND	10	R$ 4,20	42,00	FAVA
30	8242	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1013 HASTE CURTA ALTA ROTAÇÃO	UND	10	R$ 4,20	42,00	FAVA
31	8243	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014 HASTE CURTA ALTA ROTAÇÃO	UND	10	R$ 4,20	42,00	FAVA
32	8244	BROCA DIAMANTADA CÔNICA Nº 3082 HASTE CURTA ALTA ROTAÇÃO	UND	10	R$ 4,20	42,00	FAVA
33	8245	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO Nº 2134FF	UND	10	R$ 4,20	42,00	FAVA
34	8246	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO Nº 1190FF	UND	10	R$ 4,20	42,00	FAVA
35	8247	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO Nº 3168F	UND	10	R$ 4,20	42,00	FAVA
36	8248	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO Nº 3168FF	UND	10	R$ 4,20	42,00	FAVA
37	8249	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO Nº 3195FF	UND	10	R$ 4,20	42,00	FAVA
38	8250	CAPSULA DE AMALGAMA GS 80 REGULAR	CAPSUL	1000	R$ 4,20	4.200,00	FAVA
43	8255	ÁLCOOL 70% ANTISSÉPTICO, frasco de 1 litro.	FRASCO	100	R$ 8,90	890,00	SANTA CRUZ
44	8256	CONTRA ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO + MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	2	R$ 1.680,00	3.360,00	CALU
45	8257	PEÇA DE MÃO DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO	UND	2	R$ 819,50	1.639,00	CALU
54	8276	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHÍBRIDA NA COR A-3, SERINGA COM 4G	UND	8	R$ 35,90	287,20	FGM
55	8277	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHÍBRIDA NA COR A-3,5 SERINGA COM 4G	UND	8	R$ 35,90	287,20	FGM
56	8278	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHÍBRIDA NA COR A-1, SERINGA COM 4G	UND	6	R$ 35,90	215,40	FGM
57	8279	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHÍBRIDA NA COR A-2, SERINGA COM 4G	UND	6	R$ 35,90	215,40	FGM
58	8280	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHÍBRIDA NA COR B-2, SERINGA COM 4G	UND	6	R$ 35,90	215,40	FGM
59	8281	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHÍBRIDA NA COR C-2, SERINGA COM 4G	UND	6	R$ 35,90	215,40	FGM
77	8299	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, rolo 15cm x 100m.	ROLO	30	R$ 108,00	3.240,00	CLEAN
78	8300	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, rolo 20cm x 100m.	ROLO	30	R$ 139,00	4.170,00	CLEAN
TOTAL:						37.918,51	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 11 de janeiro de 2022

ANILDO ALBERTON	***FABIANA DORIGO SILVA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Jamari Comercio E Empreendimentos LTDA-EPP	
CNPJ: 13.287.059/0001-54	
CELIA REGINA DEINA	
CPF:900.500.379-00	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:541E978A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021 PREGÃO Nº 50/2021 PROCESSO Nº 501/2021

Aos 16 de dezembro de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa HGM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 37.053.176/0001-11, com sede no endereço GOIANIA, neste ato representada por HILDEBRANDO DE ARAUJO, Sócio(a) , inscrito(a) no CPF/MF 868.801.361-68, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 50/2021, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAUDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	8214	ESPELHO CLÍNICO AUTOCLAVÁVEL Nº 05	UND	50	R$ 3,57	178,50	BARACH
3	8215	ALGODÃO TIPO ROLETE Nº 1, pacote com 100 unidades.	PACOTE	40	R$ 4,90	196,00	APOLO
4	8216	ALGODÃO TIPO ROLETE Nº 2, pacote com 100 unidades.	PACOTE	40	R$ 4,90	196,00	APOLO
7	8219	FLÚOR GEL ACIDULADO, frasco de 200ml.	FRASCO	8	R$ 6,69	53,52	DFL
8	8220	ANESTÉSICO TÓPICO GEL COM BENZOCAINA 20%, embalagem de 12g.	UND	20	R$ 9,15	183,00	DFL
9	8221	ESCOVA DE ROBINSON TIPO TAÇA	UND	100	R$ 2,71	271,00	KG
10	8222	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 2% (USO ODONTOLÓGICO), frasco de 100ml.	FRASCO	2	R$ 23,67	47,34	FGM
14	8226	PERIÓTOMO DUPLO DE AÇO INOXIDÁVEL.	UND	10	R$ 71,67	716,70	PRATA
15	8227	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 17 DE AÇO INOXIDÁVEL.	UND	5	R$ 9,89	49,45	PRATA
16	8228	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 19 DE AÇO INOXIDÁVEL.	UND	5	R$ 9,89	49,45	PRATA
19	8231	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A, embalagem com 10g.	UND	2	R$ 7,40	14,80	MAQUIRA
20	8232	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES(CAVITINE), embalagem de 15ml.	UND	5	R$ 26,19	130,95	SSHITE
21	8233	BROCA CARBIDE DE HASTE CURTA ESFÉRICA Nº 03 NÃO CIRÚRGICA (ALTA ROTAÇÃO).	UND	10	R$ 13,34	133,40	KAVO
22	8234	BROCA CARBIDE DE HASTE CURTA ESFÉRICA Nº 04 NÃO CIRÚRGICA (ALTA ROTAÇÃO).	UND	10	R$ 13,00	130,00	KAVO
23	8235	BROCA CARBIDE DE HASTE CURTA ESFÉRICA Nº 06 NÃO CIRÚRGICA (ALTA ROTAÇÃO).	UND	10	R$ 12,00	120,00	KAVO
24	8236	PONTA MORSE 0/00	UND	5	R$ 44,00	220,00	PRATA
25	8237	CURETA MC CALL 13/14	UND	5	R$ 12,00	60,00	PRATA
26	8238	CURETA MC CALL 17/18	UND	5	R$ 12,00	60,00	PRATA
39	8251	PEDRA POMES EXTRA FINA, frasco com 100g.	FRASCO	8	R$ 6,40	51,20	MAQUIRA
40	8252	PASTA PROFILÁTICA, embalagem de 90g.	UND	10	R$ 5,99	59,90	MAQUIRA
41	8253	KIT DE RESTAURADOR PROVISÓRIO, kit com 15 ml de liquido + 38g de pó.	KIT	3	R$ 22,24	66,72	MAQUIRA
42	8254	ÁLCOOL IODADO 0,1%, frasco de 1 litro.	FRASCO	40	R$ 15,05	602,00	CRUZEIRO
46	8258	LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	FRASCO	8	R$ 33,90	271,20	MAQUIRA
47	8259	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	UND	5	R$ 14,90	74,50	JON
48	8260	BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO, frasco de 250g.	FRASCO	25	R$ 13,46	336,50	CLEAN
49	8261	KIT DE IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZAVEL, embalagem com 25g.	KIT	7	R$ 91,07	637,49	SSHITE
50	8262	KIT DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL, embalagem com 1 pó 5g + liquido 2,5 + primer 2,5g + glaze 5ml.	KIT	7	R$ 175,00	1.225,00	SSHITE
51	8263	SERINGA DE CONDICIONADOR ACIDO FOSFÓRICO A 37% PARA USO ODONTOLÓGICO, seringa de 2,5ml.	UND	30	R$ 5,55	166,50	MAQUIRA
52	8264	ADESIVO DENTÁRIO 2.1 FOTOPOLIMERIZÁVEL MONOCOMPONENTE P/ RESTAURAÇÃO DE RESINA DIRETAS E INDIRETAS, frasco c/ 4 ou 6 ml.	FRASCO	20	R$ 22,66	453,20	MAQUIRA
53	8265	APLICADOR DESCARTÁVEL REGULAR TIPO MICROBRUSH, caixinha com 100 unidades.	CX	50	R$ 15,10	755,00	KG
60	8282	TESOURA ÍRIS AUTOCLAVAVEL EM AÇO INOXIDÁVEL PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	6	R$ 26,19	157,14	PRATA

61	8283	TIRA DE LIXA DIAMANTADA PARA DESGASTE INTERPROXIMAL 2,5mm x 110mm, caixa com 12 unidades.	CX	70	R$ 7,86	550,20	INJECTA
62	8284	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO E POLIMENTO INTERPROXIMAL 2,5mm, caixa com 150 unidades.	CX	20	R$ 10,97	219,40	INJECTA
63	8285	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO METÁLICA 0,05mm x 7mm, embalagem de 50cm.	UND	50	R$ 1,95	97,50	INJECTA
64	8286	KIT DE DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL, kit com 120 unidades de discos e 1 mandril.	KIT	20	R$ 340,00	6.800,00	3M
65	8287	PONTA DE POLIMENTO ABRASIVO DE SILICONE TIPO TAÇA.	UND	30	R$ 11,80	354,00	TDV
66	8288	PONTA DE POLIMENTO ABRASIVO DE SILICONE TIPO CHAMA.	UND	30	R$ 11,80	354,00	TDV
67	8289	PONTA DE POLIMENTO ABRASIVO DE SILICONE TIPO DISCO.	UND	30	R$ 11,80	354,00	TDV
68	8290	MANDRIL DENTEADO CA.	UND	5	R$ 15,50	77,50	KG
69	8291	CAPA PARA SERINGA TRÍPLICE DESCARTÁVEL, caixa com 100 unidades.	CX	50	R$ 36,26	1.813,00	BIODINAMICA
70	8292	TIRA DE POLIÉSTER BANDA MATRIZ 100x10x0.05, pacote com 50 unidades.	UND	30	R$ 2,80	84,00	KDENT
71	8293	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA COM CORES SORTIDAS COM 4 OU 5 TAMANHOS DIFERENTES, caixinha com 100 unidades.	CX	30	R$ 11,60	348,00	IODONTOSUL
72	8294	ESPÁTULA Nº 5 PARA RESINA COMPOSTA DE AÇO AUTOCLAVAVEL.	UND	8	R$ 24,00	192,00	PRATA
73	8295	ESPÁTULA INTERPROXIMAL PARA RESINA COMPOSTA DE AÇO AUTOCLAVAVEL.	UND	8	R$ 93,67	749,36	PRATA
74	8296	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DE AÇO AUTOCLAVAVEL.	UND	5	R$ 11,30	56,50	PRATA
75	8297	BANDEJA CLÍNICA INOX S/ SEPARAÇÃO, 22,9x13x1cm.	UND	10	R$ 23,80	238,00	ACONOX
76	8298	PORTA MATRIZ TIPO TOFFLEMIRE METÁLICO	UND	6	R$ 37,30	223,80	PRATA
79	8301	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, rolo 8cm x 100m.	ROLO	30	R$ 56,63	1.698,90	HOSPFLEX
81	8303	PONTA DE ULTRASSOM G1 PERIODONTIA ROSCA INTERNA.	UND	4	R$ 155,56	622,24	DABI-DIVERSOS
82	8304	PONTA DE ULTRASSOM G5 PERIODONTIA ROSCA INTERNA.	UND	4	R$ 155,56	622,24	DABI-DIVERSOS
83	8305	PONTA DE ULTRASSOM P4 PERIODONTIA ROSCA INTERNA.	UND	4	R$ 155,56	622,24	DABI-DIVERSOS
					TOTAL:	23.743,34	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 11 de janeiro de 2022

ANILDO ALBERTON	***FABIANA DORIGO SILVA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
HGM Distribuição De Produtos Médicos Hospitalares LTDA	
CNPJ: 37.053.176/0001-11	
HILDEBRANDO DE ARAUJO	
CPF:868.801.361-68	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:024BAD0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO I - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

PREF. MUN. DE GUAJARÁ MIRIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2021A DEZ/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	3.855.039,76	5.040.206,85	7.645.829,18	4.662.868,39	5.615.746,16	5.741.337,78	5.466.669,88	5.492.724,30	4.518.937,26	3.560.645,54	4.956.597,78	14.254.451,41	70.811.054,29	27.345,94
Pessoal Ativo	3.422.831,22	4.614.774,12	7.213.434,59	4.186.679,01	5.159.022,64	5.075.801,53	4.978.334,91	4.975.018,67	4.021.218,29	3.061.691,45	4.446.371,97	13.468.091,15	64.623.269,55	23.591,26
Vencimentos, Vantagens eOutras Despesas Variáveis	3.141.542,20	4.203.397,14	6.368.659,71	3.579.336,75	4.675.197,36	4.421.214,33	4.442.673,06	4.278.726,57	3.615.293,00	2.414.357,70	3.848.654,12	11.767.718,98	56.756.770,92	13.116,29
Obrigações Patronais	280.750,97	410.757,89	844.056,92	607.342,26	483.825,28	654.587,20	535.661,85	696.292,10	405.925,29	647.333,75	597.717,85	1.700.372,17	7.864.623,53	10.474,97
Benefícios Previdênciários	538,05	619,09	717,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.875,10	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	432.208,54	425.432,73	432.394,59	476.189,38	456.723,52	665.536,25	488.334,97	517.705,63	497.718,97	498.954,09	510.225,81	786.360,26	6.187.784,74	3.754,68
Aposentadorias, Reserva eReformas	367.895,76	362.763,57	370.270,11	385.307,66	385.307,66	577.132,50	414.927,51	422.847,99	429.597,75	430.434,03	427.951,42	679.215,82	5.253.651,78	0,00
Pensões	64.306,30	62.669,16	62.124,48	90.881,72	71.415,86	88.403,75	73.407,46	94.857,64	68.121,22	68.520,06	82.274,39	107.144,44	934.126,48	3.754,68
Outros Benefícios Previdenciários	6,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,48	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa comPessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	453.828,03	551.550,58	440.528,39	466.313,19	525.697,17	660.027,48	499.099,57	603.116,19	528.463,48	478.289,08	534.241,34	1.529.186,75	7.270.341,25	13.106,78
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	57.878,03	157.182,77	40.320,58	25.885,59	102.095,43	28.720,51	43.516,10	115.545,56	60.329,51	9.469,99	68.681,58	791.964,35	1.501.590,00	13.106,78
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas comRecursos Vinculados	395.950,00	394.367,81	400.207,81	440.427,60	423.601,74	631.306,97	455.583,47	487.570,63	468.133,97	468.819,09	465.559,76	737.222,40	5.768.751,25	0,00
IRRF Pessoal ativo(Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas Indenizadoras (Subs, abono, férias, licençam1/3 de férias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	3.401.211,73	4.488.656,27	7.205.300,79	4.196.555,20	5.090.048,99	5.081.310,30	4.967.570,31	4.889.608,11	3.990.473,78	3.082.356,46	4.422.356,44	12.725.264,66	63.540.713,04	14.239,16
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													120.053.255,45	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													655.738,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													2.056.187,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													117.341.330,45	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													63.554.952,20	54,16
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													70.404.798,27	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													66.884.558,36	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													63.364.318,44	54,00
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:F41147F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1144/2022

LEI Nº 1.144/2022.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS DOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

LEI

Art. 1º. Ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Autarquia Pública do Município de Mirante da Serra, autorizados a concederem a Revisão Geral Anual, dos subsídios e vencimentos dos agentes políticos e servidores públicos municipais, com fundamento no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2º. O percentual de correção será de 10,16% (Dez virgula dezesseis por cento), correspondente ao índice do INPC do ano de 2021.

Art. 3º. Ficam revisados os vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo e Autarquia Pública do Município de Mirante da Serra – RO, para o ano de 2022, passando a viger conforme consta nos Anexos I, II, III, IV e V desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias em cada unidade orçamentária vigente de cada poder/órgão.

Art. 5º. O *caput* do art. 1º da Lei 1.083/2021, passa a viger com a seguinte redação:
Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Autarquia Pública do Município de Mirante da Serra, autorizados a concederem a Revisão Geral Anual, dos subsídios e vencimentos dos agentes políticos e servidores públicos municipais, com fundamento no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, para o ano de 2021.

Art. 6º. Fica revogado o § 2º do artigo 1º da lei n. 1.083/2021.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Mirante da Serra, 01 de fevereiro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

ANEXO I
ANEXO II DA LEI Nº 296/2004

REF.	NS I	NS II	NS III	NS IV	NS V	NM I	NM II	NF I	NE I
1	1.353,77	1.624,53	2.436,78	3.121,73	4.023,25	728,46	786,48	709,12	702,67
2	1.380,84	1.657,02	2.485,52	3.184,16	4.103,72	743,02	802,21	723,30	716,72
3	1.408,46	1.690,16	2.535,23	3.247,84	4.185,79	757,88	818,25	737,77	731,05

4	1.436,63	1.723,96	2.585,93	3.312,80	4.269,51	773,04	834,61	752,53	745,68
5	1.465,36	1.758,44	2.637,65	3.379,06	4.354,90	788,50	851,31	767,58	760,59
6	1.494,67	1.793,61	2.690,41	3.446,64	4.442,00	804,27	868,33	782,93	775,80
7	1.524,56	1.829,48	2.744,21	3.515,57	4.530,84	820,36	885,70	798,59	791,32
8	1.555,05	1.866,07	2.799,10	3.585,88	4.621,45	836,77	903,41	814,56	807,14
9	1.586,15	1.903,40	2.855,08	3.657,60	4.713,88	853,50	921,48	830,85	823,29
10	1.617,88	1.941,46	2.912,18	3.730,75	4.808,16	870,57	939,91	847,47	839,75
11	1.650,23	1.980,29	2.970,43	3.805,37	4.904,32	887,98	958,71	864,42	856,55
12	1.683,24	2.019,90	3.029,83	3.881,47	5.002,41	905,74	977,88	881,70	873,68
13	1.716,90	2.060,30	3.090,43	3.959,10	5.102,46	923,86	997,44	899,34	891,15
14	1.751,24	2.101,50	3.152,24	4.038,28	5.204,51	942,33	1.017,39	917,32	908,97
15	1.786,27	2.143,53	3.215,28	4.119,05	5.308,60	961,18	1.037,74	935,67	927,15

REF.	NE II	NE III	NE IV	N I	NSA 2	NIVEL 1 A	NS A4	NM V
1	722,01	747,80	902,52	2.166,04	2.166,04	1.914,27	3.249,05	1.069,57
2	736,45	762,76	920,57	2.209,36	2.209,36	1.952,56	3.314,03	1.090,96
3	751,18	778,01	938,98	2.253,55	2.253,55	1.991,61	3.380,31	1.112,78
4	766,20	793,57	957,76	2.298,62	2.298,62	2.031,44	3.447,92	1.135,03
5	781,53	809,44	976,92	2.344,59	2.344,59	2.072,07	3.516,87	1.157,73
6	797,16	825,63	996,45	2.391,49	2.391,49	2.113,51	3.587,21	1.180,89
7	813,10	842,14	1.016,38	2.439,32	2.439,32	2.155,78	3.658,96	1.204,50
8	829,36	858,99	1.036,71	2.488,10	2.488,10	2.198,90	3.732,13	1.228,59
9	845,95	876,17	1.057,44	2.537,86	2.537,86	2.242,88	3.806,78	1.253,17
10	862,87	893,69	1.078,59	2.588,62	2.588,62	2.287,73	3.882,91	1.278,23
11	880,13	911,56	1.100,17	2.640,39	2.640,39	2.333,49	3.960,57	1.303,79
12	897,73	929,79	1.122,17	2.693,20	2.693,20	2.380,16	4.039,78	1.329,87
13	915,68	948,39	1.144,61	2.747,07	2.747,07	2.427,76	4.120,58	1.356,47
14	934,00	967,36	1.167,50	2.802,01	2.802,01	2.476,32	4.202,99	1.383,60
15	952,68	986,71	1.190,85	2.858,05	2.858,05	2.525,84	4.287,05	1.411,27

ANEXO II
ANEXO I DA LEI Nº 301/2004

NÍVEL MÉDIO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
25 H	2.076,92	2.118,46	2.160,83	2.204,05	2.248,13	2.293,09	2.338,95	2.385,73	2.433,45	2.482,12	2.531,76	2.582,39	2.634,04	2.686,72	2.740,46
30 H	2.492,31	2.542,16	2.593,00	2.644,86	2.697,76	2.751,72	2.806,75	2.862,89	2.920,14	2.978,55	3.038,12	3.098,88	3.160,86	3.224,08	3.288,56
40 H	3.323,09	3.389,55	3.457,34	3.526,49	3.597,02	3.668,96	3.742,34	3.817,18	3.893,53	3.971,40	4.050,82	4.131,84	4.214,48	4.298,77	4.384,74

NÍVEL ÚNICO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
25 H	2.076,92	2.118,46	2.160,83	2.204,05	2.248,13	2.293,09	2.338,95	2.385,73	2.433,45	2.482,12	2.531,76	2.582,39	2.634,04	2.686,72	2.740,46
30 H	2.492,31	2.542,16	2.593,00	2.644,86	2.697,76	2.751,72	2.806,75	2.862,89	2.920,14	2.978,55	3.038,12	3.098,88	3.160,86	3.224,08	3.288,56
40 H	3.323,09	3.389,55	3.457,34	3.526,49	3.597,02	3.668,96	3.742,34	3.817,18	3.893,53	3.971,40	4.050,82	4.131,84	4.214,48	4.298,77	4.384,74

NÍVEL SUPERIOR

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
25 H	2.169,77	2.213,16	2.257,43	2.302,57	2.348,62	2.395,60	2.443,51	2.492,38	2.542,23	2.593,07	2.644,93	2.697,83	2.751,79	2.806,82	2.862,96
30 H	2.603,72	2.655,79	2.708,91	2.763,09	2.818,35	2.874,72	2.932,21	2.990,86	3.050,67	3.111,69	3.173,92	3.237,40	3.302,15	3.368,19	3.435,55
40 H	3.471,66	3.541,09	3.611,91	3.684,15	3.757,84	3.832,99	3.909,65	3.987,85	4.067,60	4.148,95	4.231,93	4.316,57	4.402,90	4.490,96	4.580,78

PEDAGOGO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
40 H	3.471,66	3.541,09	3.611,91	3.684,15	3.757,84	3.832,99	3.909,65	3.987,85	4.067,60	4.148,95	4.231,93	4.316,57	4.402,90	4.490,96	4.580,78

PSICOPEDAGOGO / SUPERVISOR ESCOLAR

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
40 H	4.419,24	4.507,63	4.597,78	4.689,74	4.783,53	4.879,20	4.976,79	5.076,32	5.177,85	5.281,41	5.387,03	5.494,78	5.604,67	5.716,76	5.831,10

ANEXO III
ANEXO II DA LEI 524/2011

REFERÊNCIA DO CARGO EM COMISSÃO	**VENCIMENTO**	**GRATIFICAÇÃO**
PREFEITO	-	R$ 13.937,67
VICE-PREFEITO	-	R$ 8.362,16
SECRETÁRIO	-	R$ 4.181,30
D.A.S-1	R$ 518,48	R$ 7.872,28
D.A.S-2	R$ 348,43	R$ 3.829,25
D.A.S-3	R$ 331,00	R$ 2.613,18
D.A.S-4	R$ 230,28	R$ 1.496,81
G.E.C-1	R$ 232,29	R$ 1.290,52
G.E.C-2	R$ 206,49	R$ 825,94
G.E.C-3	R$ 167,77	R$ 619,45
G.E.C-4	R$ 129,05	R$ 483,95
G.E.C-5		R$ 386,78
FUNÇÕES GRATIFICADAS	**GRATIFICAÇÃO**	
DIRETOR DE ESCOLA TIPO - I	R$ 902,52	
DIRETOR DE ESCOLA TIPO - II	R$ 870,28	
DIRETOR DE ESCOLA TIPO - III	R$ 726,90	
DIRETOR DE CRECHE TIPO - Único	R$ 726,90	
VICE - DIRETOR DE ESCOLA TIPO - I	R$ 726,90	
VICE - DIRETOR DE ESCOLA TIPO - II	R$ 695,88	
SECRETÁRIO DE ESCOLA TIPO - I	R$ 722,01	
SECRETÁRIO DE ESCOLA TIPO - II	R$ 696,22	
CONSELHEIRO TUTELAR	R$ 1.239,72	

ANEXO IV
ANEXO II DA LEI 725/2015

REFERÊNCIAS NE V

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
40 H	1.167,51	1.190,86	1.214,68	1.238,97	1.263,75	1.289,02	1.314,80	1.341,10	1.367,92	1.395,28	1.423,19	1.451,65	1.480,68	1.510,30	1.540,50

ANEXO V
ANEXO II DA LEI 727/2015

REFERÊNCIA DO CARGO EM COMISSÃO	**VENCIMENTO**		**GRATIFICAÇÃO**	
D.A.S - 2	R$	348,43	R$	3.829,25
GEF-1	R$	316,63	R$	2.590,63
GEF-2	R$	212,70	R$	2.126,97
GEF-3	R$	195,73	R$	2.014,94
GEF-4	R$	172,71	R$	1.842,23
GEF-5	-		R$	978,68

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:D5FE94E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA DE 2022 - PAAI

Ação Nº	AUDITORIA/ INSPEÇÃO PROPOSTA	TIPO/FORMA	OBJETIVO PRELIMINAR	JUSTIFICATIVA	INÍCIO	FIM
01	**ÁREA:** Gestão Contábil, orçamentária, financeira e patrimonial **ASSUNTO:** Análise da prestação de contas da Prefeitura Municipal, FMS, FMAS, FUMDICRA, FUNDO DOS BENS LESADOS exercício 2.021.	Conformidade	Analisar os procedimentos referentes a Prestação de Contas Anual, de acordo com a legislação pertinente (Instrução Normativa nº. 65/2019/TCE-RO e Instrução Normativa nº 38/CGM/2021); Executar relatório de Controle Interno sobre as contas apresentadas pela gestão municipal.	A prestação de contas anual é o meio através do qual o gestor presta contas à sociedade e aos órgãos de controle. De acordo com o § 2º Art. 4º da IN n. 65/2019/TCE, o órgão central do sistema de controle interno, incumbido da orientação normativa e da supervisão técnica dos órgãos que compõem o Sistema, deverá elaborar o relatório que acompanha a Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo. O resultado esperado da ação é a entrega do Processo de Contas em conformidade com a legislação pertinente dentro do prazo legalmente determinado.	Fevereiro	Março
02	**ÁREA:** Gestão orçamentária, financeira e fiscal **ASSUNTO:** Acompanhamento e análise da gestão financeira, orçamentária e fiscal.	Conformidade	Fiscalizar o cumprimento dos percentuais constitucionais, execução orçamentária, financeira e a gestão fiscal, visando orientar o gestor na tomada de decisões, bem como, o equilíbrio entre as receitas arrecadadas e as despesas executadas.	Responsabilidade na gestão fiscal, a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.	Bimestral Gestão Financeira e Orçamentária. Quadrimestral Gestão Financeira e Orçamentária e Fiscal.	Até 30 dias após o término de cada bimestre Bimestral Até dia 30 dias após o término de cada quadrimestral
03	**ÁREA**: Gestão em Saúde e Educação **ASSUNTO:** Acompanhamento e avaliação da IN 22/TCE RO, IN 77/TCE RO, Emendas Const. nº. 29/2000, Lei Nº 8080/1990, Lei Nº 141/2012 e Lei nº 9.394/1996 e alterações (LDB) e demais dispositivos correlatos.	Conformidade	Verificar e avaliar se as despesas aplicadas em saúde e educação (MDE e FUNDEB) estão condizentes com a lei. O resultado esperado é a correta aplicação dos recursos, oferecendo aos munícipes serviços de qualidade.	Garantir à população a qualidade dos serviços de saúde e educação, de forma que não ocorra gastos impróprios ou estranhos ao que rege a legislação.	Bimestral - Até dia 30 após o término do bimestre	Bimestral te - Até dia 30 após o término do bimestre
04	**ÁREA:** Contábil Financeira **ASSUNTO:** Acompanhamento dos repasses ao poder Legislativo.	Conformidade	Monitorar os repasses de acordo com a legislação pertinente, evitando multas e apontamentos.	Verificação da pertinência e legalidade e legitimidade dos repasses de acordo com o inciso I e II do §2º do Art. 29-A da CF/1998.	Bimestral	Bimestral
05	**ÁREA:** Gestão Contábil, orçamentária, financeira e patrimonial **ASSUNTO:** Monitoramento dos procedimentos/ Processo de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal, FMS, FMAS, FUMDICRA, FUNDO DOS BENS LESADOS, AUTARQUIA DE ESPORTE, FUNDO DO MEIO AMBIENTE/ 2022: Acompanhamento Receita Orçada verso Arrecadada-Art. 52 da LRF; Acompanhamento da Execução da Despesa - Art. 52, inciso II, alínea "c" da LRF. Acompanhamento Receita arrecadada verso Despesa executada (equilíbrio das contas); Acompanhamento Alterações Orçamentárias; Acompanhamento dos limites Constitucionais: a) Aplicação dos recursos nas ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos dispositivos constitucionais (Art. 35 da LC n. 141/2012). b) Aplicação no Ensino, MDE (25% dos impostos e transferências constitucionais); c) Aplicação do novo FUNDEB; d) Despesa pessoal artigo 20, inciso III, alínea "b", da LRF; e) Dívida Consolidada Líquida (Art. 2º da Resolução do Senado Federal n. 40/2001); Acompanhamento e controle do Art. 18 da LDO/2022; Acompanhamento do Art. 6º da LOA/2022; Acompanhamento da Receita corrente líquida - Art. 53 da	Conformidade	Análises nas peças contábeis e informações coletadas em Relatórios Gerenciais, fundamentados nos Princípios de Contabilidade, nas Normas Brasileiras de Contabilidade, Manual aplicado ao Setor Público - 8º Edição - Portaria Nº 877, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta Nº 6, de 18 de dezembro de 2018, Instruções Normativas nº 13/2004/TCE-RO, 22/2007/TCE-RO, 030/2012/TCE-RO, 65/2019/TCE-RO, 71/2020/TCE-RO, 72/2020/TCE-RO, e alterações.	Cumprimento da determinação contida nas Instruções Normativas nº 13/2004 e 65/2019 e alterações; Bem como, no Art. 9º inciso III da Lei Complementar nº 154/1996, Art. 49 da Constituição Estadual,	Acompanhamento ao longo do exercício.	Acompanhamento ao longo do exercício.

	LRF; Acompanhamento Restos a pagar - Art. 53 da LRF; Acompanhamento quanto ao lançamento do *Superávit* Financeiro apurado em 31/12/2021; Art. 4º, inciso VI da IN 029/CGM/2017 (Ordem cronológica).					
06	**ÁREA:** Gestão Transparente **Assunto:** Monitoramento do Portal da Transparência. Lei Complementar nº 131/2009 e IN 052/2017/TCE RO e alterações.	Conformidade	Verificar o cumprimento quanto a devida publicidade dos atos praticados pela gestão, realizadas no site do Portal transparência, conforme determina a Lei Comp. n. 131/2009, Lei n. 12.527/2011, Dec. n. 7.185/2010, IN n. 052/TCE-RO/2017, alterada pela IN n. 062/TCE-RO/2018, Res. n. 233/TCE/RO/2017, alterada Res. n. 261/TCE/RO/2018 e Dec. Mun. n. 263/2017.	É dever dos órgãos e entidades públicas promover a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, informações de interesse coletivo, devendo para isso, utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores, dispondo de ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão. Uma gestão **pública** transparente permite à sociedade, colaborar no controle das ações de seus governantes, com intuito de checar se os recursos públicos estão sendo usados como deveriam.	Trimestral	Trimestral
07	**Área:** Execução da Despesa **Assunto:** Análise de processos de despesas conforme legislação vigente.	Conformidade	Detectar possíveis falhas nos procedimentos administrativos determinados no Decreto de Tramitação vigente, sejam eles irregularidades ou desvios de finalidades, atestando a conformidade dos atos do sistema de controle interno. Atualizar a IN n. 033/CGM/2018, a qual define critérios rotineiros para formalização e controle de processos administrativos de compras e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal. Identificar possíveis falhas e pontos passíveis de melhoria, no sentido de orientar os servidores quanto à devida instrução dos processos em conformidade com as normas pertinentes.	Certificar a correta formalização dos processos, com intuito de garantir a eficácia e eficiência na gestão dos recursos públicos.	Concomitante	Concomitante
08	**Área:** Gestão de Pessoal **Assunto:** Análise aos procedimentos de contratações de pessoal, conforme Instrução Normativa nº. 013/TCE-RO/04	Conformidade	Verificar a possibilidade legal de contratação em razão dos limites constitucionais, e se a pretendida contratação atendeu aos requisitos estabelecidos na Instrução Normativa nº. 013/TCE-RO/04 e Decretos Regulamentares Municipal n. 165/2012 e nº 276/2017.	Tal verificação se dá em virtude de determinação via Decreto Municipal (Decretos Regulamentares Municipal n. 165/2012 e nº 276/2017) e Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-04, onde permite que todas as contratações passem pelo crivo do órgão central de controle interno, possibilitando maior controle quanto às contratações de pessoal.	Análise concomitante	Análise concomitante
09	**Área:** Gestão **Assunto:** Inspeções preventivas, detectivas e corretivas nas Unidades Administrativas previamente definidas, nas áreas: Contábil-Financeira, Recursos Humanos, Patrimônio, Compras, Almoxarifado, Orçamentária, Contratos e Administração em geral.	Conformidade	Visa verificar a legitimidade, legalidade e regularidade de atos e fatos administrativos ligados à execução contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional; Verificar fatos relacionados a denúncias apresentadas a Controladoria Geral; Verificar a organização e a eficiência dos sistemas de controles internos, observando e relatando as omissões de informações encontradas.	É verificação "in loco" de determinado assunto ou ponto de controle, a fim de checar a utilização ou o adequado controle dos recursos, bens, materiais, conforme estabelecido nas Instruções Normativas e demais Legislação vigente. As inspeções servem para suprir omissões, esclarecer dúvidas, apurar a legitimidade e a economicidade de atos e fatos específicos praticados por qualquer responsável, bem como apurar denúncias.	No decorrer do exercício.	No decorrer do exercício.
10	**Área:** Gestão **Assunto:** Arrecadação Tributária Municipal	Conformidade	Acompanhar a elaboração dos Planos de Ação e sua efetiva implementação; as recomendações efetuadas pelo Controle Interno; e avaliar a adequação dos controles sobre a renúncia de receitas.	A tributação é a atividade de que se vale o Estado para arrecadação de recursos necessários à manutenção das atividades de interesse público, podendo representar também um importante instrumento para a promoção de outras atividades, por meio de normas que dispõem de outras funções, paralelas à arrecadação. Em virtude disso, justifica-se o acompanhamento da implementação dos controles, do devido planejamento, além da análise de conformidade de renúncias de receitas concedidas	No decorrer do exercício	No decorrer do exercício
11	**Área:** Gestão Patrimonial **Assunto:** Controle patrimonial dos bens móveis e imóveis do Município de Pimenta Bueno (Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado), Lei municipal nº 1.612/2010 e NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL, de 4/10/16	Regularidade	Verificar a eficiência dos procedimentos e a confiabilidade dos dados patrimoniais constantes do Inventário. Examinar a efetividade dos sistemas de controle dos bens móveis e imóveis. Verificar se os termos de responsabilidade de estão devidamente atualizados e adequadamente formalizados.	Na Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado, a utilização de controles internos eficientes é fundamental para diminuir a possibilidade de incorreções e/ou atos de impropriedades ou irregularidades. O resultado esperado da ação é assegurar a utilização de rotinas eficazes e eficientes, além de garantir a adequação e o cumprimento da legislação pertinente.	Agosto	Setembro
12	**Área:** Saúde Pública **Assunto:** Avaliação da rede de Média e Alta complexidade, sob os preceitos legais do Sistema Único de Saúde - SUS.	Operacional	Avaliar o alcance, qualidade e cobertura da rede de média e alta complexidade de Saúde do Município, frente às diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS.	Justifica-se a auditoria operacional proposta, com intuito de verificar os aspectos de avaliação de cumprimento de metas previstas em planos de saúde municipais, de apuração de resultados, de comprovação de qualidade, que precisam ser levados em consideração para o cumprimento das atividades planejadas, frente aos recursos disponibilizados, em atenção ao que rege o Sistema Único de Saúde - SUS e Sistema Nacional de Auditoria do SUS - SNA.	Junho	Agosto
13	**Área:** Gestão **Assunto:** Cadastro imobiliário e regularização fundiária	Conformidade/ Monitoramento	Verificar a mobilização do setor relacionada à regularização dos apontamentos realizados pela Controladoria, Procuradoria e Auditoria Tributária do Município, bem como propor boas práticas para o bom desenvolvimento dos serviços. Além disso, examinar os procedimentos realizados à regularização fundiária, e acompanhar as metas estabelecidas pela gestão.	Com a realização desta auditoria, a obtenção de benefícios consistem na adoção de medidas legais e administrativas que promovam melhorias na qualidade das informações cadastrais, bem como o incentivo à regularização fundiária dos imóveis no município, e ao devido atingimento das metas estabelecidas, com o intuito de estimular o desenvolvimento habitacional e por consequência cumprir aos postulados da Lei de Responsabilidade Fiscal no que se refere à efetiva arrecadação dos tributos da competência municipal.	Maio	Agosto
14	**ÁREA:** Gestão **ASSUNTO:** Acompanhamento da implementação das determinações dos órgãos de controle externo.	Monitoramento	Visa assegurar o cumprimento das determinações emanadas dos órgãos de controle, garantindo a aderência à legislação e a regular aplicação dos recursos públicos, de modo a evitar sanções aos responsáveis no caso de não cumprimento.	A implementação das determinações/recomendações dos órgãos de controle garante ao município a adequação à legislação vigente e cumprimento dos princípios da Administração Pública, evitando a reincidência das não-conformidades apontadas. O resultado esperado da ação é assegurar a efetiva implementação das recomendações e determinações dos órgãos de Controle nos prazos estabelecidos.	Acompanhamento ao longo do ano conforme conhecimento das determinações/recomendações.	Acompanhamento ao longo do ano conforme conhecimento das determinações/ recomendações
15	**ÁREA:** Gestão **ASSUNTO:** Relatório semestral de avaliação para o MP	Monitoramento	Avaliar a nível de organização municipal e de pessoas envolvidas, com o objetivo de diagnosticar o	Conforme o Tac 0074/2021/2ªPJPB a Controladoria do Município, por meio de suas atividades ordinárias, pode contribuir para evitar a ocorrência de atos que ensejam em perda patrimonial, estabelecendo rotinas de controle,	Semestral	Semestral

			funcionamento e resultados.	capacitações e fiscalizações das medidas estabelecidas. Desta forma, em virtude de sua função essencial na administração, deve atuar preventivamente, concomitante e repressivamente, em todas as esferas, acompanhando a elaboração de Planos de Ação e sua efetiva implementação.		
16	**ÁREA**: Gestão Orçamentária **ASSUNTO:** Acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na lei de diretrizes orçamentárias e na Lei orçamentária anual, em consonância com as disposições legais advindas pela LRF e CF/88.	Monitoramento	Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, com especial foco nas ações efetivamente realizadas, em termos qualitativos.	Trata-se de uma exigência das normas constitucionais e legais, com o intuito de confirmar se as metas planejadas estão sendo efetivamente cumpridas, e além disso, se os programas estão alcançando os resultados esperados.	Acompanhamento ao longo do exercício.	Acompanhamento ao longo do exercício.
17	**Área:** Gestão **Assunto:** Nova lei de licitações - Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios	Monitoramento	Monitorar a implementação da Nova Lei de Licitação.	A implementação da nova lei de licitações e contratos exigirá a reformulação e o fortalecimento dos órgãos e mecanismos de controle interno em todas as áreas da administração pública. Ademais, a administração é declarada responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.	No decorrer do exercício	No decorrer do exercício
18	**Área:** Gestão **Assunto:** Reestruturação e aperfeiçoamento da Coordenadoria de Obras e Posturas	Monitoramento	Diagnosticar as carências estruturais do setor, analisar as rotinas e procedimentos, e auxiliar na reestruturação normativa para aperfeiçoamento do setor.	A Coordenadoria de Obras e Postura é um dos setores responsáveis pela arrecadação municipal através das ações relativas a Obras e Posturas no âmbito do município. Devido a falta de regulamentações, ou legislações que não condizem mais com a realidade do município, entre outros problemas organizacionais e estruturais, os servidores e o setor estão passando por diversos imbróglios. A análise foi realizada no exercício de 2021, e as recomendações serão acompanhadas neste exercício de 2022.	No decorrer do exercício	No decorrer do exercício
19	**Área:** Gestão **Assunto:** Implementação da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a qual regula as atividades de tratamento de dados pessoais.	Monitoramento	Acompanhar a devida implementação da Lei.	Com a vigência da referida Lei, tanto as empresas privadas e públicas, como os profissionais autônomos que utilizam dados pessoais em seu negócio devem se adequar a referida lei, evitando as sanções administrativas previstas em seu art. 52. O órgão nacional responsável por fiscalizar a segurança dos dados pessoais por parte das pessoas jurídicas, a ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados, que tem como tarefa a regulamentação e orientação preventiva sobre como realizar a aplicação da LGPD. O referido órgão providenciará alertas e orientações às organizações antes de aplicar as penalidades, que serão definidas conforme a gravidade da falha.	No decorrer do exercício.	No decorrer do exercício.
20	**Área:** Saúde, Social e Educação **Assunto:** COVID 19	Monitoramento	Mitigar os riscos de ações impensadas ou não planejadas, fiscalização das Unidades Gestores quanto aos procedimentos de controles internos focados ao enfrentamento da pandemia COVID-19, decorrentes das contratações; fiscalização; execução dos contratados; aberturas de créditos adicionais extraordinários e outros; os registros contábeis específicos das receitas e despesas orçamentárias.	Com vista a melhor transparência aos trabalhos realizados e a serem realizados decorrente ao enfrentamento a Pandemia, justifica-se a referida fiscalização, com intuito de demonstrar os gastos com a pandemia no exercício de 2022, ao final com a elaboração da prestação de contas com relatório circunstanciado a cada quadrimestre, contendo no mínimo os seguintes elementos: a) Plano de contingência ao enfrentamento da Pandemia; b) Entradas de recursos financeiros, incluso recursos de terceiros; c) Relação dos processos licitatórios; d) Descrição das despesas efetuadas, acompanhados das cópias do processos de pagamento; e) Relatório dos casos ocorridos com COVID-19; f) Orientações expedidas pela Unidade de Controle Interno; h) Transparência e métodos de priorização dos grupos de risco para vacinação. Outras informações julgadas necessárias e complementares pela equipe responsável pela elaboração da prestação de contas.	Fevereiro	Novembro
21	**Área:** Legislação **Assunto:** Elaboração e revisão das Instruções Normativas.	Preventiva	Exercer controle preventivo, mitigando erros; Aprimorar os controles internos.	Melhorar os procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação e atualizações.	Ao longo do Exercício	Ao longo do Exercício
22	**Área:** Gestão **Assunto:** Elaboração e execução do Plano Anual de Capacitações dos servidores públicos	Capacitação	Elaborar o Plano Anual de Atividades dos servidores públicos, objetivando a melhoria dos serviços prestados e o aperfeiçoamento técnico dos servidores.	A profissionalização e modernização dos serviços públicos, requer profissionais qualificados e preparados para as constantes mudanças nos processos de execução de suas atividades, para isso a formação constante dos servidores públicos impactará na melhoria da eficácia e eficiência dos serviços públicos prestados ao município.	No decorrer do exercício	No decorrer do exercício
23	**Área:** Gestão **Assunto:** Análise e implantação da gestão de riscos	Operacional Conformidade Metodologia de trabalho	Subsidiar o planejamento baseado em riscos. Garantir um melhor controle de áreas de maior risco para a consecução dos objetivos da organização, através de vistorias e auditorias com foco delimitado no mapa de risco da gestão.	Inícios dos estudos para implantação da gestão de riscos. Assim, pretende-se: Que os planos de auditoria estratégicos e anuais possam ser desenvolvidos por meio de um processo que identifique e priorize possíveis falhas e fraudes, baseados no mapa de maior risco da organização. Maior foco, com uma abordagem estruturada do planejamento baseado em riscos como estratégia de auditoria eficaz. Implantação da gestão de risco e do programa de integridade com a modernização das técnicas de auditoria, com base nas boas práticas de governança corporativa; Aperfeiçoamento dos controles baseado no modelo das Três Linhas – IIA4, trazendo a responsabilidade dos órgãos gestores e, por consequência, combater a improbidade, os desvios e a corrupção.	No decorrer do exercício	No decorrer do exercício
24	**Área:** Planejamento **Assunto:** Elaboração do Plano Anual de Atividade de Auditoria Interna – PAAI do exercício seguinte.	Metodologia de trabalho	Planejar as ações para o exercício seguinte.	Através do PAAI, é planejada as atividades a serem desenvolvidas no exercício seguinte em função das necessidades do município e das recomendações dos Órgãos de controle. A não elaboração do PAAI prejudica a definição e o planejamento dos trabalhos a serem executados no exercício subsequente, além de configurar descumprimento da legislação pertinente.	Dezembro	Janeiro

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA DE 2022 - PAAI
CRONOGRAMA

Nº	AUDITORIA/INSPEÇÃO/MONITORAMENTO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01	Análise da prestação de contas (Prefeitura Municipal, FMS, FMAS, FUMDICRA, FBL- 2.021)		x	x									
02	Acompanhamento e análise da gestão financeira, orçamentária e fiscal.	x		x		x		x		x		x	
03	Acompanhamento e avaliação dos recursos aplicados no FUNDEB, MDE e Saúde.	x		x		x		x		x		x	
04	Acompanhamento dos repasses ao Poder Legislativo		x		x		x		x		x		x
05	Monitoramento dos procedimentos/ Processo de Prestação de Contas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
06	Monitoramento do Portal da Transparência.			x			x			x			x
07	Análise de processos de despesas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
08	Análise aos procedimentos de contratações de pessoal	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

09	Inspeções preventivas, detectivas e corretivas nas Unidades Administrativas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
10	Arrecadação Tributária Municipal	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
11	Controle patrimonial dos bens móveis e imóveis do Município de Pimenta Bueno								x	x			
12	Avaliação da rede de Média e Alta complexidade						x	x	x				
13	Cadastro imobiliário e regularização fundiária					x	x	x	x				
14	Acompanhamento da implementação das determinações dos órgãos de controle externo	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
15	Relatório semestral de avaliação para o MP						x						x
16	Acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas previstas no PPA, LDO e LOA	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
17	Monitorar a implementação da Nova Lei de Licitação	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
18	Reestruturação e aperfeiçoamento da Coordenadoria de Obras e Posturas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
19	Implementação da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
20	COVID 19		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
21	Elaboração e revisão das Instruções Normativas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
22	Elaboração e execução do Plano Anual de Capacitações dos servidores públicos	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
23	Análise e implantação da gestão de riscos	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
24	Elaboração do PAAI do exercício seguinte												x

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:2064EC43

